



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10932 | 114 páginas
Curitiba, Terça-feira, 11 de Maio de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	08
Controladoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	23
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria da Educação e do Esporte	24
Secretaria da Fazenda	37
Secretaria da Saúde	47

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	52
Secretaria da Segurança Pública	57
Secretaria de Infraestrutura e Logística	69
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	69
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	69
Receita Estadual do Paraná	72

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	102
Defensoria Pública do Estado	112
Ministério Público do Estado do Paraná	114



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.556

10 de maio de 2021.

Institui o Dia do Presbítero a ser celebrado anualmente no 1º domingo do mês de agosto.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Presbítero a ser celebrado anualmente no 1º domingo do mês de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Coronel Lee
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.583.129-0

88192/2021

Lei nº 20.557

10 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto da Caridade Universal do Brasil, com sede no Município de Foz de Iguaçu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto da Caridade Universal do Brasil, com sede no Município de Foz de Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.583.171-1

88193/2021

Lei nº 20.558

10 de maio 2021.

Institui o Dia do Auditor de Controle Externo a ser celebrado anualmente em 27 de abril.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial do Estado do Paraná o Dia do Auditor de Controle Externo a ser celebrado anualmente em 27 de abril.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, é considerado Auditor de Controle Externo o ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle no Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou outro cargo que vier a substituí-lo, integrante de carreira típica de Estado.

Art. 2º Os Poderes, órgãos e entidades do Estado poderão realizar na semana da data comemorativa de que trata esta Lei sessão extraordinária ou evento destinado a dar conhecimento à sociedade em geral sobre a atuação dos Auditores de Controle Externo, destacando o seu papel para o controle e a melhoria da gestão da Administração Pública e o fortalecimento do Estado de Direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Homero Marchese
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.584.589-5

88194/2021

Lei nº 20.559

10 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Atletas da Nataçao de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Atletas da Nataçao de Maringá – APAN, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Dr. Batista
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.608.859-1

88195/2021

Lei nº 20.560

10 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Goioerê, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Goioerê do bem imóvel estadual constituído pelos lotes nº 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13 e 20, da quadra nº 63, situados na Rua 19 de dezembro sem número, no Município de Goioerê, com área documental total de 2.940,00 m², contendo edificações em alvenaria com área construída total de 957,28m², sob as Transcrição das Transmissões nº 36, 39 e 2.785 do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, avaliado em R\$ 1.269.180,36 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à construção e instalação de Unidade Integrada Serviço Social do Comércio - SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador, sob pena de reversão: I – o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado, que poderá prorrogar o prazo mediante ato.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 17.358.038-0

88556 /2021

Lei nº 20.561

10 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva Águia Azul, com sede no Município de Quedas do Iguaçu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva Águia Azul, com sede no Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.608.846-0

88197/2021

Lei nº 20.562

10 de maio de 2021.

Denomina Professor José Sanches a passarela localizada no Km 156 da BR- 376, no Município de Mandaguáçu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Professor José Sanches a passarela localizada no Km 156 da BR- 376, que dá acesso aos Conjuntos Parque Ouro Verde, Jardim Ipê I e Jardim Ipê II, no Município de Mandaguáçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.608.860-5

88198/2021

Lei nº 20.563

10 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Doadores de Marechal Cândido Rondon – Associação Sangue Bom, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Doadores de Marechal Cândido Rondon – Associação Sangue Bom, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Elio Rusch
Deputado Estadual

Hussein Bakri
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.608.852-4

88200/2021

DECRETO Nº 7604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.552.137-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ LOURENÇO DE MELLO FILHO, RG nº 06114243-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo C, da Receita Estadual do Paraná, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

88528/2021

DECRETO Nº 7.605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 236, de 04 de maio de 2021, do município de Cambé, que concedeu a aposentadoria ao servidor JOÃO DALMACIO PAVINATO, bem como o previsto no Decreto nº 313, de 19 de abril de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO DALMACIO PAVINATO, RG nº 3.965.268-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, a partir de 7 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

88529/2021

DECRETO Nº 7.606

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.599.808-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 7.010, de 04 de março de 2021, na parte onde se lê: “VALDECIR ALBIERI, RG nº 352.200-3, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5”, leia-se: “VALDECIR ALBIERI, RG nº 352.200-3, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

88531/2021

DECRETO Nº 7.607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte/Paraná Esporte:

ERIDSON POMPEO, RG nº 1.187.642-0, Coordenador – Símbolo DAS-5, ficando exonerada JULIANA AYUB DE LUCENA, RG nº 9.848.583-0; e

ELIANE DE OLIVEIRA, RG nº 7.548.070-9, Chefe de Escritório Regional – Símbolo 1-C, do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte/Paraná Esporte, ficando exonerado JÉFERSON LÁZARO ALVES, RG nº 6.869.398-5.

Art. 2º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte/Paraná Esporte para a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Escritório Regional – Símbolo 1-C, com a respectiva titular da função, servidora ELIANE DE OLIVEIRA, RG nº 7.548.070-9, alterando a denominação do cargo para Assistente.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado

cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 3º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:

JÉFERSON LÁZARO ALVES, RG nº 6.869.398-5, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado LUIZ CARLOS TOTTI JUNIOR, RG nº 8.049.673-7;

MATHEUS VINICIUS CAVALHEIRO ZUCCHI, RG nº 13.016.937-6, Assessor – Símbolo DAS-2, ficando sem efeito sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 7.566, de 04 de maio de 2021, no cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
88532/2021

DECRETO Nº 7.608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 17.595.308-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, para a Casa Civil, a partir de 1º de maio de 2021, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro de Comunicação – Símbolo DAS-6, com o respectivo titular da função, servidor JULIANO RODRIGUES, RG nº 4.602.659-4, ficando alterada sua denominação para Assessor, mantendo a mesma simbologia.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Comunicação Social e da Cultura, em exercício
88533/2021

DECRETO Nº 7.609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 95 e seus parágrafos, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 019/2021-DM/TJPR,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLAUDIO SMIRNE DINIZ, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de maio de 2021, de 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
88535/2021

DECRETO Nº 7.610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, (DOU nº 233, de 07 de dezembro de 2020), bem como os efeitos da estagem prolongada, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Lindoeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolo nº 17.623.896-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 124, de 10 de maio de 2021, exarado pelo Prefeito de Lindoeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de

ocorrência do evento.

Curitiba, em 11 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

88536/2021

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.103.643-7/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.103.643-7, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 359/2021, da Procuradora-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 11/05/21”. (Enc. proc. à PGE, em 11/05/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.024.914-3/20 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLO Nº 17.024.914-3 e a inexistência de óbice orçamentária pela Secretaria de Estado da Fazenda **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa prevista no art. 3º, do Decreto nº 4.385, de 27 de março de 2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, especificamente retratadas no protocolo. Condiciono a autorização supra à efetiva disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos necessários ao reconhecimento da dívida e respectivo pagamento, especialmente quanto à comprovação da efetiva prestação e recebimento dos serviços, bem como a correção dos valores. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 11/05/21”. (Enc. proc. à SESP, em 11/05/21).

88488/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.548.638-0/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO nº 17.548.638-0, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização da servidora MARIA CARDOSO GROCHEVICZ, RG nº 6.008.260-0, pelo período 01 (um) ano. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SESP. Em 11/05/21”. (Enc. proc. à SESP, em 11/05/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

17.495.618-9/21 - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.495.618-9, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ especificamente retratadas no protocolo. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Origem. Em 11/05/21”. (Enc. proc. à SEED, em 11/05/21).

88663/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.495.938-2/21 - Em razão do erro material contido no despacho de fls. 34, do PROTOCOLADO Nº 17.495.938-2, retifico o destino da disposição funcional sem ônus para a origem do servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ**, RG nº 6.136.188-0, publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10.931, do dia 10 de maio de 2021, outrora informado como Poder Executivo de Rio Branco do Sul/PR, para que passe a constar como Poder Executivo de Campina Grande do Sul/PR. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para providências. EM 11/05/2021.

88484/2021

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 656**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, RG nº 5.923.346-7, nomeada pelo Decreto nº 7.538, de 04 de maio de 2021, na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

88479/2021

RESOLUÇÃO nº 657

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ACIOLI DIONCELEI JOSE FERREIRA, RG nº 6.769.834-7, nomeado pelo Decreto nº 1.426, de 23 de maio de 2019, na Casa Civil, para exercer, a partir de 10 de maio de 2021, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

88480/2021

RESOLUÇÃO nº 658

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ADENIR SOARES, RG nº 5.867.117-7, nomeado pelo Decreto nº 7.580, de 25 de maio de 2021, na Governadoria, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

88481/2021

**Superintendência
Geral de Ação Solidária****PORTARIA SGAS Nº 001**

A Superintendente de Ação Solidária, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4507, de 01 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o 2º Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Credenciamento responsável pela análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade

da campanha “Aquece Paraná”, nos termos do 2º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - CAMPANHA AQUECE PARANÁ 2021.

Art. 2º A Comissão será formada pelos componentes abaixo relacionados e terá a coordenação do primeiro nomeado:

I – Eugênia Angela Cristina Ricordi, RG 7.964.767-5, Superintendente;

II – Andreia da Silva Oliveira, RG 15.530.035-3, Assessora;

III – Rafael Balbinotte Wincardt, RG 12.794.155-9, Assessora.

Art. 3º Caberá ao coordenador da comissão organizar a reunião, orientar a análise dos documentos e demais ações previstas no 2º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - CAMPANHA AQUECE PARANÁ 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2021

EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI
Superintendente de Ação Solidária

88482/2021

EXTRATO DE RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Ref. protocolo nº 17.605.850-1

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO do 2º Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”. Após análise da documentação apresentada por: TV INDEPENDÊNCIA LTDA, CNPJ 79.107.918/001-94, a Comissão o declara HABILITADO(A), portanto, CREDENCIADO(A), encontrando-se apto(a) a prestar os serviços aos quais se candidatou. O relatório de julgamento encontra-se disponível para consulta no site: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Acao-Solidaria>.

88487/2021

**Consulta dos
Diários Oficiais**

• Acesse o endereço:

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo

CONSULTA AOS DIÁRIOS

OFICIAIS, selecione o diário,

informe a data inicial e final e

no campo **PESQUISA TEXTUAL**

informe o protocolo de sua

publicação ou texto que precisa

localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN - Departamento de Transito do Paraná

PORTARIA N.º 378/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 17.178.322-4, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a composição societária do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CIDADE CANÇÃO LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 00.791.592/0001-07, retirando-se os sócios Gustavo Bueno do Prado e Jacqueline Bueno do Prado e ingressando Ana Marina Andrade Pilonetto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

87242/2021

PORTARIA N.º 379/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0000059-23.2021.8.16.0004 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 17.177.324-5, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria da 3ª VARA, RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA, sob a matrícula 510012-7, para atuar no Município de Carlópolis/PR, nos termos da Lei Estadual n.º 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

87244/2021

PORTARIA N.º 380/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento n.º 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 17.296.329-3 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, o endereço registrado da empresa **Equilíbrio Psicologia e Medicina Ltda.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 17.163.876/0001-51 para Rua Curupaitis, n.º 868, Santa Quiteria, Curitiba/PR, CEP. 80.310-180. Altera-se ainda, o quadro societário, ingressando a sócia Mara Regina da Silva Gayer Madureira.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

87245/2021

PORTARIA N.º 381/2021 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento n.º 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 17.551.083-4 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa Clinicer Serviços Medicos Associados SS Ltda para **Clinicer Serviços Medicos e Psicologicos Ltda**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.391.056/0003-25 e o quadro societário, retirando o sócio, Dioni Luis Gentilini.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

87246/2021

PORTARIA n.º 301/2021 - DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

REPREENDER a servidora LUCILENE BORGES DOS SANTOS SPILMANN – RG 5.095.620-2 – TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO, na forma estabelecida pelo art. 291, inciso II, c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174/70, por infração ao disposto no artigo 279, incisos V e VI do mesmo diploma legal.

Curitiba, 23 de março de 2021

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

87360/2021

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 16.323.294-4

Despacho nº 264/2021 – PGE – **PARECER N.º 007/2021-PGE**

I. Aprovo o **Parecer de fls. 35/78a**, da lavra dos Procuradores do Estado **Antonio Pedro de Lima Pellegrino, Arthur Sombra Sales Campos, Diogo da Ros Gasparin, Fábio Bertoli Esmanhotto e Tais de Albuquerque Rocha Holanda**, integrantes do **Grupo Permanente de Trabalho 8 – Domínio Público**, com ciência de **Hamilton Bonatto**, Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva – CCON, através do Despacho n.º 025/2021-CCON/PGE, às fls. 80/80a, Parecer este assim ementado:

“DIREITO ADMINISTRATIVO E CIVIL. DOAÇÃO COM ENCARGO. 1) AUSÊNCIA DE PRAZO LEGAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA DOAÇÃO COM ENCARGO. DURAÇÃO DO MODUS DEPENDENTE DO CASO CONCRETO.

2) DESNECESSIDADE DE AVERBAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ENCARGO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL.

3) INOCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO SUPERVENIENTE DE ENCARGO JÁ CUMPRIDO POR HAVER ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO.

4) EM CASO DE REAL DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO, POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA JUDICIAL DE CUMPRIMENTO OU REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO.

5) REVOGAÇÃO QUE, JULGADA PROCEDENTE, NÃO AUTORIZA INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

6) POSSIBILIDADE DE REVERSÃO ADMINISTRATIVA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES E, SENDO DONATÁRIO O ESTADO, AINDA SUBSISTA PRAZO PRESCRICIONAL PARA REQUERIMENTO JUDICIAL DE REVOGAÇÃO PELO DOADOR.

7) LIBERDADE DO PODER EXECUTIVO PARA DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE NÃO SEJA MAIS UTILIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO” (parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

II. Publique-se o presente Despacho;

III. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria do Consultivo – CCON, à Coordenadoria Judicial – CJUD, ao Grupo Permanente de Trabalho 8 – Domínio Público, à Procuradoria do Patrimônio – PRP e a todas as Procuradorias Especializadas do Setor Consultivo;

IV. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para catalogação e divulgação, e por fim, com a máxima brevidade, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/GS.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

87522/2021

Resolução nº 071/2021-PGE

Torna pública a composição dos Grupos Especiais de Trabalho –GETs – para a elaboração de minuta de Regulamento no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e no parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a composição dos Grupos Especiais de Trabalho –GETs – para a elaboração de minuta de Regulamento no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Hamilton Bonatto
Procurador-Chefe do Consultivo

EDITAL PGE/CCON N.º 02/2021

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas funções institucionais, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 2 de janeiro de 1986, do parágrafo único do artigo 8º do Anexo do Decreto Estadual n.º 2.709 de 19 de setembro de 2019, bem como como nos termos da Resolução n.º 071/2021-PGE, TORNA PÚBLICA a composição dos Grupos Especiais de Trabalho –GETs, para a elaboração de minuta de Regulamento no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

1. FORMAÇÃO DOS GRUPOS ESPECIAIS DE ESTUDO

A composição dos Grupos Especiais de Trabalho –GETs (GET-1 ao GET-7) ficou assim estabelecida.

1.1 GET-1 - Sistematização, Normas Gerais e Redação Final

- a. **Hamilton Bonatto** – Coordenador;
- b. **Bruno Assoni** – Membro;
- c. **Rafael Costa Santos** – Membro;
- d. **Aline Fernanda Fagioni** – Membro;
- e. **Luciana da Cunha Barbato Oliveira** – Membro;
- f. **Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria – PCG** (integrará o grupo tão logo seja designado);
- g. **Adnilton José Caetano** – Membro;
- h. **Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues** – Membro;
- i. **José Anacleto Abduch Santos** – Membro.

1.2 GET-2 - Aquisições de Bens e contratação de Serviços em Geral

- a. **Allyson Martins Coelho**;
- b. **Andrea Margarethe Rogoski Andrade**;
- c. **Bruno Gontijo Rocha**;
- d. **Daniel Leite Ribeiro**;
- e. **Hellen Lima**;
- f. **Mário Roberto Jagher**;
- g. **Mauro Ribeiro Borges**;
- h. **Pedro Jucá**;
- i. **Rita de Cássia Lopes da Silva**.

1.3 GET-3 - Obras e Serviços de Engenharia

- a. **Cristina Bandeira**;
- b. **Everson da Silva Biazon**;
- c. **Leonardo Melo Matos**;
- d. **Rafael Costa Santos**.

1.4 GET-4 - Bens Públicos

- a. **Adnilton José Caetano**;
- b. **Anne Caroline Cassou**;
- c. **Apoenna Amaral de Alencar Castro**;
- d. **Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**.

1.5 GET-5 - Tecnologia da Informação e de Comunicação

- a. **Bruno Gontijo Rocha**;
- b. **Everson da Silva Biazon**;
- c. **Guilherme Soares**.

1.6 GET-6 - Convênios, Acordos, Ajustes, Parcerias e Outros Instrumentos Congêneres

- a. **Aline Fernanda Fagioni**;
- b. **Everson da Silva Biazon**;
- c. **Felipe Solano Moreira Monteiro de Franca**;
- d. **Fernando Borges Mânica**;
- e. **Kelly Schaldach**;
- f. **Rafael Costa Santos**;
- g. **Vinicius Klein**;
- h. **Wilson Calmon Alves Filho**.

1.7 GET-7 - Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias

- a) **Antonio Pedro Pellegrino**;
- b) **Ana Paula Sabetzki Boeing**;
- c) **Carolina Kummer Trevisan**;
- d) **Cristina Leitão**;
- e) **Karen Marra Barbosa**;
- f) **Leila Cuéllar**;
- g) **Vinicius Klein**.

2. COORDENAÇÃO DE CADA GRUPO ESPECIAL TEMÁTICO

Cada Grupo Especial Temático de Trabalho (GET-2 a GET-7) escolherá, entre si, um(a) Coordenador(a), nos termos do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 055/2021-PGE.

3. CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO

Os integrantes dos Grupos Especiais de Trabalho – GETs estão convocados para a primeira reunião com todos os grupos especiais de estudos, que será realizada no dia 4 de maio de 2021, às 14h, e ocorrerá de forma virtual, em endereço a ser divulgado pela Coordenação dos trabalhos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Hamilton Bonatto
Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo

87578/2021

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 28/2021

Designação de servidor para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e CONSIDERANDO o Sistema de Integridade e Compliance, instituído pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a Controladoria-Geral do Estado, como órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, que tem por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção no Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019; CONSIDERANDO as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais, no que tange as atividades dos Agentes de Compliance, contidas no art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei Federal nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018, pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PETERSON LUIZ VON HOLLEBEN, RG nº 7.118.590-7, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance, junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 69/2020.

Curitiba, 10 de maio de 2021.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

87767/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED/SESP/SESA N.º 001/2021

Súmula: Grupo de Trabalho, com representante da Assessoria Técnica da SEAP, servidores do Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH/SEAP e servidores dos Grupos de Recursos Humanos Setorial - GRHS da SEED, SESP e da SESA, com a finalidade de apresentar Minuta de Resolução sistematizando e uniformizando processos de avaliação de desempenho no estágio probatório no âmbito do Poder Executivo no Estado do Paraná, nos termos do artigo 41, §4º da Constituição Federal de

1988 e artigo 26, §4º da Constituição do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n.º 19.848/19 e, na Constituição Estadual, art. 124, considerando a necessidade de sistematizar e uniformizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório no âmbito do Poder Executivo no Estado do Paraná, nos termos do artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e artigo 26, §4º da Constituição do Estado do Paraná,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de formular Minuta de Resolução para sistematizar e uniformizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório no âmbito do Poder Executivo no Estado do Paraná.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto por:

Adriana Moraes	5.018.927-9	GRHS/SEED
Gustavo Gödke (coordenador)	6.153.864-0	DCSA/SEAP
Mara Bilk de Athayde	3.889.993-7	GRHS/SESP
Mayra Fantinel do Canto de Lima	10.258.244-6	DRH/SEAP
Mônica Kulka Pacheco	7.519.406-4	GRHS/SESA
Milena Chegalski (suplente)	9.545.093-8	GRHS/SESA
Sheila Fauster Egidio de Quadros	6.670.623-0	AT/GS/SEAP

Art. 3.º Para a realização das atividades, o Grupo de Trabalho deverá pautar sua conduta em um modelo democrático e de participação, assegurando efetiva contribuição de todos.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho terá o funcionamento vinculado às Secretarias de Estado da Administração e Previdência, da Educação e do Esporte, da Segurança Pública e da Saúde, sob a coordenação do servidor Gustavo Gödke, podendo utilizar da estrutura da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a consecução dos trabalhos.

Art. 5.º O relatório dos estudos realizados deverá ser apresentado aos Secretários de Estado da Administração e da Previdência, da Educação e do Esporte, da Segurança Pública e da Saúde.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º O início das atividades do Grupo de Trabalho se dará em 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Cel. Romulo Marinho Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

Beto Preto (Carlos Alberto Gebrim Preto)
Secretário de Estado da Saúde

86932/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11061 06/05/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
175769609	BENEDITO GESUALDO BUENO	51695224	1	SESP	
175805362	TEODORO DO PRADO NETO	44944120	1	SESP	
175626280	VALDINEI VENITH	59066625	1	SESP	
175229370	VANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS	39479540	3	SESP	

87323/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11011

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE IVAN DOS ANJOS
R.G.: 003560.965-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEPG
LF: 01

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC 45/2019.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3257,79 (TRES MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.602/21
CALCULOS A FL. 78-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.096.113-7

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

87215/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10998

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO
R.G.: 000471.546-2 CARGO: Agente Profissional
Comunicador Social

ORGAO: SECC
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
A partir de 09/01/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.318/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.852,93 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.142.631-6

NOME: ALTIVO DARCY GUBERT JUNIOR
R.G.: 000821.823-4 CARGO: Agente Profissional
Administrador

ORGAO: SEPL
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.319/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.768,37 (Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.537.751-4

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

87163/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11008

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL DO NASCIMENTO CHAVES
R.G.: 04.362.928-0 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 18/03/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.305/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.537,79(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.407.833-5

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

87164/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11014

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIO MAURO ASSIS PEREIRA
R.G.: 06.304.997-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.230/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.091,63(Um Mil e Noventa e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 9/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.105.914-3

NOME: ROSANIRA RIBEIRO DA SILVA
R.G.: 05.236.162-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.364/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.600,06(Três Mil e Seiscentos Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.236.183-0

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11015

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA BRAIDO
R.G.: 03.958.511-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.356/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.319,61(Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.359.093-8

NOME: DANIELA CAVALI FERREIRA
R.G.: 04.980.315-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.351/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.436,09(Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.380.239-0

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11016

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANIA THEREZINHA DE MELLO MORAES PRIOLI ORGAO: SEED
R.G.: 02.013.028-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.363/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.365,39(Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.508.573-4

NOME: JUSSARA MACHADO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.137.662-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.352/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.849,70(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.397.053-6

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11017

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANTA VANTINI ORGAO: SEED
R.G.: 01.608.275-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.311/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.654,67(Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.536.713-6

NOME: MARISA CASTILHO DIAS FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 02.101.102-9 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 29/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.346/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.232,41(Sete Mil, Duzentos
e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.486.695-3

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11018

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748,
DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALBERTINA SOETHE RICKEN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.801.786-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 30/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.369/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.754,07(Seis Mil,
Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.521.683-9

NOME: JANETE APARECIDA CESCONETTO

ORGAO: REPR

R.G.: 04.053.419-9 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.299/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.255,70(Onze Mil, Duzentos
e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.515.880-4

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11019

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENEDITA APARECIDA DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.563.490-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pla EC nº
45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.367/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.662,71(Um Mil, Seiscentos
e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.116.658-6

NOME: IZABEL CORDEIRO RIBAS ANDRADE
R.G.: 01.216.633-8 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.355/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.028,06(Seis Mil e Vinte e Oito Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 97-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.427.844-0

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

87165/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11020

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANILDE MESSIAS DOS SANTOS

ORGÃO: REPR

R.G.: 03.083.924-2 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.357/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.194,89(Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.533.093-3

NOME: ELENICE MARIA DEMARI MOREIRA
R.G.: 04.285.707-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 91

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.372/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.515,34(Três Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.476.282-1

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11021

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA BRUNELI AMADEU GOMES

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.134.934-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.401/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.907,00(Seis Mil,
Novecentos e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.430.763-6

NOME: LIDIA POLINA ORGAO: SEED
R.G.: 01.340.229-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.371/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.437,03(Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.540.054-0

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11022
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VERA LUCIA CASADO SATTIN ORGAO: SEED
R.G.: 03.269.026-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.302/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.528,40(Três Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.432.967-2

NOME: VERONICA ESTELA SILVESTRE ORGAO: SEED
R.G.: 01.803.942-7 CARGO: Professor LF: 90
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.347/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.883,96(Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 120-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.296.338-4

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

87168/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11023
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NEUZA STULP NUNES ORGAO: SEED
R.G.: 04.101.386-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.368/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.575,15(Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.475.640-6

NOME: VERA REGINA MESSIAS STRACK ORGAO: SEED
R.G.: 000764.425-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.365/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.012,51(Cinco Mil e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.540.728-6

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11024

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIGIA JUCIMARA DA CRUZ CORREA DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.454.171-3 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.396/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.594,15(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.512.045-9

NOME: MARILDA MENEZES SKALINSKI ORGAO: SEED
R.G.: 01.234.221-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.373/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.298,67(Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.547.092-1

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11025

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 05.025.474-7 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.366/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.824,27(Dois Mil,

Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.293.611-3

NOME: IZAURA PAVAO DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 01.815.261-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.400/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.870,40(Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.491.994-1

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11026

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE LIZ MAZALOTTI PIROLO ORGAO: SEED
R.G.: 01.832.697-3 CARGO: Professor LF: 22
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 29/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.341/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.928,97(Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.442.835-2

NOME: VERGILIO MACHADO DO NASCIMENTO ORGAO: SEED
R.G.: 04.178.208-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.391/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.765,58(Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.524.387-9

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11027

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO BATISTA ORGAO: SEED
R.G.: 03.100.588-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.395/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.223,03(Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.358.788-0

NOME: DEISE MARIA FERNANDES BEZERRA ORGAO: PRTUR
R.G.: 01.649.522-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Tecnico De Turismo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.349/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.569,11(Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.295.309-3

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

87217/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11028
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DO ROCIO DOLL ORGAO: SEED
R.G.: 01.700.800-5 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.402/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.847,93(Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.424.662-9

NOME: EUMENIA DOS ANJOS DANGUI ORGAO: SEED
R.G.: 03.806.273-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.374/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.985,87(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.552.207-7

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

87218/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11029
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JERONIMO AFONSO DE JESUS CHEPILOSKI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.319.709-6 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 20/02/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.334/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.537,79(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.357.751-6

NOME: CLEOTER SIDNEY MULLER
R.G.: 04.998.741-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.332/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.502.518-9

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11030

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LYNCON GHELLERE
R.G.: 10.258.858-4 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.348/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.263,67(Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.026.601-3

NOME: LUIZ CARLOS RAFAEL
R.G.: 03.975.644-7 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 19/02/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.350/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.373,38(Seze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.384.018-7

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11031

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDERLEI DOMINGOS POTRATZ ORGAO: PMPR
R.G.: 05.071.980-4 CARGO: Cabo LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.337/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88(Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.519.164-0

NOME: JAIRO VIEIRA DE JESUS ORGAO: PMPR
R.G.: 06.400.020-9 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.353/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.035,39(Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.525.203-7

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11032

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDO ALVES CERQUEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.966.149-5 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 06/04/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.354/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.537,79(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.448.576-3

NOME: APARECIDO NEY RIBEIRO DE FREITAS ORGAO: PMPR
R.G.: 05.684.230-6 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.343/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.035,39(Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.459.707-3

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11033

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCI , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CHARLES WILLIAM OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.164.714-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.358/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.877,64 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.470.399-0

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

87162/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11043

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSELINA GUERGOLET OTTENIO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.485.306-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.414/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.566,68 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.442.986-3

NOME: MIGUEL JORGE ROSA NETO

ORGÃO: SEAP

R.G.: 000932.823-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.404/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.749,01 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.559.098-6

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11044

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUREMA APARECIDA GONCALVES PAULOWSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.079.547-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.389/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.992,62(Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.256.312-0

NOME: MARIA CELIA DA SILVA ORMENEZE ORGAO: SEED
 R.G.: 01.410.272-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.394/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.976,08(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.461.836-4

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11045
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ROSANA CAMARGO ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 000770.371-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
 MEDICO
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.380/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.192,29(Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 127-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.159.278-5

NOME: JUDITE FATIMA CONTE FIGUEIREDO ORGAO: SEED
 R.G.: 06.081.091-5 CARGO: Professor LF: 3
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.403/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.866,83(Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.265.390-1

CURITIBA, 4 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 039, de 10 de maio de 2021

Substituição de servidor na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Miler Roberto Martins Siqueira**, CPF nº 338.223.458-06, como servidor fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição ao servidor **Luiz Fernando Pricinotto**, CPF nº 046.419.639-67, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR
47005	Termo de Convênio - 318 161725218/2020	Município de Cianorte
48037	Termo de Convênio - 011 173506074/2021	Município de Japurá

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

87615/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 05/05/2021, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 201/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001080.1.00064/20-2, datada de 21/02/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SANDRA REGINA DE SIQUEIRA BARBOSA, portador(a) da RG nº. 6.463.481-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO/PERÍODO/ANOS/MESES/DIAS
INSS/01/02/1989 a 28/02/1989/00/01/00
Município de Matão/18/06/1990 a 01/07/1990/00/00/14
Município de Ribeirão Preto/02/07/1990 a 03/10/1991/01/03/02
TOTAL/01/04/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

87004/2021

UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da

República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.299 - 07/05/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000826-8) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 229/2019**, seguinte(s): **Bruna Alves Lopes** - 20horas.

PORTARIA R. Nº 2021.301 - 07/05/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000840-3) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 121/2019**, seguinte(s): **André Guilherme Buss Lemes** - 20horas; **Pedro Crist** - 20horas

Miguel Sanches Neto

Reitor

87734/2021

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 228/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolado nº 17.474.621-4, **R E S O L V E:** Art. 1º Designar os integrantes do **Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos** da UNESPAR, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	RG	CAMPUS
Maria Antônia Ramos Costa	Coordenadora	2.146.568-2	Paranavai
Dandara Novakowski Spigolon	Coordenadora-Adjunta	8.081.411-9	Paranavai
Maria de Lourdes de Souza Rodrigues	Secretária	9.455.103-0	Paranavai
Adão Aparecido Molina	Membro	3.163.892-5	Paranavai
Cássia Regina Dias Pereira	Membro	3.392.859-9	Paranavai
Franciele Mara L. Zanardo Bohn	Membro	6.999.312-5	Paranavai
Maria Fernanda do Prado Tostes	Membro	8.044.622-5	Paranavai
Meire Aparecida Lôde Nunes	Membro	4.019.824-5	Paranavai
Rosemary Brack	Membro	1.218.838-2	Curitiba II
Rosemyriam Ribeiro dos S. Cunha	Membro	1.109.968-8	Curitiba II
Sonia Maria Silvestre Botini	Membro (Representante dos Usuários)	3.399.890-2	Conselho Municipal de Saúde-Paranavai
Sueli Godói	Membro	3.361.493-4	Apucarana
William Augusto de Melo	Membro	6.591.935-4	Paranavai

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 807/2018 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros. Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. **Gabinete da Reitoria, 29 de março de 2021. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora.**

87570/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

Protocolo nº 16.223.028-0, de 20/11/2019 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 173-GR/UNICENTRO, de 5/4/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10908, de 6/4/2021, no qual concluiu que há indícios de descumprimento do art. 279, inciso VI, da Lei 6174/1970. Todavia, como já houve punição ao responsável pelos órgãos colegiados desta Instituição, determino o arquivamento.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

87368/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10810, em 13 de novembro de 2020.

Protocolado n.º 15.844.123-3
Autos n.º 68/2020

CITAÇÃO

Delize Gnoatto Netto, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei n.º 6.174/70, **CITA** a servidora **VERA LUCIA NOGAROLI CIRUELOS**, RG n.º 1.464.636-1/PR, Professora de Língua Portuguesa do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento, com cópia anexa, para a apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de dez (10) dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos na Assessoria Técnica da SEED. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei Estadual n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Delize Gnoatto Netto, digitei esta intimação aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Delize Gnoatto Netto
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10810, em 13 de novembro de 2020.

Protocolado n.º 15.844.123-3
Autos n.º 68/2020

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por Web Conferência os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Resolução em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, e deliberaram por dar continuidade ao andamento dos trabalhos da Comissão, estando presentes **Delize Gnoatto Netto**, **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, e **Jorge Luiz Alves**, e após fase instrutória, e os Decretos Estaduais n.º 5.077/2020 sobre a suspensão de prazos em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares entre os dias 20 de dezembro de 2020 até 20 de janeiro de 2021, e o Decreto Estadual de n.º 6.983 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, e em seu Art. 9º suspendeu os prazos recursais até o dia 8 de março de 2021, deliberaram por **INDICIAR VERA LUCIA NOGAROLI CIRUELOS**, RG n.º 1.464.636-1/PR, professora de Língua Portuguesa do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, lotada no município da Lapa, Escola Rural Estadual Nossa Senhora do Desterro, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, conforme análise dos depoimentos, interrogatório e demais documentos, partes do rol probatório produzidos nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, e, foi possível à esta Comissão apurar a existência de ilícitos administrativos tipificados pela **Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná**, por descumprir com seus deveres e obrigações com o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, **por faltar ao trabalho, de forma injustificada e consecutivamente, a partir do mês de abril de 2019**, faltando com o dever de **assiduidade e de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir; não observar as normas legais e regulamentares e não comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas**, por apresentar um número considerável de faltas, sem justificativas, no ano de 2019, e, em tese, não comparecer ao trabalho, não justificar, deixar de cumprir com sua responsabilidade de servidora de estar presente no seu local de trabalho, no horário determinado; não atender seus alunos, e não justificar à instituição, ensejando **“abandono de cargo”** por parte da servidora, por descumprir as normas legais e regulamentares conforme preconiza o Estatuto do Servidor Público. Ainda, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, e artigo 82, inciso I, alínea “f”, de comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas, conforme preconiza a Lei Complementar n.º 07/76; bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º. Assim agindo, e se ficar configurado, a servidora **Vera Lucia Nogaroli Ciruelos, RG n.º 1.464.636-1/PR**, violou os seguintes dispositivos legais: Art. n.º 279, incisos I, V, VI e XVII; Art. n.º 285, inciso XV e Art. n.º 293, incisos I, II, III e V, alínea “b”, § 1º e § 2º, estando sujeita, se confirmadas as irregularidades administrativas apontadas, a uma das sanções previstas no Art. n.º 291, incisos II a VI, combinado com o Art. n.º 293, incisos II a V, alínea “b”, § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Civil do Paraná, bem como desrespeitou a **Lei Complementar 07/76, Art. 5º**, incisos I e II, Art. 82, inciso I, alíneas “f”. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no Art. n.º 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70, e do **prazo de 10 (dez) dias conforme disposto no Art. 320-caput, contando do recebimento deste, para apresentar DEFESA FINAL**, através da Defensoria Dativa constituída.

Delize Gnoatto Netto
Presidente CPAD

Jorge Luiz Alves
Membro

Olinda Soares Fernandes de Jesus
Membro Secretário

79805/2021

RESOLUÇÃO N.º 1711/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 54/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Rainha da Paz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estados Unidos, 2443, do Município de Alto Paraná, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2374/2013, de 21/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 793/2019, de 28/02/2019 e Parecer n.º 906/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1712/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 988/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Santa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada para Santa Cruz, s/n, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3728/2011, de 25/08/2011 e Parecer n.º 2868/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4364/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2591/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3728/2011, de 25/08/2011 e o Parecer n.º 2268/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4364/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2591/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/07/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1713/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 980/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, Escola Municipal Professora Idalce Moreira Prates – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Matiuizi, 425, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1630/2015, de 23/06/2015 e Parecer n.º 776/2015 – CEF/SEED, com vigência até 01/07/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1714/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 981/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Serra dos Dourados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brasília, 723, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1281/2013, de 18/03/2013 e Parecer n.º 918/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4849/2020, de 09/12/2020 e Parecer n.º 468/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3489/1997, de 15/10/1997 e o Parecer n.º 1975/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2337/2016, de 10/06/2016 e Parecer n.º 1233/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1715/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 982/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dimas Miranda – Ensino Fundamental, situada na Rua Alecrim, Quadra 46, do Município de Perobal, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2474/2012, de 27/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3992/2018, de 23/08/2018 e Parecer n.º 2836/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1716/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 989/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Elite Umuarama – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Vicente, 3807, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade de Ensino Regular S/S Ltda – EPP, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º

3109/2012, de 22/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5989/2017, de 20/11/2017 e Parecer n.º 3690/2017 – CEF/SEED, com vigência até 12/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3640/1994, de 08/07/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1145/2017, de 28/03/2017 e Parecer n.º 828/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1718/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 990/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pederneiras, 300, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2047/2012, de 03/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4423/2018, de 19/09/2018 e Parecer n.º 3140/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 335/1997, de 03/02/1997 e o Parecer n.º 72/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4423/2018, de 19/09/2018 e Parecer n.º 3140/2020 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1719/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 994/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora do Colégio Ética Ibioporã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Proêncio de Carvalho, 300, do Município de Ibioporã, NRE de Londrina, de Colégio Ética Ibioporã S/S Ltda para Colégio Ética EIRELI, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução n.º 609/2019, de 14/02/2019 e o Parecer n.º 639/2019 – CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 20/02/2024.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada na Primeira Alteração Contratual, datada de 01/07/2019, registrada na Comarca de Ibioporã (Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas), sob n.º 0000443/01, de 19/08/2019 e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1720/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 993/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora da Escola Social Clélia Merloni – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Zamian, 87, do Município de Florestópolis, NRE de Londrina, de Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus para Sagrado Rede de Educação – Província Clélia Merloni, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução n.º 3425/2013, de 30/07/2013 e o Parecer n.º 1492/2013 – CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução n.º 1461/2019, de 11/04/2019 e o Parecer n.º 1515/2019 – CEF/SEED, renovaram o credenciamento, com vigência até 21/08/2028.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada na Alteração Estatutária, de 13/06/2020, registrada no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Curitiba, sob n.º 1.176.111, Livro A, ordem 4062, de 21/07/2020 e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1721/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 654/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Horácio Pagano, 52, do Município de Porecatu, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7578/2012, de 11/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 104/2018, de 08/01/2018 e Parecer n.º 18/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3477/2004, de 20/10/2004, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2017/2018, de 08/05/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

87641/2021

RESOLUÇÃO N.º 1722/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 663/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Dr. Lauro Portugal Tavares – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Voluntários da Pátria, 334, do Município de Rolândia,

NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2365/2016, de 13/06/2016, com vigência até 16/06/2026.

§ 2º A Resolução n.º 2372/2016, de 13/06/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 16/06/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/06/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1723/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 620/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Izidoro da Silva, 369, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3766/2012, de 21/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5390/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4084/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/07/2022.

§ 2º A Resolução n.º 2518/2009, de 29/07/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1288/2017, de 30/03/2017, com vigência até 27/07/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/07/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1724/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 670/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Professora Olympia Moraes Tormenta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rudolf Keilhold, 173, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4199/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1117/2019, de 26/03/2019 e Parecer n.º 1284/2019 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3948/2015, de 07/12/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 18/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino/curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1725/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 992/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, situado na Rua Luiz Constantino, 586, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5862/2012, de 26/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4556/2018, de 27/09/2018 e Parecer n.º 3241/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/10/2022.

§ 2º A Resolução n.º 1596/2003, de 22/05/2003, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1079/2017, de 27/03/2017 e Parecer n.º 819/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1726/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 123/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Isa Ferreira Dias, situado na Rua Londrina, 227, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 1026, de 10/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1727/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 125/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Nona Geni Fantin, situado na Praça Dom Bosco, 850, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 1024, de 10/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido

no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1728/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 124/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco, situado na Rua Presidente Epitácio, s/n, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 1025, de 10/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1729/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 63/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Narciso Mendes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Narciso Mendes, 283, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6799/2012, de 12/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5062/2018, de 29/10/2018 e Parecer n.º 3724/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1730/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando:

a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 55/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Primeiro de Maio, 1160, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 333/2013, de 24/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5053/2018, de 25/10/2018 e Parecer n.º 3700/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1731/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 40/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Etelvina Cordeiro Ribas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Miguel Raicoski Sobrinho, s/n, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2769/2013, de 17/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1571/2021, de 13/04/2021 e Parecer n.º 90/2021 – CEE/PR, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 267/1994, de 12/01/1994 e reconhecido pela Resolução n.º 71/2000, de 11/01/2000. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 4276/2014, de 14/08/2014, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 200/2000, de 20/01/2000 e reconhecido pela Resolução n.º 3791/2002, de 13/09/2002. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 2707/2014, de 11/06/2014, com vigência até 13/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida a partir de 14/09/2017, excepcionalmente, até 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

87643/2021

RESOLUÇÃO N.º 1732/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 128/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Dom Orione – Ensino Fundamental, situada na Rua Jaime Veiga, 472, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 342/2013, de 24/01/2013, com vigência até 07/02/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 08/02/2018 a 07/02/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido

no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1733/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 154/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Fênix – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Capiberibe, 1546, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Estudos e Pesquisas da Excepcionalidade – IEPE, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5272/2011, de 23/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 962/2017, de 20/03/2017 e Parecer n.º 1243/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5272/2011, de 23/11/2011 e Parecer n.º 1278/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1030/2015, de 04/05/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1734/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 128/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Amábil Tonetto Pozzobon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Epitácio, 1511, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3811/2013, de 19/08/2013 e Parecer n.º 1665/2013 – CEF/SEED, com vigência até 09/09/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/09/2018 a 09/09/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1735/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 136/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Vereador Antonio Linares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Irineu da Veiga, 235, do Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5576/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1987/2018, de 08/05/2018 e Parecer n.º 1279/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4096/1999, de 05/11/1999 e o Parecer n.º 2581/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1987/2018, de 08/05/2018 e Parecer n.º 1279/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1736/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013 e o Parecer n.º 136/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Vereador Antonio Linares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Irineu da Veiga, 235, do Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5576/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1735/2021, de 20/04/2021 e Parecer n.º 136/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1592/2007, de 13/03/2007 e o Parecer n.º 35/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3093/2016, de 10/08/2016 e Parecer n.º 102/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1737/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 138/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Odete Ribaroli Gomes de Castro – Ensino Fundamental, situada na Rua Saint Hilaire, 1080, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4558/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1983/2018, de 08/05/2018 e Parecer n.º 1275/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3968/2008, de 02/09/2008 e o Parecer n.º 2715/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1983/2018, de 08/05/2018 e Parecer n.º 1275/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1738/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 159/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Júlio Contin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Travessa 31 de Março, 23, do Município de Florai, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5296/2011, de 23/11/2011 e Parecer n.º 1467/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1612/2017, de 17/04/2017 e Parecer n.º 686/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5296/2011, de 23/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2257/2015, de 03/08/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1739/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 996/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, s/n, do Município de Icaraíma, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3787/2011, de 29/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3159/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1977/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1767/2008, de 30/04/2008 e o Parecer n.º 1342/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3681/2018, de 06/08/2018 e Parecer n.º 2556/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1741/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 170/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Novo Horizonte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Mauá, 88, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Dourado & Mendonça Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2960/2014, de 23/06/2014 e Parecer n.º 787/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4599/2020, de 27/11/2020 e Parecer n.º 2429/2020 – CEF/SEED, com vigência até 01/08/2024.

§ 2º As Resoluções n.º 3661/2005, de 16/12/2005 e n.º 4803/2007, de 21/11/2007, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 870/2010, de 08/03/2010 e o Parecer n.º 37/2010 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 08/03/2015.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 09/03/2015 a 08/03/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1742/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 132/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marly Batista de Azevedo Silva, situado na Rua Amabile Belanda Batista, 541, do Município de Santa Fé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4389/2012, de 17/07/2012 e Parecer n.º 2744/2012 – CEF/SEED, com vigência até 30/07/2017

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/07/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4389/2012, de 17/07/2012 e Parecer n.º 2744/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3661/2016, de 31/08/2016 e Parecer n.º 2008/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 30/07/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/07/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

87646/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL N.º 15/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 16.925.816-3,

RESOLVE:

1. Retificar o Subitem 11.1 do Edital n.º 11 – DG/SEED, de 23 de abril de 2021, referente à seleção de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e dos que atuem em Regime Especial – CRES com vistas à formação de cadastro de reserva para Professor Formador referente ao Grupo de Estudos Formadores em

Ação, conforme segue:

11.1 A convocação dos selecionados obedecerá, respectivamente, os seguintes critérios:

I – selecionados na prova didática e vídeo realizados em 06/05/2021 (cronograma I).

II – selecionados na prova didática e vídeos realizados em 01/06/2021 (cronograma II).

III – selecionados na prova didática e vídeos realizados em 30/06/2021 (cronograma III).

IV – os selecionados no cronograma II serão chamados após a finalização de chamamento do cronograma I.

V – os selecionados no cronograma III serão chamados após a finalização de chamamento do cronograma II.

2. Os demais dispositivos do Edital n.º 11 – DG/SEED, de 2021, permanecem inalterados.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

87783/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 106/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.191.301-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Claudio Aparecido de Oliveira**, RG n.º 5.669.918-0, **Marcelo Fabiano Bacon**, RG n.º 6.377.875-3, **André Gustavo Garbosa**, RG n.º 15.880.991-5, e **Paulo César Waltrick**, RG n.º 5.555.210-0, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Verificação de Conformidade do objeto do Pregão Eletrônico n.º 55/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

87800/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.071/2021 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o contido na Informação n.º 264/2021-PRC/PGE, e acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Protocolado n.º 13.493.458-1, Autos n.º 28/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 07.323.661/0001-05, as penalidades de **Advertência e Multa** compensatória de 10% do valor estimado para o **Lote 03 do Pregão Eletrônico n.º 58/2014**, no valor total de R\$ 2.124,98 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), em razão da não entrega dos documentos na fase de habilitação do citado Pregão Eletrônico, com fundamento nos artigos 150, incisos I e II, e artigos 151 e 152, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e especialmente no item 19, subitem 19.1, I e II, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

87791/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398271 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1220
 Nome do Município: JANDAIA DO SUL
 Código do Estabelecimento: 47717
 Nome do Estabelecimento: CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALZENI DA ROCHA PORTO	54143737PR	69	12204771D001	14	19/04/2021	2020
ANA CLAUDIA MENEGASSI DO PRADO	136401130PR	70	12204771D001	14	19/04/2021	2020
ANA LUISA FERREIRA DE LIMA	145394147PR	71	12204771D001	15	19/04/2021	2020
CACIA VITORIA DA SILVA	141298674PR	72	12204771D001	15	19/04/2021	2020
ELAINE MARIA CASSIA VALERIANO	149143475PR	73	12204771D001	15	19/04/2021	2020
FRANCISLAINE FURQUIM DOS SANTOS	142539675PR	74	12204771D001	15	19/04/2021	2020
GEOVANNA RIBEIRO DA SILVA	143085902PR	75	12204771D001	15	19/04/2021	2020
KELLY JENIFFER LANGARO DA SILVA	147884273PR	76	12204771D001	16	19/04/2021	2020
KIMBERLY STEFANY DOS SANTOS COELHO	147158912PR	77	12204771D001	16	19/04/2021	2020
LAYNARA CRISTINA LOURENCO ALMEIDA	147255420PR	78	12204771D001	16	19/04/2021	2020
LEIDIANE LOPES FERNANDES	149344748PR	79	12204771D001	16	19/04/2021	2020
LETICIA PERES CORTEZ	141145967PR	80	12204771D001	16	19/04/2021	2020
LUANA PEMPER MOREIRA	142004976PR	81	12204771D001	17	19/04/2021	2020
MARCELLE VITORIA NASCIMENTO PEREIRA	136119583PR	82	12204771D001	17	19/04/2021	2020
MARIANA LUCIDIA GONCALVES	147009607PR	83	12204771D001	17	19/04/2021	2020
MARIANA RIBEIRO ALVES	148802688PR	84	12204771D001	17	19/04/2021	2020
MILENA ROSSATO CARVALHO	150662761PR	85	12204771D001	17	19/04/2021	2020
RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA NUNES	145509874PR	86	12204771D001	18	19/04/2021	2020
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	96184883PR	87	12204771D001	18	19/04/2021	2020
TAIS FERNANDA DE FREITAS	147969511PR	88	12204771D001	18	19/04/2021	2020
THAIS FERNANDA SOUZA	147618247PR	89	12204771D001	18	19/04/2021	2020
THAMIRIS APARECIDA JACINTO DA CRUZ	144803566PR	90	12204771D001	18	19/04/2021	2020
JESSICA SOARES RODRIGUES	158754959	91	12204771D001	19	19/04/2021	2020

JANDAIA DO SUL, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA VIEIRA ANAJOSA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

87691/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398267 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 223
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ SPLENDOR SILVA	130863370PR	7423	06900022D015	85	29/04/2021	2020
CAMILA VITÓRIA DOZORSKI	147022905PR	7424	06900022D015	85	29/04/2021	2020
CIBELE CAROLINA BARBOSA	145935148PR	7425	06900022D015	85	29/04/2021	2020
DÉBORA LUIZA MORETO FERREIRA	7199566SC	7426	06900022D015	86	29/04/2021	2020
EDUARDO BECHER DE LIMA BERNARDO	134281375PR	7427	06900022D015	86	29/04/2021	2020
GABRIELLY SCREMIN ROCHA	140925683PR	7428	06900022D015	86	29/04/2021	2020
ISABELLE GONÇALVES DIAS	144641310PR	7429	06900022D015	86	29/04/2021	2020
KAUANE APARECIDA BATISTA PEREIRA	147241968PR	7430	06900022D015	86	29/04/2021	2020
LARISSA ALMEIDA DE SOUZA	134299932PR	7431	06900022D015	87	29/04/2021	2020
LETÍCIA CORREA BENITES	132287732PR	7432	06900022D015	87	29/04/2021	2020
LETÍCIA MOREIRA	137628708PR	7433	06900022D015	87	29/04/2021	2020
LIVIA FABIANO LOURENÇO	137586851PR	7434	06900022D015	87	29/04/2021	2020
VICTOR EDUARDO BUFFON DA SILVA	141952293PR	7435	06900022D015	87	29/04/2021	2020

CURITIBA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2104/2018 - 15/05/2018

87685/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398268 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 223
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA BICHARA LIMA	131009020PR	7385	06900022D015	77	29/04/2021	2020
ALINE CRISTINA MARTINS DE JESUS	147602448PR	7386	06900022D015	78	29/04/2021	2020
AMANDA RODRIGUES PEREIRA	127330255PR	7387	06900022D015	78	29/04/2021	2020
ARTHUR HIROSHI MATSUCHITA	149780114PR	7388	06900022D015	78	29/04/2021	2020
BEATRIZ RODRIGUES DE CARVALHO	137521075PR	7389	06900022D015	78	29/04/2021	2020
BEATRIZ SACHUK DA SILVA	128076638PR	7390	06900022D015	78	29/04/2021	2020
BEATRIZ VIEIRA BENDNARTCZUK	137531690PR	7391	06900022D015	79	29/04/2021	2020
CAMILA VITORIA SANTOS DA CRUZ	136646079PR	7392	06900022D015	79	29/04/2021	2020
CLARA TAYANE VEIGA	132739544PR	7393	06900022D015	79	29/04/2021	2020
CLAUDIO DE SOUZA PACHECO JUNIOR	111162271PR	7394	06900022D015	79	29/04/2021	2020
DAIANE MOREIRA DE SOUZA	130911463PR	7395	06900022D015	79	29/04/2021	2020
GABRIELA SZPAK GONÇALVES	143913120PR	7396	06900022D015	80	29/04/2021	2020
GABRIELLE DA COSTA LOURO	147125291PR	7397	06900022D015	80	29/04/2021	2020
GLÓRIA SOFIA SEGÔA GAMEIRO	142271354PR	7398	06900022D015	80	29/04/2021	2020
GUSTAVO SANCHES ASSUNÇÃO	146396062PR	7399	06900022D015	80	29/04/2021	2020
JOÃO YUSSEF SKORUPSKI DE SANTANA	133663762PR	7400	06900022D015	80	29/04/2021	2020
JULIANE KAMILE NEVES CANTOIA	140425982PR	7401	06900022D015	81	29/04/2021	2020
KAROLINE EDUARDA STRAPASSAN	148982210PR	7402	06900022D015	81	29/04/2021	2020
LEONARDO RICARDO NUNES	139633652PR	7403	06900022D015	81	29/04/2021	2020
LILIAN DANTAS ORLANDI	143940357PR	7404	06900022D015	81	29/04/2021	2020
LOANA PIETROSKI	144640756PR	7405	06900022D015	81	29/04/2021	2020
LUDMILA RAYSSA BLOMBERG DOS SANTOS	141569015PR	7406	06900022D015	82	29/04/2021	2020
LUISA TUCUNDUVA CAMPOS	136750461PR	7407	06900022D015	82	29/04/2021	2020
MARIA EDUARDA FAGUNDES DE JESUS	143896366PR	7408	06900022D015	82	29/04/2021	2020
RAFAELLY DE OLIVEIRA DE AMORIM	133931503PR	7409	06900022D015	82	29/04/2021	2020
THIAGO CASTELO BRANCO VALE	140658375PR	7410	06900022D015	82	29/04/2021	2020
VINÍCIUS DUBOWSKI FRANÇA	142682842PR	7411	06900022D015	83	29/04/2021	2020

CURITIBA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAKNº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

87686/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398266 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
 Nome do Município: APUCARANA
 Código do Estabelecimento: 38
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRO JULIO KOSLYK	86858126PR	2927	01400003D006	85	29/04/2021	2020
ANDREIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	286862773SP	2928	01400003D006	86	29/04/2021	2020
CRISTIANE BETIN	86479168PR	2929	01400003D006	86	29/04/2021	2020
DAIANI MARTINS ALMEIDA	91950600PR	2930	01400003D006	86	29/04/2021	2020
DAYANE MENDES SANTANA	141884328PR	2931	01400003D006	86	29/04/2021	2020
FABIO PEREIRA DA SILVA	73379946PR	2932	01400003D006	86	29/04/2021	2020
GIOVANNA MIKAELA DE CARVALHO	107583840PR	2933	01400003D006	87	29/04/2021	2020
JENIFFER NAUANE GONÇALVES	131824971PR	2934	01400003D006	87	29/04/2021	2020
MORGANA ALVES MACHADO	123955153PR	2935	01400003D006	87	29/04/2021	2020

APUCARANA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): PATRÍCIA BARRETO
GONÇALVESNº Ato do(a) Secretário(a): PORT 137/2015 -
17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): ROSINEY PIMENTA CAMPOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5203/17 - 09/10/2017

87684/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398270 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1364
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA TAINARA BRAVO OLIVEIRA	128022325PR	2367	08300136D003	91	06/05/2021	2020
ANGÉLICA ALVES DE LIMA	104352065PR	2368	08300136D003	91	06/05/2021	2020
CÍCERA QUINTINO DE OLIVEIRA	49505442PR	2369	08300136D003	91	06/05/2021	2020
DEBORA APARECIDA RODRIGUES	83773952PR	2370	08300136D003	91	06/05/2021	2020
DÉBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	82584307PR	2371	08300136D003	91	06/05/2021	2020
EDERSON LUIZ DE MELLO BENTO	105363664PR	2372	08300136D003	92	06/05/2021	2020
FRANCIELLE APARECIDA BERNARDINO MARTINS	101989305PR	2373	08300136D003	92	06/05/2021	2020
GABRIELI DOS SANTOS ANDRADE	137036797PR	2374	08300136D003	92	06/05/2021	2020
LIDIA ROSA DAMASIO CORDEIRO	80064322PR	2375	08300136D003	92	06/05/2021	2020
MARA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	47488028PR	2376	08300136D003	92	06/05/2021	2020
MARCIA LUIZA DASSOLER	92372421PR	2377	08300136D003	93	06/05/2021	2020
MARIA ELISANGELA SILVA SANTOS	98247262PR	2378	08300136D003	93	06/05/2021	2020
MILENA DOS SANTOS GOES	126653654PR	2379	08300136D003	93	06/05/2021	2020
MONICA FERREIRA QUINTILIANO	89687438PR	2380	08300136D003	93	06/05/2021	2020
MIRIAN LELLI BENITEZ DUARTE	G1877995	2381	08300136D003	93	06/05/2021	2020
PRISCILLA LENNERTZ	4659809SC	2383	08300136D003	94	07/05/2021	2020
RICARDO GOMES DE MORAES	138714110PR	2384	08300136D003	94	07/05/2021	2020
SANDRA CAVALHEIRO DE CARVALHO	42726885PR	2385	08300136D003	94	07/05/2021	2020
SOLANGE DE FATIMA FACCINA	79832170PR	2386	08300136D003	94	07/05/2021	2020
STEFANNY FÁTIMA FINATTO	97163723PR	2387	08300136D003	94	07/05/2021	2020
VIANEI FATIMA ANTUNES	4027808635	2388	08300136D003	95	07/05/2021	2020

FOZ DO IGUAÇU, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

87690/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398282 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADENICE LOPES DE BARROS	205188BA	5903	06901453D012	81	10/05/2021	2021
ENIMARCIA APARECIDA PEREIRA	44535254PR	5904	06901453D012	81	10/05/2021	2021
DANIEL FELIPE MONTEIRO	135111260PR	5905	06901453D012	81	10/05/2021	2021
JAIR FERREIRA DA SILVA	83227494PR	5906	06901453D012	81	10/05/2021	2021
ADRIANA CARINA MAGRIN MOURA DE ALMEIDA	50968030PR	5907	06901453D012	81	10/05/2021	2020

CURITIBA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

87704/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398273 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 33
 Nome do Estabelecimento: REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 942

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELY RIBEIRO PINHEIRO	138985016PR	2420	20100003D005	84	07/05/2021	2019
AMANDA PULNER DOS SANTOS	140683582PR	2421	20100003D005	84	07/05/2021	2019
ANA CAROLINA JEREMIAS	138980642PR	2422	20100003D005	84	07/05/2021	2019
ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	149543058PR	2423	20100003D005	84	07/05/2021	2019
ANA CAROLINE BACELAR	145093546PR	2424	20100003D005	85	07/05/2021	2019
ANA LAURA DE SOUZA GONCALVES	142475766PR	2425	20100003D005	85	07/05/2021	2019
ARIANE LARISSA OLANCZUK DA CRUZ	147717768PR	2426	20100003D005	85	07/05/2021	2019
BIANCA KANZLER	142526042PR	2427	20100003D005	85	07/05/2021	2019
BIANCA RODRIGUES	144980638PR	2428	20100003D005	85	07/05/2021	2019
BRUNA CRISTINE DOS ANJOS	142037440PR	2429	20100003D005	86	07/05/2021	2019
DARA SAUER INGLES	147022247PR	2430	20100003D005	86	07/05/2021	2019
ELIZABETH KORITAR DA COSTA	136567063PR	2431	20100003D005	86	07/05/2021	2019
EMILY APARECIDA DO VALLE PEDROSO	147813333PR	2432	20100003D005	86	07/05/2021	2019
EVILYN MARINA LEMES	143177009PR	2433	20100003D005	86	07/05/2021	2019
FERNANDA FERREIRA DE FRANÇA	142917289PR	2434	20100003D005	87	07/05/2021	2019
FERNANDA GONÇALVES MOREIRA	94134005PR	2435	20100003D005	87	07/05/2021	2019
GABRIELLE DOS SANTOS	147813660PR	2436	20100003D005	87	07/05/2021	2019
JENIFFER ALINE SOARES	141218425PR	2437	20100003D005	87	07/05/2021	2019
JESSICA MAYARA DOS SANTOS	146307230PR	2438	20100003D005	87	07/05/2021	2019
JOSIANE FARIAS BRANIAC	147717377PR	2439	20100003D005	88	07/05/2021	2019
JULIANA TUREK DE MELLO	136181912PR	2440	20100003D005	88	07/05/2021	2019
KAUANE DE CARVALHO	143760014PR	2441	20100003D005	88	07/05/2021	2019
LARISSA CRISTINA GALVÃO HILGENBERG	143389375PR	2442	20100003D005	88	07/05/2021	2019
LARISSA ZOVELINSKI FIGENIO	146280110PR	2443	20100003D005	88	07/05/2021	2019
LETICIA GABRIELA RODRIGUES PAES	145328659PR	2444	20100003D005	89	07/05/2021	2019
LUCICLEIA GODOY LEMES	146271758PR	2445	20100003D005	89	07/05/2021	2019
LUCIMARA DE FATIMA RODRIGUES	146506046PR	2446	20100003D005	89	07/05/2021	2019
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROCHA	138361160PR	2447	20100003D005	89	07/05/2021	2019
MARIA EDUARDA XAVIER PEDROSO	134885750PR	2448	20100003D005	89	07/05/2021	2019
MARIA FERNANDA CAMINSKI DOS SANTOS	147444915PR	2449	20100003D005	90	07/05/2021	2019
MARIA FERNANDA FERNANDES	135799980PR	2450	20100003D005	90	10/05/2021	2019
MYLENA DE OLIVEIRA	146094422PR	2451	20100003D005	90	10/05/2021	2019
NATASHA KOCHAN	144545087PR	2452	20100003D005	90	10/05/2021	2019
PAMELA CRISTINA BRIZIDO PALHANO	144899903PR	2453	20100003D005	90	10/05/2021	2019
POLLYANA HELLEN PEREIRA FERREIRA	134606118PR	2454	20100003D005	91	10/05/2021	2019
PRISCILA FELIX DE SOUZA	131417241PR	2455	20100003D005	91	10/05/2021	2019
RUBIA PONTES STADLER	143930157PR	2456	20100003D005	91	10/05/2021	2019
TANIA ALINE FERREIRA PAES	142003350PR	2457	20100003D005	91	10/05/2021	2019
VITÓRIA LETÍCIA OLIVEIRA BATISTA	147812884PR	2458	20100003D005	91	10/05/2021	2019

PONTA GROSSA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JESSICA FABIANI DE ARAUJO STREMEI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/2018 - 19/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): ILARIO VALMOR WALDMANN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00551/2019 - 06/03/2019

87693/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398272 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 4589
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - 505

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RICARDO DA CRUZ CUSTÓDIO	308240467SP	2025	13800458D005	4	07/05/2021	2013

LONDRINA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAUA LEITE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 06/15 - 09/02/2015

Nome do(a) Diretor(a): HENRY CARLO CABRAL

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 110/15 - 09/12/2015

87692/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398283 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 360
Nome do Município: CAMBARA
Código do Estabelecimento: 15
Nome do Estabelecimento: SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLYSON GUILHERME SILVA HENRIQUE	137718618PR	947	03600001D002	90	07/04/2021	2020
ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES	132149461PR	948	03600001D002	90	07/04/2021	2020
ANA JÚLIA DE PAULA DOS SANTOS	152855575PR	949	03600001D002	90	07/04/2021	2020
BRUNA DOS SANTOS CANDIDO	144439902PR	950	03600001D002	90	07/04/2021	2020
CAIANY APARECIDA CASTRO PINTO	104101380PR	951	03600001D002	90	07/04/2021	2020
CARLOS MARCELO DE CAMPOS	103376572PR	952	03600001D002	91	07/04/2021	2020
EVELIN SALES DA SILVA CAMARGO	141265733PR	953	03600001D002	91	07/04/2021	2020
GABRIELY VITORIA DE SOUZA	136767488PR	954	03600001D002	91	07/04/2021	2020
GEOVANNA BARBOSA DOS SANTOS	521298490SP	955	03600001D002	91	07/04/2021	2020
LEONARDO VINICIUS RODRIGUES PEPI	57922918XSP	956	03600001D002	91	07/04/2021	2020
LUANA ADRIAN GERALDO BATISTA	152384530PR	957	03600001D002	92	07/04/2021	2020
LUANA QUEZIA DE FREITAS GAZOLA	103418976PR	958	03600001D002	92	07/04/2021	2020
NATIELLY MODESTO RUFATO	153719454PR	959	03600001D002	92	07/04/2021	2020
RAILA CRISTINA DE SOUZA CAMARGO	136078380PR	960	03600001D002	92	07/04/2021	2020
RYAN DE SOUZA LIMA	154588930PR	961	03600001D002	92	07/04/2021	2020
TOMMY LEE JONES PEREIRA	151633838PR	962	03600001D002	93	07/04/2021	2020
SIRLENE DA SILVA CALHEGA	78679441PR	963	03600001D002	93	07/04/2021	2020
VIVIANE ANTONIA DE BARROS	82949879PR	964	03600001D002	93	07/04/2021	2020

CAMBARA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VANESSA GONÇALVES DERUZA MORAIS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05055 - 09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): MARIA ANGELA CEGATTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2012 - 19/01/2012

87758/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398269 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DE SOUZA	99125535PR	2308	06901556D005	25	06/05/2021	2020
ANTONIO RIVALDIR CAMARGO DA ROSA	64393898PR	2309	06901556D005	25	06/05/2021	2020
BRUNA SANTANA DE ARAUJO	141330179PR	2310	06901556D005	25	06/05/2021	2020
CAMILA RIBEIRO GEHRKE ROSEN	103652553	2311	06901556D005	25	06/05/2021	2020
CARLA PATRICIA CEZAR DOS SANTOS	11078312MG	2312	06901556D005	26	06/05/2021	2020
DÉBORA MARIA ENES GUENO ROMANOSKI	95749100PR	2313	06901556D005	26	06/05/2021	2020
DIEGO KAMINSKI DE PAULA	103654653PR	2314	06901556D005	26	06/05/2021	2020
EDUARDA GONÇALVES DA SILVA	137371804PR	2315	06901556D005	26	06/05/2021	2020
EDIMARA MOREIRA DOS SANTOS	76646287PR	2316	06901556D005	26	06/05/2021	2020
EVA DE FÁTIMA KULKA PEDRON	52350271PR	2317	06901556D005	27	06/05/2021	2020
FLÁVIA FERNANDES SILVEIRO	139646282PR	2318	06901556D005	27	06/05/2021	2020
IZABELA FERNANDA DE LIZ	92544656PR	2319	06901556D005	27	06/05/2021	2020
IZABELA ROSEIRA PRESTES	129947950PR	2320	06901556D005	27	06/05/2021	2020
JESSICA KLISIEVICZ	105089929PR	2321	06901556D005	27	06/05/2021	2020
KARINA SLUGA	131012365PR	2322	06901556D005	28	06/05/2021	2020

PATRICIA RIGONI ANDREATTA ZANARDI DE OLIVEIRA	68336112PR	2323	06901556D005	28	06/05/2021	2020
RENATA QUILÓ PROENÇA DA COSTA	95104533PR	2324	06901556D005	28	06/05/2021	2020
SILMARA FERREIRA DOS SANTOS	137464543PR	2325	06901556D005	28	06/05/2021	2020
SIMONE APARECIDA XAVIER	63084859PR	2326	06901556D005	28	06/05/2021	2020
SIRLEI EVANGELISTA FAUSTINO	25184934XSP	2327	06901556D005	29	06/05/2021	2020
SONIA MARIA SCROBUTE CARVALHO	76467790PR	2328	06901556D005	29	06/05/2021	2020
YASMIM ANDERSON DOS SANTOS	145778956PR	2329	06901556D005	29	06/05/2021	2020
YOHANA CAROLINA MATTOS E SANTOS	128844031PR	2330	06901556D005	29	06/05/2021	2020
GISLAINE CARLA DA SILVA	73973619PR	2331	06901556D005	29	07/05/2021	2020

CURITIBA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

87687/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398275 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 215
Nome do Estabelecimento: VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLY TORMES SALES	107392858PR	1297	06900021D003	60	10/05/2021	2020
CAROLINA GUIMARÃES DA SILVA FARINHA DE OLIVEIRA	128920803PR	1298	06900021D003	60	10/05/2021	2020
CASSIO HAMMERSCHMIDT	52472288PR	1299	06900021D003	60	10/05/2021	2020
DANUSA IARA COSTA DA SILVA	95585000PR	1300	06900021D003	60	10/05/2021	2020
EDICIANE DE OLIVEIRA AREU	80715005PR	1301	06900021D003	60	10/05/2021	2020
FABIANA BORA ARCAS	80561547PR	1302	06900021D003	61	10/05/2021	2020
FERNANDA KARINA DOS REIS	97662350PR	1303	06900021D003	61	10/05/2021	2020
FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	102628098PR	1304	06900021D003	61	10/05/2021	2020
JOÃO VICTOR MARQUES	129517573PR	1305	06900021D003	61	10/05/2021	2020
JOZIANE DOS SANTOS GOIS	61834265PR	1306	06900021D003	61	10/05/2021	2020
NATANY ALONCO CARVALHO CAMARGO	125739342PR	1307	06900021D003	62	10/05/2021	2020
NAUAN ABREU SILVA	24455318MT	1308	06900021D003	62	10/05/2021	2020
ROGER HUDSON EMER	93221931PR	1309	06900021D003	62	10/05/2021	2020
ROSICLEIA DA ROCHA	58770043PR	1310	06900021D003	62	10/05/2021	2020
TUANY ALONCO CARVALHO DE CAMARGO	125739300PR	1311	06900021D003	62	10/05/2021	2020

CURITIBA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SILMARA ANTUNES DE MACEDO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO JOSÉ RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6243 - 04/12/2017

87689/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398274 - 10/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 215
Nome do Estabelecimento: VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE SENEM	106935874PR	1290	06900021D003	58	10/05/2021	2020
ANA PAULA FERREIRA DAS CHAGAS	0535836340PR	1291	06900021D003	58	10/05/2021	2020
EMILI GONCALVES DE OLIVEIRA	144595440PR	1292	06900021D003	59	10/05/2021	2020
JANAÍNA SILVA DA SILVA	141194070PR	1293	06900021D003	59	10/05/2021	2020
JEAN CARLOS SAMANGAIA DE LIMA	137536323PR	1294	06900021D003	59	10/05/2021	2020

KATHLEEN GONCALVES DOS SANTOS	133284346PR	1295	06900021D003	59	10/05/2021	2020
LAIS CRISTINE SENEM	128685324PR	1296	06900021D003	59	10/05/2021	2020

CURITIBA, 10 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SILMARA ANTUNES DE MACEDO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO JOSÉ RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6243 - 04/12/2017

87688/2021

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 96 DE 07/05/2021

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 9 DE 27/01/2021 DE LICENÇA ESPECIAL DE

GLAUCIO ELOY DOS SANTOS LEMES, R.G. 35200347, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2/8/2021 A 28/1/2022	2/2/2009 A 1/2/2019

87389/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 98 DE 07/05/2021

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENISE YOSHICA EGASHIRA				180	01/03/2004 01/03/2014	07/07/2021 02/01/2022
34799482	2	NAAF-I	175932194			

87390/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª CâmaraNúmero: 00031/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 24/05/2021 16:30 Afixada em: 10/05/2021

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6622405-8
JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

87667/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª CâmaraNúmero: 00032/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 26/05/2021 16:30 Afixada em: 10/05/2021

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6631523-1
MANICA COMÉRCIO DE ELETROMÓVEIS - EIERELI
Procurador(es): SUELLEN CRISTINA EFFTING
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR

PAF: 6627370-9
CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6622198-9

PEDRO MUFFATO & CIA LTDA.
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Reexame necessário

87672/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª CâmaraNúmero: 00033/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 31/05/2021 16:30 Afixada em: 10/05/2021

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN

PAF: 6630345-4
FABIOLA LEANE PETTER / ANA MARIA PANFORL PETTER
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6625289-2
SYLVIA MATTOS GAMARRA
Procurador(es): VITOR SERENATO
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

-03) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6631613-0
ADÃO GILBERTO BAZIA
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

-04) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6626857-8
FOX LUX S/A
Procurador(es): FABIO ARTIGAS GRILLO
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

87678/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00030/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 20/05/2021 16:30 Afixada em: 07/05/2021

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6623298-0
GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA.
Procurador(es): DANILO FERRO
JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Contrib

87402/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00031/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 24/05/2021 16:30 Afixada em: 10/05/2021

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6628328-3
QUEBRA PREÇO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA / MARIO
ARMANDO ARANTES E OUTROS.
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6628327-5
QUEBRA PREÇO IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA / MARIO ARMANDO
ARANTES E OUTROS
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6628326-7
QUEBRA PREÇO IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA / MARIO ARMANDO
ARANTES E OUTROS
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

87669/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00032/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 26/05/2021 16:30 Afixada em: 10/05/2021

-01) RELATOR(A) JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR

PAF: 6632616-0
CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

87675/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00033/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 31/05/2021 16:30 Afixada em: 10/05/2021

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6610438-9
BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.
Procurador(es): MARIANA KOWALSKI FURLAN
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

87679/2021

PORTARIA Nº 196/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001046 DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.621.245,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 21000906

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 196

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	141.110,00	21001046
		44909200	100	01	L	1.480.135,00	21001046
TOTAL						1.621.245,00	
TOTAL						1.621.245,00	

Página 2 de 4
Nº controle: 21000906

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 196

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
230	Cascavel					
00000063	Construir a Ala Materno Infantil do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE	100	01	L	141.110,00	21001046
TOTAL					141.110,00	
TOTAL					141.110,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 196

Página 3 de 4
Nº controle: 21000906

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	1.621.245,00 21001046
					TOTAL	1.621.245,00
					TOTAL	1.621.245,00

Página 4 de 4
Nº controle: 21000906

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 196

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
424	Jacarezinho					
00000053	Construir o Ambulatório Especializado de Jacarezinho	100		01	L	1.621.245,00 21001046
					TOTAL	1.621.245,00
					TOTAL	1.621.245,00

87677/2021

PORTARIA Nº 34/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 17.408.199-9,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação da servidora ROSANA PACZYK, RG nº 10.463.091-0, para atuar na 13ª Delegacia Regional da Receita – 13ª DRR CASCATEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo M. L. R. de Castro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

87655/2021

RESOLUÇÃO Nº 422/2021 - SEFA/GS DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 17.558.969-4, 17.559.095-1, 17.561.169-0, 17.531.502-0, 17.564.413-0 e 17.387.063-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.243.573,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21000902

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 422

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	13	01300	CASA CIVIL	CASA CIVIL	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302	100										20.000,00				20.000,00	21001041
	125											5.000,00			5.000,00	21001041
															25.000,00	
ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04531	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100								950.000,00	300.000,00					1.250.000,00	21001041
															1.250.000,00	
ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04532	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	100									585.000,00	60.000,00				645.000,00	21001041

262

2.070.573,00

2.070.573,00 21001041

2.715.573,00

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100			253.000,00						253.000,00	21001041
										253.000,00	

4.243.573,00

Página 2 de 2

Nº controle: 21000902

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 422

Cancela Cota

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302	100				20.000,00						20.000,00	21001041
											<u>20.000,00</u>	

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI																			
UNIDADE CONTÁBIL		45 04532		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4532 100						645.000,00												645.000,00		21001041	
																		<u>645.000,00</u>			

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100				253.000,00					253.000,00	21001041
										253.000,00	

918.000,00**87813/2021****RESOLUÇÃO Nº 431/2021 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.512.520-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 342.439,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21000961

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 431

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	262			323.285,00			19.154,00			342.439,00	21001105
										342.439,00	
										342.439,00	

342.439,00**87766/2021****RESOLUÇÃO Nº 432/2021 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.580.222-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21000905

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 432

Estabelece Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100								20.000.000,00	20.000.000,00	21001045
										20.000.000,00	
										20.000.000,00	

20.000.000,00

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		PARANA TURISMO									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6934	101				19.500,00					19.500,00	21001106
										19.500,00	
										19.500,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 453

Cancela Cota

69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO											
UNIDADE CONTÁBIL		06934	PARANA TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6934	101			19.500,00						19.500,00	21001106
										19.500,00	
										19.500,00	

RESOLUÇÃO Nº 454/2021 - SEFA/GS DE 07 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 17.607.417-5, 17.561.523-7 e 17.568.515-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.839.904,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quatro reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.839.904,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quatro reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 454

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	101				120.000,00						120.000,00	21001104
											120.000,00	

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	45	FUNDO PARANA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132			1.719.904,00						1.719.904,00	21001104
										1.719.904,00	
										1.839.904,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 454

Cancela Cota

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	132		1.170.704,00								1.170.704,00	21001104
											1.170.704,00	

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	101				120.000,00					120.000,00	21001104
										120.000,00	

ÓRGÃO		SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	45	FUNDO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132						549.200,00			549.200,00	21001104
										549.200,00	
										1.839.904,00	

87818/2021**RESOLUÇÃO Nº 455/2021 - SEFA/GS DE 7 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001101/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.580.395-5,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com os

Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902	101				45.000,00					45.000,00	21001094
										45.000,00	
										45.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 457

Cancela Cota

ÓRGÃO		69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL		06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902	101				45.000,00						45.000,00	21001094
											45.000,00	
											45.000,00	

87607/2021

RESOLUÇÃO Nº 458/2021 - SEFA/GS DE 7 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001067/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.436.206-8,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 327.889.109,00 (trezentos e vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 458

Descontinuação do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100	120	15	P	327.889.109,00	21001067
					TOTAL	327.889.109,00	
					TOTAL	327.889.109,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 458

Descontinuação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
00000031	Implantar interseção em desnível na Rodovia BR 369, com acesso ao bairro Bratislava e à av. Brasil,	120	15	P	9.000.000,00	21001067
00000034	Duplicar rodovia PR-317- trecho Maringá a Iguaçu	120	15	P	80.000.000,00	21001067
00000040	Duplicar a Rodovia PR 277 km 344 a 356 - Perímetro de Guarapuava	120	15	P	50.000.000,00	21001067
00000044	Revitalizar 3ª faixas	120	15	P	31.389.109,00	21001067
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
230	Cascavel					
00000041	Duplicar Rodovia PR 277 - Perímetro Cascavel	120	15	P	17.500.000,00	21001067
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
516	Marmeiro					
00000043	Restaurar PRC 280	120	15	P	80.000.000,00	21001067
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
596	Paranaguá					
00000042	Duplicar Rodovia PR-407 entre os municípios de Paranaguá e Pontal do Paraná	120	15	P	60.000.000,00	21001067
					TOTAL	327.889.109,00
					TOTAL	327.889.109,00

87604/2021

RESOLUÇÃO Nº 459/2021 - SEFA/GS DE 7 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.436.206-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 459

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	77	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	120						47.500.000,00			47.500.000,00	21001064
										47.500.000,00	
										47.500.000,00	

87602/2021

RESOLUÇÃO Nº 460/2021 - SEFA/GS DE 7 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001069/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.576.804-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.544.990,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 460

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	44905200	112	09	P	5.544.990,00	21001069
						TOTAL	5.544.990,00
						TOTAL	5.544.990,00

87601/2021

RESOLUÇÃO Nº 461/2021 - SEFA/GS DE 7 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.576.804-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.544.990,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 461

Estabelece Cota

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	112							5.544.990,00			5.544.990,00	21001118
											5.544.990,00	
											5.544.990,00	

87356/2021

RESOLUÇÃO Nº 452/2021 – SEFA/GS DE 06 DE MAIO DE 2021

Retifica Resolução nº 415/2021 que designa membros para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais-COPPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.540.093-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA nº 415/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10925, de 30 de abril de 2021:

Onde se lê: “Designar Carlyle Lopes Steinstrasser, RG 5.132.031-0/PR, na qualidade de Presidente da Comissão; Bernadete Zeni Borges, RG 4.372.544-0, na qualidade de membro; Aparecida Ciscato Chuchene Bonatto, RG 3.298.212-3/PR na qualidade de membro e Cristiano Reis Valdeira, RG 8.717.146-9/PR na qualidade de membro e substituto do Presidente em suas ausências ou impedimentos para comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA/SEFA.

Leia-se: “Designar Carlyle Lopes Steinstrasser, RG 5.132.031-0/PR, na qualidade de Presidente da Comissão; Bernadete Zeni Borges, RG 4.372.544-0, na qualidade de membro; Vivian Aparecida Ciscato Chuchene Bonatto, RG 3.298.212-3/PR na qualidade de membro e Cristiano Reis Valdeira, RG 8.717.146-9/PR na qualidade de membro e substituto do Presidente em suas ausências ou impedimentos para comporem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA/SEFA.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

87430/2021

CRE - Coordenação da Receita do Estado**PORTARIA SEFA/DG Nº 036/2021**

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Luiz Renato Batista**, Auditor Fiscal, RG nº 3.536.299-1, expedida pela SSP/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 1200/2021-REPR, celebrado com a Primmus Comércio, Instalação de Elevadores e Plataformas EIRELI, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 09 de maio de 2021.

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

87443/2021

**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0453/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.601.966-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Leila Fernanda Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Leila Fernandes Mendes, RG nº 12.435.423-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Agência Transfusional da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Daniello Charello Oberg da Cruz	6.316.815-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Coordenador
Valderes Aparecida Cardozo	4.424.033-5	Promotor de Saúde Execução	Auxiliar Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Patricia Garabeli Heichuk	6.591.726-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86935/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0454/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.602.712-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Carolina Dias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Ana Carolina Dias, RG nº 10.967.093-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Terapeuta Ocupacional, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Neusa Satomi Yamazaki	2.237.662-4	Promotor de Saúde Profissional	Fisioterapeuta	Coordenador
Hamilton Leite Ribeiro	1.973.520-6	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Rebeca Martins de Oliveira Collaço	14.947.286-0	Promotor de Saúde Profissional	Nutricionista	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86937/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0455/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.602.739-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Maria Dilma da Silva Pereira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Maria Dilma da Silva Pereira, RG nº 10.990.161-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Andreia Andrade Cardoso	6.352.326-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Josilene Teixeira Nunes	7.762.103-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Izadir de Oliveira Slompo	4.508.139-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86939/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0457/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.028.084-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jessyca Twany Demogalski.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Jessyca Twany Demogalski, RG nº 12.389.877-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Odontólogo, lotada na Vigilância da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Edivaldo Jorge Kogus	5.922.712-2	Chefe de Seção / FG	Técnico de Segurança do Trabalho	Coordenador
Luiz Fernando Shoit Oba	1.778.837-0	Promotor de Saúde Profissional	Engenheiro Sanitarista	Membro indicado pelo servidor
Priscila Ferreira	10.971.097-0	Promotor de Saúde Profissional	Médico Veterinário	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1380/2020.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86943/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0458/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.028.732-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Jorge Jaremczuk.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor Jorge Jaremczuk, RG nº 8.300.201-8, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Inspetor de Saneamento, lotado na Vigilância da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Edivaldo Jorge Kogus	5.922.712-2	Chefe de Seção / FG	Técnico de Segurança do Trabalho	Coordenador
Carlos Fabricio Ribeiro	8.456.562-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Priscila Ferreira	10.971.097-0	Promotor de Saúde Profissional	Médico Veterinário	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1302/2020.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

86944/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0459/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 15.567.541-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Thais Matias da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Thais Matias da Silva, RG nº 7.153.463-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, lotada na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jéssica Jorge Francisco	1.492.635-0	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Coordenador
Elian Gomes do Nascimento	6.344.302-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Priscilla Maestri Lehmkuhl	6.855.397-0	Promotor de Saúde Profissional	Odontólogo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0466/2019.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

87298/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0456/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.266.268-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Paula Cristina Viginotti de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 03 de junho de 2021, da servidora Paula Cristina Viginotti de Souza, RG nº 7.676.356-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

86941/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0460/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 15.340.592-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Natalia Eiras Sakuma.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 20 de julho de 2021, da servidora Natalia Eiras Sakuma, RG nº 8.323.660-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

87299/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir Regiane Decol de Souza, RG nº 7.622.681-4/PR, da função de Diretora de Enfermagem junto ao Hospital Infantil Waldemar Monastier, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 05 DE MAIO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
87374/2021

PORTARIA Nº 101/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Isabel da Cunha, RG nº 8.022.885-6/PR, para a função de Diretora Geral junto ao Hospital Infantil Valdemar Monastier, a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 06 DE MAIO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
87375/2021

PORTARIA Nº 103/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar "a pedido" Flávio Alcantara Schenfelder Salles, RG 4.322.685-1/PR, do cargo de Diretor Técnico junto ao Hospital Infantil Waldemar Monastier, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 05 DE MAIO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
87377/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Pedro Fernando Barbosa, RG nº 6.261.981-3/PR, do cargo de Analista Júnior junto a Diretoria Administrativa/FUNEAS, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 05 DE MAIO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
87378/2021

PORTARIA Nº 99/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual

nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Adriano Huber Júnior, RG nº 5.729.395-0 /PR, do cargo de Diretor Geral junto ao Hospital Infantil Waldemar Monastier, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA – PR, 05 DE MAIO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
87373/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 14.486.471-9

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 00306.971/2017 SGS, processo nº 14.486.471-9, entre Gestor Estadual e o HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ / ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.234.826/0011-26, CNES 2582716, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná.

2. O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de leitos contratados na área de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, 02 leitos de UTI Adulto, disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. Prorroga o contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14/05/2021 até 13/05/2022, o prazo de vigência do instrumento originário.

4. Fica mantido o valor mensal referente às diárias de UTI tipo II, conforme a tabela do SUS, para leitos de UTI tipo II.

5. Os recursos previstos são da Fonte 100 Tesouro do Estado.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 7 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

87540/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.806.175-7

CONSIDERANDO situação de emergência em saúde pública declarada pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, mediante Decreto nº 4.298/2020, bem como situação de calamidade pública solicitada pelo Presidente da República e reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.995/2020, a qual dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.393/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos aptos a receberem os recursos federais a título de auxílio financeiro emergencial para atuação no combate à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 – PGE (fls. 246-258 do Protocolo nº 16.610.537-4) e a Resolução nº 116/2020 – PGE, os quais aprovaram a elaboração de minuta de convênios a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em atendimento à Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, com o objetivo de repassar recursos financeiros às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda, e a respectiva lista de verificação, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “editais e instrumentos com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Lei Federal nº 13.995/2020, cuja natureza é de caráter excepcional e definida de maneira individualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.393/2020;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto Santa Isabel - ISI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.316.128/0001/43, em cumprimento ao objeto proposto conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 234.538,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 116/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

87561/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 194 DE 07/05/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FUIÇÃO	
ELIANE MARIA POZZOLO				90	22/12/2002 21/12/2007	01/06/2021	29/08/2021
35843809	1	NAA	172734430				

87075/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014; RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de maio de 2021 aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 05 DE MAIO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 102/2021.

UNIDADE	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO FERIAS
SEDE	ANDRE RENOVATO TOBO	06/07/2019 A 05/07/2020	10/05/2021 A 29/05/2021
HRL	LESLIE KAWANE DOS SANTOS	02/10/2019 A 01/10/2020	24/05/2021 A 22/06/2021
HRNP	ANDRESSA DE PAULA COSTA	01/07/2019 A 30/06/2020	17/05/2021 A 31/05/2021
ESPP	ELIANE CRISTINA SANCHES MAZIERO	03/02/2020 A 02/02/2021	03/05/2021 A 01/06/2021
HIWM	MARIA MARTA MASSARO REZENDE	02/12/2019 A 01/12/2020	03/05/2021 A 01/06/2021
HRS	LUCINEIA MARTINS	01/07/2019 A 30/06/2020	10/05/2021 A 24/05/2021
HRS	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	03/06/2019 A 02/06/2020	10/05/2021 A 24/05/2021
HRS	CELIO ROBERTO BET	01/08/2019 A 31/07/2020	17/05/2021 A 31/05/2021
HRG	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO	02/07/2019 A 01/07/2020	17/05/2021 A 05/06/2021

87376/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SEJUF

Protocolado nº 17.195.692-7

Assunto: “Projeto Hospital Digital”

Considerando ainda, as disposições da Lei Estadual nº 19.764, de 17/12/2018, que acresce o art.19A na Lei 19.173/2017, e Institui o Banco de Projetos no âmbito do FIA, com o propósito de reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo CEDCA/PR, gestor deste fundo, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, aos referidos projetos;

Considerando que o Projeto “Hospital Digital” consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 082/2018- CEDCA/PR, de 19 de outubro de 2018;

Considerando que o Banco de Projetos é anterior a Lei 13.019/2014;

Que a captação de recursos pela Organização da Sociedade Civil, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que através da Informação nº 114/2017–ATJ/GAB/PGE exarada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolado nº 14.469.725-1, esta analisou e aprovou a Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR, concluindo que com a adequação da Deliberação ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 os casos disciplinados pela Deliberação se coadunariam a hipótese de inexigibilidade de chamamento público

prevista na Lei supramencionada, o que foi atendido por esta Secretaria de Estado.

Que apesar da decisão proferida nos autos de Apelação/Reexame Necessário nº 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, ter confirmado a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, o qual julgou pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que disciplina a questão relacionada a doação dirigida, os efeitos da decisão encontram-se suspensos até o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Advocacia-Geral da União, por força do disposto no art. 4º, §9º da Lei Federal nº 8.437/1992.

Que o CEDCA/PR aprovou a destinação do recurso à Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme Deliberação nº 001/2021-CEDCA/PR, em 15 de janeiro de 2021.

Que as metas previstas no Projeto, as quais compreendem: atendimento de 32.426 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, do sexo masculino e feminino que serão atendidos no Hospital Pequeno Príncipe (ambulatórios, internação, centro de imagens, laboratório, emergência).

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Informamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, caput do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 6 de maio de 2021

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

87780/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF

Ata de Reunião

No dia 15 de abril de 2021, às 14h05, realizou-se reunião do CONFECON, por videoconferência, conforme segue:

Dr. Deveschi abre a sessão cumprimentando a todos os presentes, apresenta o Dr. Paulo Sena, como Diretor do DEDIF e assessor direto do Senhor Secretário Ney Leprevost e dá como iniciada a reunião, passando a palavra à Dr.^a Cláudia Silvano para a apresentação da Prestação de Contas do FECON 2020, ressaltando que temos o compromisso de publicar a presente ATA no DIOE e encaminhar ao TCE, juntamente com as contas de 2020. Dr.^a Cláudia agradece o comparecimento de todos, cumprimenta a participação do Dr. Sena e cita as datas das últimas reuniões do Conselho e que hoje, atende a solicitação desta nova reunião para esclarecer dúvidas quanto à prestação de contas. Esclarece que a prestação de contas não traz nada de novo que não fosse do conhecimento de todos e conta com a colaboração para que assinem e que possamos finalizar o processo de 2020; insiste que não tem nenhuma novidade diferente dos recursos utilizados em 2020 e ressalta que mandou um e-mail para o Dr. Ciro sobre os notebooks e pede que todos verifiquem o "de acordo" quanto a esta prestação de contas. Dr.^a Cláudia pergunta se o Dr. Ciro, o Professor, a Dr.^a Laís, o Dr. Paulo tem alguma observação. Dr. Ciro esclarece que viu os valores, mas que não tem nada anexado referente a estes valores, com relação ao Ministério Público, o que lhe causou dúvida; ele vê projetos em andamento e em execução que vão precisar de recursos, mas resta dúvida com relação aos valores descritos para o Ministério Público, citando o exemplo do projeto das duas televisões, que informa o valor mas não indica se o projeto foi concluído; quanto às caminhonetes, pergunta se o custo dos motoristas, por exemplo, já está previsto no valor apresentado. Quanto aos demais projetos, ele não pode opinar porque não está acompanhando e não tem mais dados no relatório apresentado, apenas na memória de reuniões passadas. Dr.^a Cláudia pergunta se a dúvida é em relação aos valores. Dr. Ciro esclarece que a dúvida é se os projetos estão em qual fase de andamento. Dr.^a Cláudia informa que na página 03 do relatório tem as informações de andamento dos projetos e pergunta qual o tipo de informação precisa ser encaminhada, ressaltando que o ano de 2020, em questão, foi um ano parado em relação a novos projetos. Dr. Ciro concorda que de 2019 até o momento não foi feito praticamente nada, mas que não consegue identificar os valores apresentados na presente prestação de contas e que precisa ter mais segurança com as informações apresentadas. Dr. Laís sugere colocar a cópia integral dos protocolos, instruindo o relatório apresentado e o que chamou a sua atenção foram pequenos erros de digitação ao longo do documento e que, portanto, poderia haver erros também em relação aos valores. Dr.^a Cláudia diz que será providenciado. Dr. Antônio sugere que seja dada uma nova formatação à apresentação do relatório, com relação entre os valores apresentados e a fase em que determinado projeto se encontra, para não ensejar dúvidas, não em relação à Dr.^a Cláudia, mas às informações que precisam ser aprovadas pelos conselheiros. Dr.^a Cláudia se compromete a providenciar a presente solicitação. Dr. Deveschi solicita à Dr.^a Cláudia que providencie a presente solicitação, em respeito aos prazos estipulados pelo TCE. Dr.^a Maristela pergunta se não tinham sido liberadas verbas pelo Conselho para o combate à pandemia no ano passado. Dr.^a Cláudia esclarece que está determinada na ATA de 09/04/20, mas que houve divergência sobre os valores que poderiam ser disponibilizados; alguns conselheiros votaram por 70% e outros por 95% do saldo. Dr. Antonio pergunta qual foi a decisão majoritária e Dr.^a Cláudia informa que foram 70% conforme consta na ATA e que não chegou a ser tirado nenhum valor depois disso. Dr.^a Maristela esclarece que a pergunta foi apenas porque ela não participou mais das reuniões, mas sua suplente, por isso a dúvida. Dr. Deveschi informa que a Lei nº 20.532/2021 de transferência do FECON foi publicada no DIOE do dia 14 e lê a presente na íntegra ressaltando que, em seu entendimento, a Lei fala em vigorar até o fim da calamidade pública decretada e não até o fim da pandemia e abre a palavra aos demais para se manifestarem a respeito. Dr. Antônio pergunta ao Dr. Deveschi que, sendo esta a redação completa da Lei, não resta alterado o art. 2º da Lei nº 14.975. Dr. Deveschi esclarece que a nova Lei acrescenta o art. 4º no parágrafo 4º da Lei 14.975. Dr. Antônio complementa, lendo o art. 4º o trecho em que diz que "após aprovação pelo seu conselho gestor serão aplicados" e que a nova Lei introduz um parágrafo que excepciona a regra descrita no *caput*; ele esclarece que está se referindo ao art. 2º da Lei 14.975 que diz qual a finalidade do FECON e pergunta onde está o consumidor na nova Lei. Dr. Deveschi esclarece que esta é até o fim da calamidade pública. Dr. Antônio pergunta aos demais se determinar a transferência dos recursos para outros fundos não altera a finalidade do FECON, ou um desvio de finalidade. Dr.^a Maristela entende que sim. Dr. Deveschi informa que o Dr. Max e o Dr. Sena poderiam esclarecer a questão. Dr. Sena toma a palavra, se apresenta e diz que, do ponto de vista jurídico-legal, lhe parece que a questão está conduzida pelo executivo perante decisão do Governador; que o Conselho tem autonomia para discutir a questão do consumidor, mas a questão da ênfase ou do conceito deliberado pelo Governador está colocada na Lei e não lhe parece que isso possa ser alterado em discussão neste momento, mas, como parte de resposta ao Dr. Antônio, a nova Lei procurou resguardar, em defesa do consumidor, parte dos recursos em caixa, até o fim da pandemia, nos 5% remanescentes. Não entrando na seara se é muito ou pouco, ele destaca que os 5% são bem mais do que se gastou do Fundo nos últimos três exercícios do CONFECON, de acordo com relatórios e informações descritas, por isso, na análise da SEJUF, os recursos deixados no Fundo são suficientes para as ações que possam vir a serem geradas, em prol dos consumidores; então o montante do recurso existente, em função do momento de crise e da Pandemia, que não é desconhecida a ninguém, não pode ficar represado no Fundo, ainda que previsto em lei, quando este recurso pode salvar vidas. Por isso, no entendimento do Poder Executivo, a manutenção do remanescente de 5% atende a demanda do Fundo do Consumidor e as demandas que o próprio Conselho Gestor possa estar planejando para o público alvo que atende. Evidente que, neste momento, discutir a decisão do Governador ou mesmo a abrangência do art. 2º, ou do *caput* do art. 4º e a somatória com o parágrafo 4º, que traz uma exceção, lhe parece inoportuno, uma vez que o ambiente não permita uma solução, mas evidente que este Conselho tem autonomia para esta discussão, dentro de sua alçada e a SEJUF reconhece e respeita isso. Esta é a situação a ser posta pela Secretaria. Dr.^a Maristela pergunta se este uso do Fundo vai ser prestado contas depois ao TCE. Dr. Sena responde que é a mesma sistemática de prestação de contas, em acordo com a legislação específica para tratar do Estado de Calamidade e da Pandemia e que vai gerar prestação de contas ao final do uso efetivo dos recursos. Evidente que a SESA, que administra a saúde no Estado e a SEJUF, que administra a assistência social, terão que prestar contas ao FECON. Dr. Antonio pergunta se o Dr. Paulo tem a informação que na reunião de 09 de abril foi liberado os recursos para a saúde na porcentagem de 70%, através de ATA de reunião do Conselho Gestor, mas apenas para a saúde e não para a assistência social, por entender como desvio de função do FECON. Dr. Paulo Sena diz que, no entendimento da SEJUF, quando gerou a proposta de alteração legislativa, tanto o Fundo da Saúde quanto o da Assistência Social têm a mesma essência e, portanto a SEJUF fez um ofício postulando para que fosse adotada parte dos recursos também para a assistência social, haja vista a equidade que entendemos existir entre os três Fundos e por um motivo simples: o reflexo do não atendimento na assistência social vai recair na saúde; o público vulnerável que não for atendido vai agregar mais demandas à saúde, então estamos tratando o todo com os três Fundos que tem a mesma natureza contábil. Este foi o entendimento da SEJUF, aprovado por raciocínio da PGE e passou pelo sistema jurídico do Estado, por isso apresentamos uma possibilidade legislativa de alteração da Lei para este uso, sem oposição à decisão do Conselho Gestor, mas agregando mais duas hipóteses: a de manutenção dos 5% no Fundo do Consumidor e de 25% para a assistência social. Dr. Ciro justifica que o Conselho não sabe nem quanto tem no Fundo hoje e por isso não pode saber se os 5% restantes vai dar para cumprir a execução dos projetos em andamento e pergunta à Dr.^a Cláudia quanto vai ser necessário a este propósito. Retomando a reunião, após queda do link, com novamente a presença de todos, Dr. Ciro reitera sua dúvida e pede para a Dr.^a Cláudia que inclua essa informação no relatório que deverá ser encaminhado ao Conselho. A outra questão que o Dr. Ciro coloca, é que ficou entendido na reunião de abril de 2020, na presença no Senhor Secretário, ter sido definido o percentual de 70% do Fundo para a Saúde, o que representava, à época, algo em torno de 14 milhões e que, por ser aprovado por maioria, seria seguida tal deliberação e que os 30% restantes seriam suficientes para as necessidades do FECON, mas que a nova Lei foi sancionada diferente do deliberado, nos moldes atuais, tirando 95% e ainda dos quais, 25% não para a Saúde. Dr. Ciro ainda coloca que foi comunicado pelo Dr. Deveschi que o projeto havia voltado para a Secretaria para discussão e lhe parece que se ficou de marcar reunião para discutir os termos do Projeto, mas que os Conselheiros foram surpreendidos quando o Projeto tramitou de forma célere na ALEP, pela necessidade do momento, com a mesma redação apresentada originalmente. Para o Dr. Ciro o mais grave, que é até uma inconstitucionalidade a ser discutida depois, é a questão de suprimir as finalidades do Fundo e afastar as atribuições do Conselho, que perde sua finalidade, sem autonomia para opinar, já que a nova Lei os afasta disso. Ele diz que os Conselheiros lamentam o que ocorreu, porque estava deliberado que o Fundo ia contribuir sobremaneira, com 70% de um valor fixo, a exemplo do que ocorreu com outros fundos, como o Fundo da Assembleia, o que gera outra questão sobre o valor atual e o valor futuro e que agrava três vezes mais o problema. Destaca, ainda, que o Conselho gostaria que tivesse o mesmo tratamento de outros fundos, ou seja, que fosse determinado um valor fixo para o repasse. Inclusive, na última reunião que foi feita, foram deliberados os valores percentuais para o Edital de Chamamento, com previsão de percentual de 30% do Fundo para cobrir as propostas apresentadas, mas isso agora vai ser frustrado. Dr. Ciro chama a atenção do Dr. Sena sobre os novos projetos que seriam apresentados, inclusive na área de Assistência Social, caso venham a ser aprovados, levando em consideração os 30% restantes do Fundo. Quanto aos fatos do Conselho não ter deliberado sobre fundos mais significativos nos últimos três anos, ele justifica sobre a dificuldade de apresentação dos projetos, desde 2019, quando entra em discussão o Edital de Chamamento para apresentação de novos projetos. Esclarece, também, que o dinheiro do Fundo não é verba pública: é dinheiro que vem de ações e multas administrativas dos PROCONS; um apanhado de

recursos que tem finalidade constitucional. A última situação é que a finalidade do FECON é recompor danos difusos e coletivos da sociedade e isso não será possível com a aplicação da nova Lei. Estes são os seus argumentos apresentados, em resumo: o esvaziamento do Fundo e das atribuições do CONFECON. Dr. Max Deliberador pede a palavra e informa que é suplente do Dr. Ciro e não está presente à reunião como membro do CONFECON, mas convidado pela Diretora Executiva, Dr.ª Claudia, e como representante do MPPR, por ser o autor da recomendação administrativa enviada ao Estado do Paraná sobre a utilização dos recursos do Fundo. Esclarece primeiramente a dúvida do Dr. Ciro quanto ao valor do Fundo estar hoje em 33 milhões e que, sobre os gastos dos projetos realizados, constantes no Relatório enviado por e-mail pela Dr.ª Claudia pedindo aprovação para o dia seguinte, já consta a informação no anexo ou no corpo do relatório como resposta, conforme colocou a Dr.ª Lais em momento anterior. Quanto à pergunta que o Dr. Antônio colocou ao Dr. Paulo, em relação ao que foi aprovado na reunião de abril de 2020, apesar de não ter constado em ATA, Dr. Max colocou à época que o Secretário estava ouvindo o Conselho em deferência a este. Citando os incisos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º que tratam da Lei de criação do Conselho não é dito que cabe ao CONFECON qualquer ingerência na atuação do Governador do Estado junto à Assembleia Legislativa e em hipótese alguma estão atreladas à vontade do Fundo uma iniciativa da ALEP ou do próprio Governador. O que está sendo dito não é em aprovação de projetos, mas em alteração legislativa e deixa bem claro que aquela votação que foi feita pelo Secretário foi em deferência ao Conselho e que sequer precisaria ter convocado reunião apenas para aquele ato, porque seria demais pensar que o Governador teria que ouvir o Conselho para enviar qualquer alteração legislativa à ALEP e muito menos esta vincularia o poder de legislar a uma atuação do Conselho. Deixa claro que o quê o MPPR fez foi uma recomendação administrativa ao Governo do Estado, dirigida aos secretários da SEJUF e da Saúde para alteração legislativa e em nenhum momento foi falado em projeto ou convênio, apenas de transferência entre os fundos; citou uma fala da Dr.ª Claudia que sugeriu aplicar o dinheiro do Fundo no combate a Pandemia e ele foi o primeiro a dizer que não caberia projeto para tanto, e sim, alteração legislativa, o que não depende de aval do Conselho. Com relação à destinação do dinheiro, a recomendação do MP partiu de duas premissas: uma do ponto de vista legal, dada a especificidade jurídica do FECON e, portanto, não haveria impedimento a isso. A segunda, é que há uma recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público para que todos os promotores de justiça do Brasil, nas suas atuações, tentem de alguma forma encaminhar dinheiro para o combate à Pandemia. Ao final, cita os valores gastos pelo Fundo nos últimos dois anos, com base nas planilhas enviadas no relatório da Dr.ª Claudia da semana passada e deixa bem claro, mais uma vez, que foi uma recomendação administrativa do MP ao Governo do Paraná; que foi aprovada uma Lei, sancionada pelo Governador do Estado e com parecer prévio da PGE; se qualquer controle que possa ser feito, que seja feito via controle de constitucionalidade. Apesar de não achar que vá ter sucesso, isso é o que cabe ao Conselho agora. Não fala em nome do Procurador Geral e os Conselheiros podem procura-lo de forma direta e conversar com ele. Dr. Ciro esclarece que o Conselho não está vinculando suas decisões às do Governador, mas seria uma previsão normal que o Secretário, como Presidente, discutisse com os membros do Conselho Gestor, porque é deles a responsabilidade pela fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo, bem como são passíveis de sanções administrativas se não o fizerem. Dr. Max diz que esta é uma alteração legislativa de um fundo para o outro, que essa prestação de contas passa longe do CONFECON e que o Conselho preserva suas atribuições. Dr. Max se despede da reunião e finaliza afirmando que são estas as considerações que o Ministério Público gostaria de fazer. Dr. Paulo pede a palavra em resposta ao Dr. Antonio e ao Dr. Ciro, esclarecendo que a proposta para utilização do FECON foi encaminhada pelo Executivo, na figura jurídica do Senhor Secretário da SEJUF e não na condição de Presidente do CONFECON, porque a SEJUF é a Secretaria que tem a atribuição dos conselhos no Estado, não somente do FECON como de outros. Nesta condição foi proposto 25% para a Assistência Social, 70% para a Saúde e 5% como valor remanescente no Fundo. Este cálculo foi feito com base nos estudos dos projetos pendentes e gastos de anos anteriores. Além disso, existe uma deliberação formal do Governador para todos os entes do Estado de colocar todos os esforços no combate a Pandemia, para atendimento do público vulnerável, o que não permitiria deixar recursos da ordem de 30 milhões parados em um fundo, em momento de Pandemia e sem justificativa para esta situação. Ainda, os poderes de atuação do Conselho estão mantidos, mesmo que sobre os 5% remanescentes. Dr. Antonio informa que se o valor de 30 milhões continua em conta no Fundo não é por vontade nem por falta de colaboração do Conselho Gestor, mas por inviabilidade de aprovação do Edital ainda em discussão. Com o congelamento dos recursos do Fundo não será possível propor novas ações, mas tão somente manter o compromisso com os projetos já existentes e em andamento. Dr. Paulo pede para deixar registrado em Ata que em momento nenhum houve uma acusação sua em relação à atuação do Conselho e que a definição sobre os valores foi com base em decisão técnica; que não é pretensão do Executivo esvaziar a atuação do Conselho Gestor. Dr. Ciro registra que entendeu a fala do Dr. Sena, mas que entende também que o FECON não foi tratado igualmente com outros fundos, que sofreram retiradas únicas de recursos. Ele destaca que está no Conselho representando o Ministério Público, pelo Procurador Geral de Justiça; Dr. Ciro encerra dizendo que entende que a Lei foi sancionada e a única saída seria através de uma ADIN e que ele vê possibilidade de uma ação sim, por dois motivos graves: o esvaziamento das atribuições do CONFECON e de definir retirada futuras, diferente de outros fundos. Dr.ª Lais entende que a obrigação de todos os membros do CONFECON é zelar pela aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com o previsto na Legislação. O segundo ponto é reiterar os inúmeros pedidos do Conselho Gestor para que o Edital fosse publicado desde 2019. Também destaca que quando o grupo deliberou em abril de 2020 o valor de 70% para a Saúde, todos entenderam que não haveria desvio de finalidade, mas que agora, quanto à Assistência Social, existe uma similitude do ponto de vista contábil, mas não do ponto de vista legislativo e, do ponto de vista prático, ela pergunta como ficará previsto agora a aplicação dos valores, com relação ao Edital que deverá ser publicado. Por fim, em relação ao Brasilcom, ela pergunta como ficará a renovação do credenciamento das entidades, visto que o prazo para encerramento está próximo. Dr. Deveschi pede a palavra e informa que todos os relatórios do TCE passam pela Diretoria Geral e que o Tribunal cobra que o Fundo não é aplicado desde 2015; neste ano de 2020, o único Fundo que foi para plenário do TCE foi justamente o FECON. Em sua opinião, o TCE informa ao Executivo quando os Fundos não são corretamente aplicados. Ele também concorda que o FECON não pode ficar descapitalizado, por conta dos projetos em andamento. Quanto ao Edital não ter sido ainda publicado, ele informa que só falta a indicação da Comissão Julgadora. Dr.ª Lais diz que o Edital só andou quando o Dr. Deveschi colocou a sua equipe para elaborar a Minuta e pergunta em que ponto está. Dr. Antonio acha importante suscitar uma questão de ordem e, antes de caminhar com a questão do Edital, pede que cada membro registre a sua posição em respeito à Lei nº 20.532/2021 e registra que ele, como representante da OAB/PR não aprova o conteúdo da Lei e que a alteração desta não cumpre os objetivos do FECON e fere o *caput* do art. 2º da Lei 14.975/2005; que conste em Ata a sua discordância, especialmente ao que se refere a transferência do FECON para o FEAS. Dr.ª Lais diz que o Brasilcom ratifica integralmente a proposição da OAB/PR; Dr.ª Maristela manifesta-se que, como representante acadêmica da PUC/PR, entende que a presente Lei foge aos padrões estabelecidos na legislação que cria o FECON, e como foi deliberado pelos 70% à época, não aprova o direcionamento dos 25% para a Assistência Social e que os 5% remanescentes no FECON não serão suficientes para atender projetos futuros e, que, portanto, vota pela não aprovação da Lei n. 20.532/2021. Dr. Ciro também não concorda com a Lei na forma como foi publicada e informa que vai analisar e buscar as formas de como agir em relação ao fato. Dr.ª Claudia entende que o objetivo da Lei é muito relevante; este é o ponto mais importante. Dr.ª Lais pergunta como o Conselho vai se comportar com relação aos futuros recursos que vão entrar no FECON, com relação ao Edital. Dr.ª Claudia informa que foi solicitada ao Conselho a indicação dos membros que formarão a Comissão Julgadora para o Edital, o que ainda não aconteceu. Dr.ª Lais reitera e pede para registrar o pedido de que as reuniões do CONFECON sejam mensais para fugirmos dos entraves burocráticos de andamento. Dr.ª Maristela pergunta sobre a renovação dos representantes do Conselho. Dr.ª Claudia diz que vai buscar a informação e transmitir a todos. Dr. Deveschi pede a palavra e informa que o PR é um dos Estados com elevação no número de mortes por COVID e que, como os recursos do FECON só seriam utilizados através do Edital de Chamamento, a partir de sua publicação e ano que vem, ele não vê óbice na sua utilização e pede a compreensão e colaboração de todos, diante da necessidade do momento e que cre no encerramento do Estado de Calamidade até o final deste ano. Quanto à prestação de contas, vai caber justamente à Saúde pela apresentação do recurso investido. Portanto Dr. Deveschi diz que é favorável à Lei publicada, justamente nesse momento crítico em que vivemos. Dr. Antonio enfatiza que não existe discordância do momento que atravessamos e é do conhecimento de todos, mas que a única ressalva, enquanto Conselho Gestor, é se o Conselho tem dúvidas quanto parte de repasse dos recursos, é necessário que ele se manifeste a respeito, sob pena de ser responsabilizado depois e que estão dando um voto de confiança e otimista para que o valor seja muito bem empregado e traga resultados efetivos e imediatos. Este é o anseio da OAB/PR como membro gestor deste CONFECON. Dr.ª Claudia finaliza pedindo a todos que retornem com seus pareceres, quanto ao novo envio da Prestação de Contas que ela vai providenciar. Dr. Deveschi encerra a reunião falando sobre a sua confiança em todos os Conselheiros e que este é um momento delicado. Dr. Antonio agradece a magistral condução dos trabalhos pelo Dr. Deveschi. Todos se despedem e a reunião se encerra às 15h50min.

Por ser verdade, firmamos a presente ata que vai assinada pelo seu redator, pelo presidente da reunião e demais membros participantes da reunião.

Redator da Ata
Sayto Gama

Presidente da Reunião
Antonio Deveschi

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10178, de 26 de abril de 2018, alterada pelas Resoluções n.º 132/2018 – GS/SEJU e n.º 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado n.º 10314, de 13 de novembro de 2018, e n.º 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos nº 02/2018

Protocolo nº 15.017.882-7 e anexos.

C I T A Ç Ã O

GUSTAVO PEREIRA PINHO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pelas Resoluções em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, com fulcro no art. 320 da Lei n.º 6.174/70, CITA o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, do Município de São José dos Pinhais, Paraná.

Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88) e com fulcro nos artigos 318 e 320 da Lei n.º 6.174/70, e artigos 21 e 22 do Decreto nº 5.792/2012, deve o Indiciado, por intermédio de Advogado ou não, apresentar **DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento desta Citação**, conforme preconiza o artigo 357 da Lei n.º 6.174/70. Durante este prazo, é facultada vista dos presentes autos no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala “d”, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

E para constar, eu, Cristiane Simões Portela, Membro Secretária da Comissão, digitei esta Citação aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Gustavo Pereira Pinho
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

83957/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10178, de 26 de abril de 2018, alterada pelas Resoluções n.º 132/2018 – GS/SEJU e n.º 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado n.º 10314, de 13 de novembro de 2018, e n.º 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos nº 02/2018

Protocolo nº 15.017.882-7 e anexos.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala designada para as deliberações da Comissão Processante no Palácio das Araucárias, situado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala “D”, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Administrativo designada pelas Resoluções em epígrafe. Presentes **Gustavo Pereira Pinho**, **Cristiane Simões Portela** e **Juliana Maruszczak Schneider**, respectivamente, presidente e membros da Comissão, os quais, após análise minuciosa de todo o procedimento realizado, deliberaram, com fulcro no art. 319 da Lei n.º 6.174/70, por ultimar a fase de instrução e INDICIAR pela prática de ilícitos administrativos o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, do Município de São José dos Pinhais, Paraná, faltado ao trabalho injustificadamente, inclusive por mais de trinta dias consecutivos e sessenta interpoladamente no período de um ano, conforme registros constantes no Dossiê Histórico Funcional do servidor, acostado às fls. 311/313 dos presentes autos. A Comissão Processante entende que o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, ao praticar os ilícitos administrativos descritos em tela, infringiu assim, em tese, o disposto nos artigos 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.174/1970, estando assim sujeito a uma das penalidades administrativas previstas no art. 124, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 137, inciso III, todos da Lei n.º 6.174/1970. – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Assim, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, pela prática dos ilícitos administrativos noticiados e anteriormente abordados. Do que para constar eu, Cristiane Simões Portela, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo que segue assinado por todos os presentes.

Gustavo Pereira Pinho **Presidente**

Cristiane Simões Portela **Membro Secretária**

Juliana Maruszczak Schneider **Membro**

83964/2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS

DELIBERAÇÃO Nº 03/2021

A Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Proteção a Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS), com base no disposto no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45, bem como na Lei Estadual nº 14.648/2005, no Decreto Estadual nº 3726/2019 e nas

Deliberações nº 01, 02 e 03/2021 desta Comissão, por unanimidade;

Considerando que dentre as 7 (sete) entidades da sociedade civil eleitas para composição do COPEAS durante a Assembleia de eleição realizada em 27 de abril de 2021, somente 4 (quatro) encaminharam a indicação de seus(suas) representantes no prazo definido no art. 3º, da Deliberação nº 03/2021 desta Comissão - Instituto Construindo um Lugar Seguro, Associação Fenix, Sistema de Apoio à Saúde São Rafael e Instituto Inocência, e que não há entidades suplentes em número suficiente para substituição;

DELIBERA

Art. 1º. As entidades da sociedade civil eleitas indicarão seus(suas) representantes titular e suplente até às 23h59 de segunda-feira, 17 de maio de 2021, por meio de ofício contendo nome completo, RG, e-mail e telefone celular de contato, a ser enviado via e-mail para o seguinte endereço: copeas@sejuf.pr.gov.br, para devida nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Ney Leprovost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

87695/2021

Art. 2º. As indicações extemporâneas promovidas pelas entidades Bom Pastor e Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos ficam convalidadas.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS

87620/2021

RESOLUÇÃO Nº 109/2021 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2019 e Resolução n. 282/2020 - GS/SEJUF, considerando o contido no protocolado nº 16.160.173-6, com fulcro nos artigos 306 e 314, da Lei Estadual n. 6.174/70, bem como, nos artigos 2º e 11, do Decreto n. 5.792/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Evandro Brasil Bastos**, portador do RG nº 2.084.578-3, para, em substituição ao servidor **Gustavo Pereira Pinho**, portador do RG nº 6.851.947-0/PR, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 224/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10555, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

Antonio Devecchi

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

87401/2021

RESOLUÇÃO Nº 106/2020 - SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Marlene Batista da Silva**, CPF nº 428.200.739-72, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, inscrita no CNPJ Nº.76.591.569/0001-30 destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 3.154.839,14 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) para o projeto aprovado "Hospital Digital".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Roseli Orane Ingles**, CPF nº 579.008.419-20, como gestora do Termo de Fomento, com a **Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual**, inscrita no CNPJ Nº 79.322.574/0001-36, destinado à Transferência de Recursos financeiros no valor de R\$ 60.262,63 (sessenta mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), para a execução do projeto "EMPODERE-SE".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

Ney Leprovost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

87698/2021

RESOLUÇÃO Nº 112/2020 - SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 5.653/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, a servidora **Thamiris Guerra Sgorlon**, CPF nº 077.912.359-00, como gestora do Termo de Fomento, com a **Organização da Sociedade Civil- Centro Assistencial Lar São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ Nº 77.336.923/0001-43, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 66.978,05 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) para execução do "Fomentando planos, realizando sonhos".

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Assinado Eletronicamente

Ney Leprovost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

87770/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 134/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 11.953 de 10 de dezembro de 2018 e conforme protocolo nº 16.480.454-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o conteúdo da Resolução nº 028/2021 – SESP, de 27/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.863 de 01/02/2021.

Art. 2º. Instaurar, com fulcro no art. 307 da Lei 6.174/1970 c/c art. 3º, do Decreto Estadual nº 5792/12, Procedimento de Sindicância, com vistas a verificar suposta irregularidade atribuída a servidor na utilização de viatura para deslocamento até o Complexo Médico Penal – CMP, com a suposta intenção de exigir tratamento odontológico fornecidos exclusivamente aos presos do referido complexo.

Art. 3º. Designar os servidores Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho, RG. nº 6.989.267-1/PR, Sidney da Silva, RG. nº 6.377.440-5/PR e Elton Santos Guimarães, RG. nº 14.150.518-1/PR, os quais irão compor a Comissão Processante sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei Estadual nº 6174/1970 c/c art. 4º, do Decreto Estadual nº 5792/12.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

87573/2021

RESOLUÇÃO Nº 135/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 17.565.603-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora PATRICIA VILLA COSTA VAZ, R.G. 7.780.842-6, ocupante do cargo de Papiloscopista, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA, no âmbito do Departamento da Polícia Civil, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição ao servidor ARTHUR ATOLINI, RG 6.982.561-3, ocupante do cargo de Papiloscopista, designado pela Resolução nº 078/2020.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

87541/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor João Vitor Klein, RG: 13.526.127-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 072, de 20 abr. 21 e E-Protocolo nº 14.942.171-8).

81271/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual nº 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Ricardo Henrique Helbel, RG: 9.377.376-4, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 069, de 15 abr. 21 e E-Protocolo nº 17.109.611-1).

79990/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Francisca de Moraes Pinto, RG: 7.802.971-4, que foi ocupante do cargo de Agente Profissional/Quadro Próprio do Poder Executivo, na função de Enfermeira, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, na Sala da Subseção de Gestão de Pessoal Civil, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

87319/2021

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 098, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Promove as praças à graduação imediatamente superior

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 712ª, 714ª, 715ª, 716ª e 717ª Reuniões da Comissão de Promoção de Praças, resolve:

Art. 1º Promover à graduação de **1º Sargento QPM 1-0**, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, a partir das datas relacionadas, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	Data
1	2º Sgt. QPM 1-0	Roberson Rodrigues Da Silva	5.071.409-8	04/01/2021
2	2º Sgt. QPM 1-0	Jose Leomar Bueno Da Rocha	5.857.989-0	07/03/2021
3	2º Sgt. QPM 1-0	Celso Aparecido Stopa	3.923.015-1	09/03/2021
4	2º Sgt. QPM 1-0	Altemar Oliveira Silva	5.345.604-9	11/03/2021
5	2º Sgt. QPM 1-0	Avelino Donizete Delmonaco	3.552.684-6	27/03/2021
6	2º Sgt. QPM 1-0	Joao Antonio Ribeiro De Cristo	5.018.118-9	29/03/2021

Art. 2º Promover à graduação de **2º Sargento QPM 1-0**, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, a partir das datas relacionadas, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	Data
1	3º Sgt. QPM 1-0	Edison Sergio Caetano	4.427.535-0	24/12/2020
2	3º Sgt. QPM 1-0	Ari Ferreira De Lara	3.981.503-6	03/01/2021

3	3º Sgt. QPM 1-0	Reginaldo Pivovar	3.773.060-2	09/01/2021
4	3º Sgt. QPM 1-0	Vania Fernandes Cardoso	4.645.476-6	19/01/2021
5	3º Sgt. QPM 1-0	Nivaldo Jeronimo De Albuquerque Filho	4.008.955-1	22/01/2021
6	3º Sgt. QPM 1-0	Jose Rabacchin	4.140.336-5	25/01/2021
7	3º Sgt. QPM 1-0	Marco Antonio Dos Santos	4.274.739-4	14/02/2021
8	3º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Barbosa Gimenes	4.412.723-7	17/02/2021
9	3º Sgt. QPM 1-0	Cleuson Ulisses Santos	4.064.957-3	28/02/2021
10	3º Sgt. QPM 1-0	Edemilton De Paula Souza	4.044.922-1	01/03/2021
11	3º Sgt. QPM 1-0	Vilmar Francisco Anastacio	5.896.019-5	06/03/2021
12	3º Sgt. QPM 1-0	Jose Luiz De Carvalho	4.247.451-7	11/03/2021
13	3º Sgt. QPM 1-0	Paulo Roberto Ferreira Gonçalves	6.836.864-2	17/03/2021
14	3º Sgt. QPM 1-0	Lauro Assunção De Mello	4.223.820-1	22/03/2021
15	3º Sgt. QPM 1-0	Cledionei Aparecido Dorta	3.320.810-3	14/04/2021

Art. 3º Promover à graduação de **2º Sargento QPM 2-0**, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, a partir das datas relacionadas, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	Data
1	3º Sgt. QPM 2-0	Julio Cezar Bento	3.455.222-3	01/01/2021
2	3º Sgt. QPM 2-0	Renato Da Silva Mota	4.719.691-4	20/01/2021
3	3º Sgt. QPM 2-0	Dalmeci Galdino Da Silva	4.977.203-3	30/01/2021
4	3º Sgt. QPM 2-0	Jose Goncalves De Freitas	5.187.687-3	25/02/2021
5	3º Sgt. QPM 2-0	Joao Maria Gomes Da Silva	5.783.965-1	01/03/2021
6	3º Sgt. QPM 2-0	Orley Doin Pacheco	4.056.437-3	13/03/2021
7	3º Sgt. QPM 2-0	Nildo Figueiredo	4.165.491-0	09/04/2021

Art. 4º Promover à graduação de **3º Sargento QPM 1-0**, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, a partir das datas relacionadas, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	Data
1	Cb. QPM 1-0	Helio Maciel	4.281.279-0	01/01/2021
2	Cb. QPM 1-0	Agostinho Pachemsi	3.915.504-4	07/01/2021
3	Cb. QPM 1-0	Claudio Alberto Sabio	3.183.252-7	30/01/2021
4	Cb. QPM 1-0	Roberto Carlos Pereira	5.022.651-4	04/02/2021
5	Cb. QPM 1-0	Jose Carlos Zacharko	4.454.531-4	10/02/2021
6	Cb. QPM 1-0	Marcos Antonio Schon Prado	3.716.316-3	12/02/2021
7	Cb. QPM 1-0	Paulo Roberto Curi	5.249.570-9	16/02/2021
8	Cb. QPM 1-0	José Moacir Baqueta	4.288.589-4	23/02/2021
9	Cb. QPM 1-0	Zeni Angeli Carvalho	3.911.366-0	24/02/2021
10	Cb. QPM 1-0	Izael Lourenco	4.230.047-0	04/03/2021
11	Cb. QPM 1-0	Wilson Ferreira	4.381.302-1	14/03/2021
12	Cb. QPM 1-0	Marco Antonio Da Silva	4.718.266-2	23/03/2021
13	Cb. QPM 1-0	Valmir Aparecido Zamora	4.427.266-0	05/04/2021

Art. 5º Promover à graduação de **3º Sargento QPM 2-0**, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, a partir das datas relacionadas, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	Data
1	Cb. QPM 2-0	Marcelo Aparecido De Macedo	3.981.185-5	23/02/2021

Art. 6º Os militares estaduais promovidos através desta Portaria, ocuparão a mesma referência de subsídio da nova graduação, na forma que estabelece o § 2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012.

Assinado no original
Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

87310/2021

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 099, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Promove as praças à graduação imediatamente superior

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, resolve

Art. 1º Promover à graduação de **1º Sargento QPM 1-0**, em Ressarcimento de Preterição, a partir de 19/12/2020, de acordo com o critério de **merecimento**, com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40 e combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018, o militar estadual abaixo relacionado:

Nº	Graduação	Nome	RG	Ata
1	2º Sargento QPM 1-0	Carlos Augusto de Lima Dias	7.412.107-1	715/2021

Art. 2º Promover à graduação de **3º Sargento QPM 2-0**, em Ressarcimento de Preterição, a partir de 19/12/2020 de acordo com o critério de **merecimento**, com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40 e combinado com o inciso II do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018, o militar estadual abaixo:

Nº	Graduação	Nome	RG	Ata
1	Cabo QPM 2-0	Anderson José Aires	5.323.017-2	716/2021

Art. 3º Promover à graduação de **Cabo QPM 1-0**, em Ressarcimento de Preterição, a partir de 19/12/2020, de acordo com o critério de **merecimento**, com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40 e combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018, o militar estadual abaixo relacionado:

Nº	Graduação	Nome	RG	Ata
1	Soldado QPM 1-0	Lucas Koguta	6.450.042-2	715/2021

Art. 4º Promover à graduação de **Cabo QPM 2-0**, em Ressarcimento de Preterição, a partir de 19/12/2020, de acordo com o critério de **merecimento**, com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40 e combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018, o militar estadual abaixo relacionado:

Nº	Graduação	Nome	RG	Ata
1	Soldado QPM 2-0	Argemiro Ribeiro de Almeida	8.670.211.8	715/2021
2	Soldado QPM 2-0	Tiago Rosseto Marques	10.732.836-0	715/2021

Assinado no original
Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

87312/2021

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Promove a praça à graduação imediatamente superior

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, e consoante proposição contida na Ata da 716ª Reunião da Comissão de Promoções de Praças, Parecer nº 0867/2018 da Diretoria Jurídica Do Paraná Previdência e publicada no Diário Oficial de 09 de setembro de 2014 (Ref. Sid:

17.162.962-4), resolve:

Art. 1º Com fulcro no art. 64, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, promovo o militar abaixo relacionado, à graduação de **3º Sargento QPM 1-0**, a contar de **09/09/2014**, de acordo com a **Resolução SEAP Nº 13966**, em razão da reforma por invalidez decorrente de ato de serviço, reconhecido mediante o devido rito processual.

Nº	Graduação	Nome	RG
1	Cabo PM RR	Adailton Maia Passos	4.894.716-6

Assinado no original

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira.

Comandante-Geral da PMPR.

87316/2021

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 376, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Promove as praças à graduação imediatamente superior

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018 e combinado com o Decreto Governamental nº de 7.586 de 06 de maio de 2021, bem como, considerando as proposições contidas na Ata da 718ª Reunião da Comissão de Promoções de Praças, publicada no Boletim-Geral nº 083, de 06 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. **Promover à graduação de Subtenente QPM 1-0**, pelo princípio de merecimento, com fulcro no inciso III, do art. 40 e Art. 41, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	1º Sargento QPM 1-0	MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA	61889027
2	1º Sargento QPM 1-0	CHARLES RENAUT	57708816
3	1º Sargento QPM 1-0	ARNALDO MARCANTE	49759940
4	1º Sargento QPM 1-0	ARAIDES SCHREINER SERPA JUNIOR	45681483
5	1º Sargento QPM 1-0	EVERSON DONIZETE TRIGO	45879275
6	1º Sargento QPM 1-0	ALEXANDRE LUIZ DA SILVA	60096643
7	1º Sargento QPM 1-0	SIDNEY ALVES DA SILVA	42155462

Art. 2º. **Promover à graduação de Subtenente QPM 2-0**, pelo princípio de merecimento, com fulcro no inciso III, do art. 40 e Art. 41, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	1º Sargento QPM 2-0	CLEBER TROVA	68555850
2	1º Sargento QPM 2-0	JEFFERSON CARLOS BARADEL	63853151

Art. 3º. **Promover à graduação de 1º Sargento QPM 1-0**, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso IV, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, incluído pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	2º Sargento QPM 1-0	DANIEL NAZARENO DE ANDRADE	81676283	Merecimento
2	2º Sargento QPM 1-0	LEANDRO GOMES DA SILVA	91332051	Antiguidade
3	2º Sargento QPM 1-0	SILVIO MINHOTO	48889077	Merecimento
4	2º Sargento QPM 1-0	IVANILSO ANTONIO TROJAN	60834539	Merecimento
5	2º Sargento QPM 1-0	LUIS MAURICIO LOPES	70367351	Antiguidade
6	2º Sargento QPM 1-0	VALMIR RAMIRES CARMONA	60076162	Merecimento
7	2º Sargento QPM 1-0	DIORGENES ROQUE DIAS	68605350	Merecimento
8	2º Sargento QPM 1-0	SIDNEI JOSE DOS SANTOS	52940800	Antiguidade
9	2º Sargento QPM 1-0	ELOI PEREIRA TONET	40634193	Merecimento

10	2º Sargento QPM 1-0	FABIANO SZCZEREPA	68639506	Merecimento
11	2º Sargento QPM 1-0	OSMAIL DE FREITAS	59181718	Antiguidade
12	2º Sargento QPM 1-0	LUIZ CARLOS KLICK	59136623	Merecimento

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
13	2º Sargento QPM 1-0	EVERALDO MARTINS UKACHENSKI	63101311	Merecimento
14	2º Sargento QPM 1-0	EDILSON GARCIA	53680879	Antiguidade
15	2º Sargento QPM 1-0	ROBERTO SEBASTIAO DA SILVA	49844514	Merecimento
16	2º Sargento QPM 1-0	WILIAN DOS SANTOS FERNANDES	61521437	Merecimento
17	2º Sargento QPM 1-0	WAGNER JOSE DE CARVALHO	69478387	Antiguidade
18	2º Sargento QPM 1-0	ERICH ALESSANDRO ANNIES	80539452	Merecimento
19	2º Sargento QPM 1-0	FLAVIO MARIANO	56326383	Merecimento
20	2º Sargento QPM 1-0	ORLEI DEMETRIO LECHIW	76405085	Antiguidade
21	2º Sargento QPM 1-0	TANIA BUTURE RIBEIRO DIAS	45404226	Merecimento
22	2º Sargento QPM 1-0	MIGUEL RIBEIRO BOIKO	53741843	Merecimento
23	2º Sargento QPM 1-0	JEFFERSON BARBOZA SANTANA	70496607	Antiguidade
24	2º Sargento QPM 1-0	CELIO VOGT	61273344	Merecimento
25	2º Sargento QPM 1-0	DELAZIR TEIXEIRA JUNIOR	45479897	Merecimento
26	2º Sargento QPM 1-0	VICTOR ANTONIO CANO GUILLEN	53464998	Antiguidade
27	2º Sargento QPM 1-0	DHONIZET APARECIDO GALINDO	57270390	Merecimento
28	2º Sargento QPM 1-0	GIANCARLO GIAMBARRESI	49953798	Merecimento
29	2º Sargento QPM 1-0	WAGNER MONTEIRO DE LIMA	73784417	Antiguidade
30	2º Sargento QPM 1-0	EWERSON LUIS PINTO DUDCOSCHI	53970230	Merecimento

Art. 4º. **Promover à graduação de 1º Sargento QPM 2-0**, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso IV, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, incluído pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	2º Sargento QPM 2-0	ERINTON LUIS MACHADO	60204721	Merecimento
2	2º Sargento QPM 2-0	JANILSON PACHECO SERAFIM	102731204	Antiguidade

Art. 5º. **Promover à graduação de 2º Sargento QPM 1-0**, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso II, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, o militar estadual abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	3º Sargento QPM 1-0	BENEDITO JOSE SANTOS	50176673	Merecimento

Art. 6º. **Promover à graduação de 2º Sargento QPM 2-0**, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso II, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Quadro "A"				
Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	3º Sargento QPM 2-0	LUIS HENRIQUE ALVES	57865571	Merecimento
2	3º Sargento QPM 2-0	RAFAEL NUNES DIAS	95533000	Antiguidade

Quadro "A"				
3	3º Sargento QPM 2-0	CARLOS EDUARDO GONCALVES GUERREIRO	57107898	Merecimento
4	3º Sargento QPM 2-0	SANDRO HENRIQUE COMARELLA	35109889	Merecimento
5	3º Sargento QPM 2-0	GILMAR GOMES DO COUTO	130934331	Antiguidade
6	3º Sargento QPM 2-0	MARCOS ANTONIO CARLING	81226903	Merecimento
7	3º Sargento QPM 2-0	NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	56552936	Merecimento
8	3º Sargento QPM 2-0	LUCAS HERBERT SZLACHTA	61643621	Antiguidade
9	3º Sargento QPM 2-0	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	62867272	Merecimento
10	3º Sargento QPM 2-0	ANDERSON DA SILVA BRITES	58121355	Merecimento
11	3º Sargento QPM 2-0	DAVID FERNANDO DE SOUZA	77451722	Antiguidade
12	3º Sargento QPM 2-0	SILVIO NEY TRENTINI	60392439	Merecimento
13	3º Sargento QPM 2-0	LUIS LEANDRO CRUZ DIAS	72617819	Merecimento
14	3º Sargento QPM 2-0	MARCOS GORRI DE OLIVEIRA	87525341	Antiguidade
15	3º Sargento QPM 2-0	GIOVANO MAIA	81359229	Merecimento
16	3º Sargento QPM 2-0	FABIO NEVERTH MICHELETTI	55596131	Merecimento
17	3º Sargento QPM 2-0	DANILO VICENTE ZARIMNIAK	76540063	Antiguidade
18	3º Sargento QPM 2-0	RAFAEL FERNANDO MACHADO	80890761	Merecimento
19	3º Sargento QPM 2-0	LINDONALDO COPETTI	65187604	Merecimento
20	3º Sargento QPM 2-0	WESLEY APARECIDO RONQUI	106342725	Antiguidade
21	3º Sargento QPM 2-0	GLEBER ANTONIO BARANOWSKI	56880321	Merecimento
22	3º Sargento QPM 2-0	EDERALDO KULLER DA ROCHA	96024134	Merecimento
23	3º Sargento QPM 2-0	MARCIO MARAFON	83447680	Antiguidade
24	3º Sargento QPM 2-0	JUNIOR MACIEL	50919919	Merecimento
25	3º Sargento QPM 2-0	MARCELO ALVES CARDOSO	44747855	Merecimento
26	3º Sargento QPM 2-0	ANDRE LUIZ ZANLORENZZI	91706628	Antiguidade
27	3º Sargento QPM 2-0	VITOR HUGO SANTINELLO DE ALENCAR	58390844	Merecimento
28	3º Sargento QPM 2-0	JOSNEI WOLF	47122821	Merecimento
29	3º Sargento QPM 2-0	ELDER WILLIAM BONFANTE	107995382	Antiguidade
30	3º Sargento QPM 2-0	BRUNO DA SILVA MOREIRA	94549523	Merecimento
31	3º Sargento QPM 2-0	MARCO ANTONIO BENTO REZENDE	66810909	Merecimento
32	3º Sargento QPM 2-0	GUSTAVO CELLI ELVIRA	89561108	Antiguidade
33	3º Sargento QPM 2-0	CLEVERSON JAIR GONCALVES	64220420	Merecimento
34	3º Sargento QPM 2-0	ADELANO PEDRO PINHEIRO	50502899	Merecimento
35	3º Sargento QPM 2-0	CAIO CESAR LESSA OLIVEIRA	90634704	Antiguidade
36	3º Sargento QPM 2-0	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	81885788	Merecimento
37	3º Sargento QPM 2-0	CLAUDIOMAR DA SILVA	52734428	Merecimento
38	3º Sargento QPM 2-0	MARCOS ROBERTO PERECIN	57870990	Antiguidade
39	3º Sargento QPM 2-0	WAGNER JUNIOR JUDAR	66066681	Merecimento
40	3º Sargento QPM 2-0	RODRIGO BORBA MENDES	92068080	Merecimento
41	3º Sargento	JOAO EDSON DA	84802760	Antiguidade

Quadro "A"				
	QPM 2-0	SILVA		
42	3º Sargento QPM 2-0	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	52352894	Merecimento
43	3º Sargento QPM 2-0	CHARLES FELIPE DA SILVA	64365991	Merecimento
44	3º Sargento QPM 2-0	RODRIGO HIDALGO	64618610	Antiguidade
45	3º Sargento QPM 2-0	JOSE ROBERTO ALPOIM AGUIAR	73524970	Merecimento
46	3º Sargento QPM 2-0	VALDECIR RIBEIRO DE QUADROS	59782487	Merecimento
47	3º Sargento QPM 2-0	RODRIGO TWARDOWSKY BOVA	60739447	Antiguidade
48	3º Sargento QPM 2-0	EDEMAR DE SOUZA MIGLIORINI	74037240	Merecimento
49	3º Sargento QPM 2-0	TIAGO MARANGON MONDINI	78241110	Merecimento
50	3º Sargento QPM 2-0	DIRCEU APARECIDO DE BRITO	53307400	Antiguidade
51	3º Sargento QPM 2-0	SANDRO GHIRALDI DE SOUZA	34927855	Merecimento
52	3º Sargento QPM 2-0	RICHARDSON RODRIGUES	40541888	Antiguidade
53	3º Sargento QPM 2-0	GILBERTO DE MORAIS	50953947	Merecimento
54	3º Sargento QPM 2-0	ELVIS RODRIGUES DA SILVA	68709687	Merecimento
55	3º Sargento QPM 2-0	JERSON FRANCISCO DE LIMA RODRIGUES	61070974	Antiguidade

Art. 7º. Promover à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso II, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	Cabo QPM 1-0	CARLOS AUGUSTO FERREIRA LOPES	77308857	Antiguidade
2	Cabo QPM 1-0	ANDRE DAMIAO DOS SANTOS	107254471	Merecimento
3	Cabo QPM 1-0	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	58437140	Merecimento
4	Cabo QPM 1-0	MARIA VITALINA MENDES	85166743	Antiguidade
5	Cabo QPM 1-0	JOSE RENATO RIGUE	83258250	Merecimento

Art. 8º. Promover à graduação de 3º Sargento QPM 2-0, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso II, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	Cabo QPM 2-0	JOAO MOTTA	53133720	Antiguidade
2	Cabo QPM 2-0	ADEMIR ANTONIO ALESSANDRINO	62865091	Merecimento
3	Cabo QPM 2-0	MARCELO SANDIS CELLI	51590155	Merecimento
4	Cabo QPM 2-0	JOSE BONIFACIO APARECIDO FERREIRA	55025045	Antiguidade
5	Cabo QPM 2-0	RIVALDO VIEIRA DE ARAUJO	36402350	Merecimento
6	Cabo QPM 2-0	KLEBER MARCIO DE SOUZA	53420303	Merecimento
7	Cabo QPM 2-0	IDO MICHELS	52724414	Antiguidade
8	Cabo QPM 2-0	RODRIGO BRUGNOLE	71701883	Merecimento
9	Cabo QPM 2-0	ADROES FABIO DA SILVA	67083954	Merecimento
10	Cabo QPM	BRUNO CESAR DE	130396160	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	2-0	ANDRADE		
11	Cabo QPM 2-0	FABIANO NEVES	64512765	Merecimento
12	Cabo QPM 2-0	HENDERSON LUIZ DE CRISTO	81008884	Merecimento
13	Cabo QPM 2-0	MARCOS HONORATO DE JESUS	61350403	Antiguidade
14	Cabo QPM 2-0	SERGIO RICARDO ROSA DA SILVA	65572923	Merecimento
15	Cabo QPM 2-0	ROBSON SILVA BONIFACIO	44762242	Merecimento
16	Cabo QPM 2-0	ALEKSON LUIS ALVES SALGADO	49954506	Antiguidade
17	Cabo QPM 2-0	ADILSON CELERINO DA SILVA	75301219	Merecimento
18	Cabo QPM 2-0	MAURICIO DE OLIVEIRA	43377418	Merecimento
19	Cabo QPM 2-0	LUIZ CARLOS PRESTES DA SILVA	51274024	Antiguidade
20	Cabo QPM 2-0	SERGIO GERALDO ARMELIM	62978554	Merecimento

Art. 9º. Promover à graduação de Cabo QPM 1-0, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso I, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	Soldado QPM 1-0	LUCIMAURO TELES	65796520	Merecimento
2	Soldado QPM 1-0	ELUIR KAWALKIEVICZ	46887018	Antiguidade
3	Soldado QPM 1-0	GYLMAR PADILHA DA CRUZ	70100010	Merecimento
4	Soldado QPM 1-0	CESAR DA SILVA	53543049	Antiguidade
5	Soldado QPM 1-0	MARUAN MOHAMMED MAZHER	106660875	Merecimento
6	Soldado QPM 1-0	MARCIO CAPELINE PINTO	69846335	Antiguidade
7	Soldado QPM 1-0	MICHELE GORTE	108264624	Merecimento
8	Soldado QPM 1-0	ADEMILSON LUCAS DE ANDRADE	60283931	Antiguidade
9	Soldado QPM 1-0	MARILYS BOCON	80917309	Merecimento
10	Soldado QPM 1-0	SILVIO LUIZ KSZAN	60144281	Antiguidade
11	Soldado QPM 1-0	RAFAEL MULETA	72216695	Merecimento
12	Soldado QPM 1-0	MARCELO ROSA	53825818	Antiguidade
13	Soldado QPM 1-0	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	76233420	Merecimento
14	Soldado QPM 1-0	EMERSON JOSE HERKERT	91940760	Antiguidade
15	Soldado QPM 1-0	CLEIDIANE VAILANT RIBEIRO	81072272	Merecimento
16	Soldado QPM 1-0	ALEXANDRE SANTOS DE CARVALHO	56637729	Antiguidade
17	Soldado QPM 1-0	JOSE WILMAR DOS SANTOS	59721933	Merecimento
18	Soldado QPM 1-0	WILSON TIAGO DA ROCHA	52987210	Antiguidade
19	Soldado QPM 1-0	JOSE MARIO DE BRITO	76416443	Merecimento
20	Soldado QPM 1-0	RODRIGO OTAVIO MENA BARRETO PEREIRA	62763701	Antiguidade
21	Soldado QPM 1-0	RAFAEL GREGORIO DA SILVA	83665378	Merecimento

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
22	Soldado QPM 1-0	TONY FAZION JACQUES	64209116	Antiguidade
23	Soldado QPM 1-0	MICHELLE SAYDELLES DE LIMA	78446102	Merecimento
24	Soldado QPM 1-0	ANDRE FRANCISCO ORYSTEN	81976872	Antiguidade
25	Soldado QPM 1-0	JOSE ADRIANO GONCALVES DE AVILA	71832155	Merecimento
26	Soldado QPM 1-0	EDERVAL DA COSTA CARVALHO	51388879	Antiguidade
27	Soldado QPM 1-0	DAVYS PARIZE LOPES	67802977	Merecimento
28	Soldado QPM 1-0	CIRSO GERNISKI	59144375	Antiguidade
29	Soldado QPM 1-0	ANAZILDO BARBOSA DOS SANTOS	62429615	Merecimento
30	Soldado QPM 1-0	EZEQUIEL BUENO DE OLIVEIRA	83975075	Antiguidade
31	Soldado QPM 1-0	GLASIANO MACHADO COELHO	88162471	Merecimento
32	Soldado QPM 1-0	JURAIR ALVES PEREIRA	71520064	Antiguidade
33	Soldado QPM 1-0	JEFERSON DE JESUS MELO	86696177	Merecimento
34	Soldado QPM 1-0	GIOVANA NEVES DE CASTRO	51150945	Antiguidade
35	Soldado QPM 1-0	ARLINDO ALISSON DA SILVA MOURAO	81506493	Merecimento
36	Soldado QPM 1-0	JOHN WILSON ALVES MACHADO	69284485	Antiguidade
37	Soldado QPM 1-0	THIAGO DANTAS VIEIRA	100524724	Merecimento
38	Soldado QPM 1-0	RONALDO LUIZ DE CARVALHO	53918255	Antiguidade
39	Soldado QPM 1-0	ARQUIMEDES FRANCIS GORDIA	80521715	Merecimento
40	Soldado QPM 1-0	ROMULO CRISTHIANO DE SOUZA	60087687	Antiguidade
41	Soldado QPM 1-0	JOAO DAVID FERREIRA DE LIMA	51916212	Merecimento
42	Soldado QPM 1-0	HELBER JEISON MATIAS	63300772	Antiguidade
43	Soldado QPM 1-0	PAULO BUARQUE DE SOUZA	53256970	Merecimento
44	Soldado QPM 1-0	EDMILTON PEREIRA BRAGA	63870650	Antiguidade
45	Soldado QPM 1-0	RICARDO LUIZ DE OLANDA	89480787	Merecimento
46	Soldado QPM 1-0	JEFFERSON LUIZ MARQUES DA SILVA	71584305	Antiguidade
47	Soldado QPM 1-0	ELISANGELA MARIA DA LUZ	68976219	Merecimento
48	Soldado QPM 1-0	VALTERNEI SANTOS DA CONCEICAO	58787760	Antiguidade
49	Soldado QPM 1-0	SANDRO LEONARDO DE SOUZA	63084263	Merecimento
50	Soldado QPM 1-0	LEONEL LOURENCO DE FARIA JUNIOR	62175974	Antiguidade
51	Soldado QPM 1-0	RODRIGO BISS DA SILVA	87915700	Merecimento
52	Soldado QPM 1-0	GERSON LUCAS MACHADO	61327789	Antiguidade
53	Soldado QPM 1-0	TASSIANE DAS NEVES	82720367	Merecimento
54	Soldado QPM 1-0	FABIO MARCIO MAZUR	71475131	Antiguidade
55	Soldado QPM 1-0	ALEX SILVEIRA SOLA	80821140	Merecimento
56	Soldado QPM 1-0	MOISES GOMES DA SILVA	71231593	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
57	Soldado QPM 1-0	RICARDO PEREIRA ALVES	71617726	Merecimento
58	Soldado QPM 1-0	EVERSON DA LUZ DE LARA	51819926	Antiguidade
59	Soldado QPM 1-0	MARCIO TOMAZ RIBEIRO	60545804	Merecimento
60	Soldado QPM 1-0	HELIO FERNANDES DE OLIVEIRA	65002205	Antiguidade
61	Soldado QPM 1-0	DENIS WILLIAN ZANOTELLI	46373537	Merecimento
62	Soldado QPM 1-0	WELINGTON DA SILVA RODRIGUES	66302032	Antiguidade
63	Soldado QPM 1-0	JESSICA CAROLINE DIAS DO NASCIMENTO RIVERO	79654264	Merecimento
64	Soldado QPM 1-0	JULIANO MAIOR	63168319	Antiguidade
65	Soldado QPM 1-0	GUSTAVO SIENA DOS SANTOS	68119669	Merecimento
66	Soldado QPM 1-0	JAIR DA SILVA	60298939	Antiguidade
67	Soldado QPM 1-0	CARLOS WESLEY DE OLIVEIRA	92841154	Merecimento
68	Soldado QPM 1-0	ELDER ANTONIO ROCHA PORTELLA	71021386	Antiguidade
69	Soldado QPM 1-0	GELSON CARLOS ALVES	72374908	Merecimento
70	Soldado QPM 1-0	MARILSO ZAMILIAN CORREIA	63572799	Antiguidade
71	Soldado QPM 1-0	VILMA ALVES	84067830	Merecimento
72	Soldado QPM 1-0	DIOGO WALESKO	75381581	Antiguidade
73	Soldado QPM 1-0	EDILEIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	58474436	Merecimento
74	Soldado QPM 1-0	CARLOS ADELINO SILVESTRE	82698264	Antiguidade
75	Soldado QPM 1-0	JANA BEATRA SCHERER	109047406	Merecimento
76	Soldado QPM 1-0	JEAN CARLO PONCHEKI	48006787	Antiguidade
77	Soldado QPM 1-0	FABIO PONTES	71285707	Merecimento
78	Soldado QPM 1-0	ALAN DIEGO PIRES	99759496	Antiguidade
79	Soldado QPM 1-0	GILBERTO CASSIO CESARIO DA SILVA	53858341	Merecimento
80	Soldado QPM 1-0	SANSÃO LUCIANO MIRANDA RAMOS	65170922	Antiguidade
81	Soldado QPM 1-0	JAIR ANTONIO SANCHES	59498398	Merecimento
82	Soldado QPM 1-0	SERGIO GERALDO SCHAB	51917723	Antiguidade
83	Soldado QPM 1-0	MARIA EDINALVA DE LIMA	89568510	Merecimento
84	Soldado QPM 1-0	ROBSON GOMES DA CRUZ	77921605	Antiguidade
85	Soldado QPM 1-0	MARIA JACEMAR ARAUJO	79635235	Merecimento
86	Soldado QPM 1-0	PAULO AUGUSTO VIEIRA	71164349	Antiguidade
87	Soldado QPM 1-0	ADSON PILAR THIBES	71047865	Merecimento
88	Soldado QPM 1-0	JULIANO TANCK	61493824	Antiguidade
89	Soldado QPM 1-0	THIAGO DIAS JERONIMO	76854777	Merecimento
90	Soldado QPM 1-0	ADRIANO WISNIEWSKI	67946880	Antiguidade
91	Soldado QPM 1-0	EDEVALDO APARECIDO DIAS	35693327	Merecimento
92	Soldado QPM 1-0	ABNER CASTILHO PETTA	82087788	Antiguidade
93	Soldado QPM 1-0	ROBERTO JACEK RIZENTAL	53459960	Merecimento
94	Soldado	ROSINEI	61097520	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	QPM 1-0	APARECIDO THULER		
95	Soldado QPM 1-0	FERNANDO JANUARIO FREZATO	83914610	Merecimento
96	Soldado QPM 1-0	APARECIDA MILKA DA SILVA	62669721	Antiguidade
97	Soldado QPM 1-0	ROBSON IZAIAS	82568808	Merecimento
98	Soldado QPM 1-0	JEAN CARLOS CORREIA	79950211	Antiguidade
99	Soldado QPM 1-0	CHRYSTIANN ALEJANDRO DE SIQUEIRA E PEREIRA	42818410	Merecimento
100	Soldado QPM 1-0	RAFAEL BARUZZO	63433454	Antiguidade
101	Soldado QPM 1-0	MICHELLE CRISTYNA CALACA	70061619	Merecimento
102	Soldado QPM 1-0	SANDRO MIGUEL MOREIRA DA SILVA	72879198	Antiguidade
103	Soldado QPM 1-0	CINTYA DE SOUSA LUIZ	99740418	Merecimento
104	Soldado QPM 1-0	WILSON JOSE BUENO DOS SANTOS	81378177	Antiguidade
105	Soldado QPM 1-0	LUCIANE BIONDARO PETERS	86848180	Merecimento
106	Soldado QPM 1-0	MAIKEL BALMANT DA SILVA	78149132	Antiguidade
107	Soldado QPM 1-0	ANA REGINA SEBRIAN DA SILVA	78699507	Merecimento
108	Soldado QPM 1-0	PETERSON ALEX RIO BRANCO	79904210	Antiguidade
109	Soldado QPM 1-0	JOAO BATISTA SOUZA	72910958	Merecimento
110	Soldado QPM 1-0	PEDRO EUDES GONCALVES GOMES	91841509	Antiguidade
111	Soldado QPM 1-0	DHYEISON MARRONI GONCALVES	88301722	Merecimento
112	Soldado QPM 1-0	LUIS GUSTAVO CORREIA DOS SANTOS	69517790	Antiguidade
113	Soldado QPM 1-0	RICARDO FERNANDO PINTO	79741469	Merecimento
114	Soldado QPM 1-0	JARBAS SILVESTRE FERREIRA SUMIKAWA	54908741	Antiguidade
115	Soldado QPM 1-0	HEITOR JEFFERSON SEVILA VERSAN	80620268	Merecimento
116	Soldado QPM 1-0	LEANDRO CEZAR GOMES	88182375	Antiguidade
117	Soldado QPM 1-0	PAULA CRISTINA QUADROS	70801116	Merecimento
118	Soldado QPM 1-0	RICARDO ALEXANDRE SIBA	65862611	Antiguidade
119	Soldado QPM 1-0	PATRICIA FERNANDES FARIAS	71341402	Merecimento
120	Soldado QPM 1-0	WILLIAN SAAD CAVALCANTE	60030006	Antiguidade
121	Soldado QPM 1-0	KATIA REGINA QUEIROZ BUENO	107407936	Merecimento
122	Soldado QPM 1-0	FABIANO GONCALVES BARTH	64446860	Antiguidade
123	Soldado QPM 1-0	MARCELO LUIZ NOGAROLLI DE OLIVEIRA	52302927	Merecimento
124	Soldado QPM 1-0	EDUIR CORREIA	51680839	Antiguidade
125	Soldado QPM 1-0	VALTER DE JESUS MENDES	71402550	Merecimento
126	Soldado	EZIO DE OLIVEIRA	57943106	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	QPM 1-0			
127	Soldado QPM 1-0	AURELIO MENALCA SALGADO	59822667	Merecimento
128	Soldado QPM 1-0	RAFAEL MATEUS ROSA	69607667	Antiguidade
129	Soldado QPM 1-0	SANDRO DA SILVA	76876738	Merecimento
130	Soldado QPM 1-0	VANILDO APARECIDO RIBEIRO	65496623	Antiguidade
131	Soldado QPM 1-0	CEDIMARA DOS SANTOS	75088051	Merecimento
132	Soldado QPM 1-0	JOSE ADRIANO FERREIRA DA SILVA	59949756	Antiguidade
133	Soldado QPM 1-0	ALISSON ROBERTO DA SILVA PEREIRA	82838902	Merecimento
134	Soldado QPM 1-0	VALDOJANE CHARLES DE VILAS BOAS	60198144	Antiguidade
135	Soldado QPM 1-0	GISELE FRONCZAKA ANTUNES	89541735	Merecimento
136	Soldado QPM 1-0	PAULO ROBERTO CORDEIRO	60724440	Antiguidade
137	Soldado QPM 1-0	FLAVIO HENRIQUE GOMES DE ARAUJO	80282850	Merecimento
138	Soldado QPM 1-0	MARCO ANTONIO ARAUJO	57197340	Antiguidade
139	Soldado QPM 1-0	FABIO FABRI	53953816	Merecimento
140	Soldado QPM 1-0	REGINALDO APARECIDO DELFINO	52158990	Antiguidade
141	Soldado QPM 1-0	VIRGILIO JOAO ARAES JUNIOR	87912922	Merecimento
142	Soldado QPM 1-0	DORIVAL DA SILVEIRA	78267569	Antiguidade
143	Soldado QPM 1-0	ROSANGELA APARECIDA SANTOS	69602339	Merecimento
144	Soldado QPM 1-0	JEFFERSON CHRISTIAN DA MAIA	67358597	Antiguidade
145	Soldado QPM 1-0	GUSTAVO DE BARROS	88449053	Merecimento
146	Soldado QPM 1-0	CLEVERSON LEMBERG	64764110	Antiguidade
147	Soldado QPM 1-0	ELTON FERNANDO FAXINA	79260231	Merecimento
148	Soldado QPM 1-0	ERIK CANDIDO DE LIMA	54647719	Antiguidade
149	Soldado QPM 1-0	MOURIVAL OLIVEIRA DE SANTANA	96485328	Merecimento
150	Soldado QPM 1-0	ROBERVAL PIRES DA SILVA	59504371	Antiguidade
151	Soldado QPM 1-0	GIOVANI DE OLIVEIRA DURAES	80887558	Merecimento
152	Soldado QPM 1-0	RAFAEL CRISTIANO DE CHAVES	80496605	Antiguidade
153	Soldado QPM 1-0	FABIO LUIS DERBIS	63899976	Merecimento
154	Soldado QPM 1-0	ODAIR JOSE RODRIGUES KASEKER	82983180	Antiguidade
155	Soldado QPM 1-0	DIEGO FERNANDO CHIAFITELA	71100898	Merecimento
156	Soldado QPM 1-0	ANDRE ROSA DE CAMPOS	67795555	Antiguidade
157	Soldado QPM 1-0	DIEGO RENE CORDEIRO DE ASSUMPCAO	69750761	Merecimento
158	Soldado QPM 1-0	JEFFERSON LUIS DE PAULI	76807710	Antiguidade
159	Soldado QPM 1-0	JADIEL FREITAS FRANCA	89081149	Merecimento
160	Soldado	LUIZ CLAUDIO	58527432	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	QPM 1-0	MACIEL DE OLIVEIRA		
161	Soldado QPM 1-0	SILVIO BARBOSA	49290888	Merecimento
162	Soldado QPM 1-0	PAUL AUGUST GOMES MARTINS	75128592	Antiguidade
163	Soldado QPM 1-0	JEAN NORBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	84896802	Merecimento
164	Soldado QPM 1-0	PAULO HENRIQUE ROZENDO	60977569	Antiguidade
165	Soldado QPM 1-0	VANESSA CRISTINA SORANZO	84074179	Merecimento
166	Soldado QPM 1-0	JOSE JURANDIR TEIXEIRA JUNIOR	65068087	Antiguidade
167	Soldado QPM 1-0	MATEUS CASSEMIRO DOS SANTOS	88983165	Merecimento
168	Soldado QPM 1-0	DANIELLE CARLA DETONI ALBINO	72573498	Antiguidade
169	Soldado QPM 1-0	RAFAEL BRUN VENTURIN	88718500	Merecimento
170	Soldado QPM 1-0	PAULO WEDIS DE SOUZA CRUZ	96145675	Antiguidade
171	Soldado QPM 1-0	MARIZANE NEGRI	68476518	Merecimento
172	Soldado QPM 1-0	JULIANO DELAMURA LIMA	72967909	Antiguidade
173	Soldado QPM 1-0	ALEXANDRE DA CRUZ	59850547	Merecimento
174	Soldado QPM 1-0	OSMAIL BARBOSA	69148565	Antiguidade
175	Soldado QPM 1-0	LUIS ANGELO TOMASCZESKI WILHELMS	82798382	Merecimento
176	Soldado QPM 1-0	LAUDEMIR JOSE DA SILVA	66879496	Antiguidade
177	Soldado QPM 1-0	WAGNER JORDAN	107667512	Merecimento
178	Soldado QPM 1-0	LUIZ ALBERTO SCHADE JUNIOR	62777621	Antiguidade
179	Soldado QPM 1-0	ROSELI DOS SANTOS	73359570	Merecimento
180	Soldado QPM 1-0	RAFAEL MATWIJSZYN DE OLIVEIRA	63354740	Antiguidade
181	Soldado QPM 1-0	JOSIMAR DAMACENO DE SOUZA	48378978	Merecimento
182	Soldado QPM 1-0	MARCOS ARNEI JALESKI	55174482	Antiguidade
183	Soldado QPM 1-0	NICELI MALISKI MOREIRA	80956258	Merecimento
184	Soldado QPM 1-0	MARIO ALEIXO DA SILVA JUNIOR	62656328	Antiguidade
185	Soldado QPM 1-0	WALDEMIR JOSE HOSTINS	63401145	Merecimento
186	Soldado QPM 1-0	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	54219326	Antiguidade
187	Soldado QPM 1-0	ALESSANDRO VIEIRA DOS SANTOS	78208503	Merecimento
188	Soldado QPM 1-0	CHRISTOPHER ZILIAN	59261959	Antiguidade
189	Soldado QPM 1-0	JOAO EDELCIO MARTINS	78878924	Merecimento
190	Soldado QPM 1-0	ZAQUEU DAVID DA SILVA	60119651	Antiguidade
191	Soldado QPM 1-0	RODRIGO POZZOBOM FANTINATO	80563183	Merecimento
192	Soldado QPM 1-0	ALEXANDRE TEODORO	71475514	Antiguidade
193	Soldado QPM 1-0	JOSE MARIA LOPES	77970568	Merecimento
194	Soldado QPM 1-0	JUNIOR AMARAL LOPES	71498859	Antiguidade
195	Soldado QPM 1-0	CLAUDINEI FELICIO	66901963	Merecimento
196	Soldado	CLEVERSON ORTH	99556560	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	QPM 1-0	DOS SANTOS		
197	Soldado QPM 1-0	CLAUDIANA MESSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	78637811	Merecimento
198	Soldado QPM 1-0	GEVERSON ALVES FONSECA	76583420	Antiguidade
199	Soldado QPM 1-0	LEANDRO ANDRE SOARES	72901037	Merecimento
200	Soldado QPM 1-0	CELIO ANDRE DOS SANTOS	68572380	Antiguidade
201	Soldado QPM 1-0	JAIR FERREIRA	81502200	Merecimento
202	Soldado QPM 1-0	CLEVERSON JOSE PAES GARRETT	82795405	Antiguidade
203	Soldado QPM 1-0	ALINE CHRISTINE VIEIRA FELGA	68018811	Merecimento
204	Soldado QPM 1-0	ELBIO ANTONIO DE ALMEIDA	58211702	Antiguidade
205	Soldado QPM 1-0	CELSO BRAZ DE OLIVEIRA	75394152	Merecimento
206	Soldado QPM 1-0	ADMILSON MEDEIROS DE SOUZA	68979072	Antiguidade
207	Soldado QPM 1-0	BARBARA APARECIDA DE OLIVEIRA	81011630	Merecimento
208	Soldado QPM 1-0	PAULO SERGIO CORREA DOS SANTOS	51210115	Antiguidade
209	Soldado QPM 1-0	MARCELO LUCAS TRAUCHINSKI	80871228	Merecimento
210	Soldado QPM 1-0	FABIO DELAY	76895180	Antiguidade
211	Soldado QPM 1-0	CAROLINE GODINHO ROIEK	80896999	Merecimento
212	Soldado QPM 1-0	CLEITON LUCAS LEITE	78506857	Antiguidade
213	Soldado QPM 1-0	RAFAEL DOBIS FILLA	53372040	Merecimento
214	Soldado QPM 1-0	ROGELIO PATCZYK	72821114	Antiguidade
215	Soldado QPM 1-0	WILSON TRAJANO DOS SANTOS	106456941	Merecimento
216	Soldado QPM 1-0	ALESSANDRO DEYNA	69060315	Antiguidade
217	Soldado QPM 1-0	LEANDRO VIEIRA BIDOIA	83534842	Merecimento
218	Soldado QPM 1-0	FABIO VIANTE RAMOS	59129538	Antiguidade
219	Soldado QPM 1-0	MARCOS ANDRE TRIANA	80705174	Merecimento
220	Soldado QPM 1-0	HILTON FERNANDES DOS SANTOS	57334851	Antiguidade
221	Soldado QPM 1-0	RICARDO AMARO DE MELLO	79731943	Merecimento
222	Soldado QPM 1-0	LEOMAR SABATK	86286459	Antiguidade
223	Soldado QPM 1-0	LEANDRO FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA	72075889	Merecimento
224	Soldado QPM 1-0	JOBERSON CESAR MOREIRA	69120482	Antiguidade
225	Soldado QPM 1-0	CARLOS EDUARDO LEAL DA SILVA	83206470	Merecimento
226	Soldado QPM 1-0	EMERSON LUIZ LIMA DE PAULA	51980786	Antiguidade
227	Soldado QPM 1-0	WAGNER CEZAR RESSLER	92876764	Merecimento
228	Soldado QPM 1-0	VONEI JOSE MARCELINO	81006520	Antiguidade
229	Soldado QPM 1-0	GESES ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	88266781	Merecimento
230	Soldado QPM 1-0	RICARDO SERINO DE CAMPOS	73155940	Antiguidade
231	Soldado QPM 1-0	ANDERSON COSTA DE OLIVEIRA	83778148	Merecimento
232	Soldado	LUCIANO DE	72051254	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	QPM 1-0	MORAIS BRATTI		
233	Soldado QPM 1-0	MARCIO ESTEVAO	66757552	Merecimento
234	Soldado QPM 1-0	HAROLDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR	75595875	Antiguidade
235	Soldado QPM 1-0	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	83854120	Merecimento
236	Soldado QPM 1-0	MURILO CRESCENCIO ALVES PEREIRA	76468605	Antiguidade
237	Soldado QPM 1-0	MICHELA PENNO DOS SANTOS RAYMUNDO	69777171	Merecimento
238	Soldado QPM 1-0	RENATO LIOTI DE SOUZA	87795349	Antiguidade
239	Soldado QPM 1-0	ADANN ALVES FERRARINI	78222654	Merecimento
240	Soldado QPM 1-0	FERNANDO BORUCH	78311746	Antiguidade
241	Soldado QPM 1-0	ALIFER SILVA DE PASQUAL	79877085	Merecimento
242	Soldado QPM 1-0	JOSE ROBERTO BUENO	67059417	Antiguidade
243	Soldado QPM 1-0	TATIANE MICHELE KUNZLER	72263421	Merecimento
244	Soldado QPM 1-0	EDINEI CHITIKO	69359280	Antiguidade
245	Soldado QPM 1-0	EDER PADILHA DOS SANTOS	86570025	Merecimento
246	Soldado QPM 1-0	WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA	75036809	Antiguidade
247	Soldado QPM 1-0	CLEVERSON JOAO TACK	80326815	Merecimento
248	Soldado QPM 1-0	CLARICE JAREMTCHUK TEIXEIRA	91650800	Antiguidade
249	Soldado QPM 1-0	MARCELO FUTRA	108322047	Merecimento
250	Soldado QPM 1-0	GENESIO ANTONIO DA SILVA PACCE	62781025	Antiguidade
251	Soldado QPM 1-0	RUBENS DA SILVA	67331338	Merecimento
252	Soldado QPM 1-0	MARCIO GLEDIS CARVALHO ALBEFARO	60669058	Antiguidade
253	Soldado QPM 1-0	VANUSA LUZIA DA SILVA	62699590	Merecimento
254	Soldado QPM 1-0	SANDRO PROENCA	68334462	Antiguidade
255	Soldado QPM 1-0	FLAVIO BENASSI JUNIOR	89282519	Merecimento
256	Soldado QPM 1-0	CRISTIANO ALVES	61842705	Antiguidade
257	Soldado QPM 1-0	WALTON WITKOWSKI	89046343	Merecimento
258	Soldado QPM 1-0	FABIO BARCELOS BICA	73746728	Antiguidade
259	Soldado QPM 1-0	CRISTHIAN DENISON SILVEIRA VAZ	85436384	Merecimento
260	Soldado QPM 1-0	REINALDO BARBOSA DOS SANTOS	79950840	Antiguidade
261	Soldado QPM 1-0	OZEIAS DE PAULA	81489939	Merecimento
262	Soldado QPM 1-0	JULIO CESAR DINIZ	62149159	Antiguidade
263	Soldado QPM 1-0	VIVIAN FABIANE LANGA DA SILVA	80020880	Merecimento
264	Soldado QPM 1-0	GABRIEL DOS SANTOS	62853344	Antiguidade
265	Soldado QPM 1-0	PAULO DOUGLAS GALVAO	71131262	Merecimento
266	Soldado QPM 1-0	ANDERSON RODRIGO LOPES	76756430	Antiguidade
267	Soldado QPM 1-0	THIAGO FERREIRA CAMARGO	92835863	Merecimento
268	Soldado QPM 1-0	ALEXANDRE PIAI DIAS	67790073	Antiguidade
269	Soldado	EDIVANE	96277571	Merecimento

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	QPM 1-0	PAVEUKIEVICZ BERNARDI		
270	Soldado QPM 1-0	VALDINEI DOS REIS	56601090	Antiguidade
271	Soldado QPM 1-0	ALEX HELDER ROMENSKI	70392534	Merecimento
272	Soldado QPM 1-0	EZEQUIEL CARVALHO DA CRUZ	64300466	Antiguidade
273	Soldado QPM 1-0	JENIFER DE FATIMA LEITE	84609862	Merecimento
274	Soldado QPM 1-0	ANDREI ROBISON MARQUES COUTINHO	83626372	Antiguidade
275	Soldado QPM 1-0	ADRIANA MELISSA STEIN QUAGLIARELLO	104910181	Merecimento
276	Soldado QPM 1-0	ERICK DUARTE DA SILVA	70300761	Antiguidade
277	Soldado QPM 1-0	LEONARDO MARTINS ROMANINI	89659582	Merecimento
278	Soldado QPM 1-0	MARCIO LUIS CAMARGO	51537645	Antiguidade
279	Soldado QPM 1-0	VALDECI JOSE FASSINI	69669379	Merecimento
280	Soldado QPM 1-0	ADRIANO FRANCISCHINI	63052671	Antiguidade
281	Soldado QPM 1-0	SANDRO MARCOS PEREIRA	58278246	Merecimento
282	Soldado QPM 1-0	FRANCIELE AMARA MOREIRA	71774015	Antiguidade
283	Soldado QPM 1-0	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS DOMINGUES	75430795	Merecimento
284	Soldado QPM 1-0	MARCIO ROGERIO DA SILVA	78573325	Antiguidade
285	Soldado QPM 1-0	MARCELO LUIS BESSON	64294237	Merecimento
286	Soldado QPM 1-0	JACKSON ALBERTO SCHNEIDER	80122829	Antiguidade
287	Soldado QPM 1-0	FABIO DA SILVA	68631327	Merecimento
288	Soldado QPM 1-0	CLEVERSON MANOEL SOUZA DE CASTRO	65107678	Antiguidade
289	Soldado QPM 1-0	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	82201424	Merecimento
290	Soldado QPM 1-0	DANILO EVERTON DA SILVA	77510346	Antiguidade
291	Soldado QPM 1-0	FRANTCHESCO LUISI NETTSON	73922666	Merecimento
292	Soldado QPM 1-0	MARCELO FARIA DE SOUZA	60355754	Antiguidade
293	Soldado QPM 1-0	MARCIO HARUO OCHIAI	97473412	Merecimento
294	Soldado QPM 1-0	VANDERLEIA ARENHARDT	38635107	Antiguidade
295	Soldado QPM 1-0	RONALDO ADRIANO FERREIRA	54052669	Merecimento
296	Soldado QPM 1-0	EVERALDO DOMINGUES FERREIRA	72298306	Antiguidade
297	Soldado QPM 1-0	EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	81685266	Merecimento
298	Soldado QPM 1-0	ARIOVALDO MATOSO JUNIOR	99963824	Antiguidade
299	Soldado QPM 1-0	JULIO CESAR DERKACZ	82358099	Merecimento
300	Soldado QPM 1-0	ALOIZE PAWLAK JUNIOR	82215484	Antiguidade
301	Soldado QPM 1-0	ANTONIO CARLOS PAULINO	64227599	Merecimento
302	Soldado QPM 1-0	LEANDRO GILSON RUTHES	75448821	Antiguidade
303	Soldado QPM 1-0	JOSE CLAUDIO DA SILVA	80547048	Merecimento

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
304	Soldado QPM 1-0	JOAO TOMAZ AMORIM	62553413	Antiguidade
305	Soldado QPM 1-0	CELDO DOS SANTOS	69274137	Merecimento
306	Soldado QPM 1-0	JOAQUIM FRANCISQUINI CORREIA	73926238	Antiguidade
307	Soldado QPM 1-0	TATIANA MAGNABOSCO	61961143	Merecimento
308	Soldado QPM 1-0	DIEGO CANDIDO DOS SANTOS	85759850	Antiguidade
309	Soldado QPM 1-0	DANIEL DE ARRUDA GERHARDT	96361769	Merecimento
310	Soldado QPM 1-0	ANDREY PALOMARIS DE PROENCA	67510968	Antiguidade
311	Soldado QPM 1-0	FERNANDO DE FREITAS	84220582	Merecimento
312	Soldado QPM 1-0	ADRIANO CESAR DE LIMA	68205778	Antiguidade
313	Soldado QPM 1-0	MARCO AURELIO KINIPELBERG	81597847	Merecimento
314	Soldado QPM 1-0	AFONSO LUCIANO DE OLIVEIRA LINDOLPHO	82799257	Antiguidade
315	Soldado QPM 1-0	REGINALDO CORREA	90477080	Merecimento
316	Soldado QPM 1-0	LUIZ FERNANDO CRUZ	85149806	Antiguidade
317	Soldado QPM 1-0	MAICON ESTEFANO PIEKNY	91124955	Merecimento
318	Soldado QPM 1-0	CARLOS EDUARDO WANDERLEY CARDOSO	69874010	Antiguidade
319	Soldado QPM 1-0	SIMONE TORRES	77739955	Merecimento
320	Soldado QPM 1-0	LUIS GALVAO	83170328	Antiguidade

Art. 10º. Promover à graduação de Cabo QPM 2-0, pelos princípios especificados, com fulcro no inciso III, do art. 40 e inciso I, do Art. 43, ambos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, os militares estaduais abaixo nominados:

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
1	Soldado QPM 2-0	FABIO AUGUSTO BOMM	67255542	Antiguidade
2	Soldado QPM 2-0	CLAUDIA CARLA CARDOZO	95765947	Merecimento
3	Soldado QPM 2-0	ERTON VALDIR MOHR	69440991	Antiguidade
4	Soldado QPM 2-0	VITOR FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	94138973	Merecimento
5	Soldado QPM 2-0	ALEXANDRE HORACIO ESGOTE SCAFF	87095720	Antiguidade
6	Soldado QPM 2-0	RODRIGO CHANOSKI	78673494	Merecimento
7	Soldado QPM 2-0	RODRIGO DE SOUZA	89947030	Antiguidade
8	Soldado QPM 2-0	VINICIUS SONODA DE FREITAS	134889292	Merecimento
9	Soldado QPM 2-0	RICARDO GONCALVES DURAQ	94795257	Antiguidade
10	Soldado QPM 2-0	CLAUDIA LUISA GURAS	81544379	Merecimento
11	Soldado QPM 2-0	JOHNNY CLAY ALBANO DA SILVA	99631023	Antiguidade
12	Soldado QPM 2-0	FABIO PEREIRA MESSIAS	130691595	Merecimento
13	Soldado QPM 2-0	MARCELO FERNANDES CUPOZAK	78369159	Antiguidade
14	Soldado QPM 2-0	MARCOS LUIS RUGGINI	78070765	Merecimento
15	Soldado	EVERTON VIEIRA	98996567	Antiguidade

Nº	Graduação	Nome	RG	Princípio
	QPM 2-0	VAZ		
16	Soldado QPM 2-0	LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO	86018497	Merecimento
17	Soldado QPM 2-0	JONAS KUBIAK	91114356	Antiguidade
18	Soldado QPM 2-0	EVANDRO CORDEIRO	83543949	Merecimento
19	Soldado QPM 2-0	MARCOS PIVOVAR	72425510	Antiguidade
20	Soldado QPM 2-0	LUCAS CZEKALSKI	105545037	Merecimento
21	Soldado QPM 2-0	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	91747189	Antiguidade
22	Soldado QPM 2-0	THIAGO LUIZ AMARAL GOMES	86818094	Merecimento
23	Soldado QPM 2-0	MARCEL GUSTAVO LUDKE PEREIRA	65045028	Antiguidade
24	Soldado QPM 2-0	GIULLIANO SILVEIRA ANDRETTA	84971979	Merecimento
25	Soldado QPM 2-0	EDUARDO LUIS FORMIGHIERI COSTA	70775239	Antiguidade
26	Soldado QPM 2-0	RAFAEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE	129165162	Merecimento
27	Soldado QPM 2-0	JOSE FABIANO DOS REIS	84399264	Antiguidade
28	Soldado QPM 2-0	LUCAS AUGUSTO VIEIRA	85681940	Merecimento
29	Soldado QPM 2-0	ERCOLIS EURICO FERREIRA LOPES	98994289	Antiguidade
30	Soldado QPM 2-0	CRISTIANO SANTOS NADAL	90738364	Merecimento
31	Soldado QPM 2-0	WALTER MELLO MAZZINI	95729100	Antiguidade
32	Soldado QPM 2-0	VALDIR SOARES DE OLIVEIRA	70397897	Merecimento
33	Soldado QPM 2-0	ARIALDO DE OLIVEIRA COUTINHO	87328368	Antiguidade
34	Soldado QPM 2-0	ALEXANDRO VISBISKI	93756282	Merecimento
35	Soldado QPM 2-0	ANDRE GUILHERME DOS SANTOS	78049618	Antiguidade
36	Soldado QPM 2-0	THIAGO KRZESINSKI DOS SANTOS	67995163	Merecimento
37	Soldado QPM 2-0	RODRIGO LUIS ALVES	78419903	Antiguidade
38	Soldado QPM 2-0	PAULO ALEXANDRE NOS	76555826	Merecimento
39	Soldado QPM 2-0	WILLIAN JOSE BIEL	72428730	Antiguidade
40	Soldado QPM 2-0	ADRIANE MARIA TUTTIS SILVESTRI	78465077	Merecimento
41	Soldado QPM 2-0	NIEPSON RAMOS RAUL	130736700	Antiguidade
42	Soldado QPM 2-0	ROBSON DOMINGUES TRUCOLO	94781515	Merecimento
43	Soldado QPM 2-0	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE LIMA	76732620	Antiguidade
44	Soldado QPM 2-0	BRUNO YATSUHARA TUTTIS RODRIGUES	69199534	Merecimento
45	Soldado QPM 2-0	RAFAEL KONOFAL RODRIGUES	77648763	Antiguidade

Assinado no original

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,

Comandante-Geral da PMPR.

(Ref. Publicado no Boletim-Geral nº 083, de 6 maio 21).

87317/2021

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 100, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Promove as praças à graduação imediatamente superior

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, combinado com o art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583 de 05 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Com fulcro na alínea “a”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o art. 50 da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, por Ato de Bravura, à graduação de **2º Sargento QPM 1-0**, reconhecido mediante o devido rito processual.

Nº	Graduação	Nome	RG	Rito
1	3º Sargento QPM 1-0	Kendy Shimiza da Silva	8.548.069-3	Ata 714/2021

Art. 2º Com fulcro na alínea “a”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o art. 50 da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, por Ato de Bravura, à graduação de **2º Sargento QPM 2-0**, reconhecido mediante o devido rito processual.

Nº	Graduação	Nome	RG	Rito
1	3º Sargento QPM 2-0	Paulo Roberto Teixeira	6.728.602-2	Ata 716/2021

Art. 3º Com fulcro na alínea “a”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o art. 50 da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, por Ato de Bravura, à graduação de **3º Sargento QPM 1-0**, reconhecido mediante o devido rito processual de cada militar:

Nº	Graduação	Nome	RG	Rito
1	Cabo QPM 1-0	Anderson Domingues	6.017.199-8	S. Req. 109/20

Art. 4º Com fulcro na alínea “a”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o art. 50 da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, por Ato de Bravura, à graduação de **3º Sargento QPM 2-0**, reconhecido mediante o devido rito processual de cada militar:

Nº	Graduação	Nome	RG	Rito
1	Cabo QPM 2-0	Willian Carvalho	9.671.895-0	Ata 716/2021

Art. 5º Com fulcro na alínea “a”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o art. 50 da mesma lei, promovo os militares abaixo relacionados, por Ato de Bravura, à graduação de **Cabo QPM 1-0**, reconhecido mediante o devido rito processual de cada militar:

Nº	Graduação	Nome	RG	Rito
1	Soldado QPM 1-0	Allan Soares Vito	13.484.392-6	Ata 716/2021
2	Soldado QPM 1-0	Antônio Junior Odeli	8.516.343-4	Ata 716/2021
3	Soldado QPM 1-0	Augusto Cesar Dias Tremea	9.645.956-4	Ata 714/2021
4	Soldado QPM 1-0	Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira	5.059.750-4	Sec. Segurança
5	Soldado QPM 1-0	Edimar Roberto Buch	9.771.133-0	Ata 716/2021
6	Soldado QPM 1-0	Guilherme Anthony da Silveira	9.533.157-2	Ata 714/2021
7	Soldado QPM 1-0	Igor Daniel Bielak	8.745.844-0	S. Req 104/20
8	Soldado QPM 1-0	Jesiel Carlos Alves Junior	7.954.702-6	Ata 714/2021
9	Soldado QPM 1-0	Jonathan Felipe Krupzak dos Passos	10.738.099-0	Ata 714/2021
10	Soldado QPM 1-0	Marcelo Zaboroski	10.235.629-2	S. Req 104/20
11	Soldado QPM 1-0	Marcos Vinicius Picinato	9.899.823-3	Ata 714/2021
12	Soldado QPM 1-0	Robison Pereira Silva	8.313.482-8	Ata 716/2021
13	Soldado QPM 1-0	Thiago Dionisio Binder	8.783.734-3	Ata 716/2021

Art. 6º Com fulcro na alínea “a”, do parágrafo único do art. 40, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, combinado com o art. 50 da mesma lei, promovo o militar abaixo relacionado, por Ato de Bravura, à graduação de **3º Sargento QPM 1-0**, reconhecido mediante o devido rito processual de cada militar:

Nº	Graduação	Nome	RG	Rito
1	Cabo QPM 1-0	Jesiel Carlos Alves Junior	7.954.702-6	Ata 716/2021

Assinado no original

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

87314/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
Colônia Penal Agroindustrial - CPAI

PORTARIA Nº 014/2021

O Diretor da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o contido na Portaria Disciplinar nº 01/2015 do Departamento Penitenciário do Paraná:

RESOLVE

1 – Revogar a Portaria de Sindicância de nº 11/2021, datada de 07 de abril de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado em 26/04/2021, tendo em vista que o servidor HERCÉSIO SOARES, RG. 7.144.055-9 ocupante do cargo de Agente Penitenciário designado como membro declarou-se impedido de participar da referida Comissão, pois deverá prestar depoimento como testemunha dos fatos a serem apurados.

2 - Designar os funcionários CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, RG. 967.338-5, JOSÉ EDUARDO DA SILVA, RG. 4.145.883-6 e JOSÉ TEIXEIRA CHUEIRI, RG. 2.257.976-2 ambos ocupantes do cargo de Agente de Execução na função de Técnico Administrativo, todos lotados na Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, para que sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos informativos nºs 020/21 e 030/21 datados de 10/03/2021 do Inspetor de plantão ao chefe da DISED da CPAI.

2 – O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Cumpra-se

Comunique-se a Corregedoria Geral do DEPEN.

Piraquara, 29 de abril de 2021.

Blacito Sampaio
Diretor

87383/2021

PORTARIA Nº 074/2021-GAB

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor André Luis Marques de Oliveira, RG 12.894.956-9 como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Polícia Científica do Paraná.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba 5 de maio de 2021.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

87333/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN – aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução nº. 188/2015/SESP, o contido no Protocolo sob nº 16.995.832-7, ACO-LHE o Despacho nº 278/2021, exarado pela d. Corregedora Geral do DEPEN, ADOTA as conclusões nele contidas e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor da servidora ALESSANDRA GOMES SARAIVA, RG nº 551.228-6/GO, Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreu em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

87344/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso

das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, **NOTIFICA:**

Senhora ROSINETE MOREIRA, RG: 1208922995, que foi contratada por Prazo Determinado, através Contrato em Regime Especial – CRES, na função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

84394/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021 IML-GAB

DO	DIRETOR DO IML PR	DATA	04/05/2021
PARA	TODAS AS UNIDADES DO IML PR	ASSUNTO	CONTROLE DE CÂMARAS FRIAS

Considerando os termos do Procedimento Operacional Padrão do IML/PR que normatiza o controle de câmaras frias no âmbito das Sedes deste Instituto;

Considerando os princípios regentes da Administração Pública explícitos e deduzidos da Carta Magna, em especial os da legalidade, publicidade e eficiência;

O Diretor do Instituto Médico Legal do Paraná determina que:

- 1 – Deve ser adotado controle de câmaras frias em todas as Sedes do IML/PR, como rotina quinzenal;
- 2 – O controle de câmaras frias implica em emissão de relatório quinzenal por parte da chefia local, no qual deve constar, conforme modelo anexo a) o número e identidade de corpos armazenados que estão em aguardo a alvará judicial para fins de inumação tardia b) o número e identidade de corpos armazenados que não foram buscados por familiares habilitados a liberar o corpo e que por conta disso estão em aguardo a alvará judicial requerido por terceiros c) o número de corpos armazenados que estão em aguardo de resultado de procedimentos de identificação d) o número e identidade de corpos armazenados encaminhados de Unidades Básicas de Saúde ou Hospitais, que apenas usam as câmaras para fins de depósito;
- 3 – O Relatório em questão deve vir assinado pela Chefia da Unidade e deve ser enviado a cada 15 dias ao email específico: controle necroteriopcp@policiacientifica.pr.gov.br;
- 4 – Esse controle difere do 'relatório de inspeção de câmaras frias' que deve ser realizado diariamente, a cada passagem de plantão entre as equipes e que se refere ao correto funcionamento dos equipamentos.

Cumpra-se.

Curitiba, 05 de março de 2021.

Dr. André Ribeiro Langowski
Diretor IML-PR

TABELA 01 - REGISTRO TARDIO DE ÓBITO AGUARDANDO ALVARÁ JUDICIAL PARA SEPULTAMENTO				
SML	Nº AUTOS	CIDADE	DATA DE ENTRADA	OBSERVAÇÃO
TOTAL RESTANTE NO IML XX/XX/XXXX=XX CORPOS				

1) Observações.

TABELA 02 - CORPOS NÃO RECLAMADOS POR FAMILIARES DE 1º GRAU E QUE AGUARDAM ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO A TERCEIROS		
SML	DATA DE ENTRADA	OBSERVAÇÃO
TOTAL RESTANTE NO IML XX/XX/XXXX=XX CORPOS		

1) Observações.

TABELA 03 - AGUARDANDO RESULTADO PARA EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO		
SML	DATA DE ENTRADA	OBSERVAÇÃO
TOTAL RESTANTE NO IML XX/XX/XXXX=XX CORPOS		

1) Observações.

TABELA 04 - CORPOS ENCAMINHADOS PARA DEPÓSITO PROVENIENTES DE UBS OU HOSPITAIS E QUE NÃO FORAM RECLAMADOS POR FAMILIARES		
SML	DATA DE ENTRADA	OBSERVAÇÃO
TOTAL RESTANTE NO IML XX/XX/XXXX=XX CORPOS		

1) Observações.

87627/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº36/2021

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art.10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP-GAB de 15 de abril de 2021, e art. 324 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE

Acolher o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, protocolo sob nº15.772.289-1, que sugeriu suspensão de 10 (dez) dias ao servidor JOSE SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR, RG nº 1.374.775-0/PR, por infringir ao artigo 285, XVII da Lei 6174/70 e a convertendo em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração, obrigado, neste caso, o funcionário a permanecer no serviço, conforme artigo 293, §5º da Lei 6174/70.

Encaminhe-se ao REHU/PCP para providências em relação à penalidade imposta.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Clelia Regina Fila Hamera
Corregedora da Polícia Científica

87634/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.474.037-2**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015 e com base na Informação nº 1182/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.871.782/0001-30**, visando a aquisição de 200 (duzentas) motocicletas adaptadas, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº.699/2019 SEAP/DECON, no intuito de atender as necessidades da ROCAM, no valor de **R\$ 15.020.000,00 (quinze milhões e vinte mil reais)** nos termos da minuta do contrato anexada às fls. 164/174.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de Maio de 2021

João Alfredo Zampieri – Cel

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº. 065/2018-SESP

87279/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.518.850-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº. 1245/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.045.155/0001-19, visando a aquisição de pão francês (KG), em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 711/2020, de modo a atender as necessidades do Quartel de Corpo de Bombeiro de Colombo-PR, totalizando a quantia de **R\$ 16.853,75 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)** conforme a Minuta de Contrato de fls. 148/156;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de maio de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

87566/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMEROS DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
038/2021	255/2020	---	SINDICÂNCIA	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO

86489/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 110/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Andre Luiz Sério, RG. 5.529.330-9	OFÍCIO N. 0071/2021 17.610.724-3	Para responder pela Assessoria de Engenharia Ambiental, durante o período de férias do titular Rodrigo Luiz Freitag, RG.7.946.710-3.	26/05/2021 a 24/06/2021

Curitiba, 06 de maio de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

87753/2021

PORTARIA Nº 112/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 103-2021.	Designação de Encarregado da Usina Asfáltica do Escritório Regional do Vale do Tibagi. <u>Onde se lê:</u> ficando dispensado o servidor Adauto Rodrigues de Oliveira, RG 3.026.673-0. <u>Leia-se:</u> ficando dispensado o servidor Adalto Rodrigues de Oliveira, RG 3.837.878-3.

Curitiba, 06 de maio de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

87768/2021

PORTARIA Nº 113/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Mauro Cesar Leal Junior, RG. 10.424.621-4.	DAF/CA	Como responsável pela análise dos processos de doação/cessão/reversã o de imóveis, e demais atividades com relação aos Imóveis de propriedade do DER, como regularização cartorial dos imóveis de propriedade do DER, bem como acompanhamento da regularização por parte das Prefeituras dos imóveis doados pelo DER.	04/05/2021

Curitiba, 07 de maio de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

87778/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 05 / 2021 / SEPL

Designa membros para compor a Unidade de Gerenciamento do Projeto Avanço Paraná – UGP. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e em atendimento ao disposto no Decreto nº 7.305, de 13 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para composição da Unidade de Gerenciamento do Projeto Avanço Paraná – UGP/AVANÇO PARANÁ, nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.305, de 2021:

- Coordenadora Geral: **Nayara Lobo Carneiro Galera** – RG nº 9.415.283-6;
- Coordenador Adjunto e ponto focal perante o Departamento de Estradas de Rodagem –DER: **Fabício Miyagima** – RG nº 7.258.637-9;
- Coordenador Financeiro e ponto focal perante a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP: **Rafael Santiago Deconti** – RG nº 8.496.843-9;
- Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e ponto focal perante Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB: **Sônia Maria dos Santos** – RG nº 2.219.112-8;
- Coordenadora de Regularidade Ambiental, Fundiária e Licenciamento e ponto focal perante o Instituto Água e Terra –IAT: **Chayanne Alessandra Telles** – RG nº 7.611.291-6.

Art. 2º A estrutura da UGP/Avanço Paraná será mantida durante o período de efetividade do Contrato celebrado com o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, conforme disposto no §4º, art. 4º do Decreto nº 7.305/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E PROJETOS ESTRUTURANTES

87623/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Resolução 02/2021 – PRTUR

Súmula: Designar servidores para compor comissão de Inservibilidade e ou Desnecessidade dos bens e patrimônios da Entidade Autárquica Paraná Turismo.

O Diretor-Presidente da Paraná Turismo, designado pelo Decreto Estadual nº 1440/2019 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 6.174/1970 e pelo Decreto nº 5301 de 23/08/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores, GILCE ZELINDA BATTISTUZ RG: 01.712.124- ocupante do cargo de Assessora Técnica, ALESSANDRA DE PAULA XAVIER RG: 05.064.491-0 ocupante do cargo Assessora Técnica, PAULO JOSÉ CUSTÓDIO RG 4.480.000-4 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, todos lotados na Autarquia Paraná Turismo – PRTUR, para compor comissão de Inservibilidade e ou Desnecessidade dos bens e patrimônios da instituição, sem prejuízo de suas funções e atribuições na Paraná Turismo – PRTUR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Maio de 2021.

JOÃO JACOB MEHL

Diretor Presidente da Paraná Turismo

86895/2021

RESOLUÇÃO CEMA 110 de 04 de maio de 2021

Súmula: Estabelecer critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 7.978, de 30 de novembro de 1984 e nº 10.066, de 27 de julho de 1992, ambas com alterações posteriores, e nos Decretos nº 4.447, de 12 de julho de 2001 e nº 8.690, de 03 de novembro de 2010, após a Deliberação no Plenário da Reunião Extraordinária 26ª do dia 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Art. 8º que dispõe que a cada 02 (dois) anos, ou sempre que necessário, será revisada a Resolução CEMA nº 88/2013;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando ainda a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso XIV, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, que orienta o Conselho Estadual de Meio Ambiente na regulamentação de tipologias de atividades que possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO as reuniões do GT instituído pelo CEMA para debaterem formas de adequação da norma, tendo em vista a necessidade de definição de diretrizes de caracterização das estruturas municipais de governança ambiental, regulamentação do sistema estadual de informações sobre meio ambiente e do estabelecimento das tipologias que causem impacto ambiental de âmbito local.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, adotam-se, além das definições constantes do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 140/11, as seguintes:

I - Órgão ambiental municipal capacitado: aquele que possui quadro de profissionais próprios, colocados à sua disposição ou contratados através de consórcios públicos, legalmente habilitados para a análise de pedidos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, compatível com a demanda das ações administrativas, além de infra-estrutura, equipamentos e material de apoio, próprio ou disponibilizado, para o adequado exercício de suas competências;

II - Impacto local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um Município;

III - Impacto regional: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, que afetem mais de um Município.

IV - certificado ambiental: ato declaratório emitido pelo Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente que atesta o cumprimento integral dos requisitos previstos na presente Resolução no que concerne ao órgão público ambiental Municipal capacitado.

Art. 3º. Para o exercício do licenciamento ambiental, consideram-se capacitados os municípios que disponham de:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente, instância colegiada normativa, consultiva e deliberativa, de composição paritária, devidamente implementado e em funcionamento;

II - Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente implementado e em funcionamento;

III - Órgão ambiental capacitado, atendendo os requisitos do inciso I do artigo 2º desta Resolução;

IV - Servidores municipais de quadro próprio ou contratados através de consórcios públicos, legalmente habilitados dotados de competência legal para o licenciamento e monitoramento ambiental;

V - Servidores municipais de quadro próprio, legalmente habilitados, ou através de convênios com órgãos integrantes do SISNAMA para a fiscalização ambiental;

VI - Plano Diretor Municipal aprovado e em execução, contendo diretrizes ambientais;

VII - Sistema Municipal de Informações Ambientais organizados e em funcionamento, na forma do art.5.º desta Resolução;

VIII - Normas municipais regulamentadoras das atividades administrativas de licenciamento, monitoramento e fiscalização inerentes à gestão ambiental.

§1.º Os servidores de que tratam os incisos IV e V, deste artigo, deverão ser habilitados, efetivos e lotados no órgão ambiental ou por meio de acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares;

§2.º Quanto aos consórcios públicos, os entes municipais consorciados poderão ceder servidores efetivos e dotados de competência legal para o licenciamento e fiscalização;

§3.º Para fins de verificação da compatibilidade do número de técnicos habilitados à disposição do órgão ambiental e a demanda das correspondentes ações administrativas, de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, será observada a formação de equipe técnica mínima multidisciplinar, de acordo com o porte do Município e vocação socioeconômica de desenvolvimento municipal, conforme disposto respectivamente no Anexo I.

§4.º O município deverá prover o órgão ambiental de equipamentos, programas de capacitação e condições de trabalho dignos e condizentes com a relevância de suas atribuições;

§5.º O IAT e a SEDEST estabelecerão com os municípios, uma agenda de capacitação para as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização;

§6.º Para a emissão do certificado ambiental, os servidores públicos lotados no órgão ambiental municipal e os integrantes dos consórcios públicos deverão submeter-se a curso de capacitação ministrado pelo IAT e SEDEST.

§7.º Na apresentação da documentação o município indicará as tipologias que pretende licenciar de acordo com o Anexo I.

§8.º A insuficiência de equipe técnica habilitada mínima à disposição do órgão ambiental municipal estabelecida em conformidade com o Anexo I, conforme parecer técnico fundamentado emitido pelo IAT, acarretará o reconhecimento da incapacidade do órgão ambiental para exercício parcial ou total das ações correspondentes, e a consequente instauração da competência supletiva do Estado para o licenciamento das atividades.

Art. 4º. Os Municípios apresentarão ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA a comprovação do cumprimento do disposto no artigo 3º Resolução, demonstrando estarem capacitados para exercer as competências administrativas de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental.

§ 1.º A Assessoria Jurídica da SEDEST fará a análise dos documentos apresentados pelos Municípios, emitindo Parecer Jurídico conclusivo acerca do cumprimento ao disposto no Art. 3º, e encaminhará ao IAT para que seja realizada vistoria *in loco*, confirmando a infraestrutura existente no Município para o licenciamento, monitoramento e fiscalização, emitindo Parecer Técnico conclusivo.

§2.º Após, o Diretor Presidente do IAT de modo fundamentado emitirá a decisão administrativa (deferindo ou indeferindo) e encaminhará o procedimento administrativo ao Presidente do CEMA para deliberação final.

I- em caso de deferimento, a emissão do certificado ambiental indicará as tipologias que o Município está apto a licenciar de acordo com o Anexo I.

II- em caso de indeferimento o município terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso ao pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente -CEMA.

§3.º O CEMA dará conhecimento dos Certificados Ambientais emitidos para os Municípios ao Instituto Água e Terra, IBAMA, Câmaras Municipais e o Ministério Público (Estadual e Federal), sem prejuízo da publicação no D.I.O.E, bem como no sítio eletrônico oficial do CEMA/SEDEST.

Art.5º. O município deverá implementar o Sistema Municipal de Informações Ambientais de acordo com a Lei Federal nº. 10.650/2003, podendo aderir o Sistema de Gestão Ambiental e outras plataformas ou ferramentas que auxiliem na sua instrumentalização e operacionalização. I- caso o município opte por aderir ao SGA do órgão ambiental estadual - IAT, será disponibilizado o devido acesso ao Sistema, bem como, será auxiliado na implantação do sistema no município e capacitará os técnicos municipais na sua utilização;

II- caso o município opte por desenvolver sistema próprio, a integração das bases de dados de licenciamento ambiental de competência municipal com os de competência estadual, dar-se-á por intercâmbio de dados

mínimos para suporte à gestão do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, da seguinte forma:

a) o IAT disponibilizará aplicativo ou serviço que permita sincronizar as bases de dados do SGA e dos municípios;

b) os dados mínimos a serem integrados, bem como os dados específicos de emissões atmosféricas, resíduos sólidos e efluentes líquidos, serão definidos em resolução específica.

Art. 6º. Sempre que houver alteração dos grupos técnicos, deve ser comunicado ao IAT e a certificação será revista, devendo o órgão ambiental paralisar o licenciamento ambiental na hipótese de não contar com profissionais habilitados.

Art. 7º. O licenciamento ambiental municipal deverá observar as normas quanto à outorga de uso de água, de competência do Instituto Água e Terra, bem como observar, as restrições das Áreas Estratégicas para a Conservação da Biodiversidade e do interior e entorno das Unidades de Conservação e corredores ecológicos, áreas de proteção de mananciais e demais normas pertinentes.

Art. 8º. Nas hipóteses em que há requerimentos de licenciamento ambiental para mais de uma atividade ou empreendimento sobre a responsabilidade do mesmo empreendedor e em um mesmo local, e que uma das tipologias objeto do licenciamento não conste do Anexo I desta Resolução, a condução do licenciamento ambiental será do órgão ambiental estadual de todas as atividades ou empreendimento.

Art. 9º. Nas hipóteses de requerimentos de licenciamento ambiental para ampliação de uma atividade ou empreendimento que altere o porte/classificação que estejam estabelecidos no Anexo I, a condução do licenciamento será do órgão ambiental estadual de todas as atividades ou empreendimento.

Art. 10. Assumida a competência sobre o licenciamento ambiental pelo Município nos termos desta Resolução, ou de eventual convênio ou consórcio de delegação de competência, o ente municipal fica obrigado a conduzir até o final todos os licenciamentos de sua competência, podendo, eventualmente, o ente estadual auxiliar na ação subsidiária por meio de apoio técnico e científico.

Art. 11. Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que estão em trâmite no Município, e que a partir desta Resolução passaram a ser de competência do IAT, serão conduzidos pelo Município até emissão da licença ambiental, condicionando na referida licença que a renovação da mesma será de competência do IAT.

Parágrafo único. Para as licenças já expedidas, o Município comunicará ao empreendedor que a renovação será de competência do IAT.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que estão em trâmite no IAT continuarão sob sua competência até decisão final, e os casos de licenciamento ambiental com Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, serão conduzidos pelo IAP até a primeira renovação da Licença de Operação.

Art. 13. Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infração à legislação ambiental cometida pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§1º. Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

I - o ente federativo estadual estabelecerá quais as medidas para evitar, cessar ou mitigar a ocorrência de degradação ambiental, mediante portaria.

§2º. O disposto no *caput* deste artigo não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização de conformidade com empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o *caput*.

Art. 14. Com vistas à utilização de esforços conjuntos deverão ser estimulados o planejamento e atuação conjunta de fiscalização pelos órgãos ambientais estaduais e municipais.

Art. 15. Caberá aos municípios encaminhar anualmente ao IAT e ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado a respeito do integral atendimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Juntamente com o Relatório Circunstanciado, ou a qualquer momento, os órgãos públicos municipais poderão solicitar a inclusão ou exclusão de tipologias previstas no escopo de sua competência, previsto no Anexo I.

Art. 16. Os Municípios que exercem a gestão dos recursos ambientais e o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos conforme tipologias definidas por esta Resolução, demonstrado interesse e comprovada a capacidade de licenciar além do estabelecido no Anexo I desta Resolução, poderão pleitear junto ao IAT o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, mediante delegação, na forma do Art.5º da Lei Complementar 140/2011.

Art. 17. O Município poderá valer-se de instrumentos de cooperação interinstitucional para a execução das ações administrativas regulamentadas pela presente Resolução, em especial os consórcios públicos com personalidade de direito público, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis, bem como os convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos similares.

I – com relação aos consórcios, o Anexo II trata das etapas necessárias para criação de Consórcios Públicos, de acordo com a Lei 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - Anexo III trata do Acórdão TCE sobre a criação de consórcios e suas implicações.

Art. 18. Os Municípios que estão exercendo a gestão dos recursos ambientais e o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos conforme tipologias definidas pela Resolução CEMA n.º 88/2013, deverão adequar-se a esta norma, no prazo de seis (06) meses, reapresentando toda a documentação constantes nesta Resolução.

Art. 19. Os casos omissos de maior complexidade quanto à atividade, porte e potencial poluidor serão instruídos pelo IAT, submetidos ao Conselho Estadual de Meio Ambiente –CEMA que decidirá e adotará as providências necessárias, inclusive atualização do Anexo I.

Parágrafo único: a cada 02 (dois) anos, ou sempre que necessário, será revisada a presente Resolução pelo CEMA.

Art.20. As ações de cooperação entre os entes federativos deverão ser desenvolvidas de modo a garantir os objetivos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 140/2011 e fortalecer o SISNAMA, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais.

Art. 21. Os municípios deverão dar ampla publicidade dos atos administrativos pertinentes ao licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais de fácil acesso ao usuário.

Art. 22. Revoga a Resolução CEMA n.º 88/2013 e anexo.

Art. 23. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

MARCIO NUNES

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

87152/2021

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 151, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o contido no protocolo nº 17.605.451-4;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho-GT, sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de analisar, discutir e propor regulamentação do disposto no art.3º, inciso X, alínea K, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a fim de definir atividades ou ações como eventuais ou de baixo impacto ambiental para efeitos de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente-APP de propriedade rural ou urbana.

- Ana Paula Liberato
- Sandor Sohn
- Juarez Cordeiro de Oliveira
- José Wilson Carvalho

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o término dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

87331/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 152, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Informação IAT/ATJ nº 457/2021, emitida pela Assessoria Técnica-Jurídica deste Instituto;
- Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmando entre o Instituto Água e Terra e a empresa

Dias & Deliga LTDA;

- Considerando o contido no protocolo nº 17.365.957-1;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria IAT nº 90, de 16 de março de 2021, publicada no DIOE nº 10895 de 17 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

87433/2021

PARECER NEGATIVO nº 10029/2021/PN-GOUT. Protocolo 17.396.377-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS - CPF/CNPJ 040.501.209-84. Córrego Barro Preto. Coordenadas UTM 7.243.876,60 N 246.032,50 E. Município Cascavel. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

87414/2021

PARECER NEGATIVO nº 10028/2021/PN-GOUT. Protocolo 17.500.186-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de HENRIQUE JASPER SASSI - CPF/CNPJ 075.867.249-70. Rio Verde. Coordenadas UTM 7.289.448,00 N 250.651,00 E. Município Assis Chateaubriand. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

87429/2021

Portaria nº 10118/2021/OD-GOUT. Prot. 17.500.185-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ricardo Castellar de Faria - CPF/CNPJ 909.464.999-34. Cinzas. Coordenadas UTM 7.391.477,00 N 561.119,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 6.73 horas/dia 31 dias/mês. Município Congonhinhas.

87428/2021

Portaria nº 10120/2021/OD-GOUT. Prot. 17.491.931-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) WANDERSON RODRIGUES FRANCISCO - CPF/CNPJ 068.510.507-57. Tibagi. Coordenadas UTM 7.232.517,00 N 587.923,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

87427/2021

Portaria nº 10121/2021/OD-GOUT. Prot. 17.487.788-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) INESIO DALAGUSTINHO - CPF/CNPJ 334.489.909-06. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.774,00 N 225.888,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 4.06 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

87426/2021

Portaria nº 10125/2021/OD-GOUT. Prot. 17.479.285-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ricardo Castellar de Faria - CPF/CNPJ 909.464.999-34. Tibagi. Coordenadas UTM 7.380.019,00 N 538.352,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 7.76 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio do Paraíso.

87425/2021

Portaria nº 10113/2021/OD-GOUT. Prot. 17.441.027-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) ROSALI THELEN - CPF/CNPJ 524.449.299-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.297.955,00 N 801.632,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

87424/2021

Portaria nº 10115/2021/OD-GOUT. Prot. 17.427.716-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.192.066,00 N 672.902,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 2.10 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n.º 11119/2020.

87423/2021

Portaria nº 10126/2021/OP-GOUT. Prot. 17.471.258-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) CHAIANE CRISTINA PRATI - CPF/CNPJ 074.224.999-90. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.235.012,00 N 202.065,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 6.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Vera Cruz do Oeste.

87422/2021

Portaria nº 10114/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.336-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.193.784,00 N 674.785,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n.º 11124/2020.

87421/2021

Portaria nº 10116/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.335-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.188.100,00 N 670.820,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa), Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n.º 11116/2020.

87420/2021

Portaria nº 10111/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.334-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.175.718,00 N 678.588,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Fornecimento de água potável (carro pipa), Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa). Vazão máxima outorgada 8.55 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n.º 11123/2020.

87419/2021

Portaria nº 10117/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.333-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.191.250,00 N 667.529,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa), Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n.º 10762/2020.

87418/2021

Portaria nº 10112/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.332-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.597,00 N 676.109,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa), Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria n.º 11369/2020.

87417/2021

Portaria nº 10109/2021/OP-GOUT. Prot. 17.423.328-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CLACI MARIA MARTIGNONI - CPF/CNPJ 299.584.079-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.270.005,01 N 235.091,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 1.64 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

87416/2021

Portaria nº 10128/2021/OP-GOUT. Prot. 17.339.829-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) SINDICATO RURAL DE TOLEDO - CPF/CNPJ 78.116.464/0001-55. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.192,00 N 220.505,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 1.80 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

87415/2021

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 25/2021

Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução SEFA nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, determina:

1. Fica estabelecido em 2,9494 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de maio de 2021.
2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 26 de abril de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

87644/2021

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 26/2021

Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de abril de 2021 é de 0,21% (vinte e um centésimos por cento).
2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 30 de abril de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

87640/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00019/2021

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11.580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME - 17023484/0001-97 - 03337285-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0049438-55.2019 - 2.154,93 - 3M COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP - 90709558-46 - 03339078-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.288,88 - 3R DESCARTAVEIS CONFECCAO E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 10102988-37 - 03337528-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.781,65 - 4BIO MEDICAMENTOS S.A - 09905279-11 - 03337411-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 533,26 - 4BIO MEDICAMENTOS S.A - 09907121-40 - 03337455-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.586,73 - 4BIO MEDICAMENTOS S.A - 09908972-55 - 03337515-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 169.921,63 - A A R DEMARCHI - PNEUS - ME - 90572057-06 - 03338614-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.985,63 - A BARAGAO TURISMO EIRELI - EPP - 90623096-84 - 03338733-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 1.214,98 - 03338734-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 385,00 - 03338735-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.564,77 - 03338736-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.643,08 - 03338737-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.821,02 - 03338738-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 452,33 - A DOS SANTOS - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90686115-10 - 03338925-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.319,27 - A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98 - 03337976-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.534,56 - A F FELIPE CONFECCOES EIRELI EPP - 90356798-87 - 03338135-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 86.933,78 - A FARMACEUTICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90333739-77 - 03338094-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 173,37 - 03338095-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 326,42 - 03338096-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 179,68 - 03338097-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 902,17 - A G MOREATH - MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA M - 90597494-79 - 03338684-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 955,83 - A J COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90741289-01 - 03339230-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 463,94 - A M DE OLIVEIRA - 90577239-28 - 03338626-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.559,85 - A M MAZZARIN - 90117344-37 - 03337737-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.807,58 - A M MORENO PNEUS LTDA - 90572416-99 - 03338615-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.385,08 - A M TIEPPO - EMBALAGENS - 90865864-76 - 03340028-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 4.014,96 - A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90769152-77 - 03339395-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.755,38 - A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90770063-19 - 03339400-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.714,82 - A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90813920-88 - 03339590-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.581,09 - A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90762363-70 - 03339338-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.992,82 - A R S VEICULOS EIRELI - 90818860-80 - 03339616-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 134,00 - A REDE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - 09908776-53 - 03337505-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.692,37 - A S F COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME - 90743510-58 - 03339244-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 7,44 - A S SANTOS - VEICULOS E TRATORES USADOS - 90489386-28 - 03338449-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.015,83 - A XAVIER - COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - EPP - 90539194-10 - 03340031-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 24.358,95 - 03340032-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 44.362,78 - A ZORTEA & CIA LTDA - 90311051-18 - 03339927-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 30.496,20 - A&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - 90658016-01 - 03338827-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.722,29 - A. BERTOLINO & CIA LTDA - ME - 00783719/0001-46 - 03337264-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00063743 - 1.066,00 - 03337312-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00065473 - 1.066,00 - A. C. NASCIMENTO - NOBRE ALFAJOR LTDA - 90724677-92 - 03339159-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.733,90 - A. J. BARBIERI - BONEAGRO - ME - 90764461-88 - 03339366-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.639,70 - A. L. FIORESE - 90547156-22 - 03338568-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.300,85 - A. LAURINO ALIMENTOS EIRELI - ME - 90706469-75 - 03339045-9 - ICMS - GIA 11/2018 - 1.650,74 - 03339046-7 - ICMS - GIA 12/2018 - 1.357,24 - 03339047-5 - ICMS - GIA 01/2019 - 1.569,04 - 03339048-3 - ICMS - GIA 02/2019 - 1.657,48 - 03339049-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 1.763,97 - 03339050-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 1.664,92 - 03339051-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 1.577,46 - 03339052-1 - ICMS - GIA 06/2019 - 1.339,11 - 03339053-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 1.309,45 - 03339054-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 1.342,60 - 03339055-6 - ICMS - GIA 09/2019 - 1.257,98 - 03339056-4 - ICMS - GIA 10/2019 - 1.406,88 - 03339057-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 1.655,38 - 03339058-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.498,50 - 03339059-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 1.637,39 - 03339060-2 - ICMS - GIA 04/2020 - 1.636,23 - 03339061-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 1.669,55 - 03339062-9 - ICMS - GIA 06/2020 - 1.663,60 - 03339063-7 - ICMS - GIA 07/2020 - 1.719,50 - 03339064-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.515,45 - 03339065-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.637,22 - 03339066-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.694,62 - 03339067-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.616,11 - A. P. BAPTISTA FAVA AUTOPECAS E REPARACAO DE VEICULOS - 90686489-44 - 03338929-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 16,02 - A. S. J. - COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90841937-52 - 03339713-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 202.255,75 - A. V. A. RIBEIRO EIRELI - 90723632-37 - 03339154-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 467,29 - A. VIA MAR MARMORARIA E COMERCIO DE PEDRAS EIRELI - ME - 90170971-88 - 03337823-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.057,01 - A.B. LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN - 90707783-75 - 03339072-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.348,09 - A.V.J.B.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMIC - 90795557-51 - 03339511-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.611,77 - A.W. CONFECCOES EIRELI - 90384488-43 - 03338186-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.822,44 - ABCCO-REJUNTABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90591618-11 - 03338661-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.764,25 - ABDALLAH VEICULOS EIRELI - 90796063-30 - 03339522-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 20,90 - 03339523-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 24,29 - ABERLARDIO SARUBBI - 214785549-91 - 03337292-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0338/2021 - 9.061,02 - ABIB MIGUEL - 02750104-04 - 03337300-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0334/2021 - 732,73 - 03337308-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0327/2021 - 1.528,19 - ABSTRATO - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - EIRELI - 90653777-02 - 03338815-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 419,79 - 03338816-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.032,99 - AC BRAZIL COMERCIO E IMPORTACAO DE BOLSAS E ACESSORIOS - 90795152-96 - 03339509-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.723,54 - AC WOODS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90622774-64 - 03338731-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.373,05 - ACESSORIOS ELETRONICOS NO ATACADO EIRELI - 09908181-34 - 03337492-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.814,07 - ACEVEDO & DALL'AGNOL LTDA - 10197046-92 - 03337595-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 85.938,82 - ACIR PADILHA DE SIQUEIRA - 024974069-95 - 12774454-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936310430/2019 - 952,74 - ACO REI INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO EIRELI - 90785097-80 - 03339467-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.145,66 - ACW MEDICAMENTOS EIRELI - 90721990-97 - 03339139-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.806,63 - ADAO BRUDNICKI STANISZEWSKI - 90158525-31 - 03337793-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.872,93 - ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA - 32103159-50 - 03337655-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 270,75 - 03337656-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 771,34 - ADEMILSON PIRES - COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI - 90783193-02 - 03339457-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 59.393,01 - ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56 - 03339312-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.876,97 - ADENILSON DA COSTA VALE - 018666619-57 - 12774087-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01038886667/2019 - 783,05 - ADENILSON NERES DE SOUZA - 045461529-90 - 12774449-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2015 - 142,78 - 12774450-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2016 - 125,48 - 12774451-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2017 - 109,70 - 12774452-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2018 - 100,74 - 12774453-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2019 - 93,66 - ADELI BEZERRA PEREIRA LEITE - 054570699-82 - 12774300-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142935210/2019 - 1.068,95 - ADILSON FERREIRA FELIS - 036919129-31 - 03337335-0 - ICMS - PAF 6634957-8 - 1.085,72 - ADILSON POLYDORO - 444273369-49 - 12774007-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811849350/2020 - 433,27 - ADIPRO INGREDIENTES ALIMENTICIOS EIRELI - 90596218-39 - 03338681-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.248,08 - ADIR MEZAROBIA - 149728160-15 - 03337283-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00118584 - 5.657,78 - 03337304-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118583 - 23.762,68 - ADRIANA ALMEIDA GABRIEL - 063852299-47 - 12774288-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01209226445/2019 - 667,44 - ADRIANA FERREIRA - 023114549-78 - 12774267-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01048029961/2019 - 705,88 - ADRIANO JOSE MACIEL - 90350777-20 - 03338120-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 546,14 - ADRIANO PEREIRA EMPREENDIMENTOS METALURGICOS EIRELI - 90866789-15 - 03339865-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 286.758,53 - ADRIANO VIEIRA FREIRE - 958280442-49 - 12774221-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01185626856/2019

- 801,01 - ADSB COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90864438-70 - 03339853-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.533,39 - ADSB COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90715623-09 - 03339103-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 752,27 - ADSB COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90681340-88 - 03338907-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.983,50 - AEB BIOQUIMICA LATINO AMERICANA S/A - 90563303-10 - 03338597-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 6.065,46 - 03338598-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 4.396,92 - 03338599-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.671,67 - 03338600-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 120,41 - 03338601-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.223,73 - AED ENTRETENIMENTOS EIRELI - 90664721-48 - 03338848-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 771,41 - AEROMIX CONVENIENCIAS - EIRELI - 90796819-78 - 03339526-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.933,46 - AEROTAXI COOPERATIVA DE TRANSPORTE - 90676385-03 - 03338889-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.500,04 - AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90283126-68 - 03337991-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 298.934,58 - AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE - 90426132-71 - 03338281-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 45.118,23 - AGRO INDUSTRIA HIKARI LTDA - 90359543-49 - 03338139-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.405,58 - AGROCOMERCIAL FERREIRA & ROSA LTDA - ME - 90746359-19 - 03339256-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 218,25 - 03339257-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.452,86 - AGROCOMM ALIMENTOS LTDA - 90424983-16 - 03338279-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 118.715,98 - AGROMERCANTIL E TRANSPORTES SIRIUS EIRELI - 90803848-71 - 03339563-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 16.826,53 - AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 - 03338239-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.159,31 - AGROPHEC TRANSPORTES LTDA - 90852569-87 - 03339783-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 734,06 - 03339784-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 361,59 - AGUA MINERAL FRESCALE LTDA - 90232016-47 - 03337899-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 974,98 - AGUA MINERAL GRACIOSA LTDA - 90150844-53 - 03337774-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.954,76 - AGUA PURA CARBONTEC LTDA - 90498880-47 - 03338472-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 77.655,93 - AGUINALDO APARECIDO DIAS - 967328149-15 - 12774364-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908765649/2018 - 527,57 - 12774365-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908765649/2019 - 480,67 - AGUINALDO DA SILVA RIBEIRO - CONGONHINHAS ME - 90644263-94 - 03338793-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.285,68 - AGUIVALTON GARCIA FERREIRA - 107828238-23 - 03340017-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000323816/02 - 572,83 - AKM CONFECCOES EIRELI - 90492262-57 - 03338460-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 69.579,36 - ALAN EDUARDO GIACOMELLI - 075950869-06 - 03337268-0 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0009501-67.2021 - 1.128,42 - ALBATROZ REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90789607-25 - 03339482-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.048,15 - ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA - 90370979-07 - 03338166-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.823,21 - ALDA DELMIRA DE SOUZA PINTO - 676780769-91 - 12774217-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167721828/2019 - 837,54 - ALDES - ALIMENTOS DESIDRATADOS LTDA - 90164013-04 - 03337799-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 815,21 - ALESSANDRO LAZZARETTI - 90810519-22 - 03339579-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.528,46 - ALESSANDRO FERNANDES CUDUH - 051951229-46 - 12774412-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964144107/2019 - 357,88 - ALESSANDRO PEDRO DA FONSECA - 031026739-02 - 03340007-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000017357/02 - 1.370,37 - 03340008-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000017462/02 - 1.370,37 - ALETRA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90520004-64 - 03338516-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.891,81 - ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS LTDA - 90680575-80 - 03338905-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.253,37 - 03339902-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 3.543,12 - 03339903-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 1.474,88 - 03339918-9 - ICMS - GIA 08/2020 - 9.234,66 - 03339919-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 7.040,67 - ALEX SANDRO LINS DE CARVALHO - 029379599-11 - 12774258-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940703831/2019 - 231,86 - ALEX SCHAMBER ANTONICHEN - 19495287/0001-04 - 12774061-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592914852/2019 - 263,64 - ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 - 03337701-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.051,26 - ALEXANDRO MATEUS - 092925159-85 - 12774294-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525585729/2019 - 541,15 - ALFAMA ALIMENTOS LTDA - 90581837-65 - 03338634-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 58,57 - ALFAMA ALIMENTOS LTDA - 90696743-02 - 03338984-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 78.083,52 - ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVICOS E SISTEMAS DE COMUNIC - 90666379-10 - 03338855-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.662,95 - ALIANCA COMERCIO DE GAS LTDA - 90402127-09 - 03338220-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 285,17 - 03338221-9 - ICMS - GIA 05/2020 - 198,06 - 03338222-7 - ICMS - GIA 06/2020 - 37,43 - 03338223-5 - ICMS - GIA 07/2020 - 262,87 - 03338224-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 154,91 - 03338225-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 363,01 - 03338226-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 413,79 - 03338227-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 56,02 - 03338228-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 228,96 - ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90705310-51 - 03339035-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 26,79 - ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90763848-08 - 03339360-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 22,33 - ALIMENTICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90456300-53 - 03338365-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.230,08 - ALIMENTOS JURITI LTDA - 90589215-02 - 03338651-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 53.641,23 - ALIMENTOS PBS - EIRELI - 90733952-13 - 03339203-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.645,41 - ALIMENTOS PULA PULA EIRELI - 90785878-20 - 03339470-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.501,60 - ALIRIO JOSE ERZINGER - 186946249-15 - 12774261-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00145768384/2019 - 405,56 - ALLIANCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90317409-99 - 03338047-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 75.091,82 - ALLYSSON MANOEL SANTOS BANDEIRA - 90775058-20 - 03339422-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.653,45 - ALMEIDA - ATACADO LTDA - 90733507-08 - 03339199-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 9.247,36 - ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA - 90481361-30 - 03338429-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.006,38 - ALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME - 90449651-08 - 03338349-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 34.073,76 - ALPHAPLASTIC COM. DE EMBALAGENS LTDA - 90797146-55 - 03339925-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 3.869,36 - 03339926-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 11.690,28 - ALSIEL DA SILVA - 839442909-25 - 12774269-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00384992145/2019 - 786,86 - ALT-AMERICA LATINA TEXTIL IND COM CONFECCOES EIRELI - 90590060-93 - 03338654-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 126.391,98 - ALTAIR DE SANTI - ESTOFADOS - 90773974-07 - 03339998-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 22.530,35 - 03339999-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 1.089,27 - ALTAIR FERNANDO FERREIRA - 056529629-92 - 12364246-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467822611/2019 - 550,20 - ALTAMIR JOSE WOZNIAK CERAMICA - 90498692-55 - 03338470-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 640,48 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 09905992-38 - 03337433-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.018,58 - ALUMICORTE IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 10304879-62 - 03339939-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 15.482,77 - 03339940-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 45.522,13 - ALUPE INDUSTRIA E COMERCIO DE JANELAS DE ALUMINIO - EIR - 90717340-29 - 03339111-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 136,19 - 03339112-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 984,54 - ALW INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90465463-90 - 03338393-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 76.598,42 - ALZERI CRISTOVAO MANN DA SILVA - 976641549-87 - 12774105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566096250/2019 - 237,74 - AMARO FASHION LTDA - 09905878-17 - 03337426-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 81.149,02 - 03337427-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 90.413,59 - 03337428-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 136.829,22 - AMAURI A LISSI TRANSPORTES ME - 90691718-15 - 03338963-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 39.000,47 - AMD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 12600042-19 - 03337620-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 567,24 - AMILCAR DE CASTRO SOUZA MOVEIS E DECORACOES - 90814975-05 - 03339593-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.762,35 - AMILTON RODRIGUES DE LIMA & CIA LTDA - 90154122-13 - 03337780-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.522,02 - AMPHORA QUIMICA LTDA - 90218207-14 - 03337883-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.964,06 - ANA CAROLINE DE ARRUDA EIRELI - 90748805-57 - 03339268-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.815,69 - ANA CAROLINE PEPLOW DA SILVA - 047550079-25 - 12774306-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594786045/2019 - 580,61 - ANA CLAUDIA FRANCA - 028575519-67 - 12774250-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0014725335/2019 - 148,15 - ANA DI NISIO ME - 90535753-04 - 03338548-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.626,14 - ANA ELISA VASCONCELOS - 094886689-62 - 12774341-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083302920/2019 - 2.543,19 - ANA FLAVIA FIDELIS - INDUSTRIA DE ARGMASSAS - 90795176-63 - 03339510-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 327,56 - ANA K MERCER GENEROS ALIMENTICIOS S DISTR DE GAS GLP - 90321091-50 - 03338061-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.356,90 - ANA MARISA BUSS LOURENCO - 019175539-78 - 12774147-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501523910/2019 - 737,31 - ANA PAULA BENTO DE FRANCA - 087822129-88 - 12774225-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908071582/2019 - 1.034,41 - ANA PAULA S BUENO - 926044639-20 - 12774283-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960974423/2019 - 114,13 - ANA SILVIA FERREIRA DA ROCHA - 165842868-43 - 03340016-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000323816/02 - 458,32 - ANANIAS PISIOLO - 549933699-72 - 12774366-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657037346/2014 - 114,26 - ANARELLA ALIMENTOS LTDA - 90192508-97 - 03337849-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.514,47 - ANDERSON CORREA DOS SANTOS - 053763879-25 - 12774165-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274824663/2019 - 683,56 - ANDERSON DE CAMARGO - 90728834-00 - 03339184-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 18,36 - ANDERSON DOS SANTOS MONTEIRO - 047547689-14 - 12774251-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975320602/2019 - 217,65 - ANDERSON LUIS BOBATO - 091708959-61 - 12774176-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994710143/2019 - 336,93 - ANDERSON WILIANS DIAS - 059367379-42 - 12774233-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480203628/2019 - 464,83 - ANDORINHA GAS LTDA ME - 90616862-63 - 03338722-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 115,46 - 03338723-7 - ICMS - GIA 04/2020 - 14,91 - 03338724-5 - ICMS - GIA 05/2020 - 112,85 - 03338725-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 126,11 - ANDRE ADIR FARIAS - 457177969-00 - 12774084-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134558012/2019 - 318,05 - ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA - 90407895-69 - 03338238-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.053,21 - ANDRE LUIZ ALMEIDA SANTOS - 740105229-68 - 03339928-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000567774/02 - 5.196,55 - ANDRE LUIZ BOLIGON-EMBALAGENS-ME - 90253842-93 - 03337933-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 453,94 - ANDRE LUIZ BRESSAN PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME - 90751524-90 -

03339281-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.568,89 - **ANDRE LUIZ FELICIO DE GRANDI - 90485719-02** - 03338441-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.076,22 - **ANDRE MARIANO MORAES CASTILHO FUNDACAO ITAMBE LTDA - 90851943-45** - 03339770-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.940,22 - 03339771-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.606,33 - **ANDREA CECILIA DA SILVA - 046794379-60** - 12774110-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00513206728/2019 - 554,31 - **ANDREIA ALVES DA ROSA GOMES - 045641269-70** - 12774289-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453255620/2019 - 715,71 - **ANDREIA EUZEBIO - 035498899-92** - 12339619-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343502909/2019 - 309,78 - **ANDREIA GOMES DE CRISTO 04370744989 - 12397293/0001-71** - 12774216-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00492938202/2019 - 412,23 - **ANDREIA LUCIA ANDRETTA ME - 90611930-70** - 03338704-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 6.301,55 - **ANDRIELI CAMILLO - 049199599-74** - 12774122-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01210865260/2019 - 480,77 - **ANESIO ANTONIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90813642-03** - 03339588-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 23,82 - **ANGELA APARECIDA FERREIRA SANTOS - 054478008-62** - 03340014-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000323816/02 - 458,32 - **ANGELA MARIA OLIVEIRA RIPARDO GALVAO - 029104959-14** - 12774099-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149607245/2019 - 222,32 - **ANGELA SANTOS DIAS - 654871099-15** - 12774135-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934653941/2019 - 329,85 - **ANGELITIA MARIA FERNANDES DE MELLO - 077014159-55** - 12774327-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973553235/2014 - 102,33 - 12774328-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973553235/2019 - 201,62 - **ANGRA AUTO POSTO EIRELI - 90514040-06** - 03338501-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.477,70 - **ANILZA ALVES DE SOUZA - 472510859-68** - 12774281-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01060128044/2019 - 553,76 - **ANJO DA MADRUGADA TRANSPORTES EIRELI - ME - 90736464-02** - 03339212-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 624,30 - **ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI ME - 90594436-39** - 03338665-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.298,87 - **ANTALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90215214-82** - 03337878-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 88.270,56 - **ANTONIO CARLOS VICENTE - 783164999-91** - 12774311-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01255070878/2019 - 871,62 - **ANTONIO DE JESUS GONCALVES - 90874294-04** - 03339882-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 46.671,29 - **ANTONIO DE LIMA FILHO - 472879699-04** - 03337332-5 - ICMS - PAF 6634927-6 - 3.257,16 - **ANTONIO FABIANI - 065909009-06** - 12774041-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029090049/2019 - 376,48 - **ANTONIO FERREIRA DE ASSIS - 951721149-04** - 03337256-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00109744 - 18.780,30 - **ANTONIO LUIZ MAZOTI - 256551249-04** - 12774083-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01057842300/2019 - 609,18 - **ANTONIO PEREIRA DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90768383-45** - 03339391-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.342,90 - **ANTONIO TOLEDO ALVES - 807347406-97** - 12774104-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344637735/2019 - 117,37 - **AOPYAGUE & ONO LTDA - 90791677-43** - 03339493-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 32,22 - **AOPYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - 60103434-43** - 03337683-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 378,29 - 03337684-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.496,76 - **APARECIDA GRECO EIRELI - ME - 90667897-70** - 03338861-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.052,55 - **APARECIDA PACHECO ALMEIDA - 570213769-87** - 12774098-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01026326475/2019 - 530,89 - **APOEMI DA SILVA MENDES - 249010538-84** - 12774069-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829801367/2019 - 444,66 - **AR COMERCIO DE MOTOS EIRELI - 90448013-42** - 03338343-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 187,40 - 03338344-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 698,02 - **AR FREE COM DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS - EIRELI - 09906500-12** - 03337449-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.560,20 - **ARAPONGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE SUCATAS LTDA - 90879719-18** - 03339889-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.168,23 - **ARAU CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 10702729-77** - 03337606-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.543,57 - **ARCILIA HARTKOPF - 046895689-10** - 12774092-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052657750/2019 - 705,89 - **ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 10135236-61** - 03337535-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 7.446,93 - 03337536-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 4.219,40 - 03337537-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 4.477,03 - 03337538-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.526,95 - 03337539-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.207,52 - **ARENITO COOPERATIVA AGROPECUARIA - 90850161-61** - 03339759-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 999,43 - **ARI CARLOS LOPES EXTINTORES LTDA - 90723620-01** - 03339153-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.488,46 - **ARIANA CARVALHO DE QUADROS - MADEIRAS - 90848395-20** - 03339733-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 63.315,12 - **ARIANE CRISTINA HORST - 049115739-88** - 12774285-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760709440/2018 - 65,55 - 12774286-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760709440/2019 - 58,13 - **ARIANE GOMES - 081720199-80** - 12774046-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119352298/2019 - 902,92 - **ARLETE NUNES DE CARVALHO SALOMAO - FACCAO - 90575229-49** - 03338621-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.244,17 - **ARMAZEM DO NONO IMPORTACAO E COMERCIO DE ESPECIALIDADES - 09906326-26** - 03337446-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 4.479,51 - **ARMAZENS GERAIS BIAVA LTDA - ME - 90645478-50** - 03338794-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.890,78 - **AROMA CHA BRASIL LTDA ME - 90634124-70** - 03338771-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.437,78 - **ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16** - 03338160-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.816,14 - **ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - 90515793-02** - 03338506-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.204,39 - **ARTESANATO E CHOCOLATE IGUAQU LTDA - 42215255-65** - 03337674-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.364,88 - **ASEYORI INDUSTRIAIS - EIRELI - 90765169-09** - 03339369-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.784,91 - **ASIA CONECT MANUFATURADOS LTDA - 90799236-53** - 03339536-1 - ICMS - GIA 05/2020 - 8.133,65 - 03339537-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 18.264,42 - 03339538-8 - ICMS - GIA 08/2020 - 19.327,48 - 03339539-6 - ICMS - GIA 09/2020 - 8.852,88 - 03339540-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 26.529,80 - **ASK - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90480404-51** - 03338426-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.177,36 - **ASSOCIACAO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA - 90845978-45** - 03339723-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.348,13 - 03339724-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 3.462,40 - 03339725-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 6.166,02 - 03339726-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.293,90 - **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO - 90101840-50** - 03337732-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.301,49 - **ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA - 90176415-89** - 03337829-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.159,48 - **ATACADAO PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET EIRELI ME - 90208447-92** - 03337865-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.798,26 - **ATELIER PATRICIA VIRMOND EIRELI ME - 90661043-43** - 03338836-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.552,08 - **ATENA COMERCIO DE METAIS LTDA - 90867803-61** - 03339870-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 540.682,19 - **ATLANTA CAMPO MOURAO MONITORAMENTO LTDA - ME - 90546061-73** - 03338566-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.780,12 - **ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90337130-77** - 03338108-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.815,62 - **ATUAL TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENT - 90768600-06** - 03339392-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.442,27 - **AUDREY ALMEIDA AVON - 027380569-03** - 12774142-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140421716/2019 - 1.117,96 - **AUDREY ALMEIDA AVON - TRANSPORTES - ME - 90658157-42** - 03338828-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.767,32 - **AUGUSTINHO SOARES MOREIRA - 686260109-15** - 12774437-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700403949/2014 - 227,73 - **AUGUSTO EMANUEL DA LUZ - 052499469-25** - 12774494-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920309356/2020 - 633,31 - **AURY LUIZ DE SOUZA - 530243469-53** - 12774038-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963273582/2019 - 354,46 - **AUSTER ENGENHARIA EIRELI - 90580498-72** - 03338629-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 646,17 - **AUTO CENTER GEMEOS LTDA - 90230247-61** - 03337894-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 213,77 - **AUTO ONIBUS DEL OESTE LTDA - 09902137-39** - 03337352-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 1,48 - 03337353-8 - ICMS - GIA 04/2020 - 1,47 - 03337354-6 - ICMS - GIA 05/2020 - 1,47 - 03337355-4 - ICMS - GIA 06/2020 - 1,47 - 03337356-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 1,46 - 03337357-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 1,46 - 03337358-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 1,46 - 03337359-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 1,46 - 03337360-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 1,46 - 03337361-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 1,46 - 03337362-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 1,45 - 03337363-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1,45 - **AUTO POSTO ALBERTIN LTDA - 90424200-40** - 03338276-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.829,62 - **AUTO POSTO AMORIM LTDA - 90409045-03** - 03338240-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 203,61 - 03338241-3 - ICMS - GIA 05/2020 - 306,30 - **AUTO POSTO CASTROLANDA LTDA - 90215140-01** - 03337877-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.647,79 - **AUTO POSTO ECOGUARA LTDA - 90698505-50** - 03338994-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 673,56 - **AUTO POSTO ECOXIM LTDA - 90615837-07** - 03338719-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 260,94 - 03338720-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.642,17 - **AUTO POSTO GIGANTE DE CONTENDA S.A. - 90795770-54** - 03339521-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 810,55 - **AUTO POSTO ITAMARATI LTDA - 90739668-14** - 03339221-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.356,90 - **AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42** - 03337919-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.696,65 - **AUTO POSTO KIRIBATI LTDA - 90335719-30** - 03338102-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 228,53 - 03338103-4 - ICMS - GIA 04/2020 - 314,55 - 03338104-2 - ICMS - GIA 05/2020 - 722,73 - **AUTO POSTO MEXICO LTDA - 10183758-06** - 03337573-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.836,83 - **AUTO POSTO MORUMBI LTDA - 90124973-31** - 03337744-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.153,69 - **AUTO POSTO PEPINAO LTDA - 90270553-86** - 03337960-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 17,07 - 03337961-7 - ICMS - GIA 04/2020 - 2,78 - 03337962-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 7,14 - 03337963-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 27,61 - 03337964-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1,25 - **AUTO POSTO POPULAR II LTDA - 90259794-83** - 03337943-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.668,91 - **AUTO POSTO PURUNA GRANDE PARADA LTDA - 90774119-22** - 03339418-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.577,36 - **AUTO POSTO SEIS LTDA - 90208686-24** - 03337866-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 311,23 - 03337867-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 535,70 - **AUTO POSTO SORRISO LTDA - 90494923-05** - 03338464-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.339,55 - **AUTO POSTO TB EIRELI - EPP - 90697470-32** - 03338987-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.644,17 - **AUTO POSTO TNT LTDA - 90581103-77** - 03338632-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.328,68 - **AUTO POSTO VALIATI LTDA - 90134376-42** - 03337751-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.967,31 - **AUTO POSTO WESTFALEN LTDA - 90595571-38** - 03338671-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.611,50 - 03338672-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 2.114,78 - 03338673-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.619,13 - 03338674-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.140,09 - 03338675-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 884,19 - 03338676-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.681,27 - **AUTO TECNICA DIESEL**

ATA - 70102691-85 - 03337704-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.149,62 - **AVANCE EXPRESS EIRELI - ME - 90455084-75** - 03338336-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.189,21 - **AVANTI COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS DO VEST LTDA - 90253441-51** - 03337926-9 - ICMS - GIA 07/2020 - 158,15 - 03337927-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 344,74 - 03337928-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 309,88 - 03337929-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 466,52 - 03337930-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 407,94 - 03337931-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 615,86 - 03337932-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 281,49 - **AVENIDA BRASILIA BEBIDAS LTDA - 90776614-49** - 03339428-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.665,82 - **AVESVEL EQUIPAMENTOS PARA AVIARIOS LTDA - 90700659-05** - 03339004-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.248,28 - **AVICOLA PARANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS - 90617364-65** - 03338727-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.048,36 - **AVITEC EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA - 90465390-09** - 03338392-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.054,36 - **AVLOG LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - 90857925-95** - 03339815-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.528,71 - **AVZ IND COM DE CONFECCOES EIRELI EPP - 90701307-31** - 03339006-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 829,52 - **AW MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS EIRELI - 90816801-13** - 03339600-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 8.107,56 - 03339601-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.092,04 - 03339602-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 7.826,36 - 03339603-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.037,89 - **AWA ODONTOLOGIA SS - 23970436/0001-09** - 12774090-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01099165072/2019 - 1.086,28 - **AYMORE CRED FINANC E INVESTIM S/A - 07707650/0001-10** - 12774022-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00358281458/2020 - 1.106,54 - **B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90163405-00** - 03337798-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 74.152,72 - **B R FIORENTA - POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI - EPP - 90455042-60** - 03338363-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.839,71 - **B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27** - 03337898-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 218.408,07 - **B.N. MINERACAO EIRELI - 90671042-07** - 03338870-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.718,34 - **B.R.F.COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP - 90740027-11** - 03339225-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.226,29 - **B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90311542-40** - 03338024-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 41.253,55 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09905012-89** - 03337391-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 57.421,49 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09905014-40** - 03337392-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 784,72 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09907374-87** - 03337465-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 169.863,55 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09907378-00** - 03337466-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 366.923,23 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09908793-54** - 03337506-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.771,11 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09908794-35** - 03337507-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.276,36 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09908795-16** - 03337508-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.439,53 - **B2W COMPANHIA DIGITAL - 09908880-00** - 03337510-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.969,98 - **BACACHERI LANCHES EIRELI - EPP - 90724949-27** - 03339161-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.648,27 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37** - 03337854-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.141,94 - **BALANCAS E TRONCOS TRIVELATO LTDA - 90432026-90** - 03338293-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.614,92 - **BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E - 90742655-69** - 03339238-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.753,14 - **BANCO PAN SA - 59285411/0001-13** - 12773990-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929560078/2020 - 412,69 - 12773991-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929560078/2021 - 381,89 - **BANCO RCI BRASIL S.A - 62307848/0001-15** - 12745406-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01137355058/2019 - 213,32 - **BARA AGROQUIMICOS DO BRASIL EIRELI - 90829141-77** - 03339655-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.172,13 - **BARBARA DE OMS DOURADO - 044671809-23** - 12774024-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451906829/2019 - 147,90 - **BARBARA DEISY WISCH HELLMANN - 90463439-53** - 03338384-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 855,99 - **BAREMBAR-Q LTDA - 90327952-40** - 03338071-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 400,62 - 03338072-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 225,71 - 03338073-9 - ICMS - GIA 05/2020 - 285,49 - 03338074-7 - ICMS - GIA 06/2020 - 325,19 - 03338075-5 - ICMS - GIA 07/2020 - 272,45 - 03338076-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 333,93 - 03338077-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 372,50 - 03338078-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 282,70 - 03338079-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 314,62 - 03338080-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 311,84 - 03338081-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 314,68 - 03338082-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 195,94 - **BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90797397-20** - 03339531-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 3,60 - 03339532-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 632,30 - **BARRETO & BARRETO LTDA - 60108809-61** - 03337686-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.657,62 - **BARRIPLASS MONT SERVICE LTDA - 90563163-26** - 03338596-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.190,38 - **BARROS DA SILVA JUNIOR & CIA LOBO LTDA - 90477433-27** - 03338412-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.783,39 - **BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA - 90463881-16** - 03338388-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 79.529,82 - **BASEMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90351113-33** - 03338121-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 5.992,88 - 03338122-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 2.223,51 - 03338123-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 976,73 - 03338124-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 709,10 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21** - 03337574-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.191,75 - **BATEL GRILL FRANGO CARNES E MASSAS LTDA - 90252403-72** - 03337925-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 57.510,14 - **BATEL TRANSPORTE LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 90775988-10** - 03339427-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.885,00 - **BATORE TRANSPORTES LTDA - 90848468-10** - 03339734-8 - ICMS - GIA 07/2020 - 129,28 - 03339735-6 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.113,78 - 03339736-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 2.145,58 - 03339737-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.558,70 - 03339738-0 - ICMS -

02/2020 - 10.136,61 - **BRADESCO CARTOES S.A. - 59438325/0001-01** - 03337269-8 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0045587-37.2021 - 649,10 - **BRANSKI & BORGES LTDA - 08583158/0001-43** - 12773983-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819436488/2014 - 342,20 - **BRASFALTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90733778-27** - 03339201-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.148,92 - **BRASIL BRINQUEDOS LTDA - 90784410-27** - 03339465-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 38.789,47 - **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA - 90680231-70** - 03338902-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 88.010,47 - **BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA - 90520329-00** - 03338517-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.692,68 - **BRASIL TRONIC COM. DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - 09909160-63** - 03337519-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.196,19 - **BRASILFENIX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90696626-30** - 03338983-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.557,44 - **BRASPARTS CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA - 90603299-63** - 03338692-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 651,42 - **BRASUMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90528519-01** - 03338531-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 889,59 - **BRVAECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90763191-51** - 03339357-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 39.262,88 - **BRAZILIAN BEST FOODS LTDA - 90349802-14** - 03340009-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 777,82 - **BRAZILIAN PET FOODS S.A - 90595241-24** - 03338670-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 151.529,67 - **BRILHOQUIMICA LTDA - 90422624-60** - 03338266-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 76.139,58 - **BRITO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90211976-00** - 03337872-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 832,67 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA EIRELI - 90850285-00** - 03339760-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.177,36 - **BRUNA KATIELLY SANGLARD HIARECK & CIA. LTDA - 90656070-40** - 03338823-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.402,86 - **BRUNA KELLI RODRIGUES - 057141989-56** - 12745406-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01137355058/2019 - 213,32 - **BRUNA LARISSA MERMER - 062567149-03** - 12774066-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258925035/2019 - 395,24 - **BRUNO CEZAR CARDOZO - 063463309-00** - 12774062-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01002244797/2019 - 580,40 - **BRUNO CEZAR METZGER - 097135709-95** - 12774101-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197079962/2019 - 230,57 - **BRUNO LEONARDO FERREIRA - 087428919-06** - 12774480-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488109361/2019 - 935,79 - **BRUNO RAFAEL DE ANDRADE MODINUTI - 076930009-09** - 12774076-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129077966/2019 - 634,12 - **BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS PLASTICOS E DERIV - 90866688-71** - 03339864-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.970,45 - **BUTANO COMER CIO DE GAS LTDA - 90790289-72** - 03339484-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.807,23 - **BV FINANCEIRA S.A DE CREDITO E FINANCIAMENTO - 59588111/0001-03** - 12774017-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931427630/2021 - 545,82 - **C E LUGLI RIBEIRO - TABACARIA - 90789933-05** - 03339483-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.827,91 - **C H MORIGI PINTO - 90791946-35** - 03339497-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.074,85 - **C L MARSOLEK & CIA LTDA - 90500534-04** - 03338475-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.022,20 - **C M GUELERE & CIA LTDA - 90439140-97** - 03338314-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 898,57 - **C R GUERREIRO & CIA LTDA - 90329357-85** - 03338086-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.644,74 - **C S BARRANCO & CIA LTDA - 90149575-00** - 03337773-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 84,15 - **C. ECKERT & CIA LTDA - 41700066-61** - 03337664-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.592,57 - **C. R. SEVIDANIS EIRELI - ME - 90744896-70** - 03339250-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.553,40 - **C. V. JORGE - CARVAO E LENHA - 90839996-05** - 03339704-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.257,33 - **C.N. CARGAS - EIRELI - ME - 90640558-09** - 03338787-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.446,62 - **C.S. MENDES TRANSPORTES LTDA - 90661900-88** - 03338840-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 138.423,76 - **C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50** - 03339297-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 76.700,70 - **CABRAL & ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90774381-03** - 03339419-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 874,60 - **CAFE AUTOMATIC LTDA - 90175931-69** - 03337828-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.118,49 - **CAFE OPERA ARTE EIRELI - ME - 90712656-06** - 03339093-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.056,06 - **CALCADOS IRAI LTDA - 90794005-53** - 03339507-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 10,32 - **CALCE PAGUE LTDA - 42205022-15** - 03337671-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.384,67 - **CAMARGO TRUCK PARTS LTDA ME - 90707448-02** - 03339070-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 722,84 - **CAMBARA PALLETS LTDA - 90771019-07** - 03339404-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 131,42 - **CAMICERIA FABRICIO MARTINI ROSS EIRELI - ME - 90733581-05** - 03339200-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 615,73 - **CAMILA DURAES ALVES TRANSPORTES LTDA - 90831005-56** - 03339660-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.023,44 - **CAMILA MARIA VIDAL - 050835849-30** - 03337273-6 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0038525-43.2021 - 4.617,75 - **CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS EIRELI - EPP - 90341719-60** - 03338112-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 71,36 - 03338113-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.353,25 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90655599-91** - 03338821-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.437,06 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90715835-78** - 03339104-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.880,06 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90752485-01** - 03339298-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.605,53 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90766477-52** - 03339382-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.263,41 - **CANDY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME - 09904273-72** - 03337380-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 467,19 - **CANINDE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90226404-34** - 03337891-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.510,88 - **CANINDE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90783992-33** - 03339462-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.080,43 - **CANINDE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90858225-08** - 03339819-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.544,69 - **CANINDE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME - 90827691-42** - 03339652-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.983,24 - **CANINDE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME - 90827692-23** - 03339653-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.829,41 - **CANTALUPPI PISCINAS LTDA - 90466263-19** - 03338396-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.488,14 - **CAPIMAR INDUSTRIAL EIRELI - 30102333-20** - 03337647-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.267,22 - 03339967-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 24.143,99 - 03339968-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 20.557,06 - **CAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS - EIRELI - 90660494-90** - 03338833-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.259,60 - **CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA - 09903410-60** - 03337376-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 543,31 - **CARGO TIME EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90570054-56** - 03338612-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.479,47 - **CARGO TREND LOGISTICA LTDA ME - 90503792-70** - 03338483-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.407,59 - **CARLA ANGELITA DE LARA PIRES - 834258709-63** - 12774188-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502111852/2019 - 845,63 - **CARLA REGINA GROCOSKI - 943032829-87** - 12774093-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00686613732/2019 - 1.577,25 - **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA ME - 90707741-16** - 03339071-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 662,36 - **CARLOS ALBERTO PINHO - MADEIRAS - 90458042-21** - 03338374-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.918,14 - **CARLOS EDUARDO CANTARELLI - 357695219-53** - 03337317-1 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0333/2021 - 4.530,51** - **CARLOS H FREITAS - DOCES - EPP - 90655301-52** - 03338820-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 122,90 - **CARLOS HENRIQUE DA SILVA - 009368139-97** - 12774131-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01149707639/2019 - 868,39 - **CARLOS MUNIZ DA PAIXAO - 90491128-39** - 03338456-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.414,92 - **CARLOS ROBERTO DA SILVA - 042485029-09** - 12774181-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914580868/2019 - 459,72 - **CARLOS ROBERTO DE SOUZA - 762009149-15** - 12774486-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152420177/2020 - 1.713,36 - **CARLU MANUFATURADOS EIRELI - 90486399-81** - 03338443-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 73.015,20 - **CARMELITA DOS SANTOS ROBERTO GONCALVES - 035202499-28** - 12774070-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950618128/2018 - 330,79 - 12774071-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950618128/2017 - 288,82 - 12774072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950618128/2018 - 259,13 - 12774073-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950618128/2019 - 232,61 - **CARBOHOUSE ALIMENTOS S.A - 90255883-79** - 03337937-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 62.706,24 - **CAROL COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90720004-36** - 03339129-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 273.152,53 - **CAROLINA ERDEI GARCIA - 054685929-16** - 12774242-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478460961/2019 - 638,16 - **CAROLINA P M F D FUJIRIN - 043055639-08** - 12774043-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01141886321/2019 - 929,53 - **CAROLINE ENGLEITNER - 942330980-15** - 03339931-6 - ITCMD - PAF 6635411-3 - 26.431,26 - **CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 90421854-58** - 03338265-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 62.920,35 - **CARRESLER INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES - EIRELI - EP - 90304224-97** - 03338013-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 34.915,81 - **CARROCERIAS NIFER LTDA - 90437459-88** - 03338306-1 - ICMS - GIA 06/2020 - 1.529,41 - 03338307-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 1.594,65 - 03338308-8 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.291,59 - 03338309-6 - ICMS - GIA 09/2020 - 7.769,62 - 03338310-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.819,75 - 03338311-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.232,50 - 03338312-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 328,98 - **CARTONAGEM NACIONAL LTDA - 90369902-76** - 03338165-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.049,14 - **CARTONARTE LTDA - ME - 09907191-52** - 03337458-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.079,79 - **CARVALHO SURF & SKATE LTDA - 90865046-82** - 03339860-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.803,63 - **CARVAO CRISTO REI - EIRELI - ME - 90588874-95** - 03338647-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.362,01 - **CASA BASICA COMERCIO DE ACESSORIOS DE CONFORTO - EIRELI - 09906241-00** - 03337441-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 432,70 - 03337442-9 - ICMS - GIA 06/2020 - 23,28 - 03337443-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 21,64 - **CASA CARIBE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90701076-75** - 03339005-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.360,84 - **CASA DA INFORMATICA LTDA - ME - 90733441-47** - 03339198-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 216.843,43 - **CASA DO PEIXE BOM LTDA - EPP - 90720865-60** - 03339132-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 405,33 - 03339133-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 2,02 - 03339134-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 487,49 - **CASA FERRARI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09907499-06** - 03337468-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.063,17 - **CASATUR LOGISTICA LTDA - EPP - 90201909-03** - 03337855-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.859,66 - 03340047-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.908,40 - 03340048-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 8.651,18 - **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78** - 03337822-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.258,10 - **CASEMIRO ZIMOLOG E MARIA APARECIDA RABELO DOS SANTOS - 434791979-49** - 12414515-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00723423466/2019 - 256,79 - **CASF INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90295985-81** - 03338006-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.735,79 - **CASTRO & BRAZ LTDA - 80105886-86** - 03337729-0 - ICMS - GIA

02/2021 - 2.524,28 - CASTURINA DA LUZ SILVA - 819860509-63 - 12774162-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983713774/2019 - 820,97 - CATIPAR ENGENHARIA METALMECANICA INDUSTRIA E COMERCIO L - 90306297-50 - 03338015-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.802,75 - CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 31604277-51 - 03337654-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.771,51 - 03340045-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 29.497,20 - 03340046-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 32.888,50 - CATUAI POINT SUPER LANCHES LTDA - EPP - 90293624-64 - 03338003-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.063,15 - CAVALCANTE E REZENDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90723081-39 - 03339148-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.853,84 - CAVSTEEL WELDING LTDA - 90555626-68 - 03338588-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.032,04 - CB COLA BLOCO IND E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90483477-78 - 03338433-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.859,48 - CBM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTD - 90477956-37 - 03338413-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 111,67 - 03338414-9 - ICMS - GIA 04/2020 - 103,94 - 03338415-7 - ICMS - GIA 05/2020 - 37,03 - 03338416-5 - ICMS - GIA 06/2020 - 110,88 - 03338417-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 153,09 - 03338418-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 918,45 - 03338419-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 777,38 - 03338420-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 497,86 - 03338421-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 25,16 - CEBETORA TRANSPORTES LTDA - 26623792/0001-44 - 12774175-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158505873/2019 - 728,70 - CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 - 03339177-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 93.182,75 - CELIA A DE SOUZA VEICULOS - 90422795-17 - 03338267-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 4,30 - 03338268-5 - ICMS - GIA 07/2020 - 8,60 - 03338269-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 9,74 - 03338270-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 6,97 - 03338271-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 219,32 - CELIA TOMAZINI - 074066659-20 - 12774056-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158384944/2019 - 537,38 - CELSO DO NASCIMENTO LOPES - 631888809-87 - 12774252-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182346208/2019 - 1.050,08 - CEM - CAMBARA EMPRESA DE MINERACAO LTDA - 90665883-67 - 03338852-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 429,39 - 03338853-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 527,10 - CEMAVEL MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - 90570119-36 - 03338613-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.915,40 - CENATTE EMBRIOES LTDA - 90819692-96 - 03339620-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.001,22 - CENTRAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 09904536-16 - 03337383-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 865,37 - 03337384-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 853,43 - CENTRAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90623358-47 - 03338741-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.249,87 - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E A - 90852047-58 - 03339772-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.543,20 - CENTRAL REBOUCAS ENROLAMENTO DE MOTORES ELETRICOS EM GE - 90418823-92 - 03338260-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.911,74 - CERAMICA CARMELO FIOR LTDA - 09903221-98 - 03337369-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.226,49 - CERAMICA FARIAS EIRELI - ME - 90486095-60 - 03338442-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.362,45 - CERAMICA SAO MIGUEL EIRELI ME - 90710320-08 - 03339090-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.875,02 - CERAMICA URUSSANGA S/A - 09909239-49 - 03337521-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 565,48 - CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 - 03337608-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 102.561,97 - CERCOPA BENEFICIAMENTO E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90269518-41 - 03337958-7 - ICMS - GIA 03/2020 - 29,71 - 03337959-5 - ICMS - GIA 05/2020 - 59,62 - CEREALSUL COM DE CEREAIS LTDA - 40601791-53 - 03337658-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.764,43 - CERIMAX VULCANIZACAO E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90488960-11 - 03338447-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 863,66 - CERVEJARIA LOHN LTDA - 09907537-68 - 03337469-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 4,46 - 03337470-4 - ICMS - GIA 05/2020 - 239,49 - 03337471-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 318,72 - 03337472-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 166,88 - 03337473-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 234,50 - 03337474-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 110,89 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 - 03338755-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 36.866,24 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90676910-72 - 03338893-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.809,83 - CERVEJARIA REDCOR LTDA - 90794720-31 - 03339508-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.512,33 - CERVEJARIA REDCOR LTDA - 90812650-51 - 03339583-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.612,96 - CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90800914-24 - 03339548-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.684,98 - CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90845014-06 - 03339718-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.213,31 - CESAR ROBERTO BERTELLI & CIA LTDA - 10149566-34 - 03337546-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 523,51 - CESARIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT - 90817732-00 - 03339610-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.779,33 - CEVEMAG MECANICA AGRICOLA LTDA - 20104294-15 - 03337635-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.166,40 - CHEF & CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90483345-28 - 03338432-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.671,66 - CHUVA BRANCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 - 03338655-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 121,96 - 03338656-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 641,09 - CIA HERING - 09905097-78 - 03337402-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.831,29 - CIA HERING - 09908121-01 - 03337486-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 100.376,50 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905852-88 - 03337424-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 64.277,13 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09908653-02 - 03337501-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.675,22 - CIARUBBER SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI - 90639661-07 - 03338784-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.706,56 - CIAV COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90782336-96 - 03339456-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.994,70 - CIAV COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90832368-81 - 03339665-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.224,14 - CIAV COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90782325-33 - 03339455-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.242,01 - CICERO FERREIRA DE ASSIS - 89833996-49 - 03337328-7 - IAP - AUTO INFRACO 00112983 - 400,17 - CIDADE BRINQUEDOS LTDA - 90673180-02 - 03338878-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.368,51 - CIDADE BRINQUEDOS LTDA - 90763646-10 - 03339358-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.608,08 - CIDADE CLIMA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERI - 90273425-20 - 03337969-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.545,15 - CILDA LEDI BLEY - 647990509-15 - 12774448-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967345880/2019 - 607,14 - CIMATEC COMERCIO DE PECAS EIRELI - 90403464-97 - 03338230-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.197,99 - CINQUE & CINQUE LTDA - 90574627-84 - 03338619-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.786,86 - CINTIA VIVIANE NASCIMENTO ROSA - 844738009-20 - 12774234-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339003626/2019 - 153,43 - CIRCUIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS E - 90335268-03 - 03338100-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.588,46 - CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT - 09905412-30 - 03337413-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.268,48 - CLARICE GULIN COMERCIAL E INDUSTRIAL TRANQUEIRA - 90474982-68 - 03338407-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.184,09 - CLARION S/A AGROINDUSTRIAL - 90511657-61 - 03338499-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.832,30 - CLASSI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP - 90806495-06 - 03339571-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.735,64 - CLASSIC POLTRONAS E INTERIORES LTDA - 90346182-99 - 03338117-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 74,44 - CLAUDECEIR DE SOUZA NASCIMENTO - 049213939-31 - 03337341-4 - ICMS - PAF 6634970-5 - 1.411,43 - CLAUDELINA RUIZ DIAS PADILHA - 906073689-34 - 12774148-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838610315/2019 - 156,43 - CLAUDENIR GERVASONE - 408411629-72 - 03337290-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0345/2021 - 4.530,51 - CLAUDIA MARIA HARACYMIW - ME - 90724589-63 - 03339158-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.699,94 - CLAUDIA THEREZINHA FRACAROLLI - 565267509-82 - 12774255-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189695224/2019 - 1.322,15 - CLAUDINEI RODRIGUES ROCHA - 90413270-54 - 03302757-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 2.789,66 - 03339989-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 8.534,59 - CLAUDINEIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA REIS - 022248399-79 - 12774236-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165350806/2019 - 643,98 - CLAUDIO FERRARINI LUNARDON - 186448649-04 - 03339904-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000221720/02 - 4.467,12 - CLAUDIO HENRIQUE MALUZA - 059506499-07 - 12774202-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00479469636/2019 - 576,42 - CLAUDIO MARCIO GABARDO - 806120599-87 - 12774058-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184072954/2019 - 474,77 - CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA - 334684869-87 - 12774247-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00591558394/2019 - 1.034,09 - CLD ATIVA ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA - 90639636-04 - 03338783-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.438,96 - CLEBER LAVORATO - 010020819-39 - 12774381-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700248609/2014 - 115,18 - CLEBER ROGERIO BOTAN - 039374209-16 - 12774333-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909406898/2019 - 141,35 - CLEBERSON VILAS BOAS DA SILVA - 031592189-70 - 12774262-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178061962/2018 - 79,52 - 12774263-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178061962/2019 - 873,03 - CLEDER WENSING BECKER & CIA LTDA EPP - 09908555-01 - 03337499-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.466,96 - CLEIDE DE FATIMA DE DEUS - 90762533-80 - 03339339-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.252,20 - CLEINALDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90842596-05 - 03339715-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.395,19 - CLEMERSON VANDER DA SILVA - 004014499-20 - 12339162-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342457322/2019 - 652,78 - CLEONICE DE LIMA MACAGNAN ME - 90613921-97 - 03338714-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.325,25 - CLEONICE PENTEADO DE ARRUDA KAPPES - 022705179-38 - 12774276-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983888248/2019 - 239,04 - CLEUDETE MARIA DA SILVA FRAGOSO - 055782629-29 - 12774313-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01265061367/2019 - 486,43 - CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA - 90656854-31 - 03338825-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.147,81 - CLOVIS GIANLUPI DA MOTTA - 726549709-06 - 12774491-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270912126/2020 - 242,34 - CNC SEALS LTDA - 90134291-19 - 03337750-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.394,44 - CNI EMPRESA NACIONAL DE IDENTIFICACAO LTDA - 90457714-63 - 03338371-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.219,56 - CNI EMPRESA NACIONAL DE IDENTIFICACAO LTDA - 10396733/0001-40 - 12774086-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506490033/2019 - 229,30 - COBASI COMERCIO DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA - 09905689-44 - 03337421-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.600,67 - COEMB EMBALAGENS EIRELI - 90791096-20 - 03339489-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.469,24 -

COLEGIADO MINISTERIAL ABBA - 90431924-40 - 03338292-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 189,12 - COLEGIO INTEGRACAO DE TIBAGI EIRELI - 30556100/0001-60 - 12774051-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01207389541/2019 - 504,23 - COLUNAS & ACACIA TRANSPORTE LTDA - 90784992-97 - 03339466-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.062,40 - COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA - ME - 90409437-46 - 03338243-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 213,77 - 03338244-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.915,68 - COMERCIAL DE AUTOPECAS KYB DO BRASIL LTDA - 90661438-37 - 03338838-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.517,36 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 - 03337638-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 626,10 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CARVALHO LTDA - 73300258-10 - 03337720-7 - ICMS - GIA 03/2020 - 109,36 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUM FLORES DE GARDENIA L - 90392137-42 - 03338199-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 987,95 - COMERCIAL LICITACO LTDA - 90644139-00 - 03338792-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.603,76 - COMERCIAL MADEIREIRA DIMENSAL EIRELI - 90817008-31 - 03339606-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 281.063,43 - 03339607-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 338.386,00 - COMERCIAL PARA TI LTDA - 90132265-10 - 03337747-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.442,57 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90698283-85 - 03338992-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 70.382,50 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90742391-34 - 03339237-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.672,07 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90778515-74 - 03339434-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.829,91 - COMERCIO DE ALIMENTOS FAEL LTDA - 90426994-86 - 03338283-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.667,98 - COMERCIO DE CARNES SICLARU LTDA - 10156905-57 - 03337549-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.931,69 - COMERCIO DE CARNES THREE FRIENDS LTDA - 90832946-52 - 03339667-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.001,22 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CASARIN EIRELI - 90450823-31 - 03338351-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.913,96 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PREMIUM LONDRINA EIRELI - 90782008-44 - 03339454-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.023,93 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SELEGUIN LTDA - 08527912/0001-28 - 03337302-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00101286 - 1.367,07 - COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38 - 03338398-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.806,23 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA EIRELI - ME - 90716355-51 - 03339948-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 4.511,66 - 03339949-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 4.690,97 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS COUTO EIRELI - ME - 90764142-27 - 03339363-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.342,38 - COMERCIO DE PERFIL A.B.B.A. LTDA - 90810809-49 - 03339581-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.932,39 - COMERCIO DE RADIADORES CRISTO REI LTDA - 90529835-65 - 03338534-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 617,70 - COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE PINTURA TRICHES LTDA - 90689183-21 - 03338943-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.128,11 - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS TIRADENTES LTDA ME - 90649602-00 - 03338806-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.280,42 - COMPACTO EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS EIRELI - ME - 90515159-24 - 03338502-1 - ICMS - GIA 06/2020 - 14,78 - 03338503-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 910,63 - COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS - 09904843-33 - 03337388-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 92,52 - COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84 - 03338591-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.213,46 - CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS - 682301689-20 - 12774271-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156837951/2019 - 240,05 - CONCRETEIRA IMBAU LTDA - 90601223-58 - 03338688-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.325,29 - CONEGAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA GAS LTDA - 90835568-78 - 03339682-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 834,34 - CONFECCOES ANAJULI LTDA - 90141421-15 - 03337756-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 383,79 - 03337757-6 - ICMS - GIA 04/2020 - 171,77 - 03337758-4 - ICMS - GIA 05/2020 - 410,45 - 03337759-2 - ICMS - GIA 06/2020 - 38,77 - 03337760-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 302,55 - 03337761-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 164,11 - 03337762-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 108,62 - 03337763-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 224,95 - 03337764-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 156,76 - 03337765-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 125,36 - CONFECCOES S.S.T EIRELI - 90485591-04 - 03338440-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.250,79 - CONFECCOES S.V.G. EIRELI - 90367446-66 - 03338158-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.515,79 - CONSERFORT TORNEARIA LTDA - ME - 90662334-02 - 03338842-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 602,36 - CONTEMLAC DIVISORIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90769704-56 - 03339399-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.513,96 - CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55 - 03338352-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.781,09 - CONTROL LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90280238-01 - 03337987-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 72.395,00 - COOP LOGISTICA E DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE DE MARMELEI - 90550124-04 - 03338578-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 22.057,60 - 03338579-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.740,72 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE COGUMELOS E - 90645805-55 - 03338796-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.836,72 - COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO - 90309204-11 - 03338019-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 520,78 - CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76 - 03339576-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.220,75 - CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29 - 03339773-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.483,11 - CORDEIRO ATACADISTA LTDA - 90774016-17 - 03339417-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.579,68 - COREMIX CORANTES NATURAIS LTDA - 90798656-02 - 03339535-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.445,04 - CORRENTES E ENGENHAGENS CURITIBA LTDA - 90376332-99 - 03338179-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.861,92 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90726533-16 - 03339169-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.636,94 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90726564-12 - 03339173-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.802,23 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90726562-50 - 03339172-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 170.237,61 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90726559-30 - 03339168-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.861,83 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90726558-74 - 03339171-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 143.240,85 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90726540-45 - 03339170-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 349.229,22 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 - 03337404-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 176.871,05 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09906980-58 - 03337454-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 72.891,28 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09909030-85 - 03337517-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.490,91 - CREMER S/A - 09903152-21 - 03337368-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 164.029,38 - CREMOSO ALIMENTOS LTDA - 09902278-70 - 03337364-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 93.493,94 - CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP - 42000131-29 - 03337668-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 735,71 - CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS - 025838779-33 - 12774079-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00568160142/2019 - 245,50 - CRISTIANE BATISTA CAMARGO PEREIRA - 052856559-19 - 12774468-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279914750/2014 - 187,75 - 12774469-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279914750/2015 - 241,30 - 12774470-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279914750/2016 - 228,09 - 12774471-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279914750/2017 - 209,39 - 12774472-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279914750/2018 - 189,43 - 12774473-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279914750/2019 - 170,51 - CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA - 047717929-09 - 12774256-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196904374/2019 - 117,30 - CRISTIANO RIBEIRO PINTO - 024693799-89 - 12774490-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678023204/2014 - 220,61 - CRISTIANO TEODORO EMMEL - ME - 90500536-76 - 03338476-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.953,86 - CROSOEL DIAS FERMINO - 031325629-20 - 12774223-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954032888/2019 - 257,72 - CT DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - 90847675-11 - 03339730-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 125.158,28 - CUPIM SUPERMERCADO LTDA - 90811714-05 - 03339582-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.666,03 - CUSTODIO BARBOSA & YAMAGUTE LTDA - 90834043-42 - 03339672-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 101,98 - 03339673-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 246,51 - 03339674-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 101,49 - 03339675-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 138,75 - D ATRI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90475818-31 - 03338411-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.013,64 - D F VIANA COMERCIO DE PECAS - 90454467-16 - 03338362-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 35.399,34 - D I M L COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90158842-20 - 03340022-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 13.018,86 - 03340023-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 37.404,02 - D LIMA & CIA LTDA - 30100821-01 - 03337645-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.799,52 - 03337646-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.616,07 - D M FRIOPAC LTDA - 90217643-85 - 03337882-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.877,46 - D M PORTELLA TRANSPORTES EIRELI - 90775879-66 - 03339426-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.160,40 - D MARCHE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - EPP - 90696477-55 - 03338981-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.826,04 - D MICHELAN CONFECCOES - 90531450-59 - 03340024-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 17.378,68 - 03340025-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 37.812,93 - D S DA SILVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPP - 90509541-26 - 03338495-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.030,38 - D WILLIAN LOURENCO - 90708034-00 - 03339073-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.283,49 - D'FONTE INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LT - 90266557-97 - 03337952-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.977,97 - D'FONTE INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LT - 90830667-81 - 03339658-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.699,18 - D. MARTINS - INDUSTRIA ELETROMECANICA - 90756221-28 - 03339316-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 4.042,06 - 03339317-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 27.362,34 - 03339318-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 24.008,46 - 03339319-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 21.174,08 - 03339320-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 8.999,21 - DA CUNHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90525552-53 - 03338524-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.460,68 - DA JULIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90683921-09 - 03338917-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.100,58 - DA VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90847842-89 - 03339731-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 777,62 - DA VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90847853-31 - 03339732-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.246,52 - DA VILLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90862788-10 - 03339844-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 677,79 - DACEL - COMERCIO DE CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA - 90751253-37 - 03339279-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.380,91 - DAIANE FRANCISCO PEREIRA - 069927629-23 - 12349636-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00395289122/2019 - 639,08 - DALCANALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90705129-36 - 03339026-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 63.100,12 - DALL'IGNA COMERCIO DE

BEBIDAS LTDA ME - 90317911-27 - 03338049-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.915,75 - **DALZOFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 20114959-26** - 03337643-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.308,09 - **DAMA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90756249-29** - 03339321-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.644,60 - **DANACOR TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90594614-59** - 03338666-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.076,54 - **DANIEL DE LIMA - 90870394-44** - 03339875-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 811,46 - **DANIEL GASPARINI BARCELLOS - 027978949-10** - 12774447-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498798070/2019 - 1.304,06 - **DANIELA DO ROCIO SANTOS - 812611799-00** - 12774067-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226862593/2019 - 612,30 - **DANIELE BORGES - TRANSPORTES - 90622813-05** - 03338732-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.740,18 - **DANIELE CAMPOS DE MATTOS - 834938831-53** - 12774113-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006392588/2019 - 576,60 - **DANIELLA DOS SANTOS GONCALVES - 062449489-63** - 12774441-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00323621341/2014 - 117,05 - **DANILO TEIXEIRA DE ALICE - ME - 90607739-60** - 03338696-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 409,40 - **DARCI APARECIDO DOS SANTOS - 034754109-74** - 12774290-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898545595/2019 - 125,35 - **DARCI DA CRUZ TRANSPORTES DE EXTRACAO MINERAL EIRELI - 90637070-04** - 03338775-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.173,53 - **DARCILA MERY PEREIRA VALENTIM DOS SANTOS - 388286429-04** - 12773996-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258886013/2020 - 308,58 - 12773997-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258886013/2021 - 875,94 - **DAVI LATCHUK - 472603439-15** - 03337336-8 - ICMS - PAF 6634958-6 - 1.628,58 - **DAVID LESSA REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - 90831124-81** - 03339661-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 35.412,37 - **DAYANE ROGENSKI - 066806929-54** - 12688907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959834117/2019 - 118,16 - **DCTR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90538929-70** - 03338551-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 394,89 - 03338552-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.975,64 - **DE LIRA & RIBEIRO COMERCIO DE PALLETES E MADEIRAS LTDA - 90758856-41** - 03339329-6 - ICMS - GIA 08/2020 - 4.177,77 - **DE PAULA PARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90439302-97** - 03338316-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.941,70 - **DEBORA LUCIA MORAES TROYANI - 90688841-68** - 03338942-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.784,71 - **DEBORAH TORRES DOS SANTOS - 110207429-25** - 12774457-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772862508/2017 - 51,26 - 12774458-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772862508/2018 - 47,26 - 12774459-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772862508/2019 - 44,44 - **DECOR 8 FELICITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90786339-53** - 03339472-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 104.610,85 - **DEDONATI & DEDONATI LTDA - 90418871-90** - 03338261-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.544,10 - **DEIVIDI MACHADO TRANSPORTES - 90714699-53** - 03339099-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.470,51 - **DEL CANALE & DEL CANALE LTDA - 80103083-14** - 03337723-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 3,11 - **DELICIMAR DE BARROS - 327775159-72** - 12774428-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705207560/2014 - 335,48 - **DELICATEZZE DURIGAN LTDA - 90681838-87** - 03338909-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.425,53 - **DELION.O COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90669867-61** - 03340040-3 - ICMS - GIA 05/2020 - 533,76 - 03340041-1 - ICMS - GIA 06/2020 - 216,91 - **DELUCA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 90802722-16** - 03339555-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.641,15 - **DEMITO & PAZIO VEICULOS LTDA - 90855797-27** - 03339804-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.419,98 - **DENILSON DOS SANTOS LIMA - 083129679-82** - 12774241-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00325070881/2019 - 117,18 - **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO - 09908116-36** - 03337485-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.126,28 - **DENTAL NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LT - 90707041-77** - 03339069-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.474,09 - **DENTALNEWS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - 90152689-37** - 03337775-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 58,87 - 03337776-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.434,03 - **DEO COLONIA DESODORANTE SENECHAL LTDA - 10174427-20** - 03337567-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 46.192,15 - **DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18** - 03337705-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.056,12 - **DERLIS OSMAR DA ROSA - 032561079-74** - 12774305-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050433596/2019 - 738,99 - **DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA EPP - 90712878-47** - 03339094-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.165,16 - **DESAN ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA - 90561870-97** - 03338595-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.155,61 - **DESTAK PRESENTES LTDA - 90367511-07** - 03338159-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 658,78 - **DEVAIR SOARES DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90728644-49** - 03339183-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.943,30 - **DEVALDO PEDROSA - SUPERMERCADO - 90155336-06** - 03337789-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.530,85 - **DIEGO F.CAMARGO DA SILVA - 073894629-06** - 03337331-7 - ICMS - PAF 6634923-3 - 3.257,16 - **DIEGO NAKAMURA - 040972109-39** - 03339906-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000370601/02 - 3.765,84 - **DIEGO SILVA DE SOUZA - 059281799-79** - 12774080-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032583204/2019 - 572,59 - **DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA - 09906076-05** - 03337436-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 346,11 - 03337437-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.171,38 - **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13** - 03337434-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 29.612,25 - **DINAMICA IMP EXP IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - 90719052-81** - 03339122-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 752,93 - **DIOMACH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTD - 90703308-20** - 03339015-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 49.623,77 - **DIRCE AYA AOKI DA SILVA - 024036379-55** - 12774487-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01197896608/2020 - 2.244,06 - **DIRCEU APARECIDA DO PRADO - 198255908-07** - 12701506-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974522171/2019 - 764,53 - **DIRCEU BUENO DA SILVA - 002974328-18** - 12774245-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00420654852/2019 - 116,24 - **DIRCEU FIRIGOLO - 218265010-53** - 03337315-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00114148 - 24.143,25 - **DIRCEU LUIZ CHEROBIN - 056675699-49** - 03337330-9 - ICMS - PAF 6634921-7 - 1.085,72 - **DISROL DISTRIBUIDORA IMP DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA - 90156741-70** - 03337791-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 47.619,13 - **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA COMERCIAL LTDA - ME - 90444531-23** - 03338334-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.931,26 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CIANORTE EIRELI - 90785607-00** - 03339468-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 93.056,25 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CIANORTE EIRELI - 90786687-49** - 03339474-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 34.494,90 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VENDRAMINI LTDA - 90815462-10** - 03339596-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.783,23 - **DL MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - 90851131-08** - 03339766-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.073,13 - **DLT LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA - 90422924-59** - 03338272-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.507,23 - **DM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME - 90735499-70** - 03339208-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 449,81 - 03339209-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 508,17 - **DOCICAN AGROINDUSTRIA LTDA - 90212238-99** - 03337873-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 74.245,68 - **DOCINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90585071-70** - 03338639-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.598,20 - **DOLCE VITA LANCHONETE E CAFE LTDA - 90825549-60** - 03339639-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 216,29 - **DOMINGAS DE JESUS PANEK - 871911729-91** - 12774182-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00375496424/2019 - 143,04 - **DOMINGOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90706107-84** - 03339041-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.499,02 - **DON LAMPIONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90674758-84** - 03338885-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 722,85 - **DONIZETE APARECIDO DA SILVA - 859261599-20** - 12774292-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040243760/2019 - 854,00 - **DOSSO & ORTIZ LTDA - 90666496-84** - 03338856-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.573,74 - **DOUGLAS DAINER GUIMARAES - 129875118-76** - 12774214-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324250460/2019 - 162,92 - **DOURADO & BELETI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90836545-35** - 03339685-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.643,63 - **DP MARTINS FLORESTAL LTDA - 90869433-33** - 03339874-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.217,35 - **DR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90584533-04** - 03338637-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.385,04 - **DR7 TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90791749-52** - 03339494-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 48.386,74 - **DRAFT PISOS & DRYWALL LTDA - 90815284-00** - 03339595-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 40.983,47 - **DRAGHETTI & BAIERLE LTDA - 90777800-22** - 03339432-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 635,23 - **DROGARIA CEM POR CENTO POPULAR EIRELI - 90692601-68** - 03338967-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.556,43 - **DROGARIA KM EIRELI - ME - 90632468-72** - 03338769-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 33,47 - **DROGARIA MUSAFARMA LTDA - 70109033-05** - 03337708-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.005,96 - **DRS ADMINISTRACAO DE ESTOQUES EIRELI - EPP - 09906135-91** - 03337440-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 52.043,98 - **DSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90446848-77** - 03338342-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.024,74 - **DU - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90678222-74** - 03338898-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 78,41 - **DUAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90764712-98** - 03339367-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 45.193,80 - **DUAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90693743-33** - 03338970-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 140.732,89 - **DUBIELA & CIA LTDA - 90310242-07** - 03338023-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 631,48 - **DUCAT TRANSPORTES LTDA - 90845139-27** - 03339719-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.927,07 - **DUCOCO PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A - 09908443-05** - 03337496-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 153.555,67 - **DURATEX SA - 09903397-59** - 03337373-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 83.708,41 - **DURATEX SA - 09903398-30** - 03337374-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 103.858,34 - **DURATEX SA - 09903400-99** - 03337375-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 88.037,48 - **DWK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90440632-52** - 03338329-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 5.311,20 - 03338330-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 220,75 - **DYEGO AUGUSTO BONETTO - 053329929-20** - 03337261-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00084415 - 9.892,40 - **E ANTONHOLI FELIX - MERCADO - 90639517-70** - 03338781-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.463,45 - **E B DE SOUZA - EIRELI - ME - 90149164-04** - 03337772-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.838,70 - **E J E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90237741-75** - 03337905-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.749,66 - **E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43** - 03338188-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.662,04 - **E L TEIXEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90545530-37** - 03338564-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.615,89 - **E M FARINON COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90807915-90** - 03339573-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.365,35 - **E M GIRARDELO - EIRELI - 90484564-70** - 03338434-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 36.307,06 - 03338435-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 85.314,79 -

03338436-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 57.410,53 - 03338437-8 - ICMS - GIA 04/2020 - 34.712,39 - 03338438-6 - ICMS - GIA 05/2020 - 16.472,57 - **E M MALDONADO PORTILLA & CIA LTDA - ME - 90498772-74** - 03338471-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.918,48 - **E PANGELO & CIA LTDA - 90148384-11** - 03337770-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.518,54 - **E R M COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA EPP - 90744765-00** - 03339248-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.053,81 - **E ROCHA JUNIOR & ROCHA LTDA - 90243287-64** - 03337915-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.839,67 - **E SILVA LIMA COMERCIO DE FERRAGENS - 90840977-96** - 03339707-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 356.888,09 - **E T DE OLIVEIRA & DAMASCENO LTDA - 90448623-09** - 03338348-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.859,71 - **E T R COMERCIO DE AREIA LTDA - 90249211-98** - 03337918-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.554,20 - **E TREVISAN CONFECÇÕES - 90308405-74** - 03338017-8 - ICMS - GIA 08/2020 - 25,04 - 03338018-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 558,35 - **E-LIT COMERCIO DE PRODUTOS MECATRONICOS LTDA - 90596028-85** - 03338680-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 25.520,09 - **E. BUENO TRANSPORTES EIRELI - 90725397-00** - 03339163-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.902,83 - **E. C. M. COMERCIO DE SAL - EIRELI - EPP - 90184276-02** - 03337835-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.974,21 - **E. RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90744795-26** - 03339249-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.280,53 - **EBAZAR.COM.BR. LTDA - 09908489-80** - 03337498-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 462.550,76 - **ECOMAR TECNOLOGIA EM TRANSPORTES LTDA - 90725308-26** - 03339162-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 9,06 - **ECOPEL EMBALAGENS EIRELI ME - 90725649-92** - 03339165-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.424,53 - **ECOSUL COMERCIO DE PORTAS LIMITADA - 90833781-63** - 03339669-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.360,56 - 03339670-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 333,67 - **EDE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS ME - 90634542-03** - 03338772-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.682,62 - **EDER JOSE HABINOVSKI - FEIJAO PAULINHO - 90451690-20** - 03338353-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.049,46 - **EDER OLIVEIRA DA SILVA - TERRA ROXA - 90397351-02** - 03338204-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.248,41 - **EDERMAX COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - 90859507-60** - 03339824-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 3.015,69 - 03339825-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 14.037,82 - 03339826-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 58.636,91 - 03339827-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 54.671,22 - **EDILSON ANTONIOLLI - 787077739-00** - 03337258-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00121380 - 3.690,69 - **EDIMGA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA ME - 90880642-56** - 03339890-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.142,73 - **EDINEI WENDRECKSKI - 055489969-83** - 12774145-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00636920542/2019 - 260,92 - **EDINEIA VEINHAL DO AMARAL - 125080259-84** - 12774227-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980661692/2019 - 243,99 - **EDISON J DA SILVA - 317047609-25** - 12774361-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843317612/2017 - 573,11 - 12774362-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843317612/2018 - 504,35 - 12774363-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843317612/2019 - 441,26 - **EDITE ALVES DA SILVA - 580698879-15** - 12774169-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031426024/2019 - 365,42 - **EDNO JOSE DA FONSECA - 90390717-78** - 03338192-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 326,23 - 03338193-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 201,21 - 03338194-8 - ICMS - GIA 05/2020 - 332,18 - 03338195-6 - ICMS - GIA 06/2020 - 350,70 - 03338196-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 185,76 - **EDSON ADRIANO BERNES - 045043239-40** - 12774111-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595171001/2019 - 717,19 - **EDSON ANTONIO ROSSI - 011106339-63** - 12774246-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124729231/2019 - 230,80 - **EDSON LEITE DOS SANTOS - BAR - ME - 90507133-58** - 03338487-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 48,90 - 03338488-2 - ICMS - GIA 04/2020 - 110,24 - **EDSON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP - 70104295-65** - 03337706-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.044,22 - **EDUARDO PEREIRA LOPES NETO EIRELI - 90779981-68** - 03339439-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.322,71 - **EDVALDO SOARES COMERCIO DE CARVAO - 90774644-57** - 03339420-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.221,91 - **EDVALDO VIEIRA DA SILVA - MINIMERCADO - 90771557-48** - 03339409-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.141,85 - **EDVALDO VIEIRA DA SILVA - MINIMERCADO - 90815637-45** - 03339598-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.528,91 - **EDVALDO VIEIRA DA SILVA - MINIMERCADO - 90818522-67** - 03339615-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.483,01 - **EDYCAR MULTIMARCAS - EIRELI - ME - 90680369-06** - 03338903-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.190,50 - **EFLUTEC LTDA - 90271457-09** - 03337967-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.402,36 - **EKIPE PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA - 90830982-09** - 03339659-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.523,28 - **EL - TRANSPORTES LTDA ME - 90748518-83** - 03339266-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 5.553,18 - 03339267-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.878,50 - **ELAINE CRISTINA MAIORI MENDES - 003468879-09** - 12774159-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001175734192/2019 - 981,95 - **ELCIO ZIMMER - 014403339-98** - 12774059-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566939398/2019 - 677,91 - **ELCIONE SEGUNDA - 027662449-13** - 03337343-0 - ICMS - PAF 6634975-6 - 1.194,29 - **ELDEMIR ALCEU WEICH - 498911549-04** - 12774268-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341326127/2019 - 415,82 - **ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27** - 03338250-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.294,02 - **ELETIBA ELETRO-FERRAGENS LTDA - 10194252-03** - 03337592-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.696,58 - **ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA - 90488934-20** - 03338446-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 91.320,46 - **ELETRO FONTE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICO - 70120874-91** - 03337717-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.638,00 - **ELETRO LL - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - 90326971-59** - 03338069-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.011,23 - **ELETRO TECNICA CONTINENTAL LTDA - 70104641-23** - 03337707-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.932,22 - **ELETROMACO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - 10146352-42** - 03337544-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.345,79 - **ELETORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQ. TRIFILACAO LTDA - 90507299-47** - 03338489-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.703,89 - **ELEYCE DA SILVA - 085312399-31** - 12774413-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878590650/2017 - 119,38 - 12774414-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878590650/2018 - 110,16 - 12774415-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878590650/2019 - 102,72 - **ELFA MEDICAMENTOS LTDA - 09906559-10** - 03337450-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 195.432,70 - **ELFA MEDICAMENTOS LTDA - 09907419-13** - 03337467-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.114,68 - **ELIANA CORDEIRO BARBETTO - 836319507-30** - 12774172-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156398611/2019 - 582,59 - **ELIANA CRISTINA FORTUNA - 90670855-80** - 03338869-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.414,43 - **ELIANE DE LIMA MARQUES DA SILVA - 030025379-69** - 12774156-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757231780/2019 - 695,85 - **ELIEL DE OLIVEIRA SILVA - 841143711-68** - 12428645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732823315/2019 - 257,53 - **ELIFELETE VIEIRA DA SILVA - 457116319-34** - 12774368-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710559151/2014 - 53,71 - 12774369-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710559151/2015 - 68,04 - 12774370-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710559151/2016 - 302,41 - 12774371-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710559151/2017 - 263,45 - 12774372-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710559151/2018 - 239,25 - **ELIO DE SOUZA - 016155229-30** - 12774224-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996981918/2019 - 241,18 - **ELIS REGINA DA SILVA DOS REIS - 90489301-39** - 03338448-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.283,98 - **ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO - 043661989-08** - 12774106-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148712078/2019 - 746,01 - **ELIZANGELA ALVES HUCHAK ME - 90754697-70** - 03339309-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 28,41 - 03339310-5 - ICMS - GIA 06/2020 - 233,05 - **ELIZEU DOS SANTOS LOURENÇO - 094604609-33** - 12773988-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964634325/2014 - 219,66 - 12773989-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00964634325/2020 - 184,25 - **ELLEVA CLIMATIZACAO EIRELI - 90639227-54** - 03338780-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.095,10 - **ELS TRANSPORTES LTDA - ME - 90723502-59** - 03339152-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.079,46 - **ELZA DA SILVA CARVALHO - 782909969-34** - 12774330-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543951596/2019 - 2.012,92 - **ELZA MEIRA MARTINS - 793842189-87** - 03337333-3 - ICMS - PAF 6634929-2 - 1.302,86 - **EMANUELE DE CASSIA B DELA ROSA - 90588995-82** - 03338648-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 15,17 - **EMANUELLA WOLSKI DE VARGAS - 108370849-03** - 03339909-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000546528/02 - 3.049,42 - **EMBALAGENS DE MADEIRA PIRATINI EIRELI - 90321792-80** - 03338064-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.416,36 - **EMBALAGENS VENEZA LTDA EPP - 70116056-85** - 03337709-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.511,13 - **EMBRAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS L - 90463888-92** - 03338389-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.477,36 - **EMERSON DE PROENÇA TOMAZOTI - 067018359-88** - 12774439-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875853099/2018 - 696,43 - 12774440-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875853099/2019 - 614,94 - **EMERSON LUIZ GROS - 90741918-59** - 03339233-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 19.141,98 - 03339234-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 507,37 - 03339235-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.468,94 - **EMPOFER TRANSPORTES EIRELI - 90444634-39** - 03338335-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.489,54 - **EMPORIO BEM ESTAR LTDA ME - 90816815-19** - 03339604-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 121.208,65 - **EMPORIUM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90555479-44** - 03338587-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 479,70 - **EMPRESA CURITIBA CERRO AZUL LTDA - 10171893-08** - 03337561-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.748,93 - **EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90371591-04** - 03338169-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.163,03 - **EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10800854-74** - 03337609-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 376.993,29 - **EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90411984-91** - 03338248-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 61.699,75 - **EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA - 41702881-10** - 03337665-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.064,54 - **ENEREU SCHENEIDER - 033508549-07** - 12774492-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842905308/2020 - 361,55 - **ENGEACQUA CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PISCINAS LTDA - 10144827-48** - 03337543-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.355,71 - **ENGEMAZMO-IND E COM DE LUMINARIAS, ART E EQ DE ILUM LTD - 90434573-38** - 03338301-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.733,49 - **ENGREFLEX ENGRENAGEM PARA MAQUINAS EIRELI - 10167041-44** - 03337553-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 108,09 - **ENIFLER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 90816201-37** - 03339599-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.497,19 - **ENSACADEIRA SAT PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS - 90161649-30** - 03337795-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 235.789,66 - **ENT-ENTIDADE JEANS EIRELI ME - 90739972-99** - 03339223-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.400,39 - **EQUIP - ESPECIALIDADES QUIMICAS DO PARANA COMERCIO DE P - 90675402-95** - 03338886-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.520,29 - **EQUIPAMENTOS MARINGA - EIRELI - 90720592-44** - 03339131-5 - ICMS - GIA 02/2021 -

12.302,81 - ERA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90857465-69 - 03339814-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.268,54 - ERALDO JOSE RAMOS - 016464819-41 - 03337274-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90004493 - 2.530,59 - ERALDO MOREIRA - 022712459-66 - 12774461-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937131385/2017 - 50,04 - 12774462-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937131385/2018 - 40,00 - 12774463-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937131385/2019 - 36,86 - EREMAN - ENERGIAS RENOVAVEIS MANDIRITUBA LTDA - 90461337-11 - 03338380-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.021,01 - ERFOLG FERTILIZANTES E AGROQUIMICOS LTDA - 90875713-08 - 03339884-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.682,79 - ERGOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90762821-34 - 03339342-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 134.918,84 - ERICA KARAKIDA BERTIN - 041535119-78 - 12774141-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01048127262/2019 - 338,59 - ERLAN COSTA DA SILVA CALGAROTTO - 90793448-90 - 03339504-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 572,31 - ERON ABBOD - 638392299-87 - 03337260-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0335/2021 - 732,73 - 03337278-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0298/2021 - 1.515,16 - ERVA MATE FUSIEGR LTDA - 90771888-32 - 03339411-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.725,68 - ERVIN CARRARO - 030789719-29 - 12774107-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482526351/2019 - 631,57 - ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90121859-50 - 03337740-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.073,52 - ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90748137-95 - 03339264-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.327,80 - ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90516359-03 - 03338507-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 25.402,02 - ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - EP - 90734510-67 - 03339205-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 792,23 - ESSENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90312540-32 - 03338027-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.820,66 - ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - 90462764-07 - 03338382-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.705,64 - ESTHER INOMOTO - 186816039-49 - 12774160-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504837346/2019 - 2.830,77 - ESTRE AMBIENTAL S/A - 90800581-33 - 03339545-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 27,97 - 03339546-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 410,28 - 03339547-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.406,94 - ESTRELA DO SUL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME - 90686383-96 - 03338927-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.008,59 - ETHEL RICKLI - 688993949-20 - 03339963-4 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000127271/01 - 2.584,71 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO - 41010280-33 - 03337659-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 156.256,45 - EURO MINERIOS LTDA - 90190477-49 - 03337842-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 140.222,70 - EUROFIROS TRANSPORTES E COMERCIO DE FRIOS LTDA - 30103544-62 - 03337649-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.894,18 - EUZEBIO E MOHR LTDA - 90491416-93 - 03338457-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 214,28 - 03338458-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 205,01 - 03338459-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 607,45 - EUZIREZ ANTONIO MOROSINI - 134536969-72 - 03337295-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00121072 - 1.302,55 - EVA BELLA CONFECIOES LTDA - 90755616-68 - 03339313-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.741,48 - EVANDRO FELIPE BORELLA IBAITI ME - 10937389/0001-50 - 12774244-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322228506/2019 - 1.183,05 - EVANDROVERA - INDUSTRIA DE PAES E MASSAS LTDA - 70120436-05 - 03337714-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.107,11 - EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - 90210854-88 - 03337868-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.991,33 - EVERALDO AUGUSTO - 929356999-04 - 12774049-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171803531/2019 - 892,60 - EVERESST EQUIPAMENTOS LTDA - 90416832-76 - 03338257-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.600,71 - EVERSON ALESSANDRO ROCHA GUIMARAES - 090249149-06 - 12774036-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334720605/2019 - 366,33 - EVERTON DE SOUZA VILA - 010033339-74 - 12774382-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116835737/2014 - 133,90 - 12774383-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116835737/2015 - 164,95 - 12774384-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116835737/2016 - 149,92 - 12774385-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116835737/2017 - 132,91 - 12774386-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116835737/2018 - 122,06 - EVINO COMERCIO DE VINHOS S.A - 09905502-20 - 03337415-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 198.254,89 - EVL TRANSPORTES LOGISTICA LTDA - 90797087-60 - 03339528-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 513,99 - EXCELL SISTEMAS DE CLIMATIZACAO EIRELI - 90474652-54 - 03338406-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.198,38 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905183-35 - 03337410-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 268.727,92 - EXPRESSO 24 HORAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90577937-05 - 03338627-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.401,88 - EXPRESSO ITATIBA LTDA - 90369041-08 - 03338163-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.527,67 - EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI - 90692026-30 - 03304028-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 25.201,42 - 03338964-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.872,30 - EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIAS LTDA - 80103884-07 - 03337724-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 73.913,92 - EXPRESSO PALOMA LTDA - ME - 90716748-83 - 03339107-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 978,77 - EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA - 90854295-98 - 03339799-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.441,72 - EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 - 03339512-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 41.519,80 - EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA ME - 90761934-68 - 03339337-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.618,15 - EXTRACAO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇU LTDA - 42208792-38 - 03337673-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.183,59 - F C FRAGA - EIRELI - EPP - 90719042-00 - 03339121-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 234.633,28 - 03339920-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 169.697,56 - F F COSTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS-ME - 17188206/0001-90 - 03337329-5 - ICMS - EPAP 80000090 - 368.222,23 - F. G. M. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90286071-10 - 03337994-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.976,71 - F.F. SILVA - PROGRAMA ALIMENTE-SE BEM - 90700387-62 - 03339002-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.908,46 - FABIANA GOMES FERNANDES - 060116729-57 - 12774307-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157521174/2019 - 2.095,04 - FABIANE KOSOSKI VIECINSKI - ME - 90568589-94 - 03338609-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 266,14 - FABIANE RIBEIRO DA ROCHA - 844456969-00 - 12774500-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01126571005/2020 - 1.179,47 - FABIANO GUARNERI COMPRA VENDA E LOCAÇÃO DE VEICULOS - 90852102-19 - 03340049-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 436,22 - 03340050-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 1.641,87 - 03340051-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.563,24 - FABIANO P CARVALHO-ME - 90585780-00 - 03338640-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.869,68 - FABIO CASSARO - 029138759-47 - 12774339-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955284910/2019 - 786,88 - FABIO L. FURLIN-CONDICIONADORES DE AR-ME - 90601406-82 - 03338689-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.019,64 - FABIO LUIZ MACCAGNAN-RESTAURANTE-ME - 90660906-10 - 03338835-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 592,51 - FABRICIO ANTONIO CARNEIRO - 078008649-01 - 12527696-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808148273/2019 - 70,78 - FACHINELLO COMERCIO DE DECORACOES LTDA - 90352740-46 - 03338127-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 386,10 - 03338128-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 22,21 - FADANI & FADANI LTDA - 90241848-27 - 03337913-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 923,64 - FALCON TRANSPORTES E LOGISTICA DO BRASIL LTDA - ME - 90599376-31 - 03338687-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 47.557,23 - FALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90860611-60 - 03339839-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.347,38 - FAMILIA MOMM PANIFICADORA LTDA - 90769401-15 - 03339398-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.646,10 - FAQUEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90358790-37 - 03338137-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.161,41 - FARMACIA DO TIO LTDA - 90162622-74 - 03337796-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.168,93 - FARMACIA KAZUKI LTDA - 90519153-53 - 03338514-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.857,57 - FARMACIA KRIEGER LTDA - EPP - 10005305-53 - 03337526-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.324,85 - FARMACIA MUSSIMED LTDA - 90845319-09 - 03339720-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 558,78 - FARMACIA MUSSIMED LTDA - EPP - 90188174-00 - 03337840-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.071,92 - FARMACIA OLIVEIRA LTDA - EPP - 51800084-56 - 03337678-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.180,20 - FARMACIA OXYFARMA EIRELI - 90804446-02 - 03339566-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 408,97 - 03339567-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 862,56 - FARMACIA PRECO BAIXO DE LOANDA LTDA - 90706262-73 - 03339042-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.003,84 - FARMACIA PREV PONTA - EIRELI - 90629586-58 - 03338764-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.564,25 - FARMACIA SCHOLZE LTDA - 12601513-51 - 03337621-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 608,46 - FARMACIA UNIAO DE MARINGA LTDA - 80105871-08 - 03337726-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1,34 - 03337727-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 2,75 - 03337728-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 2,70 - FARMACIAS SUPRA FARMA LTDA - 90204448-59 - 03337858-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.055,63 - FASTRAX WORDS TRADERS EIRELI - 90328313-00 - 03338084-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 84.464,67 - FAUSE EL GENENI ME - 90519076-87 - 03339987-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 5.357,65 - 03339988-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.864,46 - 03339992-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 10.116,91 - FAVARIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90139464-40 - 03337754-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.059,46 - FAVATO TRANSPORTES LTDA - ME - 90766902-59 - 03339384-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.054,24 - FAZENDA BRINQUEDOS LTDA - 90672698-00 - 03338877-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.071,83 - FDS JET EXPRESS DISTRIBUIDORA EIRELI - 90746415-60 - 03339993-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 41.942,78 - 03339994-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 53.493,89 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90863371-74 - 03339850-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.665,19 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90866912-61 - 03339867-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.136,31 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90863224-95 - 03339848-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.272,91 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90858875-45 - 03339820-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 25.536,90 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90863157-90 - 03339846-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.559,06 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90863158-71 - 03339847-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.139,94 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90863365-26 - 03339849-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.238,81 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90873242-11 - 03339879-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.754,20 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90859448-75 - 03339823-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.078,50 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90866430-20 - 03339863-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.686,30 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90866254-71 - 03339862-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 41.192,93 - FEIRAO DE MOVEIS LTDA - 90866911-80 - 03339866-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.692,19 - FELIPE CORDEIRO TRACZ PADRONIZACOES E BLINDAGENS - 90309386-20 - 03338021-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 25.377,29 - FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS - 065814859-18 - 12774101-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197079962/2019 - 230,57 - FELIPE PEREIRA PINTO - 597363649-68 - 12380997-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508192811/2019 - 731,02 - FELIPE SCHUEROFF -

046183549-50 - 12774352-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961392320/2019 - 432,76 - FELIZ & COLMAN LTDA - 90205154-62 - 03337859-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 44,36 - FERA SERVICOS DE TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO EIR - 90676469-56 - 03338891-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 223,34 - FERNANDA MARCON POLLON - ME - 90747634-02 - 03339263-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.942,14 - FERNANDA MARIA MUNIZ - 047622689-92 - 12774144-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480048681/2019 - 775,95 - FERNANDA MATSUEDA DA SILVA - 057866529-80 - 12774168-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128499770/2019 - 332,20 - FERNANDA PSCHIEDT - 024730861-76 - 12774157-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01048438101/2019 - 456,35 - FERNANDA TAYNA SOUZA FARIA - 100383719-01 - 12774040-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00476026342/2019 - 140,28 - FERNANDO AUGUSTO LOPES - 048062199-32 - 12774047-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068294059/2019 - 506,33 - FERNANDO DE OLIVEIRA COMERCIO DE BEBIDAS - 90595972-70 - 03338679-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.107,40 - FERRAMENTAS TROY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90596731-20 - 03338683-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 108.193,32 - FERREIRA & GARBIN LTDA - 90784078-64 - 03339464-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.167,47 - FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90368431-33 - 03338161-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.690,37 - FESK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90791772-00 - 03339495-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 29.359,99 - FILTRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECA - 90118928-57 - 03337738-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.620,41 - FINCO COMPONENTES PARA TRATAMENTO E DIFUSAO DE AR - EIR - 90683509-61 - 03338916-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 70.394,02 - FINO AROMA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90423705-14 - 03338274-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 510,64 - FIOREZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 70100434-54 - 03337703-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.275,83 - FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90737981-72 - 03339215-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.674,49 - FLAUS E TOTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - 70120172-80 - 03337713-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 34.863,90 - FLAVIA GOMES DE MORAES REGO - 046094229-80 - 12774355-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01057133580/2019 - 248,32 - FLAVIA LIMA SOARES - ME - 90728022-57 - 03339180-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.771,43 - FLAVIO DOS SANTOS - 035836119-26 - 12774309-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823020509/2014 - 245,23 - 12774310-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823020509/2019 - 192,93 - FLEGMA FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA - ME - 90572994-25 - 03338616-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.351,34 - FLEX USINAGEM E RETROFIT EIRELI - 90672653-08 - 03338876-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.091,56 - FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85 - 03339091-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.102,10 - FLORESE COMERCIO DE FLORES LTDA - 90467277-78 - 03338397-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.472,39 - FLORESE-COMERCIO DE FLORES LTDA - 90832043-35 - 03339664-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.105,92 - FLORICULTURA FOLHAS VERDES LTDA - 90368820-31 - 03338162-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.651,84 - FLY IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90713786-48 - 03339096-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.538,42 - FMO DISTRIBUIDORA LTDA - 90535428-05 - 03338546-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.427,17 - FONO E SAUDE SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA L ME - 08598884/0001-30 - 12774373-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01174514008/2018 - 130,91 - FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43 - 03338693-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.454,04 - FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E EQUIPAM - 90728416-60 - 03339181-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.276,04 - FOR CONFECCOES EIRELI - ME - 90258418-80 - 03337940-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 19.961,52 - FOREMAN CONFECCOES EIRELI - 90364322-65 - 03338141-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.989,10 - FORMAD MARCENARIA EIRELI - 90704788-19 - 03339024-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.439,12 - FORTE PARANA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90840249-93 - 03339705-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 51.015,24 - FORTI & FORTI LTDA - 90155401-30 - 03337790-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 50.099,81 - FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90313159-45 - 03338028-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.478,56 - FORTUNYT - SISTEMA AVANCO DE DISTRIBUICAO LTDA EPP - 90609041-43 - 03338699-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.745,12 - FOTOLASER GRAFICA E EDITORA EIRELI - 90188835-35 - 03337841-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.173,97 - FRANCAZA TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INFORMACAO LTDA - 90549384-19 - 03338577-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.865,62 - FRANCIELE TALITA BRANDAO FRANCISCO - 042214919-57 - 12774035-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00542630770/2019 - 476,05 - FRANCIELI MILCHESKI DA ROCHA-MADEIRAS EIRELI ME - 90269241-00 - 03337957-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 68.832,51 - FRANCIELLE DA SILVA - 90638315-20 - 03338779-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.803,57 - FRANCISCA DA SILVA SA - 017765999-85 - 12774231-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599579919/2019 - 375,35 - FRANCISCA MAVIA DA SILVA - 913595629-15 - 12774003-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473829819/2019 - 992,35 - FRANCISCO DE JESUS CORDEIRO - 015375659-40 - 03337305-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0325/2021 - 1.537,96 - FRANCISCO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS - 601167853-06 - 12774153-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00455801827/2019 - 581,86 - FRANCISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA GONCAL - 097042269-50 - 12774449-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2015 - 142,78 - 12774450-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2016 - 125,48 - 12774451-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2017 - 109,70 - 12774452-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2018 - 100,74 - 12774453-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854903852/2019 - 93,66 - FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - 90613537-01 - 03338713-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 120.472,94 - FREIOS FARJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09902819-04 - 03337366-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 72.378,26 - FRESAL EMBALAGENS LTDA - 90357724-02 - 03338136-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 1,51 - FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - 90118933-14 - 03337739-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.598,59 - FRIGORIFICO FRIGOEIRO LTDA - 90274895-48 - 03337975-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.230,26 - FRIGORIFICO NONO PIERO LTDA - 90849566-75 - 03339753-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.610,25 - 03339754-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 14.003,28 - 03339755-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.372,98 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24 - 03337409-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 201.159,94 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907552-05 - 03337475-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.039,88 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88 - 03337476-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.893,81 - FRITSCH E ZATTI LTDA - 90696004-49 - 03338979-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.781,62 - FROTA VEICULOS USADOS EIRELI - EPP - 90820591-02 - 03339623-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 240,08 - FRS - INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME - 90683188-04 - 03338915-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.514,91 - 03340000-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.687,05 - 03340001-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.337,19 - FUSION INDUSTRIA DE PERFIS DE ALUMINIO EIRELI - 90413040-03 - 03338251-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.757,31 - FXT SOLUTIONS SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI - 90719521-07 - 03339124-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.013,72 - G B DE OLIVEIRA - COSMETICOS LTDA - 90224606-14 - 03337889-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 942,69 - G F PATRON LATICINIOS EIRELI EPP - 90756434-78 - 03339322-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.870,12 - G M PROENCA VEICULOS EIRELI - 90812938-53 - 03339584-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.945,93 - G MOVEIS ESPECIAIS LTDA - 90206065-06 - 03337860-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.390,30 - G ZERO USINAGEM CNC LTDA ME - 90591336-05 - 03338660-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.234,86 - G&J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90732025-12 - 03339194-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.443,66 - G-TRANS TRANSPORTES EIRELI - 90805610-80 - 03339569-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 117.322,49 - G. MOBILI MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA - ME - 90359429-28 - 03338138-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 66.514,55 - G.E S TRANSPORTADORA LTDA - ME - 90601917-59 - 03338690-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 464,26 - G.G DE CARVALHO PIZZARIA - 90699014-81 - 03338998-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 62,92 - GABAZEITU COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90659253-35 - 03338830-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.793,06 - GABRIEL CRUZ SAMPAIO - 099777009-07 - 12774222-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918565090/2019 - 1.445,55 - GABRIEL LUIZ FRANCESCHI - 112206439-04 - 03337291-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0328/2021 - 1.528,19 - 03337294-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0299/2021 - 1.515,16 - GABRIEL SERENINI DOS SANTOS - 104354559-07 - 12774143-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938709453/2019 - 530,30 - GALERIA ISTANBUL LTDA - 90466237-27 - 03338395-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.637,09 - GALILEO HOTEL EIRELI - EPP - 90153940-53 - 03337778-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 243,88 - 03337779-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 293,37 - GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECCOES LTDA - 90740130-80 - 03339226-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 34.585,12 - GALLIALOG TRANSPORTES EIRELI - ME - 90723182-82 - 03339150-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.539,21 - 03339933-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 38.399,70 - 03339934-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 43.828,94 - GARAGE BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA DE EQU - 90777591-71 - 03339943-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 17.297,20 - 03339944-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 15.045,41 - GARBIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90839540-91 - 03339702-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 514,58 - GARBO S/A - 90792964-70 - 03339501-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.054,04 - 03339913-8 - ICMS - GIA 08/2020 - 4.385,82 - GARBO S/A - 90823048-59 - 03339635-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.749,90 - 03339914-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 140,60 - 03339915-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.283,34 - GARBO S/A - 90500259-74 - 03338474-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.913,39 - 03339984-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 11.118,70 - GARJA INDUSTRIA METALURGICA - EIRELI - 90797640-83 - 03339533-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.763,57 - GAYESKI & MELO LTDA - 90350256-82 - 03338119-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.041,58 - GCS COMERCIO DE GAS LTDA - 90302410-00 - 03338010-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 12.219,42 - 03338011-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.445,28 - GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL - COMERCIO DE PRO - 09905866-83 - 03337425-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.422,04 - GEIGER INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA - 90724730-91 - 03339160-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 934,28 - GELOTEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E REFRIGERACAO - 90497575-38 - 03338467-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 11,61 - 03338468-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 26,41 - GENESIO TEIXEIRA DE LIMA - 009007839-07 - 12774045-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00565818805/2019 -

422,56 - GENILDA DE JESUS DA SILVA - 465715231-91 - 12773994-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464007305/2020 - 988,61 - GENILTON RODRIGUES & CIA LTDA - 90537960-76 - 03338549-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.072,17 - GEO - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90847513-56 - 03339729-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 57.738,91 - GEORGES EL HAOUJI JUNIOR LTDA - 61101585-20 - 03337696-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.540,95 - GERALDO MENOSSE - 434968068-34 - 12774037-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933503113/2019 - 159,68 - GERATRON INDUSTRIA DE GERADORES DE ENERGIA EIRELI - ME - 90749551-58 - 03339274-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 34,77 - 03339275-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 528,13 - GERMANO ANTONIO MATTOSO RIBEIRO - 700618159-34 - 03337259-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00100358 - 16.313,47 - 03337324-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90009641 - 16.643,67 - GETMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI - 90214500-11 - 03337875-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.808,05 - GFG COMERCIO DIGITAL LTDA - 09905058-61 - 03337394-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 583.940,82 - GFM GRAFICA E EDITORA EIRELI - 90365214-46 - 03338144-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 91,63 - 03338145-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 15,10 - 03338146-8 - ICMS - GIA 05/2020 - 11,29 - 03338147-6 - ICMS - GIA 06/2020 - 61,13 - 03338148-4 - ICMS - GIA 07/2020 - 120,16 - 03338149-2 - ICMS - GIA 08/2020 - 247,13 - 03338150-6 - ICMS - GIA 09/2020 - 170,71 - 03338151-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 290,52 - 03338152-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 290,33 - GH CONSTRUTORA LTDA - ME - 90294941-07 - 03338005-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 712,62 - GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS - EIRELI - 90856918-02 - 03339810-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.556,98 - GIACOMINI EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90341186-44 - 03338111-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.863,03 - GILBERTO KUROWSKI - 072074839-96 - 03337296-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00118488 - 3.404,97 - GILMAR JOSE COGO - 602931289-87 - 03337314-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00115899 - 10.380,55 - GILMAR LOMBALDO - 662108109-00 - 12774291-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0096996083/2019 - 1.093,20 - GILMARA THAIS BERNARDI COMERCIO DE CARVAO - 90781560-98 - 03339443-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.707,80 - GILSON CANDIDO DE CASTRO - 591154839-91 - 03337262-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118563 - 3.404,97 - GILZANE COMERCIO DE TECIDOS EIRELI - 41806777-26 - 03337667-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 56.692,59 - GINDER TRANSPORTES EIRELI - ME - 90771363-60 - 03339406-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 132,95 - 03339407-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.001,35 - GIORELLA IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90142815-81 - 03337767-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.377,46 - GIOVANI FERREIRA DE QUEIROZ - 090895909-51 - 12774438-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810926393/2014 - 369,55 - GIRAFIA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09909017-08 - 03337516-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 80.749,51 - GJ DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90432791-38 - 03338300-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.526,78 - GLAMAR TRANSPORTES LTDA - 90228872-43 - 03337892-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.203,48 - GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - 09907666-65 - 03337480-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.577,20 - GLEICE REGINA CECCHIN - 046007419-94 - 12774439-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875853099/2018 - 696,43 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908366-20 - 03337495-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 44.726,83 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - 09908960-11 - 03337514-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.804,64 - GLOBAL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90680410-71 - 03338904-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.388,45 - GLOBOPACK EMBALAGENS LTDA - 90460904-86 - 03338379-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 89.458,21 - GLOOR & GLOOR LTDA - ME - 90729873-62 - 03340033-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 989,52 - 03340034-9 - ICMS - GIA 05/2020 - 528,62 - GLORIA COLCHOES LTDA - 90726603-63 - 03339950-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 5.288,89 - GMSR ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA-EIRELI - 90735285-40 - 03339207-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 78.525,01 - GO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 09908900-80 - 03337511-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.992,27 - GOL - TRANSPORTADORA LTDA - 16416852/0001-02 - 12774209-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198594770/2019 - 468,26 - GOLD TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90837457-60 - 03339698-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.519,45 - GOLDLUX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90764969-59 - 03339368-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 113.569,37 - GOLON & PAGESKI - 90396479-04 - 03338202-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 623,25 - GOMAGE DMA FITAS ADESIVAS IND E COM LTDA - 10503937-94 - 03337602-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 615,29 - GOMES & TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS ME - 02035013/0001-21 - 12774396-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597083959/2018 - 940,02 - 12774397-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597083959/2019 - 828,75 - GOMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 63100165-33 - 03337700-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.787,33 - GOMES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90793620-15 - 03339505-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 59.340,98 - GRACILDA DO NASCIMENTO GILO SILVA - 392214313-04 - 12774345-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954843703/2019 - 369,98 - GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - 90418033-52 - 03338259-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.053,18 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - 90717140-01 - 03339109-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 105.177,58 - 03339110-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 8.395,17 - GRAFICA E EDITORA ULIGHEL LTDA - 31300798-72 - 03337652-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 190,79 - 03337653-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 799,12 - GRANOSUL ALIMENTOS LTDA - 90416089-08 - 03338255-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.386,77 - GRASIELA CRISTINA DE MACEDO DE SOUSA - 035548539-76 - 12774280-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203648259/2019 - 655,79 - GRASIELI DE JESUS P DE LIMA - ME - 90673312-97 - 03338879-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.051,41 - GRASSI ALIMENTOS LTDA - 90789384-79 - 03339481-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.262,08 - GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46 - 03338016-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.545,34 - GROSSO LOURENCO & CIA LTDA - 71100096-87 - 03337719-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.476,24 - GRS - COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI - 90331250-51 - 03338091-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 79.279,08 - GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90873453-08 - 03339880-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.944,70 - GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90878186-48 - 03339886-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.520,13 - GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90878195-39 - 03339887-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.285,39 - GS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90756048-12 - 03339315-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.152,78 - GSM CONFECCOES EIRELI - 90797368-96 - 03339530-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.716,06 - GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COM DE EQUIP ELETRONICOS LT - 90122087-55 - 03337742-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 52.336,01 - GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA - 90170556-98 - 03337815-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.037,05 - 03337816-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 13.255,87 - 03337817-3 - ICMS - GIA 04/2020 - 2.070,95 - 03337818-1 - ICMS - GIA 05/2020 - 4.635,77 - 03337819-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 7.050,13 - 03337820-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 1.450,66 - 03337821-1 - ICMS - GIA 08/2020 - 8.586,77 - GUILHERME A DE CASTRO - 015715719-90 - 12774155-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01024359287/2019 - 847,95 - GUILHERME AGUIRRE RODRIGUES FARIA - 364161278-06 - 12774273-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004817310/2019 - 761,51 - GUILHERME ANDRE DA SILVA - 024261369-10 - 12773992-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322987580/2014 - 132,28 - GUILHERME ANDRE MANFREDINI - 077055169-69 - 12774044-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508407621/2019 - 603,88 - GUSMAO E SILVA RESTAURANTE LTDA - ME - 90581450-81 - 03338633-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.888,07 - 03339937-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.311,95 - 03339938-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 6.556,92 - GUSTAVO ANTONIO DA SILVA SANTOS - 90872433-00 - 03339878-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.356,90 - GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALAGENS - 90670516-85 - 03338867-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.911,37 - GUSTAVO FERNANDES RODRIGUES - SERRARIA - 90844437-08 - 03339717-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.487,74 - GUSTAVO MAURO HESSEL LOPES - 003874419-80 - 03337307-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90008335 - 80.268,00 - GVTECK COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - 90298211-67 - 03338007-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 141,36 - H E M TEXTIL LTDA - 90738254-04 - 03339218-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.645,54 - H M PAULA - ME - 90515556-32 - 03338504-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.964,14 - H-LOG TRANSPORTES LTDA - 90754590-30 - 03339307-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 10.225,63 - 03339308-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 7.715,22 - H. R. BARAUSSE - ME - 90770690-78 - 03339403-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 537,53 - H.C. SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - 90720363-84 - 03339130-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.193,14 - H3V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 18459518/0001-53 - 03337320-1 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0004989-12.2019 - 5.829,51 - HAACK JOALHEIROS LTDA - 90485341-01 - 03338439-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 755,19 - HANDBOOK STORE CONFECCOES LTDA - 90696287-00 - 03339880-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.012,96 - HANDBOOK STORE CONFECCOES LTDA - 90616013-73 - 03338721-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.440,31 - HANDERSON CEZAR GALELI - 040103519-00 - 12700437-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973361018/2019 - 665,22 - HAPPY BEE COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME - 90612676-19 - 03338707-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 647,17 - 03338708-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.409,44 - 03338709-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.639,60 - 03338710-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.689,27 - HASSAN KACHMAR PRODUTORA DE AROMAS EIRELI - 90843087-54 - 03339716-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.263,47 - HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 90731736-60 - 03339193-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.619,55 - HAYSSAN COLOMBES ZAHOU - 079059909-07 - 03337326-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0340/2021 - 9.061,02 - HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90462124-25 - 03338381-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.972,59 - HECTOR AFONSO GARCIA BAIL - ME - 90714410-05 - 03339098-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 808,22 - HELDES LUIS DOS SANTOS - 044129369-70 - 12774074-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842490450/2018 - 230,30 - 12774075-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842490450/2019 - 200,46 - HELIO CEZARIO - 051902479-61 - 12774446-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952634490/2014 - 143,01 - HELIO GABRIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - 700895409-30 - 12774112-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983486948/2019 - 228,01 - HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14 - 03337660-0 -

ICMS - GIA 02/2021 - 34.421,95 - **HELOISA CARNEIRO AYRES SIQUEIRA - 051964289-92** - 12774212-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161268909/2019 - 944,30 - **HENDGES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90530725-82** - 03338535-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 77.281,08 - **HENDGES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90818308-83** - 03339614-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.560,57 - **HENDRIKA WILHELMINA SNOEIJER - RESTAURANTE - 11600056-33** - 03337615-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.209,63 - **HENNIPMAN MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL E AGRICULTURA - 90602088-21** - 03338691-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 25.922,80 - **HENRIQUE SCHNEIDER NETO - 158163469-20** - 12774405-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842378936/2018 - 677,53 - 12774406-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842378936/2019 - 616,12 - **HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA - 90544814-51** - 03338562-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 608,09 - **HEXA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90271910-50** - 03337968-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 36.956,68 - **HI - TOP COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI - ME - 90335528-04** - 03338101-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 71.785,02 - **HIDRAUCONEX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - 90865029-81** - 03339855-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 129.142,31 - 03339856-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 190.515,39 - 03339857-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 24.640,06 - 03339858-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 644.679,73 - 03339859-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 167.469,32 - **HIDROCONFORT INDUSTRIAL - EIRELI - 90585949-86** - 03338641-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.071,62 - **HIDRONIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - EPP - 90405055-52** - 03338233-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.683,05 - **HIDROTEMP HIDRAULICA E ELETRICA EIRELI - 90817091-11** - 03339995-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 14.096,78 - **HIGH STANDARD PORTAS E JANELAS DE PVC LTDA ME - 21698129/0001-95** - 12774215-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01149038460/2019 - 978,33 - **HILUX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90432661-50** - 03338295-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 907,51 - 03338296-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 354,81 - 03338297-9 - ICMS - GIA 08/2020 - 375,70 - 03338298-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 418,60 - 03338299-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 647,96 - **HIPER CAR VEICULOS LTDA - 90840575-73** - 03339706-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 20,87 - **HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - 90339361-06** - 03338109-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 62.687,19 - **HOOLIGANS BAR E RESTAURANTE LTDA - 90475389-01** - 03338408-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.074,79 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96** - 03338748-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.799,22 - **HOTEL ESSENTIAL AEROPORTO AFONSO PENA LTDA - 90826667-69** - 03339641-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.189,98 - **HRC CURITIBA LTDA - 90678302-93** - 03338899-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.697,02 - **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP - 90739984-22** - 03339224-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.489,15 - **HV TRANSPORTES LTDA-ME - 90650805-21** - 03338807-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.285,26 - **I A RIOS CONFECCOES ME - 90206684-55** - 03337861-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.879,56 - **I K BELCHIOR TRANSPORTES - ME - 90697971-37** - 03338989-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.347,71 - **I. CARNEIRO GELINSKI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - 90867232-10** - 03339868-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.396,64 - 03339869-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.522,24 - **I. T DA COSTA PRETO - 90791135-70** - 03339490-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 995,06 - **IARA ELISABETE WEIZENMANN GIEHL INDUSTRIA METALURGICA - 90627465-53** - 03338753-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 643,93 - **IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14** - 03337586-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.996,26 - **ICE BOX DO BRASIL EIRELI ME - 90706561-80** - 03339068-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.391,24 - **ICEMAD - COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRAS LTDA - 90366699-40** - 03338156-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.386,41 - **ICOMAP PARANAENSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - 90178141-90** - 03337831-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 45.685,63 - **ICONIC LUBRIFICANTES S.A - 90768827-51** - 03339393-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 881,04 - **ICONIC LUBRIFICANTES S.A - 90767031-72** - 03339385-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.391,38 - **IDEAL BRASIL COLETAS LTDA ME - 90772723-88** - 03339413-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.956,81 - **IDEAL BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 01850788/0001-98** - 12774301-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00261762389/2017 - 295,91 - 12774302-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00261762389/2018 - 320,71 - 12774303-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00261762389/2019 - 289,51 - **IDENILSO BAZIUK & CIA LTDA - 90548903-86** - 03338573-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 12.442,41 - 03338574-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 10.757,49 - 03338575-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 10.453,66 - 03338576-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.308,53 - **IDIVALDO BONIFACIO DE OLIVEIRA - 037753589-35** - 12774376-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669562181/2014 - 244,26 - 12774377-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669562181/2015 - 316,58 - 12774378-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669562181/2016 - 290,06 - 12774379-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669562181/2017 - 249,56 - **IESDE BRASIL S/A - 90230847-48** - 03337897-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.709,32 - **IGUACU CELULOSE PAPEL S/A - 10500500-80** - 03337601-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 321.746,02 - **IGUASPORT LTDA - 09905534-08** - 03337417-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 63.351,33 - **IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90833318-76** - 03339668-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 69.994,25 - **IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90832905-84** - 03339666-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.092,28 - **ILINEU MULLER DA ROCHA TRANSPORTES - 90652547-08** - 03338810-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 110,66 - 03338811-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 935,60 - **ILUMI ARTE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - 90250805-88** - 03337920-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 127,04 - **ILUMIFORT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTD - 90837473-80** - 03339966-9 - ICMS - GIA 08/2020 - 2.244,09 - **ILZA DA SILVA CARDOSO - 759303239-68** - 12774346-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919531881/2019 - 252,98 - **IMPACTTO PAVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA - 90391917-57** - 03338198-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.421,08 - **IMPRESSAO CORPORATIVA LTDA - 90500900-16** - 03338477-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 228,38 - **IMPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO ADESIVOS LTDA - 10159590-09** - 03337551-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.482,30 - **INBRAELL INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELETROCALHAS EIRELI - 90589928-76** - 03338653-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.621,72 - **INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - 10181374-68** - 03337571-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 69.193,82 - **IND DE ALIMENTOS RAINHA DAS AGUAS IARA LTDA - 63605836-09** - 03337702-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.290,78 - **IND E COM DE LATICINIOS CAMPO VERDE LTDA - 90544949-44** - 03338563-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.234,72 - **INDEMOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E FERRAMENTAS L - 90432213-00** - 03338294-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.651,77 - **INDUMEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARA EXPORTACA - 90280309-21** - 03337988-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.010,17 - **INDUSCRIL IND E COM DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90211682-60** - 03337871-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 76.054,25 - **INDUSCRIL IND E COM DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90411932-60** - 03338247-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.120,37 - **INDUSMACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580604-18** - 03338630-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.789,78 - **INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12** - 03338133-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 234.714,41 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - EPP - 90190739-01** - 03337843-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.015,64 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - EPP - 90661359-07** - 03338837-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.431,39 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS CHEFF LUGUI LTDA - 90857043-00** - 03339811-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.190,99 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI - 90764020-59** - 03339362-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 670,97 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEON - EIRELI - 90219431-23** - 03337884-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 13.365,30 - 03337885-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.244,69 - **INDUSTRIA DE BISCOITOS GIUSTTI LTDA - 90398883-59** - 03338206-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.209,38 - **INDUSTRIA DE CAL GULIN LTDA - 10200851-06** - 03337596-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.914,02 - **INDUSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE OURO LTDA - EPP - 90364613-62** - 03338142-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 49.489,01 - 03339964-2 - ICMS - GIA 06/2020 - 17.942,43 - 03339965-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 32.819,48 - **INDUSTRIA DE MASSAS STEFANELLO LTDA - 90431755-10** - 03338291-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.080,90 - **INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS REALCOR EIRELI - 90456566-05** - 03338367-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.909,96 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PERIN LTDA ME - 09904798-44** - 03337387-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 492,30 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA - 90251763-48** - 03337922-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.306,23 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANILHAS NOVA GERACAO LTDA - 90275951-43** - 03337978-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.497,78 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NICOLINI LTDA - 90445420-61** - 03338337-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.771,00 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS MR LTDA - 90702871-26** - 03339012-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 13.089,57 - **INDUSTRIA E COMERCIO MAX S DE ESTOFADOS LTDA - 90681959-74** - 03338910-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 241,24 - 03338911-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.126,06 - **INDUSTRIAL DE MAQUINAS MEDEIROS LTDA - 90688031-84** - 03338940-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.982,73 - **INEZ MARIA MECHOLON TOLARDO - 966102129-53** - 03337299-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115595 - 11.708,11 - **INEZ ROSA MONTEIRO - 925219839-34** - 12768945-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00579271315/2019 - 988,35 - **INFOAR COM E SERV EM AR COND. E INF EIRELI - 09906909-01** - 03337453-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 181.228,65 - **INFOAR COM E SERV EM AR COND. E INF EIRELI - 09907167-22** - 03337457-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 93.042,86 - **INFRACOMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA - 09908446-40** - 03337497-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 96.030,41 - **INGA PAR COMERCIO DE PECAS - EIRELI - ME - 90692520-68** - 03338965-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 165,79 - 03338966-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 734,53 - **INGRID ANA BALAGUER FLORENCIO - 064944919-36** - 12774140-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251245314/2019 - 125,69 - **INJEFLEX PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90192145-80** - 03337847-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.835,90 - 03337848-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.116,39 - **INOVA OLEOS VEGETAIS EIRELI - 90835362-57** - 03340019-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 8.343,46 - **INOVACAO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI - 90702696-59** - 03339011-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.621,69 - **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905974-56** - 03337432-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 46.506,72 - **INOXBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90391760-14** - 03338197-2 -

ICMS - GIA 02/2021 - 1.661,73 - INTER TRANSPORTES EIRELI - 90821242-81 - 03339632-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 9.714,35 - INTERNATIONAL SEALS TECNOLOGIA EM VEDACOES LTDA - 90321629-80 - 03338063-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.304,07 - INTERPHYTOS - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS FARMACOS LTDA - 90666510-77 - 03338857-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 329,47 - 03338858-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.030,23 - IOLANDA ALVES LIMA - 000904058-70 - 12774158-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949278319/2019 - 303,69 - IOLANDA IRMER DOS SANTOS - ME - 90694481-24 - 03338971-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.832,97 - 03338972-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 31.658,14 - 03338973-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 43.510,17 - 03338974-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 39.771,67 - 03338975-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 40.562,92 - IONE BUSSE LOMBARDO - 019508479-93 - 12774054-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200516360/2019 - 697,04 - IRECE DO CARMO BARBIOT RIBAS - 022062609-05 - 12774060-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00569639603/2019 - 229,82 - IRINEO DE OLIVEIRA - 500529009-59 - 03337340-6 - ICMS - PAF 6634967-5 - 1.085,72 - IRINEU BARBOSA LAROCA - 726312879-91 - 03337338-4 - ICMS - PAF 6634963-2 - 1.737,15 - IRMAOS CARVALHO REPARACAO E FABRICACAO DE MOVEIS - EIRE - 90664742-72 - 03338849-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.658,49 - IRMAOS DONAUER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90266473-44 - 03337951-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.502,99 - IRMAOS KUWATANI LTDA - ME - 90665895-09 - 03338854-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.746,81 - IRMAOS OLDONI LTDA EPP - 90613424-16 - 03338712-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.215,23 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 - 03337675-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.839,46 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 - 03338263-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.861,73 - ISANETE ARZAO SANTANA DE CARVALHO - ME - 90674616-62 - 03338882-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.358,69 - ISSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90226326-87 - 03337890-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.968,77 - ITALIAN ALUMINIUM EIRELI - 90739734-38 - 03339222-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 251,18 - ITAMAR JOSE RESENDE - 021204519-90 - 03337270-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00121439 - 5.395,75 - ITELMAR ANTONIO SEBEN - 593402319-53 - 03337325-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00116316 - 2.387,45 - ITESAPAR FUNDICAO LTDA - 90621463-60 - 03338730-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 414.398,80 - ITL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - 90704853-51 - 03339025-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 357,34 - IVAN APARECIDO PINTOS - 038534239-06 - 12774108-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305359665/2019 - 974,44 - IVAN CARLOS ALVES - 797604579-20 - 12774443-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00643521097/2014 - 154,62 - IVAN CHOMA - 90853134-50 - 03339792-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 868,09 - IVANISE QUIRINO WOZNIAK - 001787239-16 - 12774404-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490851754/2019 - 1.487,93 - IVANOR RODRIGUES DA SILVA - 581260820-20 - 12774180-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00481067892/2019 - 443,70 - IVO BASILIO MAXIMOVITZ - 231189549-49 - 03339912-0 - ITCMD - PAF 6630298-9 - 5.202,28 - IVO MATEUS KULIBARA - 102737119-11 - 03337277-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115481 - 3.489,28 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90846913-53 - 03339728-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.018,86 - IVONETE DE OLIVEIRA PEDRO - 039822919-84 - 12774407-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901164631/2014 - 62,30 - 12774408-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901164631/2016 - 69,72 - 12774409-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901164631/2017 - 60,41 - 12774410-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901164631/2018 - 51,55 - 12774411-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901164631/2019 - 46,63 - IZABEL OCLEYS DOS SANTOS DA SILVA - 067143929-40 - 12774057-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998902985/2019 - 267,72 - IZAIRA BOAVA SANTOS - 047340549-08 - 03337282-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00120345 - 2.806,85 - IZU COMERCIO DE ELETROEQUIPOS LTDA - 09908922-96 - 03337512-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.021,75 - J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 - 03338409-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.562,90 - J A PEREIRA DECORACOES - 90429572-80 - 03338285-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.730,86 - J A S FARIAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90574615-40 - 03338618-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 256,83 - J ARAUJO & CIA LTDA - 10171890-57 - 03337556-5 - ICMS - GIA 09/2019 - 81.428,74 - 03337557-3 - ICMS - GIA 10/2019 - 81.757,98 - 03337558-1 - ICMS - GIA 11/2019 - 77.518,39 - 03337559-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 112.327,04 - 03337560-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 25.230,04 - J C AFONSO - 90511243-05 - 03338498-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.519,51 - J C BELMONTE DO AMARAL EIRELI - 90845369-78 - 03339721-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.289,66 - J G F TRANSPORTES LTDA - 90531130-17 - 03338537-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 748,01 - J I B S COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 10839750/0001-05 - 12774257-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01090528695/2019 - 1.084,01 - J I PALLETS EIRELI - ME - 90446689-10 - 03338339-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 37.564,31 - 03338340-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 23.582,98 - 03338341-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.924,04 - J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60 - 03338955-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.941,22 - J RANGEL ELETRIFICACAO LTDA - 08542737/0001-48 - 12774052-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586251332/2019 - 976,30 - J S G MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90317940-61 - 03338051-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 6.127,53 - 03338052-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 5.184,68 - J W ESPELHO ROSSI TRANSPORTES - 90584153-05 - 03338636-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.851,16 - J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA - 14011786/0001-57 - 12362223-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463533666/2019 - 944,76 - J. ANTONER TRANSPORTES - 90709789-78 - 03339079-3 - ICMS - GIA 05/2020 - 716,90 - 03339080-7 - ICMS - GIA 06/2020 - 1.105,58 - 03339081-5 - ICMS - GIA 07/2020 - 461,06 - 03339082-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.100,65 - 03339083-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 789,61 - 03339084-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 842,90 - 03339085-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.415,87 - 03339086-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 1.931,00 - 03339087-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.146,61 - 03339088-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 812,97 - J. C. S. SONHO MEU CONFECACOES - EIRELI - 90168061-26 - 03337807-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 39.265,44 - J. CARDOZO FILHO ALIMENTOS EIRELI - 90786941-54 - 03339475-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 109.738,63 - J. L. OLIVEIRA SABIAO - AR CONDICIONADO - 90783803-03 - 03339460-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.445,87 - J. N. TOSTI PORTAS DE MADEIRA EIRELI - EPP - 90410599-63 - 03338245-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.448,65 - J. PRODOSSIMO MARMITARIA - 90835211-44 - 03339681-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.151,39 - J. S. TUR TRANSPORTES EIRELI - 90293080-95 - 03338002-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.537,26 - J. SCHAVARSKI - EIRELI - 90786288-79 - 03339471-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.842,71 - J.B. RODRIGUES JUNIOR & CIA LTDA - 90169178-90 - 03337811-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.285,30 - J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA - EPP - 10191733-95 - 03337584-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.525,28 - J.M.M. COMERCIAL EIRELI - 90860249-82 - 03339834-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 1,46 - 03339835-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 20.999,53 - 03339836-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.147,71 - 03339837-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 20.469,69 - 03339838-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.546,91 - J.O. TRANSPORTADORA LTDA - 90872140-33 - 03339877-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.871,52 - JACIRA APARECIDA LUNARDON DA ROCHA - 353594559-34 - 03339905-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000221720/02 - 4.467,12 - JACK VARTANIAN - EIRELI - 90686120-87 - 03338926-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 47.908,18 - JADORI SEMIJOIAS E CONFECACOES LTDA - ME - 90628536-35 - 03338756-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.190,94 - JAEZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA - 90810702-00 - 03339580-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.260,83 - JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20 - 03338705-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.827,03 - JAGUAR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP - 90316934-60 - 03338035-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 422,70 - 03338036-4 - ICMS - GIA 04/2020 - 160,76 - 03338037-2 - ICMS - GIA 05/2020 - 308,52 - 03338038-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 272,42 - 03338039-9 - ICMS - GIA 07/2020 - 269,15 - 03338040-2 - ICMS - GIA 08/2020 - 320,22 - 03338041-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 293,43 - 03338042-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 246,35 - 03338043-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 191,23 - 03338044-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 117,91 - 03338045-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 15,19 - 03338046-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 75,15 - JAIR ALVES JUNIOR COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - EPP - 90552651-08 - 03338583-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.524,87 - JAIR HENRIQUE MOURA - 413199829-72 - 12774416-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651521270/2014 - 229,96 - JAIRO BRUSAMOLIN - 316695819-34 - 12774163-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158750452/2019 - 727,64 - JAKK JOALHEIROS - EIRELI - 90463840-48 - 03338387-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.061,72 - JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - ME - 90266797-00 - 03337953-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.629,15 - JANE APARECIDA PENTEADO - 913409859-34 - 12774467-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835510824/2014 - 366,97 - JANE LUZIA DA GRACA NASCIMENTO - 004682579-77 - 12774423-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804891249/2014 - 53,68 - 12774424-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804891249/2018 - 50,76 - 12774425-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804891249/2019 - 47,79 - JANI ELISABETE HOSSEL DE ANDRADE - 90375145-24 - 03338178-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.896,32 - JARBE LOGISTICA EIRELI - 90696513-53 - 03338982-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 151.809,18 - JARIEL NUNES DE OLIVEIRA - 587940939-20 - 12774284-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00374415447/2019 - 519,83 - JASON MARCIO DA ROCHA PISKE - 0931477009-92 - 12774334-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971987220/2019 - 544,81 - JC COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 90542320-79 - 03338554-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 5,79 - JC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 90718430-73 - 03339118-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.563,34 - JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32 - 03339204-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.115,43 - JEAFFRAN TRANSPORTES LTDA - 20111917-06 - 03337640-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.685,49 - JEAN C. ZIMMERMANN - 90837134-85 - 03339697-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 75.633,67 - JEANINE MARIA DO SOCORRO DOBIGNIES - 874510779-34 - 12774068-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00571358756/2019 - 571,93 - JEFFERSON CAMILO SILVA DE OLIVEIRA - 069857849-09 - 12774137-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897294114/2019 - 144,36 - JEFFERSON KRONHARDT - 904234709-06 - 12774431-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895505398/2015 - 157,37 - 12774432-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895505398/2016 - 543,63 - 12774433-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895505398/2017 - 459,39 - 12774434-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895505398/2018 - 389,94 - 12774435-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895505398/2019 - 347,50 - JEFFERSON NILSON SANTOS - 464800999-15 - 03337311-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0330/2021 - 32.211,57 - 03337319-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS

0329/2021 - 760,52 - JEREMIAS PROENÇA LEMES - 038661649-39 - 12774115-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201846241/2019 - 453,79 - JESSICA COSTA DA SILVA - 011875699-09 - 12774171-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01196607114/2019 - 462,55 - JESSICA FERNANDA DE LIMA - ME - 90674170-94 - 03338880-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.427,46 - JESSYCA TUANNY CAMARGO DOS SANTOS - ME - 90762991-00 - 03339343-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 357,34 - JFS ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 90672310-71 - 03338874-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.359,89 - JH NIPPO BRASILEIRO RESTAURANTE LTDA - ME - 90727438-11 - 03339174-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 690,90 - JHL TRANSPORTES LTDA ME - 90668698-89 - 03338862-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.200,68 - JI CURITIBA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90780243-45 - 03339440-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.372,90 - JINGLES MODA ANIMAL LTDA - 90751505-28 - 03339280-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.424,18 - JLA AMBIENTAL EIRELI - 90775170-89 - 03339425-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.637,25 - JOANA LUISA PRESTES DOS SANTOS - 025856799-69 - 12774011-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833260170/2020 - 370,17 - JOAO AMORE DA SILVA - 039995946-75 - 12774191-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687753074/2014 - 180,25 - 12774192-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687753074/2015 - 237,72 - 12774193-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687753074/2016 - 218,16 - 12774194-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687753074/2017 - 189,79 - JOAO DERLEI DOS SANTOS - 652810129-91 - 03337337-6 - ICMS - PAF 6634959-4 - 1.085,72 - JOAO FRANCISCO DA SILVA - 441102869-72 - 03337272-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00105518 - 6.195,77 - JOAO MANOEL JULIAO DOS SANTOS JUNIOR - 028489739-60 - 03339929-4 - ITCMD - DIT - DOACAO 2020000567774/01 - 5.387,95 - 03339930-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000567774/02 - 5.196,55 - JOAO PAULO VIDAL - 060243509-96 - 12774314-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736496068/2019 - 115,89 - JOAO RICARDO BENTO - 030315719-40 - 03339978-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000144377/02 - 9.122,87 - 03339979-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000144512/02 - 10.767,71 - JOAO VAZ DA SILVA TRANSPORTES - 90554970-76 - 03338584-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 178,66 - 03338585-4 - ICMS - GIA 07/2020 - 61,48 - JOBE - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90488858-34 - 03338445-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.319,68 - JOCALI EMBALAGEM EIRELI - 90813275-02 - 03339587-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.049,19 - JOELMA FERREIRA DOS SANTOS - 038416359-97 - 12774474-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776287192/2014 - 391,69 - JOHNEIVALDO TABORDA LEAL - 027897859-29 - 12774375-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01168981899/2019 - 1.324,08 - JOICE CARDOSO - 040965429-97 - 12774004-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306272024/2014 - 132,28 - 12774005-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306272024/2020 - 107,08 - JONATAN CASSIANO PIRES - 109559579-23 - 12774312-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836969782/2019 - 157,24 - JORDAN VICENTINI BRAGA DE PAULA CORREA MOVEIS - 90801847-83 - 03339552-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.548,26 - JORGE CARLOS DE SOUZA - 357642529-20 - 12774183-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00379045320/2019 - 982,73 - JOSE APARECIDO RODRIGUES - 363688579-00 - 12774282-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01101901842/2019 - 849,99 - JOSE CARLOS BARBOSA - 571885729-68 - 12774126-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505493020/2019 - 443,80 - JOSE CARLOS FALATE - ACESSORIOS - 90439387-86 - 03338317-7 - ICMS - GIA 06/2020 - 35,47 - 03338318-5 - ICMS - GIA 07/2020 - 547,48 - 03338319-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 495,50 - 03338320-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 960,62 - 03338321-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.237,16 - 03338322-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 305,05 - 03338323-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 724,83 - 03338324-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 812,23 - 03338325-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 611,85 - JOSE CARLOS JOBIM - 661325849-00 - 03337321-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0343/2021 - 1.528,19 - JOSE CARLOS PERLIN - 583112709-53 - 12774199-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01275195404/2019 - 195,21 - JOSE DA ROCHA JUNIOR - 548640899-49 - 12774374-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888714521/2019 - 535,92 - JOSE DONIZETE DE MORAES - 457190989-68 - 12774321-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814872069/2019 - 814,66 - JOSE ELIAS LOPES ME - 90660080-34 - 03338831-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.833,75 - JOSE FRANCISCO BATISTELLA - 553604599-72 - 03337306-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121985 - 21.498,76 - JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84 - 03339247-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.635,87 - JOSE GUILHERME DA SILVA MOREIRA - 007602959-05 - 12773998-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839697864/2014 - 142,03 - 12773999-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839697864/2020 - 129,34 - JOSE GUILHERME DE GODOY PRADO - 212467258-43 - 12774326-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073275300/2019 - 2.129,32 - JOSE GUILHERME PEREIRA - 90781752-03 - 03313329-4 - ICMS - GIA 05/2020 - 42.585,08 - JOSE LEONILDO FRANCO - 057615449-03 - 03337133-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117874 - 9.162,60 - JOSE MENDES GONCALVES - 754822909-72 - 12774389-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305206346/2019 - 470,49 - JOSE NELSON SCHMITZ - 032399719-84 - 12774445-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991813537/2019 - 333,90 - JOSE NUNES DE OLIVEIRA - 905971760-00 - 12774344-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01171715150/2019 - 1.078,26 - JOSE VALMIR FERNANDES DO NASCIMENTO - 13957417/0001-99 - 12774095-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01160510439/2019 - 551,43 - JOSE VINICIUS A DE CARVALHO COMERCIO - 09909253-05 - 03337522-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.072,67 - JOSE VINICIUS A DE CARVALHO COMERCIO - 09909257-20 - 03337523-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.991,39 - JOSEFINA RIBEIRO BLANC - 854643339-91 - 12774356-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329088408/2019 - 478,12 - JOSELI GOTO SAITO - 632600345-87 - 12774100-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064698848/2019 - 1.328,70 - JOSIANE FREZARIN - 027990749-44 - 12774304-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183332413/2019 - 1.375,71 - JOSIAS ROSA LOPES - 435304609-82 - 12774108-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305359665/2019 - 974,44 - JOSUE DA CRUZ RAMOS - 052195629-32 - 12774277-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344462030/2019 - 336,99 - JR MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA - ME - 90564458-00 - 03338602-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.802,81 - JSC TRANSPORTES EIRELI - 90864373-90 - 03339852-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 40.300,24 - JSK COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90841959-68 - 03339714-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.397,18 - JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS - EI - 90250914-31 - 03337921-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 173.598,68 - JUAREZ DE SOUZA - 975657259-00 - 03337322-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00117709 - 25.016,09 - JULIANA C ROGERIO COMERCIO DE PEIXES ME - 90743645-40 - 03339245-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.727,04 - JULIANA MACHADO SILVA - 071616009-95 - 12774413-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878590650/2017 - 119,38 - 12774414-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878590650/2018 - 110,16 - JULIANA VANZO MOMMENSOHN - 007922369-98 - 12774485-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644658339/2014 - 283,62 - JULIANE GONCALVES DA COSTA - 067451349-50 - 12774030-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199032513/2019 - 150,69 - JULIANO FRANCIS CARMINATTI - 90316555-33 - 03338034-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 581,20 - JULIANO GARCIA MARQUES - 90479668-90 - 03338424-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 417,33 - JULIANO GAUDEDA FAGAN COMERCIO DE BICICLETAS - 90796289-02 - 03339524-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.019,48 - 03339525-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 198,32 - JULIO CESAR DE SOUZA - DISTRIBUIDORA - 90820886-25 - 03339624-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 6.207,31 - 03339625-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 7.271,45 - 03339626-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 5.028,59 - 03339627-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 6.951,01 - 03339628-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.225,70 - 03339629-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 7.197,35 - 03339630-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.631,64 - JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR - 692073059-68 - 12774109-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195349030/2019 - 969,62 - JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECANICA LTDA - 60700480-33 - 03337695-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.718,11 - JUND PAN COM DE PECAS PARA MAQ DA PANIFICACAO LTDA - 90234145-51 - 03337900-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 28,35 - 03337901-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.108,63 - JUNIOR CESAR DE SOUZA DOS SANTOS - 140335379-45 - 03337263-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00123426 - 5.360,00 - JUNTAS SANTA CRUZ LTDA - 60112871-30 - 03337687-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 117.779,53 - JUNTAS SANTA CRUZ LTDA - 90440121-86 - 03338327-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 82.026,07 - JUPITER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT - 90864051-96 - 03339851-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 237.479,88 - JUSTO & LOUREIRO JUSTO LTDA - 90139227-70 - 03337753-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 745,78 - JV&AE COMERCIO DIGITAL EIRELI - 09909102-94 - 03337518-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.486,75 - K I BELLA REFEICOES INDUSTRIAIS BUFFET EIRELI - 10112291-38 - 03337529-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.276,27 - K R INFORMATICA LTDA - 90202688-64 - 03337856-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 29,72 - KABEL IND E COM DE CHICOTES ELETRICOS LTDA - 90148636-02 - 03337771-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 159.666,16 - KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. - 09905363-17 - 03337412-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.305.252,90 - KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84 - 03337587-5 - ICMS - GIA 12/2020 - 567,27 - 03337588-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.536,51 - 03337589-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.224,88 - KARINTER INDUSTRIA DE MOLDES PLASTICOS IEIRELI - 90749430-60 - 03339272-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 219,32 - 03339273-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 657,13 - KARLA KARINE BOOS - 90376490-20 - 03338180-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.774,49 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93 - 03339544-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.711,59 - KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59 - 03339638-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.428,09 - KAWY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 41804025-49 - 03337666-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 642,12 - KBB ALIMENTOS LTDA - 90623213-82 - 03338739-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 571,70 - 03338740-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.491,69 - KELLI MENDES DA SILVA - 314670778-01 - 12774353-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017468122/2019 - 486,10 - KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80 - 03338513-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.846,92 - KESSEF COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC - 90852665-16 - 03339785-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.917,53 - 03339786-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 36,93 - 03339787-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.704,23 - 03339788-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 6.063,90 - 03339789-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 33.701,88 - 03339790-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 19.218,94 - KF PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90841579-50 - 03339709-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.877,99 - KING PLASTICOS RECICLADOS LTDA - 90595688-49 - 03338677-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 344,92 -

03338678-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.043,66 - KIRSTEN REFRIGERACAO EIRELI - 90657147-17 - 03338826-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.851,67 - KL DO BRASIL COMPONENTES ELETRICOS LTDA - 90625867-69 - 03338749-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.819,39 - KOHARA & CIA LTDA - 90251952-10 - 03337923-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 489,14 - KOMBA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90279137-06 - 03337984-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.082,06 - KPILOG LOGISTICA LTDA - 90849722-80 - 03339756-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.550,77 - KPM TRADE COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME - 90642877-69 - 03338790-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.433,72 - KPS INDUSTRIAL LTDA - 90547673-47 - 03338571-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.575,66 - KR IMPORTACAO EXPORTACAO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS EIRE - 90623838-17 - 03338745-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 44.996,20 - KRG COMERCIO DE PECAS LTDA - ME - 10000706-17 - 03337524-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.364,99 - KRONOSPACK INDUSTRIA DE EMBALAGEM LTDA - 90784032-81 - 03339463-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.207,63 - KUMAGAI & KUMAGAI LTDA ME - 90471983-88 - 03338402-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 286,34 - 03338403-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.053,84 - L & Z INFORMACOES DE MIDIA E APOIO EMPRESARIAL LTDA-ME - 08899892/0001-16 - 12774274-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473916843/2019 - 920,89 - L A C FANCHIN MADEIRAS - 90355740-07 - 03338132-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.257,09 - LARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01 - 03337990-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 49.394,01 - L C ALVES & MARCONATO LTDA - 90400430-87 - 03338207-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.041,11 - L C B GIACOMELLI - 90860170-05 - 03339829-8 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.294,32 - 03339830-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 4.129,24 - 03339831-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 5.397,58 - 03339832-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 4.745,43 - 03339833-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.663,18 - L C FERREIRA BRINDES E CONFECÇÕES EIRELI - 90827787-29 - 03339654-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.607,37 - L DURLI E CIA LTDA - 90157559-27 - 03337792-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.591,88 - L H TRUCK PARTS LTDA - ME - 90676992-19 - 03338894-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.091,05 - L L SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA - 90344033-30 - 03338114-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 238,50 - 03338115-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 126,41 - L&L IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90839588-36 - 03339703-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.177,92 - L MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 11300525-48 - 03337613-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.799,44 - L R. DOS SANTOS - BRASIL TRANSPORTES - ME - 90754351-07 - 03339306-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.358,81 - L.C. BELEM INDUSTRIA DA CONFECÇÕES - EIRELI - EPP - 90681349-16 - 03338908-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.121,46 - L.R. CRESTANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURG - 90667255-34 - 03338860-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 59.465,26 - L.T.H. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90512344-02 - 03338500-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 19.912,41 - LA MAFIA TRATTORIA LTDA - ME - 90617340-98 - 03338726-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 853,51 - LA PASTA TRATTORIA LTDA - ME - 90762769-16 - 03339341-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.620,86 - LACERDA & ITIMURA LTDA - 90460567-09 - 03338378-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.440,24 - LADY ROCK COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP - 90731626-26 - 03339192-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.305,20 - LAERCIO PEREIRA CORREIA - 237659509-63 - 12774197-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800006526/2019 - 755,49 - LAIS SCHIOCHET PINTO - 063205639-82 - 12774317-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016404937/2019 - 486,35 - LAJES CERESSO LTDA - ME - 90701351-05 - 03339007-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.815,79 - LANGON COSMETICOS LTDA - EPP - 90285649-85 - 03337993-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 222.737,72 - LARA TATIANA MONTEIRO DA SILVA BERLATO - 688569709-53 - 12774228-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453564020/2019 - 216,15 - LARISSA MACIEL COSTA TRANSPORTES - 9077741-38 - 03339431-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.276,04 - LATICINIO OURO MILK LTDA - 90764330-19 - 03339364-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.622,45 - LAVANDERIA E TINTURARIA JUSSARA LTDA - 90318967-35 - 03338060-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.386,43 - LDG4 COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 09908328-03 - 03337494-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.713,03 - LDG4 COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90750326-73 - 03339277-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.220,96 - LE SAC COMERCIAL CENTER COUROES LTDA - 09905693-20 - 03337422-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.154,11 - LEANDRO CEZAR KNAPIK - 081390319-09 - 12774279-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537262385/2019 - 228,94 - LEANDRO MATTOSO CRAVO PISCINAS - EPP - 90723040-60 - 03339147-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.899,36 - LEANDRO PINHEIRO DA SILVA - 042389499-43 - 12774195-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00513464794/2019 - 365,03 - LEANDRO REBELLO LOEHNER COMERCIO DE ALIMENTOS - 90628916-42 - 03338762-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 71.243,75 - LEILA DE FATIMA SCHEID - ME - 90545596-63 - 03338565-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.994,95 - LEMA BIOLOGIC DO BRASIL LTDA - 90683937-76 - 03338918-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 937,82 - LEONARDO HISTER VIVAN-ME - 90700551-87 - 03339003-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 459,96 - LEONI & SOUTO LTDA - 90626723-39 - 03338751-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.216,93 - LEONIDES ANTONIO ARAUJO - 586818849-72 - 12774316-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01208240932/2019 - 236,42 - LEONIR ANTUNES DA ROSA - EPP - 90705284-25 - 03339028-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 46,59 - 03339029-7 - ICMS - GIA 04/2020 - 50,62 - 03339030-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 22,57 - 03339031-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 50,74 - 03339032-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 29,07 - 03339033-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 53,96 - 03339034-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 17,08 - LEONIR VERONICA ROHLOFF - 90401345-54 - 03338209-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.672,49 - LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA - 90778572-62 - 03339435-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.768,08 - LETICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90199385-89 - 03337853-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.433,05 - LETICIA PEDROSO OLIVEIRA TRANSPORTES - 90733898-33 - 03339202-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.419,22 - LETOAH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90761065-90 - 03339332-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 100,15 - 03339333-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 12,17 - 03339334-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.252,46 - LETTI AUTO POSTO LTDA - 90245813-11 - 03337916-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.468,84 - LEVA CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 10191830-05 - 03337585-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.516,55 - LFSP CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90825970-07 - 03339640-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.465,92 - LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62 - 03338391-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.619,56 - LILIAM RAQUEL BORGES ME - 90566038-13 - 03338607-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.441,50 - LILLIAN THAYZI BEZERRA DA SILVA DE OLIVEIRA - 078142849-10 - 12774482-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462258858/2019 - 755,88 - LIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90278360-19 - 03337982-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 484,58 - LIVRARIA CULTURA S/A - 90573695-71 - 03338617-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.083,20 - LJM COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES E DERIVAD - 90748938-88 - 03339270-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 64.777,71 - LOBUDA VY BAR E RESTAURANTE LTDA - 90702645-09 - 03339010-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.561,88 - LOCAPAR COMERCIO DE PALETES LTDA - EPP - 90716653-88 - 03339106-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.184,68 - LOFT CONFECÇÕES EIRELI - 90525918-02 - 03340026-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 18.857,50 - 03340027-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 32.370,12 - LOI BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09906257-60 - 03337445-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.709,77 - LOJAS AMERICANAS S.A. - 09907258-02 - 03337461-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.773,28 - LOJAS AMERICANAS S.A. - 09907263-61 - 03337462-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.323,68 - LOLLIPOPS COSMETICS - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 09907290-34 - 03337463-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.046,22 - LONDRICHIC CARPETES E DECORAÇÕES EIRELI EPP - 90246204-06 - 03337917-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.915,96 - LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA - 90703102-09 - 03339014-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.805,70 - LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 90229721-94 - 03337893-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.527,61 - LOPLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90240564-03 - 03337909-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.717,18 - LORE LOGISTICA REVERSA - EIRELI - ME - 90638102-80 - 03338777-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 75.107,98 - LORE METAIS LTDA - 90692745-41 - 03338968-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.143,41 - LOURIVAL BARBOSA MERCEARIA - 90365742-13 - 03338155-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.099,41 - LRP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME - 21450707/0001-70 - 03337266-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00119048 - 7.883,74 - 03337284-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119049 - 5.631,24 - 03337318-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119050 - 5.631,24 - LUAN FRANCISCO GOMES - 085345959-25 - 12774416-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651521270/2014 - 229,96 - LUANA DO NASCIMENTO IANSEN - 080824049-81 - 12774207-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032623796/2019 - 194,84 - LUCAS ENRIQUE MACHADO - 079105809-32 - 12774189-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158781899/2019 - 192,97 - LUCAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA - 084357259-01 - 12773986-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954128303/2014 - 191,33 - 12773987-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954128303/2020 - 145,53 - LUCAS RODRIGUES PEREIRA MELO - 058881769-40 - 12774200-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456995579/2019 - 638,91 - LUCCA ALUMINIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOME - 90459739-29 - 03338377-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.204,38 - LUCEL ELETRICA MONTAGEM DE PAINÉIS LTDA - 90556631-89 - 03338589-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 96.803,80 - 03338590-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 61.356,96 - LUCIA MACHADO NAKAMURA - 305941549-87 - 03339916-2 - ITCMD - DIT - DOACAO 2020000440669/01 - 10.101,57 - LUCIANA CUENCA MARTIN - TRANSPORTES - 90691585-50 - 03338962-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.229,96 - LUCIANE MOREIRA DE ARAUJO - 043777139-30 - 12426365-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731292359/2019 - 33,98 - LUCIANO ANDREI FELIPE - 90548893-70 - 03338572-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 310.107,37 - LUCIANO COELHO - 041748179-95 - 12774357-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732948070/2016 - 159,81 - 12774358-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732948070/2017 - 418,35 - 12774359-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732948070/2018 - 371,82 - 12774360-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732948070/2019 - 329,81 - LUCIANO DOS SANTOS - 031619299-69 - 12774078-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596162855/2019 - 981,57 - LUCIANO HASS - 020307989-24 - 12774025-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927982315/2019 - 250,28 - LUCIANO NUNES SIMAS - 029730399-67 - 12774293-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00923935339/2019 - 259,86 - LUCIANO TARAS - 90628822-28 - 03338757-1 - ICMS - GIA 08/2020 - 25,26 - 03338758-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 22,33 - 03338759-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 116,22 - 03338760-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 372,30 - 03338761-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 809,36 - LUCIMAR GOUVEIA SANTANA - 005367279-88 - 12774395-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00565600524/2019 - 1.601,22 - LUCIMARA APARECIDA RICARDO - 061195559-86 - 12774154-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062852041/2019 - 236,43 - LUCINEIA MODEL - 90425092-96 - 03338280-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 104.890,67 - LUGGO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT - 90756921-77 - 03339324-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 58.970,01 - LUI ROBERT MACHADO - 083816489-71 - 12774173-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01136979279/2019 - 698,17 - LUIS ANTONIO BONFIM - 023144429-03 - 12774167-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151826064/2019 - 124,49 - LUIS CARLOS MENINO - 896759919-68 - 12774128-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948571179/2019 - 602,94 - LUIS CARLOS PEREIRA - PASTELARIA - 53402662-52 - 03337680-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 381,16 - 03337681-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 503,19 - LUIS ISAAC CORREA NAROK - 092843829-55 - 03337316-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00112549 - 15.098,25 - LUIZ ANTONIO BELACHE - 470917629-91 - 12774237-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801156327/2019 - 121,84 - LUIZ ANTONIO BERNARDO - 366205569-49 - 12774499-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052024006/2020 - 1.127,07 - LUIZ ANTONIO VIEIRA - 101205109-95 - 12774275-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194269752/2019 - 338,55 - LUIZ ANTONIO WAHL - 214747029-53 - 12774127-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00497953889/2019 - 289,17 - LUIZ APARECIDO COSTA - 324187109-63 - 12774048-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258622695/2019 - 533,57 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50 - 03338512-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.531,91 - LUIZ CARLOS RAMOS & CIA LTDA - 73801465-03 - 03337721-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 577,13 - LUIZ CARLOS SANTOS - 885836279-91 - 12774476-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672937425/2014 - 58,92 - 12774477-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672937425/2015 - 69,29 - 12774478-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672937425/2016 - 62,62 - 12774479-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672937425/2017 - 55,18 - LUIZ CELSO GALINO CASSI - 402638009-20 - 12774139-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499251962/2019 - 813,02 - LUIZ CLAUDIO SILVERIO - 735489879-15 - 12516772-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796983283/2019 - 191,34 - LUIZ FERNANDO ANACLETO - 081788439-43 - 12774394-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648028054/2014 - 237,47 - LUIZ FERNANDO SURECK - 029664139-13 - 12774028-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210302372/2019 - 321,47 - LUIZ GONCALVES FRANCO - 90171154-29 - 03337824-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 854,55 - LUMAX MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90436590-46 - 03338304-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.071,25 - LUVAS YELING EIRELI - 10148058-57 - 03337545-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.265,95 - LUX TRANSPORTES LTDA - 90675554-89 - 03338888-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.786,96 - LUXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71 - 03339016-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.611,42 - LUZ DO SOL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90747600-63 - 03339262-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.188,60 - LUZ E VIDA - 10111705-75 - 03339910-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 15.751,45 - 03339911-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 4.564,75 - LUZIA ALVES DE LIMA - 070540369-64 - 12774481-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761970606/2014 - 331,68 - LYNCON TRANSPORTES LTDA - 90547404-90 - 03338570-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.038,66 - M 8 COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - ME - 90655161-68 - 03338819-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.325,07 - M A DE AZEVEDO LTDA - 41013867-03 - 03337661-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.167,90 - M A MARQUES - ESTOFADOS - 90381378-48 - 03338184-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.291,11 - M A OBERECK TRANSPORTES -ME - 90675482-70 - 03339957-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 1.005,88 - 03339958-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.165,12 - 03339959-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 580,93 - 03339960-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 322,66 - M BIANCO CONFECÇÕES LTDA - 90501703-97 - 03338478-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.056,84 - M C F DOS SANTOS ACOUGUE ME - 90605163-05 - 03338694-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 573,24 - M C PEREIRA COMERCIO DE MASSAS - 90586649-41 - 03338643-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.573,88 - M D MOVEIS LTDA - 09908010-88 - 03337484-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 133.735,90 - M F CARDOZO MARTINS & CIA LTDA - 90378527-64 - 03338182-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.571,46 - M FRANK FERREIRA ORTIZ - ME - 90740918-03 - 03339227-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.076,88 - M GONDO VEICULOS - 90362101-06 - 03338140-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.452,26 - M H GOMES - RESTAURANTE - 90594085-66 - 03338663-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 633,03 - M I S MICHELAN MASCULINE CONFECÇÕES - 90160871-70 - 03340020-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 13.512,40 - 03340021-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 39.303,78 - M J F - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90629501-69 - 03338763-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 517,83 - M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - EIRELI EPP - 90127548-30 - 03255635-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 31.936,95 - 03255636-1 - ICMS - GIA 12/2016 - 26.876,33 - 03255637-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 23.825,81 - M M D WASILEWSKI EIRELI - 90417239-10 - 03338258-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.220,88 - M M PIORNEO - 90528365-03 - 03338527-7 - ICMS - GIA 07/2020 - 323,46 - 03338528-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 718,46 - 03338529-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.741,53 - 03338530-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 431,96 - M OLIVEIRA SALAZAR CONFECÇÕES - ME - 90529281-14 - 03338533-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.688,07 - M PIAN & CIA LTDA - 90626521-41 - 03338750-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 58,68 - M R KUBIAK LOPES - METAIS - 90775103-19 - 03339423-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 647,03 - 03339424-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 219,04 - M S FERREIRA & CALONEGO LTDA - 90534556-78 - 03338545-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.269,46 - 03339971-5 - ICMS - GIA 05/2020 - 11.043,00 - 03339972-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 6.774,42 - 03339973-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 5.127,70 - M W FERRAMENTAS EIRELI - 90611339-22 - 03338703-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.395,76 - M W MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90651232-71 - 03338808-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.240,96 - M. A. LANG SONORIZACAO EIRELI - 90781739-36 - 03339452-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.708,56 - M. A. VICENTE - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - 90767540-87 - 03339387-3 - ICMS - GIA 08/2020 - 84,86 - 03339388-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 844,41 - 03339389-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.606,47 - M. R. L. DE A. E TOLEDO ME - 90731546-07 - 03339191-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 27,37 - M.A.PONDAN & CIA LTDA - 90699858-04 - 03339000-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.123,49 - 03339001-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.040,24 - M.M.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E - 90791407-05 - 03339492-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 225.937,93 - M.R.A. SILVA & RODRIGUES LTDA - 90695799-03 - 03338978-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.056,43 - MACDS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINA LTDA - 90868636-58 - 03339872-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.674,70 - MACKLIFE COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 83500277-27 - 03337731-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.119,30 - MACUCO ECOAVENTURA E TURISMO LTDA - 90664914-44 - 03338850-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.748,53 - MADEIRANT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 09907599-60 - 03337479-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 730,78 - MADEIREIRA ANA MARIANA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 10600965-18 - 03337604-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 52.844,15 - MADEIREIRA RINCAO DO ARACA LTDA - 90318279-20 - 03338059-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.471,16 - MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 - 03338234-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.728,51 - MAICON JHONATAN PIRES FELTRIN - 045360239-84 - 12774308-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011524330/2019 - 644,60 - MAIKI DOS SANTOS - 085318509-32 - 03337276-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123659 - 5.454,18 - MAK EL LILO LTDA - 90852379-23 - 03339774-7 - ICMS - GIA 07/2020 - 2.987,27 - 03339775-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 3.341,16 - 03339776-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 2.011,13 - 03339777-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.595,91 - 03339778-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.637,74 - 03339779-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.677,95 - 03339780-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.680,37 - 03339781-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.409,37 - MAKELLY CRISTIANE DE OLIVEIRA - 11239565/0001-42 - 12774348-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203349707/2019 - 2.392,71 - MAKO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS - 90665707-43 - 03338851-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.530,10 - MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89 - 03337690-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 66.655,85 - MALESKI TRANSPORTES EIRELI - 90590668-27 - 03338658-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.510,97 - MALTA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - 90837061-95 - 03339688-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 966,86 - 03339689-9 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.534,80 - 03339690-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 2.652,14 - 03339691-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 4.950,46 - 03339692-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 3.379,86 - 03339693-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 4.228,45 - 03339694-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 5.742,32 - 03339695-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.505,40 - MANOEL DA COSTA SERRAO - 065517182-72 - 12774178-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184403420/2019 - 865,86 - MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 09908726-94 - 03337504-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 85.764,28 - MARC MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 10104268-23 - 03337634-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 40.404,17 - MARCELE BAPTISTA MIRANDA ME - 90668984-71 - 03338864-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 3,19 - 03338865-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 411,31 - 03338866-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 465,89 - MARCELLO TAMURA SARAIVA DO BRASIL - 737001269-72 - 12774081-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116245379/2019 - 620,11 - MARCELO ALVES MARTINS - 953561779-68 - 12774091-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025823076/2019 - 192,66 - MARCELO CANDIDO GONCALVES - 959709679-04 - 12774232-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344741028/2019 - 128,98 - MARCELO DANIEL REBELLO TRANSPORTE DE CARGAS ME - 90588621-58 - 03338646-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.949,39 - MARCELO LUCIO DENA - 90276371-64 - 03337979-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.349,16 - MARCELO MARCHEZAN CANIATTI - 90238456-17 - 03337907-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.932,24 - MARCELO RIBEIRO SANTOS - 057597059-62 - 12774184-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200899279/2019 - 228,40 - MARCIA APARECIDA DA SILVA DAMETTO - 90374724-22 - 03338173-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 288,17 - 03338174-3 - ICMS - GIA 04/2020 - 90,20 - 03338175-1 - ICMS - GIA 05/2020 - 73,33 - 03338176-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 3,82 - MARCIA CLITON BEZERRA LIPINSKI - 664036189-20 - 03339894-8 - ITCMD - DIT - SEP.EXCESSO 2019000482015/04 - 1.750,76 - MARCIA DE SOUZA LOPES DE PAULA - 030367759-78 - 12774429-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330954199/2019 - 562,46 - MARCIA LOPES -

251641358-09 - 12774149-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200315119/2019 - 845,80 - MARCIO ALBERTO LEVANDOSKI - 797789339-87 - 03337271-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00120295 - 4.558,93 - MARCIO ANTONIO BACCHIEGA - EIRELI - ME - 90758145-40 - 03339328-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.407,18 - MARCIO CESAR DA ROSA COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE - 90454308-01 - 03338358-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.570,31 - 03338359-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.541,12 - 03338360-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 811,21 - 03338361-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.104,32 - MARCIO DE SOUZA FERNANDES-ME - 90690818-24 - 03338956-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 793,11 - MARCIO GOMES NOGUEIRA FARMACIA - 90314470-00 - 03338031-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.409,95 - MARCIO JOSE DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90490242-04 - 03338451-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 702,24 - MARCIO JOSE IAROS - 90321800-24 - 03338065-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.246,95 - MARCIO PIRES DOS SANTOS - 688947679-49 - 12774392-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629828440/2014 - 127,71 - 12774393-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720680603/2014 - 134,92 - MARCIO ROGERIO BENTIVOGLIO - ME - 20111342-30 - 03337639-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.227,83 - MARCO ROGERIO RIBAS - 040491809-36 - 12774441-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00323621341/2014 - 117,05 - MARCOS GIOVANO ALVES SANTOS SILVA - 649315959-87 - 12774322-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750589493/2019 - 311,57 - MARCOS LEANDRO DIAS - 003990379-69 - 12774034-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116614072/2019 - 426,84 - MARCOS VIEIRA MACHADO - 064874899-56 - 12774420-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897525957/2014 - 54,09 - 12774421-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897525957/2018 - 53,53 - 12774422-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897525957/2019 - 48,04 - MARCOS YUDI TANARI - 520555909-87 - 12774445-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991813537/2019 - 333,90 - MARGARETE JONAS - 280034678-70 - 12774350-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943443237/2019 - 343,66 - MARGARETH MAKSEMOVICZ - 067570269-02 - 12774205-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180469744/2019 - 1.756,31 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90503459-60 - 03338482-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 36.511,18 - MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINES EIRELI ME - 10304730-74 - 03337600-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.807,35 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO BENEDETTI - 040148379-71 - 12774179-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00190882581/2019 - 451,91 - MARIA APARECIDA DOS ANJOS ZAPONI - 558432209-15 - 12774354-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962932043/2019 - 161,38 - MARIA APARECIDA ELIAS DOS SANTOS - 069931789-40 - 03337286-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00115074 - 1.744,64 - MARIA APARECIDA NEVES PEREIRA - 004191379-55 - 12774493-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791153959/2020 - 171,27 - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA - 856562169-34 - 12774039-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393045625/2019 - 329,11 - MARIA DE FATIMA MAZUREK RIBEIRO - 042662839-03 - 12774218-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925187810/2019 - 597,67 - MARIA DO CARMO INAREJOS GONCALVES - 033249358-06 - 12774198-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868072648/2019 - 224,87 - MARIA ELISABETE BACKES - 032670659-33 - 12774366-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657037346/2014 - 114,26 - MARIA ESMERALDA GOES DE MACEDO & CIA LTDA - 90729526-58 - 03339185-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 223,34 - 03339186-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.286,89 - MARIA ISABEL TEODORO - 01279255/0001-06 - 12774249-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695528815/2019 - 939,76 - MARIA JACIRA SAVI - 619242029-72 - 12774320-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859169057/2019 - 129,79 - MARIA JOSE S DOS SANTOS - 008213673-40 - 12774094-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181896654/2019 - 646,58 - MARIA LUCIA DOS SANTOS - 338646089-53 - 03340012-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000548229/02 - 27.547,75 - MARIA ROCHA AUTO PECAS - ME - 90322704-49 - 03338066-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 481,89 - MARIA RUTH LUIZ - 017037429-74 - 12774240-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207720380/2019 - 462,25 - MARILDO ZELA - 018889899-98 - 12774430-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646523465/2014 - 121,21 - MARILENE COSTA TRANSPORTES - 90589135-93 - 03338650-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.239,57 - MARILENE FARIAS - 807413049-53 - 12774102-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905332288/2019 - 848,68 - MARILUCIA CAZELLA NICHETTI - 897712811-00 - 12774186-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00552043311/2019 - 343,81 - MARINGA SOLDAS S/A - 10144345-06 - 03337542-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 76.059,72 - MARIO BARBOSA - 90861648-06 - 03339841-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.232,35 - MARIO FERREIRA PENTEADO NETO - 062941179-41 - 12774495-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255227167/2020 - 248,04 - MARIO LUZ DE ANDRADE - 531556889-04 - 03337303-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00110057 - 8.003,80 - MARIO SLOTA - 023272089-47 - 03337339-2 - ICMS - PAF 6634964-0 - 1.628,58 - MARIO TELMO FERRI - 537553599-87 - 12774391-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718437543/2014 - 131,50 - MARIZETE DE FATIMA LEVANDOSKI RODRIGUES - 90416257-48 - 03338256-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 668,08 - MARLENE GARCIA LTDA - 90656425-46 - 03338824-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 202,60 - MARLENE MAYER VAZ - 028079129-15 - 12774177-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344910814/2019 - 439,07 - MARLEY APARECIDA DA SILVA - 040182989-86 - 12774114-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198938789/2019 - 334,91 - MARLI SCHERVINSKI PEREIRA - EIRELI - 90851146-86 - 03339767-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 48.120,06 - MARMORARIA PRINCESA DOS CAMPOS LTDA - 20101688-67 - 03337625-1 - ICMS - GIA 05/2020 - 1.886,83 - 03337626-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 7.502,89 - 03337627-8 - ICMS - GIA 07/2020 - 6.920,75 - 03337628-6 - ICMS - GIA 08/2020 - 7.652,27 - 03337629-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 3.515,89 - 03337630-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 981,73 - 03337631-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 19.119,40 - 03337632-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.929,56 - 03337633-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 16.117,78 - MARMORARIA TOP GRAN LTDA - 90746416-41 - 03339258-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 268,00 - MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90508451-81 - 03338490-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 478,91 - MARQUEZIM E MARQUEZIM ARTIGOS DE PRESENTES LTDA - 90781613-34 - 03339444-6 - ICMS - GIA 06/2020 - 2.852,66 - 03339445-4 - ICMS - GIA 07/2020 - 2.640,78 - 03339446-2 - ICMS - GIA 08/2020 - 810,07 - 03339447-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 6.126,54 - 03339448-9 - ICMS - GIA 10/2020 - 4.141,71 - 03339449-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.969,83 - 03339450-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 452,47 - 03339451-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.808,96 - MARTIN LUIZ KRUMMRUCK - 514536579-91 - 12774104-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344637735/2019 - 117,37 - MARTINS AGRO COMERCIO MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS EIRELI - 90820039-05 - 03339621-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.475,36 - MARTINSBANDEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90610393-14 - 03338702-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.850,27 - MARYANE HALUIZE DOS SANTOS - 010809829-06 - 12774208-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990212475/2019 - 114,84 - MASEDA ARTEFATOS DE METAIS EIRELI EPP - 90255405-03 - 03337935-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 84,14 - 03337936-6 - ICMS - GIA 06/2020 - 344,61 - MASKE COMERCIO DE MATERIAIS P/IND MOVELEIRA LTDA - 60127891-04 - 03339974-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 7.106,13 - 03339975-8 - ICMS - GIA 06/2019 - 4.092,94 - 03339976-6 - ICMS - GIA 07/2019 - 12.341,81 - 03339977-4 - ICMS - GIA 08/2019 - 6.290,64 - MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - EIRELI - 90463045-40 - 03338383-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.710,92 - MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82 - 03338264-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.166,36 - MASTERKAP COMERCIO DE CAPACHOS EIRELI - EPP - 90389458-04 - 03338190-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.473,57 - MAT COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP - 90661031-00 - 03340002-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 18.352,24 - 03340003-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 35.597,15 - MAT COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP - 90630404-09 - 03340029-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 21.848,25 - 03340030-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 41.658,20 - MATERSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10155365-58 - 03337547-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.729,35 - MATEUS CHRISTOFLE DE SOUZA - 90667041-03 - 03338859-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.225,78 - MATRIAGRO LTDA - 90493098-96 - 03338462-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.962,50 - MAUCIR TRAVAIN - 305197309-25 - 12774151-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408082267/2019 - 118,36 - MAURICELIO DE SOUSA LACERDA - 035609189-95 - 12774012-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953956245/2014 - 149,14 - MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11 - 03338497-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.653,99 - MAURICIO RIBEIRO SARAIVA - 14941647/0001-22 - 12774227-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980661692/2019 - 243,99 - MAURILIO CRISTIANO GOMES URAI - 90440629-57 - 03338328-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.560,31 - MAVERICK HOOKAH COMERCIO ATACADISTA PARA TABACARIAS LTD - 90848647-11 - 03339742-9 - ICMS - GIA 07/2020 - 436,64 - 03339743-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 2.076,27 - 03339744-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 3.414,71 - 03339745-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 3.335,48 - 03339746-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.604,89 - 03339747-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.109,93 - 03339748-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 668,05 - 03339749-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.380,36 - MAXIMILIAM KRAHEK - 040012999-09 - 12774226-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179347290/2019 - 850,12 - MAXIMUS INSTALADORA ELETRICA EIRELI - ME - 90713761-90 - 03339095-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.987,68 - MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - 90752241-57 - 03339283-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 12,05 - 03339284-2 - ICMS - GIA 04/2020 - 7,11 - 03339285-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 3,54 - 03339286-9 - ICMS - GIA 06/2020 - 16,84 - 03339287-7 - ICMS - GIA 07/2020 - 35,62 - 03339288-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 29,83 - 03339289-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 9,47 - 03339290-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 11,01 - 03339291-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 36,28 - 03339292-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 71,44 - 03339293-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 62,50 - 03339294-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 34,82 - MAXTEMPER VIDROS E DECORACOES EIRELI - ME - 90397469-96 - 03338205-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.694,31 - MAYARA BERTOLOTTI CORREA - 073699439-41 - 12774329-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986517240/2019 - 368,79 - MAYCON AMANO BALDO - 046762169-12 - 12774498-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177397586/2020 - 480,87 - MAYKON JUNIOR MACHADO - 049559299-40 - 12774123-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959869107/2019 - 214,19 - MBA USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 10175820-69 - 03337570-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 97.222,60 - MCP TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A - 90195882-35 - 03337852-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 109.213,73 - MCPM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 09907239-31 - 03337459-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 54,97 - 03337460-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 303,75 - MDA TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO DE

ACESSÓRIOS E FERRAG - 90853721-11 - 03339795-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.636,20 - MEDILAR IMP E DIST DE PROD MED HOSP SA - 09905415-82 - 03337414-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 324.229,43 - MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - 09907894-44 - 03337482-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 590.500,21 - MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17 - 03337554-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.479,37 - MEDWORLD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90423792-28 - 03338275-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.402,74 - MEF MARINGA EQUIPAMENTOS PARA FRIGORIFICOS LTDA - 90275451-20 - 03337977-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 223.491,80 - MEGATECH BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90169747-70 - 03337814-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 214.836,53 - MEHGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90623461-05 - 03338742-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.360,56 - MEIRE ELIZE LOURENCO RABELLO - 845261739-91 - 12774213-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891726292/2019 - 744,45 - MELLO & FARIAS MARCENARIA LTDA - 90812491-02 - 03339952-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 31.391,41 - 03339953-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 24.564,15 - MENDONCA INDUSTRIA DE LAJES - EIRELI - 90402085-07 - 03338219-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.124,02 - MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90695113-49 - 03338976-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 459,29 - MERCADO MULIK EIRELI - 12000012-88 - 03337619-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 830,72 - MERCADO PASSEKI LTDA - 90836802-93 - 03339687-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.359,51 - MERCADO QUATA - EIRELI - 90721928-31 - 03339138-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.089,42 - MERCADO RENATINHA LTDA-EPP - 10174358-64 - 03337566-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.218,75 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA - 09905917-68 - 03337431-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.211,69 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA - 09907360-81 - 03337464-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.308,71 - MERCEARIA E ACOUGUE SAL DOCE LTDA - 10101869-58 - 03337527-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.060,81 - MERCEARIA VILA PRADO LTDA - 90821051-47 - 03339631-7 - ICMS - GIA 03/2020 - 18,85 - MERIDIAN FOOD SERVICE EIRELI - 90733190-37 - 03339196-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.837,62 - MERIDIAN FOOD SERVICE EIRELI - 90797237-27 - 03339529-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.949,55 - MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 - 03338744-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.769,86 - METAL RUBBER EIRELI - 90569975-01 - 03338611-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.502,48 - METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 - 03337981-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.258,14 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90236507-94 - 03337902-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.496,32 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90403582-31 - 03338231-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.623,20 - 03339921-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 2.926,65 - 03339922-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 7.437,92 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90477996-24 - 03339923-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 437,35 - 03339924-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.189,72 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 10506423-36 - 03337603-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.388,70 - METALURGICA F R G LTDA ME - 90531958-20 - 03338539-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.823,76 - METALURGICA FERMAI LTDA - 90390238-89 - 03338191-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.898,96 - METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10801365-67 - 03337610-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.457,72 - METALURGICA MELKINOX LTDA - 90370996-08 - 03338167-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.304,24 - METALURGICA NOVO MUNDO - EIRELI - ME - 90415173-41 - 03338254-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 79.913,57 - METALURGICA OLICAMPOS LTDA - 60130247-05 - 03337693-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.114,93 - METALURGICA RODRIACO EIRELI - 90142987-19 - 03337768-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 87.002,80 - METHAL BRUVI METALURGICA LTDA - 90492558-69 - 03338461-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 511,22 - METHAL C - MAQUINAS E PECAS LTDA - 90638196-60 - 03338778-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.653,81 - MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTD - 09903327-46 - 03337372-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 266.233,36 - MF PLASTICOS LTDA - 90207233-08 - 03337862-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.589,73 - MFBL COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90728618-57 - 03339182-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.120,92 - MFBL COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90790518-77 - 03339486-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.940,14 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431047-61 - 03338287-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.707,00 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431049-23 - 03338288-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.529,62 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431050-67 - 03338289-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.734,39 - MIB - MINERIOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA - 90752455-88 - 03339296-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 59.950,50 - MICHAEL TENORIO CRUZ - 065851799-60 - 12774398-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966800230/2014 - 142,51 - 12774399-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966800230/2015 - 183,96 - 12774400-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966800230/2016 - 168,26 - 12774401-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966800230/2017 - 150,55 - 12774402-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966800230/2018 - 138,74 - 12774403-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966800230/2019 - 125,00 - MICHEL NICOLE FERNANDES - 040080869-27 - 12774496-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259418889/2020 - 589,57 - MICHEL PEREIRA GOMES - 039653709-01 - 12774248-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00606460225/2019 - 896,11 - MIGUEL GROSSI - 209869048-72 - 12774152-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027400237/2019 - 1.556,09 - MILIMED - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES - 90519358-93 - 03338515-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 566,00 - MILTON JOSE ZORTEA ME - 90241367-76 - 03337912-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 949,18 - MILTON VIEIRA DEODATO - 876572449-68 - 12774475-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190205782/2019 - 1.498,18 - MINERACAO AMAZONIA DO BRASIL LTDA - 10901081-20 - 03337612-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.266,46 - MINERACAO BASSANI LTDA - 13300223-50 - 03337622-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.469,66 - MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10 - 03337611-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.755,08 - MINERACAO SAO TOME LTDA - 90422423-54 - 03340035-7 - ICMS - GIA 07/2020 - 23.973,41 - MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA - 90164621-09 - 03337804-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.796,41 - MINICLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - 90793954-52 - 03339506-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.288,86 - MINORU IKEDA - FAIXAS E PAINES - 90475685-76 - 03338410-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.700,65 - MIRIAN COSTA NIZ - 041992579-18 - 12774026-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969330413/2019 - 170,93 - MIRIAN TEIXEIRA DA SILVA - 989712209-53 - 12774119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214892794/2019 - 121,29 - MIRIAN URBAN SILVA - 90404103-30 - 03338232-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 770,10 - MOACIR MORO - 356905429-20 - 12774129-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316772143/2019 - 163,00 - MODANET COMERCIO ELETRONICO S.A - 09905075-62 - 03337396-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 84.563,59 - MODO AGROLOGISTICA EIRELI - 90763739-54 - 03339359-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.358,88 - MOJAVE TECNOLOGIA EM SANEAMENTO EIRELI - EPP - 90164367-95 - 03337801-7 - ICMS - GIA 11/2020 - 88,72 - 03337802-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 186,42 - 03337803-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.005,44 - MOLDESPUMA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 10116930-80 - 03337532-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.266,77 - MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA - ME - 90260815-02 - 03337944-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.655,93 - MOOVE BAR E RESTAURANTE LTDA - 90310170-90 - 03338022-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.524,49 - MORAES E BALDIN LTDA - EPP - 90761453-07 - 03339335-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 1,21 - 03339336-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.038,43 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SA - 90588278-32 - 03338645-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 640.267,14 - MORK OBRAS - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90704099-22 - 03339021-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.341,28 - MOURA DOS SANTOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90599052-76 - 03338686-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 35.498,83 - 03340011-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 10.349,26 - MOVEIS ARAPONGAS - EIRELI - EPP - 90769397-02 - 03339397-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.444,41 - MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 62802980-67 - 03337698-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 36.494,89 - MOVEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90355552-15 - 03338130-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.422,38 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10 - 03338125-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 786,33 - MOVIPRO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90823091-41 - 03339636-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.949,13 - MOYSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90547202-00 - 03338569-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.248,55 - MP COMERCIO E REPRESENTACAO DE EMBALAGENS LTDA - 90709879-69 - 03339089-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.435,94 - MPB TRANSPORTES LTDA - 90780848-36 - 03339441-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.424,89 - MPP CTBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90818100-09 - 03339613-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.037,01 - MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA - 09905687-82 - 03337420-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.051,82 - MRT 2 SPE S/A - 90737790-38 - 03339214-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.014,08 - MTG - MONTAGEM DE TUBULACOES DE GASES LTDA - ME - 90736550-61 - 03339213-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.569,47 - MUITO BOM TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREJAS EIRELI - 90105785-04 - 03337735-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.881,60 - MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDICAO LTDA - 90122017-42 - 03337741-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.336,06 - MULLER, RODRIGUES E SANTOS LTDA - ME - 90765807-47 - 03339370-9 - ICMS - GIA 04/2020 - 6.098,60 - 03339371-7 - ICMS - GIA 05/2020 - 3.389,87 - 03339372-5 - ICMS - GIA 06/2020 - 2.004,36 - 03339373-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 2.454,96 - 03339374-1 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.163,12 - 03339375-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 646,29 - 03339376-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.076,98 - 03339377-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.452,82 - 03339378-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.416,91 - 03339379-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.757,89 - 03339380-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.964,56 - MULTIROL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - 90113924-55 - 03337736-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 766,84 - MUND COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - 90801404-92 - 03339549-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 439,29 - 03339550-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.765,40 - MUNDIAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI - 15631846/0001-05 - 12774203-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00420878424/2018 - 19,28 - 12774204-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00420878424/2019 - 3.525,04 - MUNDIAL PNEUS ITABERA-EIRELI-EPP - 90739288-07 - 03339969-3 - ICMS - PAF 6624366-4 - 23.952,42 - 03339970-7 - ICMS - PAF 6624399-0 - 135.190,70 - MUNDO LOLITA EIRELI ME - 09905530-84 - 03337416-0 - ICMS -

GIA 02/2021 - 2.276,31 - N & M - FABRICA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - 90173166-70 - 03337826-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.975,26 - N BARBOSA COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP - 90145422-10 - 03337769-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.791,39 - N.M. VITORIANO - ME - 90706079-96 - 03339039-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 6.048,83 - 03339040-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.714,21 - NAC COMERCIO E TECNOLOGIA ONLINE EIRELI - 90773239-85 - 03339416-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.715,93 - NACIONAL EXPRESSO LTDA - 60120095-32 - 03337692-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.278,59 - NADIR ROSA PEREIRA RIBEIRO - 026956439-00 - 12774077-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01100288365/2019 - 583,44 - NAI BR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS EIRELI - 90575013-56 - 03338620-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.179,98 - NAIR BARBOSA - 009037558-07 - 12774085-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151465655/2019 - 551,02 - NAKITA S LANCHES - EIRELI - ME - 10174550-32 - 03337568-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 434,47 - 03337569-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 575,59 - NALF ARTES EM CONFECCOES LTDA - 90731458-88 - 03339189-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.282,20 - NANTESLEO COMERCIO DE EMBALAGENS E RESIDUOS EIRELI - 90855336-54 - 03339800-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 4.924,80 - 03339801-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.166,02 - NARDI MENSOR - 90820350-09 - 03339622-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.359,61 - NASSER IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - 90830013-02 - 03339656-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.572,78 - NATALIA FLORENTINO TABORDA - 678102179-68 - 12774133-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464279984/2019 - 117,02 - NATHALIA ARAUJO DE OLIVEIRA - 090098269-10 - 12774032-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538883928/2019 - 319,79 - NATUMIX ALIMENTOS LTDA - 90813200-95 - 03339586-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.631,07 - NATURAL - DISTRIBUICAO DE AGUAS E SUCOS EIRELI - 90674755-31 - 03338884-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.139,07 - NAUTILIS TRANSPORTES LTDA - 90866211-31 - 03339861-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.129,60 - NBR LANCHES LTDA - ME - 90317557-59 - 03338048-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 581,59 - NCK WOOD TRADING LTDA. ME - 90704755-50 - 03339022-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 64.607,49 - 03339023-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 41.014,77 - NEIDE BARBOSA GOMES - POLPA DE FRUTAS - 90168533-96 - 03337809-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 417,69 - 03337810-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 979,84 - NEIDE MACIEL DE PONTES - 752287939-68 - 12774380-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508818699/2015 - 567,66 - NEILOR JOSE FOGACA DE LIMA - 556631339-68 - 12774315-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879376457/2019 - 235,74 - NELCI APARECIDA DO NASCIMENTO FERNANDES - 803873149-20 - 03337275-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00111661 - 16.546,60 - NELCI GONCALVES LOPES & CIA LTDA - 09449458/0001-05 - 12774130-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00956144454/2019 - 120,44 - NELSI SALETE VIEIRA EIRELI - 90735209-99 - 03339206-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.199,92 - NELSON DA SILVA CARNEIRO - ME - 17680332/0001-67 - 12774318-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859646769/2014 - 297,60 - 12774319-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859646769/2019 - 229,10 - NELSON ZAFRA - 174731529-04 - 12774150-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274623153/2019 - 261,72 - NEOCIR ROECKER - 028343039-75 - 03337334-1 - ICMS - PAF 6634956-0 - 1.085,72 - NEREU ACHILLES CANIATTI - 90509467-00 - 03338493-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 564,88 - 03338494-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.923,52 - NESIO PIRES - 395907559-68 - 12774008-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827422652/2014 - 136,09 - 12774009-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827422652/2019 - 106,43 - 12774010-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827422652/2020 - 99,04 - NEUSA SILVA SARZEDAS - 935190449-00 - 12774029-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157788059/2019 - 234,99 - NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90831273-22 - 03339663-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.329,32 - NEWBAT BATERIAS LTDA ME - 90653488-69 - 03338814-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.139,33 - NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LT - 90660786-79 - 03338834-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 47.728,48 - NGT TELECOMUNICACOES LTDA EPP - 90641577-17 - 03338788-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.698,10 - NH MARRAFAO - COMERCIO DE INSUMOS E PECAS AGRICOLAS LTD - 90876278-93 - 03339885-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.664,31 - NICROM METALIZACAO LTDA - 90316194-99 - 03338033-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 331,42 - NIGUIYAKA - INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT - 90270780-84 - 03337965-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.207,27 - NILSON JERONIMO MARCHINSKI - ME - 90745835-01 - 03339253-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 64,33 - 03339254-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 667,84 - NILSON RAMOS DE OLIVEIRA - 806411489-68 - 12774014-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132962837/2014 - 131,93 - 12774015-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132962837/2019 - 99,68 - 12774016-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132962837/2020 - 89,15 - NILTON CESAR DE SOUSA - 857313589-15 - 12633707-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902100807/2019 - 19,08 - NILTON GRILO PUBLICIDADES - ME - 90703407-01 - 03339017-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 511,10 - NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90164088-21 - 03337800-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.060,32 - NIVALDO MARANGONI - 706267409-59 - 12774336-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819706981/2019 - 243,52 - NOBEL ENGENHARIA EIRELI - 90705167-61 - 03339027-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 535,81 - NOBRELOG TRANSPORTES LTDA - 90802774-47 - 03339556-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 290,24 - 03339557-4 - ICMS - GIA 06/2020 - 36,65 - 03339558-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 160,98 - 03339559-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 330,47 - 03339560-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 36,40 - NODANA ALIMENTOS LTDA - 90336663-03 - 03338106-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.890,38 - 03339941-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.985,59 - 03339942-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.167,22 - NOELI PATULSKI - EIRELI - 90435165-20 - 03338302-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 498,51 - NOELI TEREZINHA ALVES PRESTES - 822715269-49 - 12774134-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116840331/2019 - 360,38 - NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - 90676571-33 - 03338892-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.667,33 - NORMARINA GARCIA FERREIRA - 012232418-82 - 03340015-2 - ITCMD - DIT - USUFRUTO.IN 2020000323816/05 - 1.853,28 - NORT CALHAS E TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 9031674-12 - 03339895-6 - ICMS - GIA 07/2016 - 9.277,63 - 03339896-4 - ICMS - GIA 11/2016 - 5.631,19 - 03339897-2 - ICMS - GIA 01/2017 - 5.760,42 - 03339898-0 - ICMS - GIA 09/2016 - 9.346,08 - 03339899-9 - ICMS - GIA 10/2016 - 9.547,52 - 03339900-6 - ICMS - GIA 02/2017 - 4.788,97 - 03339901-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 5.659,67 - NORTE ACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90648182-09 - 03338802-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 72.160,61 - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93 - 03337688-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.487,70 - NOTRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - 09905666-58 - 03337419-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.366,36 - NOVA CREDEAL INDUSTRIA DE CADERNOS S.A. - 09908661-04 - 03337502-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 49.507,89 - NOVA FIBRA TELECOM S.A - 90470827-54 - 03338401-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 605.093,98 - NOVA OPCAO COMERCIO DE OBJETOS USADOS LTDA - 10173972-45 - 03337565-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.202,53 - NOVA RUSSIA BRINQUEDOS LTDA - 90222099-20 - 03337888-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.423,22 - NOVA TUNAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90452555-38 - 03338354-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 46.260,43 - NP-FOODS - CONFEITARIA EIRELI - EPP - 90682440-02 - 03338913-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.821,61 - NPM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - 60501748-73 - 03337694-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.784,60 - NS2 COM INTERNET S/A - 09906097-21 - 03337439-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 875.483,60 - NUTRIDIRECT SUPLEMENTOS - EIRELI - ME - 90727539-65 - 03339176-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.498,20 - NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01 - 03337749-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.259,12 - NUTRIR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90521071-88 - 03338519-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.433,17 - NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95 - 03337992-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.295,05 - NV SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90543759-37 - 03338559-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 182.594,22 - O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87 - 03339461-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.513,96 - OBJETIVO COLCHOES LTDA - 90710495-80 - 03339951-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 3.386,56 - OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - 90841876-04 - 03339710-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 8.422,88 - 03339711-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 8.216,11 - 03339712-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 6.301,61 - OFFICE BRAZIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES LTDA ME - 90302436-49 - 03338012-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.320,94 - OFICINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI - 90731166-08 - 03339188-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 997,29 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68 - 03337624-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 50.648,15 - OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04 - 03338812-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 28.094,21 - OLILA JUSTINO DA CRUZ & CIA LTDA - 90266259-60 - 03337950-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.087,99 - OLIVEIRA & RAMOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90850759-23 - 03339762-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 365,54 - 03339763-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 834,70 - OMEGA IND COM DESEN DE SIST E INTELIGENCIA ARTIFICIAL L - 90490766-97 - 03338452-1 - ICMS - GIA 07/2020 - 154,23 - 03338453-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 64,87 - 03338454-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.377,34 - OMNI BANCO SA - 08505229/0001-47 - 12774019-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767768620/2014 - 496,71 - 12774020-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767768620/2020 - 361,68 - 12774021-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767768620/2021 - 327,44 - ONETECH SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 90799400-78 - 03339541-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 103.756,34 - 03339542-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 108.068,86 - ONISVALDO ANTONIO DE ALMEIDA - 206586309-97 - 12765720-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0113396396/2019 - 672,60 - ONLINE MARCENARIA EIRELI - ME - 90748177-82 - 03339265-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 94.553,12 - OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90742257-70 - 03339236-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 433.705,17 - ORLANDO E PAVEZI ATACADO LTDA - 90859443-60 - 03339822-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.364,41 - ORTRANS TRANSPORTE RODOVIARIOS - EIRELI - 90755900-99 - 03339314-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.245,94 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE EIRELI - 90753915-68 - 03339304-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 818,80 - OSORIO & GUERO LTDA - 90193217-43 - 03337850-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 3,53 - OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26 - 03338189-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.451,25 - OTAVIO DOS SANTOS GONCALVES - 064706758-75 - 03339985-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000224621/02 -

7.525,46 - 03339986-3 - ITCMD - DIT - EXC.PARTILH 2017000224621/03 - 1.122,76 - **OTICA E JOALHERIA MAGOO LTDA - ME - 90783310-00** - 03339458-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.595,15 - 03339459-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.583,11 - **OTICA E JOALHERIA MAGOO LTDA - ME - 90836490-27** - 03339683-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.627,55 - 03339684-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 715,38 - **OTICA MALOSTI LTDA - ME - 90330014-09** - 03338087-9 - ICMS - GIA 08/2020 - 445,96 - 03338088-7 - ICMS - GIA 01/2021 - 371,71 - 03338089-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 537,38 - **OTOMAN TRANSPORTES LTDA - 90791281-79** - 03339491-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 108.643,81 - **OUGO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - 90693057-90** - 03338969-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 20,42 - **OURO AZUL TRANSPORTES LTDA - ME - 90768864-04** - 03339394-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.577,01 - **OVIDIO GAMBIM - 90365739-18** - 03338154-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 588,45 - **P A S COSMETICOS E MOVEIS LTDA - EPP - 90334446-61** - 03338099-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 30,61 - **P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 10187159-25** - 03337576-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.063,18 - **P L INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - 90364781-76** - 03338143-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 114.549,42 - **P CALEGARI CONFECCOES EIRELI - ME - 90718148-04** - 03339114-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 445,27 - 03339115-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.808,08 - 03339116-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.557,77 - 03339117-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 1.976,45 - **P. G. COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - 90723093-72** - 03339149-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.510,30 - **P.A.G.A TRANSPORTES LTDA - 90533434-46** - 03338543-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 481,89 - **PADILHA & VEDAM LTDA - 90290554-56** - 03337999-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.559,93 - **PAFFER TRANSPORTES LTDA - 90526516-43** - 03338526-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.019,51 - **PAGANINI & CIA LTDA - 90336415-72** - 03338105-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 996,12 - **PALMA VEICULOS LTDA - 90856866-47** - 03339809-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 596,89 - **PAMELA KELVIN FERREIRA FABRAO - 077111349-83** - 12774166-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916778410/2019 - 623,33 - **PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90771067-04** - 03339405-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.780,54 - **PANIFICADORA E MERCEARIA M.R.SOUSA COSTA LTDA - 90127891-11** - 03337746-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 788,07 - **PAPINHA DA VOVO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIR - 90678005-48** - 03338897-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.180,31 - **PAPOL PARANA PORTAS LTDA - 90334427-07** - 03338098-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.597,48 - **PARANA MINERACAO LTDA - 90337004-12** - 03338107-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.445,00 - **PARANA RESTAURANTE LTDA - 90207842-85** - 03337863-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.580,45 - **PARANA WOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90767346-47** - 03339386-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 43.311,66 - **PARANACITY ALIMENTOS LTDA - 90473432-21** - 03338405-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.013,13 - **PARIDIUNS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - 90849423-72** - 03339751-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 19.014,03 - 03339752-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 42.474,09 - **PARISINE TECIDOS E DECORACOES LTDA - 90193584-00** - 03337851-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.557,77 - **PASQUALINOTTI & CIA LTDA - 90279937-00** - 03337986-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.835,01 - **PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA - 90321289-60** - 03338062-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 94.428,98 - **PASSARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90757847-05** - 03339325-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 383,77 - 03339326-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 911,28 - **PASSARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90757848-88** - 03339327-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.384,89 - **PATRICIA ALMEIDA DOBBINS - 042823829-70** - 12774427-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201303051/2014 - 258,14 - **PATRICIA BENTO DE SOUZA - 962841109-87** - 03339980-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000144377/02 - 9.122,87 - 03339981-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000144512/02 - 10.767,71 - **PATRICIA DE SOUZA DA SILVA - 057532239-07** - 12774418-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863858066/2014 - 68,19 - 12774419-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863858066/2016 - 53,51 - **PATRICIA VIEIRA DE NOVAES - 059809309-57** - 12774042-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197955398/2019 - 371,44 - **PAULO ANTONIO NOVAK - 470935449-91** - 12774116-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01036421373/2019 - 580,28 - **PAULO CESAR CAVALHEIRO ZSTAPAK - 069627439-63** - 12774436-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873963300/2019 - 267,92 - **PAULO CESAR DE SOUZA JUNIOR EIRELI - 90858040-03** - 03339817-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 400,89 - 03339818-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 665,62 - **PAULO CZANOSKI - 985578909-15** - 03337289-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00115300 - 14.118,04 - **PAULO DA SILVA LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90627582-17** - 03338754-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.176,48 - **PAULO DE OLIVEIRA DIAS - 016089029-27** - 12773984-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102510502/2020 - 1.451,80 - 12773985-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102510502/2021 - 1.300,99 - **PAULO FLORENTINO DA SILVA - 086928579-39** - 12774002-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900324864/2016 - 1.066,39 - **PAULO LEONI COLACO - TRANSPORTES - ME - 90561810-56** - 03338593-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 61.015,62 - 03338594-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.429,67 - **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - 90437069-07** - 03338305-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.950,92 - **PAULO ROBERTO XAVIER REGO - 634219179-49** - 12774179-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00190882581/2019 - 451,91 - **PAULO ROGERIO FELIPIN - 474572360-15** - 12774132-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110189602/2019 - 534,79 - **PAULO SERGIO DE LIMA - 772722009-44** - 03337265-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00120628 - 14.266,81 - **PAULO TIMOTEO LEMES - 306195139-34** - 12774055-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804743363/2019 - 405,42 - **PAVIN TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90819135-84** - 03339618-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.901,10 - **PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI - 90817790-80** - 03339611-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 7,44 - **PBI INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90365350-72** - 03338153-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.316,32 - **PEDREIRA NOIBEL LTDA - 11400227-52** - 03337614-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 584,14 - **PEDREIRA UBIRATA LTDA - 82306242/0001-72** - 12774096-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152975888/2019 - 1.214,64 - **PEDRO DE PAULA CARLOS - 524517479-00** - 12773995-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227174771/2021 - 465,39 - **PEDRO DIGLIO - 426831149-15** - 03337310-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00110579 - 4.316,60 - **PEDRO LOPES DA SILVA - 033119979-30** - 12774337-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850362555/2014 - 136,82 - 12774338-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850362555/2019 - 193,26 - **PEDRO OSMAR CORVETO BUDIL - 171200989-34** - 12774295-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839705778/2015 - 167,62 - 12774296-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839705778/2016 - 152,27 - 12774297-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839705778/2017 - 133,85 - 12774298-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839705778/2018 - 122,02 - 12774299-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839705778/2019 - 102,70 - **PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS E CIA LTDA - 90719138-96** - 03339123-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 9.887,35 - **PEDRO SIDNEY MARTINS - 518724399-34** - 12774050-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535400225/2019 - 1.200,93 - **PEPILON INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 60102691-03** - 03337682-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.698,96 - **PEREIRA E CLARISSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90564634-69** - 03338603-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 353,49 - 03338604-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.490,39 - **PERES & PADOVANI COMERCIAL LTDA - 90806200-01** - 03339570-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.117,99 - **PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58** - 03338508-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.833,92 - **PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90747470-40** - 03339261-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.494,53 - **PEROLA COM. VAREJ. ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E - 90873823-35** - 03339881-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 171.190,98 - **PERLAST INDUSTRIAL - EIRELI - EPP - 90668768-26** - 03338863-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.171,56 - **PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO - 09906078-69** - 03337438-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 20.456,50 - **PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50** - 03337451-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.605,18 - **PETERSON GIRARDI - 053050609-23** - 12774027-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454086814/2019 - 330,44 - **PETRA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA - 90724559-48** - 03339155-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 407,79 - 03339156-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 77,38 - 03339157-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 27,70 - **PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S/A - 09901699-00** - 03337350-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.216,92 - **PETROS AUGUSTYN CZK SAMWAYS - 115130839-02** - 12774023-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464310237/2019 - 127,68 - **PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A - 09906808-68** - 03337452-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 168.424,54 - **PGG CHEMICAL CORPORATION LTDA - 90723022-89** - 03339146-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 25.600,19 - **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - 09908959-88** - 03337513-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 111.493,13 - **PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 09905109-46** - 03337403-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.529,16 - **PHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME - 90445636-54** - 03338338-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.081,71 - **PHOENIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90686409-60** - 03338928-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.324,51 - **PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS EIRELI - 90814938-60** - 03339592-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.452,45 - **PICKUP TRUCK LOG LTDA - 90857429-03** - 03339813-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.012,92 - **PIER 13 - EIRELI - 90789234-47** - 03339480-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.749,76 - **PIER 69 - LTDA - 90788088-50** - 03339479-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.324,69 - **PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO EIRELI - 10125034-20** - 03337534-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 49.035,15 - **PIERINO GOTTI IND DE IMPL RODOVIARIOS E MECANICOS S.A. - 10301829-32** - 03337597-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 140.359,90 - **PILAO AMIDOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 41602528-26** - 03337663-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 149.621,83 - **PINA RESENDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09905751-34** - 03337423-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.697,30 - **PINDUALHOS ALIMENTOS E CONDIMENTOS EIRELI - 90491032-52** - 03338455-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.734,10 - **PINHEIRO COMERCIO DE VINHOS EIRELI - 90837878-45** - 03339699-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 569,79 - **PIOVAM TECNICA E COM DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95** - 03337734-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.165,68 - **PIOVEZAN & ALVES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME - 90686955-19** - 03338937-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 58.125,63 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90706366-60** - 03339044-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.994,66 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90723276-05** - 03339151-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.350,88 - **PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90743262-90** - 03339243-5 - ICMS - GIA 02/2021 -

64.017,92 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90808317-20 - 03339575-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 47.877,27 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90807984-12 - 03339574-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.309,48 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90747336-86 - 03339260-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.773,86 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90741230-04 - 03339229-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.181,33 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90779498-92 - 03339438-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.899,69 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90698672-83 - 03338995-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.790,04 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90721511-32 - 03339137-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.283,55 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90792012-75 - 03339499-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.611,84 - PIQUE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90647477-86 - 03338800-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.669,61 - P.J. PB RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90648282-71 - 03338803-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.559,20 - PKT SERVICOS DE REVESTIMENTO LTDA - 90748815-29 - 03339269-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 170,79 - PLACAS SUL AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 10802390-21 - 03328109-9 - ICMS - GIA 08/2020 - 2.528,43 - 03328110-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 12.358,35 - 03339935-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 72.011,35 - 03339936-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 31.183,39 - PLANALTO ENCOMENDAS LTDA - 90351647-04 - 03338126-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.893,68 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA - 90123378-06 - 03337743-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 75.986,03 - PLANETA ALUMINIO ESQUADRIAS EIRELI - 90635240-07 - 03338773-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.898,87 - PLASTIC ROYAL BAGS CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA - 90428479-30 - 03338284-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.208,10 - PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - 90719977-04 - 03339127-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.548,20 - PLASTICOS MUNDIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS - 90741912-63 - 03339232-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 279.579,97 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90589819-12 - 03338652-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 545.877,57 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90630912-24 - 03338766-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 770.897,91 - PLASTIRUBBER COM DE PLASTICOS E VEDACOES INDUSTRIAIS LT - 90480066-01 - 03338425-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.194,85 - PLAYWOOD INDUSTRIAL LTDA - 90267209-55 - 03337954-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 94.550,64 - PLO TRANSPORTES LTDA - 90804403-72 - 03339564-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 39.403,30 - 03339565-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 5.117,71 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - 10114780-06 - 03337531-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.477,47 - PLURAL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 22528786/0001-57 - 03337280-9 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0035427-84.2020 - 261,17 - POLISUL TRANSPORTES E LOGISTICA FRIGORIFICADA EIRELI ? - 90584945-07 - 03338638-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 190.965,76 - POLLY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS METALICAS - 90662886-49 - 03338843-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 4.925,58 - 03338844-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 682,10 - POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA - 014098601-40 - 03340018-7 - ITCMD - DIT - DOACAO 2020000437765/01 - 10.168,70 - PONTO FORTE SUPERMERCADO LTDA - 90695493-11 - 03338977-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.183,71 - PONTOCOM LOGISTICA LTDA - 90680770-09 - 03338906-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 48.564,36 - PORTOBELLO S/A - 09903236-74 - 03337370-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.373,11 - POSTAI E CIA LTDA - 10004494-38 - 03337525-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.885,66 - POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA - 90140594-80 - 03337755-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.226,35 - POSTO GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA LTDA - EPP - 90690858-11 - 03338958-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.015,53 - POSTO TIO ZICO IV LTDA - 90401059-61 - 03338208-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.042,06 - POSTO TOQUIO LTDA - 90544164-71 - 03338560-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.264,74 - POSTO VILLA MONCOES LTDA - 90618041-34 - 03338728-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 678,63 - POT SPEED DISTRIBUICAO DE ENCOMENDAS EIRELI - 90859436-31 - 03339821-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 19.786,73 - POWERTRANS INDUSTRIAL EIRELI - 90424226-89 - 03338277-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.277,06 - POZZER TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90252215-80 - 03337924-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 65.982,80 - PR CONSTRUCOA - EIRELI - ME - 90624168-47 - 03338746-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.895,47 - PRACA RUI NEWS CONFECCOES - EIRELI - 90612850-05 - 03338711-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 850,29 - PRATA VIVA EIRELI - EPP - 90276421-68 - 03337980-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 704,97 - PREGRAPIH IMPORTACAO, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 70116084-39 - 03337710-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.478,22 - PRIVILEGE MINI MERCADO LTDA - 90239291-28 - 03337908-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.926,26 - PRIMA FRUTTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90689809-81 - 03338951-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 78.277,04 - PRINCESA DO LAR CONFECCOES LTDA - 90257874-95 - 03337939-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 74.569,73 - PRISCILA BENTO GLOCK - 07877879-23 - 03339982-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000144377/02 - 9.122,87 - 03339983-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000144512/02 - 10.767,71 - PRISCILA NOLTE - 90671307-12 - 03338871-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.610,00 - PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA - 019055719-25 - 12774187-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00496241354/2019 - 1.109,29 - PRISCILLA PACHECO MESNIKI - 044507169-90 - 12774325-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01060946707/2019 - 1.086,71 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90212995-26 - 03337874-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.092,73 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 - 03338813-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 10.126,72 - PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA ARAPONGAS LTDA - 62803444-33 - 03337699-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.300,43 - PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 - 03338540-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 18,07 - 03338541-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 10.126,30 - 03338542-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.112,84 - PROJECT MOVIES PUBLICIDADES LTDA - 90331591-18 - 03338092-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.173,19 - PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 70117848-30 - 03337711-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.150,68 - PULVERYS ESPECIALIDADES MINERAIS LTDA - 90515787-64 - 03338505-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.484,57 - PW SUL BR LTDA - ME - 90745225-53 - 03339251-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.777,18 - QUALIDADE TOTAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 70120793-91 - 03337716-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.072,60 - QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90406983-34 - 03338236-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.450,81 - QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90565420-91 - 03338606-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.441,48 - QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90576178-18 - 03338622-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.347,73 - QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90640423-08 - 03338786-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.125,86 - QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90738007-62 - 03339217-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.722,68 - QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90752179-67 - 03339282-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.724,55 - QUIMICA LOURENCI - EIRELI - 90685631-08 - 03338922-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 14.849,60 - QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643325-78 - 03338791-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 47.244,22 - QUIMIVAL LTDA - 90265787-84 - 03337949-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.443,28 - R A S - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - 90819581-70 - 03339619-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.466,13 - R APARECIDA NICOLAU LANZARINI - 90435748-06 - 03338303-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 56.282,07 - R DE OLIVEIRA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS - EIRELI - 90639635-15 - 03338782-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 74.563,29 - R H MACHADO DOS SANTOS ME - 90687310-94 - 03338938-8 - ICMS - GIA 09/2020 - 5.148,86 - R J M PANIFICADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90311907-19 - 03338025-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.450,75 - R. A. TEODORO FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE - 90835058-82 - 03339680-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 680,79 - R. ALVES DOS SANTOS EIRELI - 90825335-30 - 03339637-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 71.082,81 - R. DE LIMA ROCHA LTDA - 90858032-01 - 03339816-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.407,37 - R. F. RIOS & CIA LTDA - ME - 90418994-49 - 03338262-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.701,56 - R. J. REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90868030-86 - 03339871-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.019,38 - R. M. DO NASCIMENTO MIRANDA - AUTO PECAS - 90645582-07 - 03338795-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.284,41 - R.F.O. MACIEL VANDAS VIA INTERNET - ME - 90690894-85 - 03338959-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.275,22 - R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90836675-13 - 03339686-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 106.260,38 - R2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90682428-08 - 03338912-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.176,28 - RACE CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90750965-66 - 03339278-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.677,82 - RAFAEL BANDOLIN DOS SANTOS - 008212039-08 - 12774206-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00537629360/2019 - 452,65 - RAFAEL BROETTO HENRIQUE - ME - 90595133-51 - 03338669-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 44.242,06 - RAFAEL CARDOSO DE SA - 062865019-16 - 12774103-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00342810391/2019 - 484,79 - RAFAEL DE O. FAEIRSTEIN - 066380769-73 - 12774497-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00592485099/2020 - 775,42 - RAFAEL NAKAMURA - 050847109-55 - 03339907-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000370601/02 - 3.765,84 - RAFAEL RODRIGUES - 079548259-06 - 12774190-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134373154/2019 - 239,71 - RAFAEL STRUJAK - RESTAURANTE EIRELI - ME - 90677785-18 - 03338896-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 491,09 - RAFFENCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 10428791/0001-09 - 12774000-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00881640824/2020 - 373,83 - 12774001-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00881640824/2021 - 345,80 - RAMASTER USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 90438358-98 - 03338313-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.337,22 - RAMON ISABELINO GONZALEZ NUNEZ - 728430716-15 - 12774335-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840030584/2019 - 850,59 - RAMON NAKAMURA - 066324589-39 - 03339908-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000370601/02 - 3.765,84 - RANAKOSKI TRANSPORTES EIRELI EPP - 90756906-38 - 03339323-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.039,78 - RANATRANS LOGISTICA E SERVICOS EIRELI - 90862931-00 - 03339845-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.738,94 - RANCHO DA PIZZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90501787-03 - 03338479-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 951,59 - RAPHAEL MARIO AUGUSTO TIBURCIO - 90318104-40 - 03338054-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 54,54 - 03338055-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 179,54 - 03338056-9 - ICMS - GIA 05/2020 - 100,39 - RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 90214575-39 - 03337876-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.355,89 - RBA MEDI SUPRIMENTOS

HOSPITALARES LTDA - 14892504/0001-78 - 12774444-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896765814/2019 - 514,16 - **RBG PREMOLDADOS LTDA - 83300476-08** - 03337730-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.827,14 - **RBL SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90772264-32** - 03339412-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.862,47 - **RBM ARTIGOS EM MADEIRA E DERIVADOS LTDA - 90852544-29** - 03339782-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.629,80 - **RC FERRAMENTAS DO BRASIL EIRELI - ME - 90731532-01** - 03339190-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.062,17 - **RCD BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L - 90676440-74** - 03338890-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.263,26 - **RCR FUNDICAO EIRELI - ME - 90568214-89** - 03338608-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 66.399,26 - **RCTAMPAS EIRELI - 90591137-60** - 03338659-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.348,21 - **RDY LOG S/A - 90384311-00** - 03338185-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.099,01 - **REAG TRANSPORTES LTDA - 90841540-05** - 03339708-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.793,22 - **REAL TINTAS CURITIBA LTDA - 90263189-52** - 03337946-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.809,15 - **REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45** - 03338177-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.628,37 - **RECAPADORA DE PNEUS KASPRZAK LTDA - 90787075-82** - 03339476-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.752,08 - **RECH & FUDO LTDA - 41303946-00** - 03337662-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.071,15 - **REDE PETROGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS S/A - 90690206-04** - 03338953-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.118,19 - 03338954-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.027,91 - **REDUTECH HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI - 90401580-62** - 03338210-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 5.453,61 - 03338211-1 - ICMS - GIA 08/2020 - 5.710,93 - 03338212-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 6.260,85 - 03338213-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 3.263,98 - 03338214-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 10.276,63 - 03338215-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.873,57 - 03338216-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 6.913,17 - 03338217-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 358,95 - **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A - 09909200-95** - 03337520-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 133.377,50 - **REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09903139-54** - 03337367-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.283,88 - **REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09903960-43** - 03337379-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.205,36 - **REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09904358-04** - 03337381-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.139,58 - **REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09905121-32** - 03337406-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.450,91 - **REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09905123-02** - 03337407-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 185.843,88 - **REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09907949-52** - 03337483-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.818,69 - **REFRIGERACAO SANTANA LTDA - 90325974-48** - 03338068-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.871,89 - **REGES MANOEL DOS SANTOS BARROS - 045794149-93** - 12774063-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229105599/2019 - 118,25 - **REGIANE APARECIDA ROTH DOMINGOS - 90778783-40** - 03339436-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.285,30 - **REGINA MARIA DA CRUZ - 472169999-91** - 12774324-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00997433990/2019 - 724,02 - **REGINALDO ALONSO DA SILVA - 863380729-72** - 12774124-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490731538/2019 - 1.215,89 - 12774125-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005623977/2019 - 585,36 - **REGINALDO DE CASSIO DA SILVA - 797080999-53** - 12406507-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718076907/2019 - 147,90 - **REGINALDO KICOT DA SILVA - 044545409-18** - 12774394-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648028054/2014 - 237,47 - **REGINALDO ROBERSON DE SOUZA SERRALHERIA - 90826688-93** - 03339642-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.898,62 - **REGINALDO STANGE - 90864779-36** - 03339854-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.954,05 - **REI DO LANCHE COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90771456-02** - 03339408-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.072,42 - **REINERIE FREITAG LTDA - 90385349-28** - 03338187-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.926,22 - **REM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP - 90786356-54** - 03339473-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 812,00 - **RENAN CARLOS RAIMUNDO - ME - 90464528-17** - 03338390-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 859,02 - **RENATA DA SILVA - 90541562-08** - 03338553-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 11,73 - **RENATO PIRAN - ME - 90523455-26** - 03338522-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.543,90 - **RENE FRACARO FERRARINI MERCADO EIRELI - 90262478-34** - 03337945-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.293,25 - **RESTAURANTE BENGALA I EIRELI - 90448377-03** - 03338345-2 - ICMS - GIA 12/2020 - 3.322,51 - 03338346-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.754,08 - 03338347-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.075,21 - **REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68** - 03337555-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 126.014,97 - **REUNIDAS TRANSPORTES S.A - 90647376-32** - 03338799-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 36.828,63 - **REVESCOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90163187-50** - 03337797-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.048,25 - **RIAD SAID ZAHOU - 202069509-00** - 03337297-3 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0344/2021 - 1.528,19 - RIBEIRO & SILVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90551001-09** - 03338581-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 554,26 - **RIBEIRO E VANDOSKI LTDA - 90429847-68** - 03338286-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.919,19 - **RIBEIRO SCHMIDT & CARRIEL CARVAO ATIVADO LTDA - 90371408-53** - 03338168-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 34.540,62 - **RICARDO A. VILLELA DE ANDRADE - 384598687-53** - 03337342-2 - ICMS - PAF 6634974-8 - 977,14 - **RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO - 255383909-00** - 03337279-5 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0326/2021 - 1.537,96 - RICARDO SCHNEIDER MOVEIS - 90373230-01** - 03338170-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 59.811,55 - **RIMMAVA SUPERMERCADO LTDA - 90268647-95** - 03337956-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.303,19 - **RIO AZUL TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90344196-87** - 03338116-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.804,80 - **RIO TIGRE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS - 90856732-35** - 03339808-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.446,45 - **RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09905070-58** - 03337395-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 46.964,75 - **RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09906341-65** - 03337447-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 95.065,62 - **RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09908122-84** - 03337487-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.689,16 - **RJ COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90777991-22** - 03339433-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.022,07 - **RJ3 SHOP COMÉRCIO DE ROUPAS E PRODUTOS PARA SAU&# - 90856124-49** - 03339806-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 7.321,68 - 03339807-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.838,69 - **RJR COMERCIO DE GAS LTDA - 90579060-97** - 03338628-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 66,39 - **RLC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 90851781-45** - 03339769-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.448,14 - **ROBASSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90465530-95** - 03338394-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.381,04 - **ROBERNEY MORO VELTRINI - 698883459-15** - 12774254-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830238360/2019 - 220,45 - **ROBERTA CAROLINA DE ARAUJO - 089306629-00** - 12774138-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968798020/2019 - 124,16 - **ROBSON ANTONIO REISDOERFFER - 90324350-30** - 03338067-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.679,71 - **ROBSON WILLIAN FERREIRA - 90770198-01** - 03339401-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 936,40 - **ROBSTELES COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - 90859801-62** - 03339828-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 123.773,84 - **RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60** - 03337598-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 32,48 - 03337599-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.559,77 - **RODOCURITIBA COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA - 90455949-01** - 03338364-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.745,18 - **RODOESTE TRANSPORTES - EIRELI - 90739144-23** - 03339219-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.394,98 - **RODOFRO TRANSPORTES EIRELI - 90661706-48** - 03338839-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.057,00 - **RODOTRUCK-SERVICES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 20104328-07** - 03337636-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.339,23 - **RODOVIARIO AFONSO LTDA - 90649495-75** - 03338804-7 - ICMS - GIA 03/2020 - 127,96 - 03338805-5 - ICMS - GIA 05/2020 - 225,37 - **RODOVIARIO AFONSO LTDA - 51301965-37** - 03337677-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.170,49 - **RODOVIARIO ELITE LTDA - ME - 90714992-75** - 03339100-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.765,24 - **RODOVIARIO MATSUDA LTDA - 90216066-31** - 03337879-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.956,68 - **RODRIGO DE OLIVEIRA TOLEDO - 069431009-39** - 12774483-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657016454/2014 - 223,16 - **RODRIGO MAGALHAES LIMA - 212796198-64** - 12774340-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072938186/2019 - 353,81 - **RODRIGUES DE ALMEIDA COMERCIAL EIRELI - 90450108-53** - 03338350-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 700,23 - **ROGERIO ANTONIO BENIN - 627798349-00** - 03337288-4 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0336/2021 - 3.030,32 - ROGERIO MIGUEL ROCHA - ARTIGOS ESPORTIVOS - 90454061-70** - 03338357-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.289,08 - **ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - EIRELI - 90664119-47** - 03338847-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.388,47 - **ROGERIO RIBEIRO MAIA - 029933599-24** - 12774460-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911708332/2019 - 519,29 - **ROLEMAK COMERCIAL LTDA - 09905915-04** - 03337429-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 221,46 - 03337430-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 467,38 - **ROMARIO DE ARAUJO OLIVEIRA - 091479359-44** - 12774455-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136777430/2014 - 159,14 - **ROMBALDI SUPERMERCADO EIRELI - 90402192-07** - 03338229-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.182,89 - **ROMER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90459130-04** - 03338376-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.526,32 - **ROMILDA APARECIDA GAZZIERO RESEL DE QUADRO - 737836769-91** - 12774229-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008498235/2019 - 673,96 - **RONALDO A. DA SILVA - EIRELI - ME - 90663827-42** - 03338846-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 991,18 - **RONALDO ADRIANO DOS SANTOS - 097972069-98** - 03337267-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122802 - 1.582,23 - **RONALDO ANTONIO FERREIRA DE PAULA - 720738889-68** - 03339917-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000509073/01 - 16.731,23 - **RONALDO DE BARROS GOMES - 046608219-35** - 12774033-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216408172/2019 - 235,03 - **RONALDO ESCAME - 90727953-74** - 03339179-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.659,49 - **RONALDO GABRIEL DE FARIAS - 053771579-74** - 12774484-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711933898/2014 - 259,38 - **RONI LUIZ GRENZEL - 704074289-68** - 12774235-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880931906/2019 - 402,18 - **RONI PROVIN - 032891639-03** - 03337298-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00121048 - 5.474,10 - **ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS EIRELI - 90790303-65** - 03339485-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 41.988,10 - **ROSA FINCO MUNHOZ EPP - 90187977-01** - 03337839-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.240,58 - **ROSANA APARECIDA SENA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - 90721167-36** - 03339135-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 123.712,72 - **ROSANE INACIO PEREIRA BUCIOLI -**

90493188-87 - 03338463-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.231,68 - ROSANGELA MARIA VIEIRA DE MELO - EIRELI ME - 90373405-18 - 03338171-9 - ICMS - GIA 01/2021 - 437,59 - 03338172-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 591,16 - ROSEMARY FARIAS AFFONSO - ME - 90719030-76 - 03339120-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.556,17 - ROSENILDA MACHADO DE MEIRA - RESTAURANTE - ME - 90698802-04 - 03338996-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 263,73 - 03338997-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 471,19 - ROSINALDO GONCALVES GUIMARAES - 035128979-83 - 12773993-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919258751/2020 - 112,73 - ROSINEI DOS ANJOS LAMP - ME - 90759740-75 - 03339330-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.209,47 - 03339945-6 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.708,21 - 03339946-4 - ICMS - GIA 12/2020 - 7.589,22 - ROSINEIDE FERNANDES GRAIA - 042460509-03 - 12774455-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136777430/2014 - 159,14 - 12774456-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714096520/2014 - 274,73 - ROSNEY CARLOS LASKOS - 688401019-34 - 12384061-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528600257/2019 - 799,05 - ROSSIFLEXJR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90861322-89 - 03339840-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.712,20 - ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70 - 03339074-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.879,32 - ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89 - 03337997-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.044,65 - ROYAL ENFIELD BRASIL COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - 09908133-37 - 03337491-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 893,16 - RP TRANSPORTES PEGORARO LTDA - 90802720-54 - 03339554-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.107,85 - RSN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90689544-76 - 03339891-3 - ICMS - PAF 6629353-0 - 20.891,75 - 03339892-1 - ICMS - PAF 6631265-8 - 10.014,44 - 03339893-0 - ICMS - PAF 6631267-4 - 44.771,76 - RSR IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPE - 90456876-75 - 03338368-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.561,73 - RUBENS AMARO - 576567119-53 - 12774082-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456575251/2019 - 137,79 - RUBIANE ROBERTA AMADIO - 072903249-35 - 12774270-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184654203/2019 - 378,22 - RUI ASSUNCAO KESIKOWSKI - METALURGICA - 90479266-77 - 03338423-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.225,96 - RUMEN FORTE DO BRASIL IND E COM DE PROD AGROPECUARIOS L - 90631110-04 - 03338767-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.804,58 - RURAL IMOVEIS LTDA - 78431335/0001-51 - 12774018-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812381890/2020 - 405,18 - RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA - 90851276-64 - 03339768-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.015,56 - RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA - 90419989-35 - 03340036-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 43.884,19 - 03340037-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 47.869,41 - RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA - 90766445-75 - 03339381-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.171,30 - S A NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES E ALIMENTOS LT - 90708444-24 - 03339076-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.833,49 - S A TONON - 90409429-36 - 03338242-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.274,98 - S DE SOUZA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS - 90854121-99 - 03339796-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 58,39 - 03339797-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.102,31 - S E INOX LTDA - 90165490-50 - 03337806-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.559,38 - S O TRANSPORTES EIRELI - 90304712-77 - 03338014-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.627,46 - S. ALEX DA SILVA - ARTIGOS RELIGIOSOS - EIRELI - ME - 90630086-96 - 03338765-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.736,54 - S. M. MACHADO DE ANDRADE - 90856103-14 - 03339805-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.293,16 - 03339961-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 22.180,15 - 03339962-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 14.765,98 - S. VIA TRANSPORTES LTDA ME - 90546441-80 - 03338567-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.074,78 - SABOR ALTERNATIVO PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90426767-88 - 03338282-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.384,27 - SABOR LEVE - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI - EP - 90744047-80 - 03339246-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.912,97 - SADOWSKI & CIA LTDA - 90522215-50 - 03338520-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 29.005,23 - SAFRA SUL ALIMENTOS LTDA - ME - 90614715-77 - 03338717-2 - ICMS - GIA 11/2020 - 13,34 - 03338718-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.568,15 - SAFRAO EXPRESS POSTO E CONVENIENCIA LTDA ME - 90727761-59 - 03339178-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.547,58 - SAINT BLANC METAL MECANICA LTDA - 90240964-56 - 03337911-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 489,89 - SAKKAE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - 10173500-10 - 03337564-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.605,33 - SALE COMPENSADOS LTDA - ME - 90708657-74 - 03339077-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 60.949,68 - SALGATERIA D ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS E SA - 90329209-15 - 03338085-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.730,41 - SALOMAO COUROS EIRELI - ME - 90499411-18 - 03338473-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.105,31 - SALTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90240882-75 - 03337910-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.820,75 - SALVADOR MORETTI - 481649509-63 - 12774088-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129039916/2019 - 2.737,26 - SAM REAL TRANSPORTES LTDA - 90816897-65 - 03339605-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.258,05 - SAMUEL SILVA ROSA - 519445379-53 - 12774264-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989133834/2019 - 125,28 - SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92 - 03337834-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 69.044,11 - SANPEL IND E COM DE CARTUCHOS DE PAPEL LTDA - 90191814-70 - 03337845-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 96,71 - 03337846-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.194,29 - SANTA FELICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 10120127-95 - 03337533-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.843,55 - SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10171943-01 - 03337562-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.107,21 - SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 - 03338009-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 759,50 - SANTANA DOS SANTOS & PEREIRA LTDA - ME - 90711045-13 - 03339092-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 558,19 - SANY DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90142112-90 - 03337766-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 102.764,56 - SAO CRISPIM QUALITY IND. E COM. DE CALCADOS LTDA - 90482696-02 - 03338430-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.735,60 - SARANDI QUIMICA LTDA - 74500690-64 - 03337722-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.019,59 - SARITA ALVES DE MORAIS - 141882819-95 - 12774464-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758014058/2019 - 242,23 - SASS & CARDOSO FARMACIAS LTDA - ME - 90743225-46 - 03339240-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 54,55 - 03339241-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 674,77 - 03339242-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 280,92 - SATYAM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 09904678-38 - 03337385-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 80,82 - 03337386-4 - ICMS - GIA 04/2020 - 134,04 - SAUDE E VIDA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI - 90855499-09 - 03339803-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.055,51 - SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS SA - 09905051-95 - 03337393-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 290.940,14 - SBN MOVEIS PARA ESCRITORIO - EIRELI - 90104223-34 - 03337733-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.496,01 - SBR INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL EIRELI - 90792790-37 - 03339500-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.997,34 - SBRISSIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90812945-82 - 03339585-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.332,55 - SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10185326-85 - 03337575-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 66.468,18 - SCARIOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - 90726104-20 - 03339166-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.136,86 - SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 - 03337642-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.938,45 - SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 - 03337864-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 147.385,33 - SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME - 90741102-80 - 03339228-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.738,48 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 51301770-79 - 03337676-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.805,29 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 90663540-21 - 03338845-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.509,53 - SEBASTIAO IDALINO - 426887609-04 - 12774465-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950321419/2018 - 968,23 - 12774466-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950321419/2019 - 875,00 - SEBASTIAO NOGUEIRA JARDIM - 073955108-60 - 12774442-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718472292/2014 - 239,52 - SELMA CORDEIRO DE SOUZA - 017705769-67 - 12774146-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00476095573/2019 - 183,35 - SELTA EMPRESA DE SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA-ME - 79797080/0001-08 - 12774196-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019320947/2019 - 240,79 - SEMANINHA DO CHA LTDA - 90849784-82 - 03339757-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.895,56 - SEMAPLAC COMPENSADOS LTDA - 90555004-76 - 03338586-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 192.518,41 - SENADOR MOTO SHOP PECAS PARA MOTOS LTDA - EPP - 09906402-11 - 03337448-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 140,34 - SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES - 60104948-16 - 03337685-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.997.246,75 - SERGIO APARECIDO DEVECHIO - 971109229-87 - 12774239-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333825756/2019 - 562,03 - SERGIO MOMOLI - 90457140-79 - 03338369-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 396,34 - 03338370-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.571,68 - SERGIO NATAL PIANARO - ACOUGUE - 90797710-20 - 03339534-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.050,67 - SERGIO ROBERTO C ANDRADE - 456750409-78 - 12774259-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720598257/2014 - 67,92 - 12774260-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720598257/2019 - 55,07 - SERGIO SEBASTIAO DE LIMA - 575223249-04 - 12247061-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134079388/2019 - 233,40 - SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84 - 03338428-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.361,02 - SERTAO TRANSPORTE DE CARGAS - EIRELI - 90818986-82 - 03339617-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 44.130,26 - SERVTECHE SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90822814-68 - 03339634-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.467,75 - SERVTECHE SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90715504-83 - 03339102-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 40.135,81 - SEVEN INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI - 90686683-84 - 03338932-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 876,18 - SFG - SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS - 90670794-23 - 03338868-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.193,28 - SGE SERVICOS GERAIS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 10703268-13 - 03337607-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 133.985,64 - SHARK DO BRASIL FABRICACAO DE TECIDOS EIRELI - 90686875-08 - 03338933-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 415,76 - 03338934-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.661,35 - 03338935-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 439,29 - 03338936-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 438,64 - SHARK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90850001-68 - 03339758-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.081,17 - SIDCLEI ROSA - 032065759-07 - 12774501-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00598009507/2020 - 1.016,71 - SIDINEI JOSE DE MARI CHAPEACAO - ME - 90340310-18 - 03338110-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 723,30 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 09905090-00 - 03337398-8 - ICMS - GIA

02/2021 - 19.398,13 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. - 09905091-82 - 03337399-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 74.621,53 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. - 09905092-63 - 03337400-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.599,50 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. - 09905093-44 - 03337401-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 135.580,30 - SILMARA DO ROCIO RUTHES - 896200469-00 - 12774174-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00468614877/2019 - 122,97 - SILVA & MIRANDA LTDA - ME - 90701494-08 - 03339008-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.578,44 - SILVA & SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL - 90318073-09 - 03338053-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.519,27 - SILVANA DE FATIMA KUHN - 90745525-41 - 03339252-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.526,63 - SILVIO DA SILVA RIBEIRO - 941696599-53 - 03337287-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00101116 - 33.463,37 - SILVIO RENGEL - 674101629-53 - 03337309-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00084912 - 1.212,95 - SILVIONEY AMAURY PINHEIRO - 021497249-60 - 12774390-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657114642/2014 - 243,12 - SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - 10114488-75 - 03337530-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.225,28 - SIMONE APARECIDA BENDER MACHADO - 559501329-04 - 12774097-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998345563/2019 - 281,91 - SIRLEI DA SILVA MARTOS BUENO - 062781849-82 - 12374141-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491208006/2019 - 347,73 - SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOG - 09905114-03 - 03337405-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.650,76 - SISLENE PEREIRA DE ARAUJO - 025889349-43 - 12774253-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103779998/2019 - 1.190,78 - SISPRODENT COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS LTDA - EPP - 90719966-51 - 03339125-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 427,57 - 03339126-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.629,39 - SL SILVA COM ATACADISTA DE PROD DE PERF E COSMETICOS LT - 90609255-74 - 03338700-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.273,32 - SLAVIERO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 90753472-32 - 03339302-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.192,49 - SM DE FRAGA METALURGICA EIRELI - 90793340-70 - 03339503-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.021,05 - SMAGON INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES MECANICOS LT - 90508995-16 - 03338492-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.926,92 - SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - EPP - 90703763-07 - 03339018-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.715,11 - SMR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90524804-90 - 03338523-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.398,51 - SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89 - 03337641-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 35.869,15 - SOFFIETTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90273924-63 - 03337970-6 - ICMS - GIA 07/2016 - 225,50 - 03337971-4 - ICMS - GIA 08/2016 - 228,57 - 03337972-2 - ICMS - GIA 09/2016 - 305,58 - 03337973-0 - ICMS - GIA 10/2016 - 216,18 - 03337974-9 - ICMS - GIA 12/2016 - 13,83 - SOLANGE APARECIDA FERREIRA - 060975728-83 - 03340013-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000323816/02 - 458,32 - SOLANGE BARROS DE ARAUJO - 640903709-06 - 12774220-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305767496/2019 - 227,56 - SOLANGE FANTE - 076538219-95 - 12774219-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233448080/2019 - 331,12 - SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90741370-56 - 03339231-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 61.539,11 - SOLUCAO SPORTS LTDA - 90504937-22 - 03338485-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.362,63 - SOLUPLAST COMERCIO DE PLASTICOS E EMBALAGENS - EIRELI - 90739588-03 - 03339220-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.460,05 - SOMBRA METAIS USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 90528826-10 - 03338532-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.670,36 - SONIA ANDREIA FERREIRA WILLMS - 050635769-40 - 03340044-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000364342/02 - 48.781,49 - SONIA APARECIDA ANDRIOTTI KIKUCHI - 005709019-01 - 12774333-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909406898/2019 - 141,35 - SONIA APARECIDA BERGAMINI SCHIAVON - 90125702-76 - 03337745-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.215,80 - SONIR SUNA DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - 90749602-32 - 03339276-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.027,30 - SORVETERIA MEGAFIVE LTDA ME - 90703786-01 - 03339019-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 439,16 - 03339020-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.205,82 - SORVETES BEGUETTO LTDA - ME - 09902011-37 - 03337351-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 45.871,07 - SOUEAST AUTOMOVEIS CORPORATION DO BRASIL LTDA ME - 90753938-54 - 03339305-9 - ICMS - GIA 03/2020 - 31,26 - SOUTHLISS COSMETICOS LTDA - ME - 90763976-24 - 03339361-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.169,20 - SPACCIO EMPORIO GASTRONOMICO LTDA - 90862463-73 - 03339842-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 541,52 - SPCOM SAUER E PANZOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEC - 09905081-00 - 03337397-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.890,79 - SPEED COLLOR IND. E COM. DE TINTAS,VERNIZES E MAT.GRAF. - 10191083-05 - 03337577-8 - ICMS - GIA 08/2020 - 4.544,42 - 03337578-6 - ICMS - GIA 09/2020 - 8.634,18 - 03337579-4 - ICMS - GIA 10/2020 - 5.136,86 - 03337580-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 5.378,38 - 03337581-6 - ICMS - GIA 12/2020 - 5.371,97 - 03337582-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 4.202,80 - 03337583-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.411,66 - SSB PARANA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTICIOS LTDA - 90853212-07 - 03339793-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.271,95 - STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - 09903281-29 - 03337371-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.980,59 - STARLIZ COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES DE ROUPAS EI - 90317925-22 - 03338050-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 76.289,02 - STEELFIX IMPORTACAO E COMERCIO DE FIXADORES LTDA - 90443291-12 - 03338333-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.903,87 - STEELMAST METALURGICA LTDA - 90813685-35 - 03339589-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 34.781,36 - STEVAM MORENO CANDIDO - ME - 90685686-73 - 03338924-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 762,78 - STILOMETAL ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME - 90538201-20 - 03338550-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.109,70 - STOPETROLEO S A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - 90469220-40 - 03338400-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.755,61 - STYLO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI - 90609828-88 - 03338701-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 156.501,95 - STYROPOR TERMOTECNICA INDUSTRIA EIRELI - ME - 90525824-98 - 03338525-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 113.893,12 - SUEDELI APARECIDA RODRIGUES GOMES - 623983189-15 - 12774161-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533743400/2019 - 126,21 - SUELI CARVALHO DE MELO - 077320459-80 - 12774488-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976007843/2020 - 935,13 - SUELI DA CONCEICAO LAZARINO - 90502558-99 - 03338480-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.700,54 - SUELY DE LIMA SABINO TRANSPORTES - ME - 90655629-41 - 03338822-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.767,16 - SUKIN COMERCIO DE DERMOCOSMETICOS LTDA - ME - 90679998-75 - 03338900-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.003,72 - SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90822249-01 - 03339633-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.763,87 - SULFORMAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA ME - 90735853-49 - 03339211-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 35.687,44 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90487884-72 - 03338444-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.231,08 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90523045-01 - 03338521-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.067,04 - SULMAR FRIOS & DEFUMADOS LTDA - 90478159-21 - 03338422-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.854,42 - SULLMARE SERVICOS MARITIMOS LTDA - 90627451-58 - 03338752-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.295,14 - SUPER BIG LTDA - EPP - 90680021-73 - 03338901-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.744,16 - SUPER CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRE - 90722757-02 - 03339140-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.962,86 - SUPER EVOLUTION DO BRASIL EIRELI - EPP - 70119618-05 - 03337712-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.954,92 - SUPER FAVERO ALIMENTOS LTDA - 90646154-48 - 03338798-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.754,41 - SUPER FISH COMERCIO DE PEIXES E FRUTOS DO MAR LTDA - 90684432-00 - 03338920-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.355,55 - SUPER LOG CORRETORA E INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90831170-17 - 03339662-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.987,76 - SUPER MERCATTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90848865-29 - 03339750-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.613,41 - SUPER SAUDE NUTRICIONAL LTDA ME - 90647516-27 - 03338801-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 42.288,24 - SUPERMERCADO A H LTDA - 90830269-92 - 03339657-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.072,81 - SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70 - 03337718-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.164,09 - SUPERMERCADO LUZITANO - EIRELI - 90675535-16 - 03338887-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.444,30 - SUPERMERCADO MACALEI - EIRELI - 90753065-52 - 03339300-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.491,72 - SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58 - 03338664-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.823,38 - SUPERMERCADO TRADICAO LTDA - 90242780-58 - 03337914-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.579,86 - SUPERMERCADOS CECILIA EIRELI - 20800936-27 - 03337644-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.829,90 - SUPERMERCADOS CECILIA EIRELI - 90855452-37 - 03339802-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.527,85 - SUPERMERCADOS GLORIA - EIRELI - 30102787-74 - 03337648-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.807,74 - SUPERMERCADOS GLORIA - EIRELI - 90688340-63 - 03338941-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.382,28 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA - 90356168-85 - 03338134-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.093,81 - SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO - 90717968-06 - 03339113-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 23.718,82 - SV TRANSPORTES - EIRELI - 90517136-45 - 03338511-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.142,48 - SVD SUPERMERCADO LTDA - 20104700-59 - 03337637-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.229,78 - SWISSKA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90834285-27 - 03339676-7 - ICMS - GIA 05/2020 - 1.185,16 - 03339677-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 13.898,04 - 03339678-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 1.321,92 - 03339679-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 672,60 - SX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA - 90187734-38 - 03337838-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.138,28 - SYNCRESS FUNDICAO E USINAGEM LTDA - 90766881-90 - 03339383-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 49.290,73 - T B - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90366813-03 - 03338157-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 876,18 - T C FIALEK VARGAS - 30400318-97 - 03337650-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.328,89 - T. M. SELLA ALIMENTOS ME - 90580802-81 - 03338631-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.245,97 - TACO-AR COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 10165802-32 - 03337552-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.794,48 - TAILA FRANCIELLA SEREGATI BOLSONI DE SOUZA - 314285448-79 - 12774064-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152342000/2019 - 1.288,75 - TAINARA DANIELE FREITAS - 108916049-60 - 12774065-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309181445/2019 - 352,65 - TAINE FERREIRA BRANCO - EPP - 90706315-10 - 03339043-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.729,94 - TALAC IND. E COM. DE PROD. PLASTICOS E METALURGICOS EIR - 90458355-34 - 03338375-4 - ICMS - GIA 02/2021 -

1.137,27 - TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA - 90393367-47 - 03338200-6 - ICMS - GIA 08/2016 - 7.883,86 - 03338201-4 - ICMS - GIA 06/2018 - 4.876,47 - TAMMY ALVES VALENGA BRANDT EIRELI - ME - 90715249-97 - 03339101-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 1.042,82 - TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E - 90498415-98 - 03338469-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.085,54 - TANATOS ARTIGOS FUNERARIOS EIRELI - ME - 90745987-03 - 03339255-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.744,67 - TAP EXPRESS EIRELI - ME - 90726166-23 - 03339167-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 49.668,00 - TATIANA MARIANO DA SILVA - 053330689-25 - 12774265-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01020883976/2018 - 1,55 - 12774266-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01020883976/2019 - 795,75 - TATIANE CRISTINA URBAN - 054534549-97 - 12774031-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998038903/2019 - 149,15 - TATIANE HUCAILUK MOREIRA - 90851020-84 - 03339764-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 722,84 - TCEL TECNOLOGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA - 90543044-01 - 03338556-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 36.394,54 - TDS INSTRUMENTAL TECNOLOGIA LTDA - 90219646-35 - 03337886-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 233,92 - 03337887-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 552,43 - TECMARCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90331629-25 - 03338093-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 102.654,07 - TECNIAGUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - EPP - 90279404-28 - 03337985-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.143,53 - TECNOLAJES PRE MOLDADOS LTDA - 13701363-07 - 03337623-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.359,03 - TECNOLAJES PRE MOLDADOS LTDA - 90504071-50 - 03338484-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.543,32 - TECNOLOGR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90853130-26 - 03339791-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 88.286,76 - TECNOPASTAS INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA - EPP - 90480462-20 - 03338427-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 32.409,96 - TECNOX DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA MT - 90740867-10 - 03339932-4 - ICMS - GIA 11/2020 - 64.483,52 - TECPANEL SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA - 90752275-04 - 03339295-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.515,56 - TECTRONICS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90753155-43 - 03339301-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 69.846,65 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 03338662-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 105.352,66 - TELEFONICA BRASIL S.A. - 90702955-79 - 03339013-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 918.202,05 - TELMA SUELI GONCALVES - 90542475-05 - 03338555-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.837,44 - TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 - 03338131-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 40.053,51 - TERESINHA DO C. LACERDA - 624818869-68 - 12774417-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661716201/2014 - 139,55 - TEREZINHA GUIMARAES ESTEVES - DISTRIBUIDORA - 90482904-82 - 03338431-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 598,62 - TEREZINHA SOLANGE AUGUSTO DA SILVA - 787669589-20 - 12774006-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805028234/2020 - 366,43 - TERRAPLENAGEM SR LTDA - 90590653-40 - 03338657-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.368,88 - 03340042-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 21.386,13 - 03340043-8 - ICMS - GIA 11/2020 - 7.860,59 - TEXAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10194085-38 - 03337590-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 266,42 - 03337591-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 663,46 - TF7 QUIMICA DO BRASIL-EPP - 90173459-39 - 03337827-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 17.906,07 - TGA - AGROINDUSTRIAL LTDA - 90309308-08 - 03338020-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 227.370,27 - THAILSON CARVALHO SILVA - 400934398-22 - 12774013-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982605200/2020 - 126,88 - THAVIS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90237357-81 - 03337903-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 418,68 - 03337904-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 516,05 - THE BODY SHOP BRASIL FRANQUIAS LTDA - 90809963-03 - 03339577-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.206,47 - THIAGO CASTURINO MOREIRA DA SILVA SVIECH - 047974279-06 - 12343359-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00352897252/2019 - 348,52 - THIAGO DONHA MATRICARDI - 90850654-56 - 03339761-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.046,03 - THIAGO GONCALVES RIBEIRO - 078145389-55 - 12774389-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305206346/2019 - 470,49 - THIAGO MATIAS LEITE - 041128439-84 - 12774136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338978186/2019 - 590,53 - THIAGO MOSCALEWSKI CAMILLO DOS SANTOS - 081600189-83 - 12774323-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935661662/2019 - 353,32 - THIAGO PEREIRA PORTES - 90489573-39 - 03338450-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.742,65 - THIANA MARTINS PINTO - 057123649-99 - 12774331-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01003371130/2019 - 360,60 - THOMAS ROBERT GOMES CANDIDO - 90862618-44 - 03339843-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 39.791,82 - THS - COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90754878-32 - 03339311-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 44.940,96 - TILAPIA BRAZILIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA - 90815483-55 - 03339597-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 19.972,33 - TILAPIA BRAZILIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA - 90413447-30 - 03338252-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 48.593,89 - TITANIA IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS L - 90687494-65 - 03338939-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.237,03 - TKP INDUSTRIA COMERCIO E RENOVADORA DE IMPLEMENTOS RODO - 90168085-01 - 03337808-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.369,53 - TKS CONFECACAO E FACCAO EIRELI - ME - 90697793-17 - 03338988-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 529,00 - TMP TECNOLOGIA E MANUFATURAMENTO DE PRODUTOS CERAMICOS - 90725503-47 - 03339164-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.440,26 - TOKO FRIOS ALIMENTOS - LTDA.ME - 90631643-96 - 03338768-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.845,39 - TOKO FRIOS ALIMENTOS - LTDA.ME - 90781771-76 - 03339453-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.250,20 - TOKO FRIOS ALIMENTOS - LTDA.ME - 90719981-90 - 03339128-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.392,23 - TOKO FRIOS ALIMENTOS - LTDA.ME - 90718804-32 - 03339119-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.132,02 - TOM DA COR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - 90164895-62 - 03337805-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 53.000,69 - TONECO P. G. DA CRUZ-ME - 90689989-29 - 03338952-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.233,90 - TONIOL & OLIVEIRA LTDA - 70120711-45 - 03337715-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.197,90 - TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25 - 03338331-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.885,25 - TONY MARCIO DA SILVA - 875196749-91 - 12774387-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739419811/2018 - 209,77 - 12774388-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739419811/2019 - 281,73 - TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMEN - 90805471-77 - 03339568-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 62.708,81 - TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMEN - 90815143-70 - 03339594-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.710,43 - TOP EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90586993-03 - 03338644-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 782,27 - TOPGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90258994-55 - 03337941-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.278,33 - TORNEARIA NORSUL LTDA - 90181815-06 - 03337832-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 173,55 - TORNEARIA SARETA LTDA - EPP - 90634121-28 - 03338770-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.095,22 - TORRES POINT SUPER LANCHES LTDA - 90216543-69 - 03337880-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 8,08 - 03337881-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.457,42 - TOTAKE & WATANABE LTDA - 90132917-61 - 03337748-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 911,74 - TOTTENE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90767824-55 - 03339390-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.064,27 - TOWER PARTS AUTOPECAS S/A - 90839206-00 - 03339701-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 43.372,97 - TRAIANO MULTI GRIFFES LTDA - 90265007-50 - 03337948-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.474,39 - TRAMA MOVEIS - CADEIRAS ARTESANAS LTDA - 90770244-81 - 03339402-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.632,40 - TRAMONTIN COMERCIO DE GAS LTDA - 90314167-09 - 03338029-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.658,44 - TRANS ALPINA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90508954-48 - 03338491-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.906,25 - TRANS LICHMANN TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90691216-30 - 03338961-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.625,76 - TRANS PIA - EIRELI - 90407371-78 - 03338237-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.468,28 - TRANS TAVARES TRANSPORTES - EIRELI - 90684867-82 - 03338921-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.958,91 - TRANS TOMAZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 90211661-35 - 03337869-6 - ICMS - GIA 01/2021 - 26,73 - 03337870-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 67.692,69 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10139242-24 - 03337540-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.920,45 - TRANSCATIVA TRANSPORTES EIRELI - 90799870-31 - 03339543-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.323,76 - TRANSCAVASUL LTDA ME - 90543190-00 - 03338557-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 887,81 - TRANSERTAGRO AGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90776766-32 - 03339429-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.910,83 - TRANSFRIDO - TRANSPORTES LTDA - ME - 90660138-95 - 03338832-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 14.080,56 - TRANSGIRONZINHO TRANSPORTES LTDA - ME - 90423560-15 - 03338273-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.878,97 - TRANSHIAGO TRANSPORTES LTDA - 90597793-86 - 03338685-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.096,30 - TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELI - 90810468-48 - 03339578-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.953,07 - TRANSMAPEL COMERCIAL LTDA - 90827511-03 - 03339644-9 - ICMS - GIA 07/2020 - 62.731,80 - 03339645-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 79.536,19 - 03339646-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 74.713,63 - 03339647-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 92.284,34 - 03339648-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 45.738,26 - 03339649-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 42.509,66 - 03339650-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 24.954,64 - 03339651-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.462,76 - TRANSMASI TRANSPORTES LTDA - 90871988-36 - 03339876-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.385,34 - TRANSMATIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90314307-01 - 03338030-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.175,58 - TRANSNECHER COMERCIO, TRANSPORTES E EMPREEDIMENTOS LTDA - 90534322-01 - 03338544-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.177,04 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90424982-35 - 03338278-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.229,06 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90411897-43 - 03338246-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.347,69 - TRANSPALMAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90516747-20 - 03338510-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.703,48 - TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - 90589028-00 - 03338649-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.710,05 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 90509649-46 - 03338496-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.125,74 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 - 03337679-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.642,18 - TRANSPORTADORA GPL LTDA - 90496064-08 - 03338465-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.089,05 - TRANSPORTADORA ANDREAZZI E GIULIANGELLI LTDA - 90851098-44 - 03339765-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 722,11 - TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90326989-88 - 03338070-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.907,48 -

TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80 - 03338129-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.131,74 - TRANSPORTADORA CONQUISTA LTDA - ME - 90735508-04 - 03339210-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.609,27 - TRANSPORTADORA DAMASCENO & OLIVEIRA LTDA - 90791877-79 - 03339496-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.745,86 - TRANSPORTADORA LC DE CASTRO EIRELI - 90791967-60 - 03339498-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 49.020,91 - TRANSPORTADORA LORENZZATTO LTDA - 90662047-20 - 03338841-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.763,95 - TRANSPORTADORA MAROA LTDA - 90456518-08 - 03338366-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.915,79 - TRANSPORTADORA NACOES LTDA - 90281256-39 - 03337989-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.183,91 - TRANSPORTADORA NASCENTE DO IVAI LTDA - 90186223-08 - 03337837-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.628,33 - TRANSPORTADORA NOVA TOLEDO LTDA - EPP - 90431335-16 - 03338290-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 28,67 - TRANSPORTADORA REAL 94 LTDA - 90732880-50 - 03339195-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 38.288,19 - TRANSPORTADORA ROCKY EIRELI - EPP - 90698449-09 - 03338993-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.760,58 - TRANSPORTADORA RODOF LOGISTICA E AGENCIAMENTO LTDA - M - 90747081-42 - 03339259-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.745,44 - TRANSPORTADORA RODOVIARIA MFZ LTDA - ME - 90654758-95 - 03338818-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.584,77 - TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA - 90369749-04 - 03338164-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.716,40 - TRANSPORTADORA SOL DO MEIO DIA LTDA ME - 90716956-19 - 03339108-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 2.459,15 - TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02 - 03337844-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.577,90 - TRANSPORTALE LOGISTICA LTDA - 90763070-64 - 03339344-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 15.023,94 - 03339345-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 731,34 - 03339346-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 7.421,57 - 03339347-4 - ICMS - GIA 04/2020 - 5.727,93 - 03339348-2 - ICMS - GIA 05/2020 - 3.896,66 - 03339349-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 4.596,42 - 03339350-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 4.300,06 - 03339351-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 3.469,48 - 03339352-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 4.455,52 - 03339353-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 4.922,11 - 03339354-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 6.063,15 - 03339355-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 6.721,09 - 03339356-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.713,80 - TRANSPORTE RODOCAR SUL LTDA - 90651895-31 - 03338809-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.509,48 - TRANSPORTE RODOVIARIO OLIVEIRA E SANTOS LTDA - 90684072-38 - 03338919-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.922,88 - TRANSPORTE TURISMO TIQUIN LTDA - 90733351-56 - 03339197-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 252,74 - TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07 - 03337605-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 21.443,24 - TRANSPORTES DE CARGAS TONELLO LTDA - 90496475-11 - 03338466-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.932,24 - TRANSPORTES MARBASTOS EIRELI - 90671816-27 - 03338872-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.873,61 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA MJL LTDA - 90635665-16 - 03338774-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 29.642,76 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS CAPELO LTDA - 90516603-47 - 03338509-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.308,23 - TRANSPORTES RODRIWER LTDA - 90641687-51 - 03338789-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.597,71 - TRANSPORTES SANTA ISABEL EIRELI - 90785826-07 - 03339469-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.435,21 - TRANSPORTES SCOMAPI LTDA - 90414126-71 - 03338253-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.744,23 - TRES FRONTEIRAS ARTESANATOS LTDA - 42205640-83 - 03337672-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 890,62 - TRES HIBISCUS CONFECCOES - EIRELI - EPP - 90318171-00 - 03338058-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 51.333,54 - TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS EIRELI - ME - 90256005-06 - 03337938-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.990,10 - TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10155686-70 - 03337548-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.694,26 - TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 62862479/0004-75 - 03337301-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00114085 - 12.438,32 - TRX OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90551348-60 - 03338582-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 18.503,01 - TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - 90801668-82 - 03339551-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 87.757,45 - TUG SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME - 90685638-76 - 03338923-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.068,42 - TULIK & CIA LTDA - 90576732-11 - 03338623-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.898,45 - TUNING PARTS EIRELI - ME - 09905148-52 - 03337408-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.018,35 - TURBAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90762732-24 - 03339340-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.087,56 - TURY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09902581-63 - 03337365-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 718,58 - TVB DROGARIA LTDA - 90457851-70 - 03338372-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 674,79 - UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90263516-58 - 03337947-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.573,70 - ULTEC ALIMENTOS S A - 90638075-72 - 03338776-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 33.317,33 - ULTRA SOLUTIONS EIRELI - 90769293-08 - 03339396-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 52.349,62 - UNESUL DE TRANSPORTES LTDA - 42000732-96 - 03337669-3 - ICMS - GIA 01/2021 - 148.687,10 - 03337670-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 120.954,19 - UNIAO FRATERNAL DIVINA PIEDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - 11770018/0001-99 - 03337311-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0330/2021 - 32.211,57 - UNICOCO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90278894-81 - 03337983-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.075,60 - UNICOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90155076-05 - 03337781-9 - ICMS - GIA 07/2020 - 330,55 - 03337782-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 191,53 - 03337783-5 - ICMS - GIA 09/2020 - 404,54 - 03337784-3 - ICMS - GIA 10/2020 - 293,76 - 03337785-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 549,98 - 03337786-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 316,65 - 03337787-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 738,39 - 03337788-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 332,20 - UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA - 09901226-95 - 03337348-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 28.321,12 - UNO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90795667-96 - 03339513-2 - ICMS - GIA 07/2020 - 93.931,17 - 03339514-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 88.594,15 - 03339515-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 97.035,62 - 03339516-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 98.139,59 - 03339517-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 109.082,45 - 03339518-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 135.521,22 - 03339519-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 71.837,28 - 03339520-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 72.287,96 - URATANI HIGAKI & CIA LTDA - 83500044-33 - 03340038-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.117,69 - 03340039-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 7.304,41 - USI FERRAMENTAS LTDA - ME - 90697110-03 - 03338985-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.456,47 - USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRIC IND E COM - 61600113-25 - 03337697-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.099,67 - UTILIDADES SARA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90327989-31 - 03338083-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.637,28 - V H ENDRES - PECAS AUTOMOTIVAS - 90453508-75 - 03338355-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.941,79 - 03338356-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.111,84 - V MARCHIORI & CIA LTDA-ME - 90623573-01 - 03338743-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.872,46 - V V INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90439748-20 - 03338326-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 340,70 - V. AMBROSIO - COMERCIO DE CEREAIS - ME - 90753725-04 - 03339303-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.300,10 - V. C. GONCALVES MARSAO - EIRELI - ME - 90607216-50 - 03338695-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.771,68 - V. DE CASSIA ROSA COMUNICACAO VISUAL - ME - 90396940-74 - 03338203-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.703,68 - V. H. D. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90777150-42 - 03339430-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 48.219,43 - V. MASQUES SERRARIA LTDA - 90467610-11 - 03338399-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.458,01 - V. P. CRIST - TRANSPORTES - ME - 90674657-30 - 03338883-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.383,76 - V. T. BROLIO DISTRIBUICAO LTDA - 90742752-89 - 03339239-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.006,96 - V.C.SILVA - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 90837299-93 - 03340004-7 - ICMS - GIA 09/2020 - 12.570,34 - 03340005-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 3.582,39 - 03340006-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 16.607,12 - VABEJO INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE MANDIOCA LTDA - 90412473-79 - 03338249-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.417,19 - VALCLEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09904400-42 - 03337382-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 74.999,40 - VALDAC LTDA - 90293633-55 - 03338004-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.323,11 - VALDECI DO CARMO RESTAURANTE DE CARNES E MASSAS LTDA - 90803135-08 - 03339561-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.319,02 - VALDECIR DE SOUZA - 022798729-27 - 12774210-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152188274/2019 - 495,55 - VALDECIR INEZ DA CRUZ - ARTIGOS DOMESTICOS - 90837131-32 - 03339696-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.053,39 - VALDECIR MARTINS PADILHA - 000380009-11 - 12774243-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00185167217/2019 - 1.197,30 - VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 022133929-94 - 12774342-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965522164/2019 - 654,23 - VALDEMAR PASSOS RIBEIRO - 735495179-04 - 12774387-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739419811/2018 - 209,77 - 12774388-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739419811/2019 - 281,73 - VALDIR PONTEL - 340785509-59 - 12774170-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214145476/2019 - 156,08 - VALE DO SOL ARGAMASSAS E LOCACAO DE CACAMBAS - EIRELI - 90607804-01 - 03338697-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 68,30 - VALE SA INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - 90780920-06 - 03339442-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.353,91 - VALENTIM ZANELLO MILLEO - 192710699-00 - 03337257-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0225/2021 - 14.133,70 - VALERIA LOPES MASSA - 899010459-91 - 12774120-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256443696/2019 - 143,51 - VALMOR LODI - 90472861-63 - 03338404-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.628,75 - VALMORI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90796912-64 - 03339527-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.234,01 - VANDA TOMAL - 943717769-49 - 12774454-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936310430/2019 - 952,74 - VANDERLEI AIRES DE SIQUEIRA - 881570599-68 - 12774287-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986244546/2019 - 441,67 - VANDERLEI MUHL - 059330889-19 - 03337323-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121574 - 9.712,96 - VANDERLEI RECCO - ROLANDIA - 90137819-39 - 03337752-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 6.915,93 - VANDRESSA FELISBERTO - 049243899-43 - 12774347-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155555969/2019 - 955,71 - VANESSA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS - 072293909-40 - 12774489-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138586630/2020 - 3.247,81 - VANESSA MENDES FREITAS FARIA - 011198621-40 - 12774089-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154577390/2019 - 1.963,07 - VARIEDADES COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90176632-05 - 03337830-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 554.382,83 - VBC CONSULTORIA E CORRETAGEM LTDA - 90857231-94 - 03339812-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 55.423,40 - VBM COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90407605-87 - 03339947-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.911,42 - VECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS MUSICAIS LTDA - 90153639-21 - 03337777-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.296,54 - VEJA7 TECNOLOGIA LTDA -

90619603-49 - 03338729-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 24.916,58 - VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 - 03338235-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 16.156,45 - VENDRUSCOLO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90442607-59 - 03338332-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.307,47 - VERDE MATE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS - 90878805-21 - 03339888-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 141.008,98 - VERDINGA PROD E COM DE OLEOS VEG ESPECIAIS E DERIVADOS - 90401865-11 - 03338218-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.901,34 - VEREDA NATURAL LANCHONETE LTDA - ME - 90238157-00 - 03337906-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 96,50 - VERONICA GONCALVES DE MEDEIROS - 072825749-10 - 12774343-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01141739345/2019 - 1.377,79 - VERSADA S COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - 90505030-35 - 03338486-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.238,87 - VETORE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90203002-61 - 03337857-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 856.308,96 - VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME - 90737984-15 - 03339216-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 67.301,90 - VIA MAPP - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90380477-76 - 03338183-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.539,03 - VIA MAPP - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90550522-01 - 03338580-3 - ICMS - GIA 03/2020 - 115,85 - VIA MAPP - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90674606-90 - 03338881-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.781,82 - VIA VAREJO S A - 09907148-60 - 03337456-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 442.676,07 - VIA VAREJO S A - 09907564-30 - 03337477-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 48.614,26 - VIA VAREJO S A - 09907581-31 - 03337478-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.215,42 - VIA VAREJO S A - 09907704-25 - 03337481-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 448.099,93 - VIA VAREJO S/A - 09908129-50 - 03337488-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 151.112,70 - VIA VAREJO S/A - 09908130-94 - 03337489-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 285.109,72 - VIA VAREJO S/A - 09908132-56 - 03337490-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.772,67 - VIA VAREJO S/A - 09908676-90 - 03337503-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.577.873,43 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 10196564-34 - 03337593-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 58.810,52 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90171756-77 - 03337825-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 31.456,36 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90291255-00 - 03338000-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 63.817,40 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90292090-03 - 03338001-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 30.825,61 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90568948-77 - 03338610-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.560,74 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90639870-23 - 03338785-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 43.366,37 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90787141-04 - 03339477-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.399,14 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90705838-76 - 03339038-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 44.010,48 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90727482-95 - 03339175-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.155,58 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90705837-95 - 03339037-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 43.376,44 - VIACAO CAICARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90697140-29 - 03338986-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 48.133,01 - VIACAO ESMERALDA TRANSPORTE LTDA - 90543634-16 - 03338558-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 11.798,32 - VIACAO ESTRELA LTDA - 90803623-98 - 03339562-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.302,52 - VIACAO GRACIOSA LTDA - 10171955-37 - 03337563-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 139.821,76 - VIACAO MOTTA LTDA - 60120063-55 - 03337691-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 22.689,74 - VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90854241-03 - 03339798-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.933,45 - VICTORIANO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME - 90686527-04 - 03338930-2 - ICMS - GIA 08/2020 - 5.761,60 - VIDOFEER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90289560-42 - 03337996-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 1.946,16 - VILA NOVA AGUA E GAS LTDA - ME - 90531631-11 - 03338538-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 674,74 - VILA RICA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 75598227/0001-80 - 12774272-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528571370/2019 - 336,87 - VILLA NOVA TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA EIRELI - ME - 90708287-39 - 03339075-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.388,96 - VILSON PALOSCHI - ME - 90702001-01 - 03339009-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 54.181,84 - VINICIUS FERREIRA DE LIMA - 017718759-09 - 03337311-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0330/2021 - 32.211,57 - 03337327-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0331/2021 - 4.562,26 - VISALUZ LTDA-ME - 90520377-08 - 03338518-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.422,65 - VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA - 10140659-85 - 03337541-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 137.021,50 - VITA PACK ALIMENTOS LTDA - 90672217-85 - 03338873-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.182,34 - VITALFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - 90698103-38 - 03338991-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.009,63 - VITALFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - 90699503-42 - 03338999-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 7.255,86 - VITATEC - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - 90290304-61 - 03337998-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 9.210,09 - VITORINO TRANSPORTES - EIRELI - 90503426-00 - 03338481-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.042,11 - VIVANO ESTOFADOS LTDA - 90802307-26 - 03339553-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 144.444,78 - 03339990-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 57.112,42 - 03339991-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 118.976,22 - VIVERE CELURARES LTDA - 90267466-79 - 03337955-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 588,13 - VIVERE CELURARES LTDA - 90330578-97 - 03338090-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.540,74 - VIVERE CELURARES LTDA - 90677330-93 - 03338895-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 633,68 - VIVIANE T DE OLIVEIRA - 875272609-63 - 12774332-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106520715/2019 - 1.745,21 - VK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90586100-00 - 03338642-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 80.209,79 - VLADIMIR MRCELINO DOS SANTOS - 051490239-65 - 12774367-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787059536/2019 - 113,98 - VOGAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908799-40 - 03337509-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.964,12 - VS - USINAGEM E FUNDICAO EIRELI - 90714170-58 - 03339097-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.743,19 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90169420-62 - 03337813-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.088,04 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90457928-94 - 03338373-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.966,27 - W W LONDRINA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90608512-79 - 03338698-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.074,44 - W&M DESIGN DE MOVEIS EIRELI - 90787655-15 - 03339478-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 76.681,42 - W. A. B. ROCHA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - 90853680-09 - 03339794-1 - ICMS - GIA 02/2021 - 34.568,82 - W. R. METALURGICA EIRELI - ME - 90596326-01 - 03338682-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 29.881,36 - W.M.E. MERCADO LTDA - 90817822-00 - 03339612-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.505,36 - W.M.E. MERCADO LTDA - 90826964-04 - 03339643-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 8.149,38 - W.M.E. MERCADO LTDA - EPP - 90716075-07 - 03339105-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 5.027,95 - W2W E-COMMERCE DE VINHOS S.A. - 09904997-99 - 03337389-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 199.322,70 - WAGNER JOSE DOS SANTOS EIRELI - 90772948-61 - 03339414-4 - ICMS - GIA 01/2021 - 1.719,58 - 03339415-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 2.273,10 - WAGNER RODRIGUES DA SILVA - 72127499-20 - 12774152-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027400237/2019 - 1.556,09 - WALDIR PENIDO PAIVA - 016624239-00 - 12774211-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210067594/2019 - 242,39 - WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA MAIDA - 552978549-20 - 12774230-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01210468260/2019 - 974,39 - WALMIR JOSE DOS SANTOS - 008185099-96 - 12774053-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156118297/2019 - 441,60 - WALMIR MESSIAS - 440485139-15 - 12774238-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590923730/2019 - 322,46 - WASHINGTON HENRIQUE COLOMBO - 054394609-69 - 12583527-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858079224/2019 - 632,86 - WASTE SOLUTIONS RECICLAGEM EIRELI - EPP - 90564971-00 - 03338605-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.988,20 - WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP - 90581953-48 - 03338635-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.164,71 - WCV DE SOUSA COMERCIO DE EMBALAGENS - 90631459-28 - 03339954-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 2.131,13 - 03339955-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.149,89 - 03339956-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 2.261,25 - WEBER RODRIGUES GONCALVES - 021593399-03 - 12774278-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534941745/2019 - 1.657,48 - WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A. - 09908215-18 - 03337493-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 94.692,77 - WELLINGTON FERREIRA DA SILVA - 038743909-93 - 12774349-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000918545/2019 - 877,34 - WESTWING COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09905612-65 - 03337418-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 110.795,59 - WG COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS - EIRELI - 10181433-52 - 03337572-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 15.811,14 - WHB AUTOMOTIVE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90185770-94 - 03337836-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.033.989,76 - WILMA DE JESUS MATOZO - 989818209-10 - 12774426-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669004880/2014 - 227,67 - WILMAR ALVES DE OLIVEIRA - 198300929-68 - 12774351-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01065989447/2019 - 405,16 - WILSON ELIAS DA SILVA - 809435518-20 - 12774121-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120026684/2019 - 740,53 - WILSON SANTIAGO RODRIGUES - 525085019-72 - 12774164-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457290935/2019 - 615,34 - WM INDUSTRIA DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP - 90614647-91 - 03338716-4 - ICMS - GIA 02/2021 - 27.294,18 - WRM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90271132-54 - 03337966-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 228.835,95 - WRM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90439262-65 - 03338315-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 13.524,21 - Y.E AMANO EIRELI - ME - 90658698-34 - 03338829-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 19.601,63 - YARO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA EPP - 90560949-19 - 03338592-7 - ICMS - GIA 02/2021 - 37.420,48 - YOKAM ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 60114960-57 - 03337689-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 10.938,29 - Z & O - PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - 90645816-08 - 03338797-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 12.250,67 - ZANELATO E TORQUATO TRANSPORTES LTDA - 90347309-60 - 03338118-2 - ICMS - GIA 02/2021 - 1.502,41 - ZELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90530772-07 - 03338536-6 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.165,59 - ZEN TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90654444-00 - 03338817-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 141.349,39 - ZIGOMAR DE OLIVEIRA - 561879129-34 - 12774185-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133355764/2019 - 143,53 - ZIONI IONILY CEOTTO PILAR EIRELI - 90730746-89 - 03340010-1 - ICMS - GIA 04/2020 - 1.951,09 - ZOELOG TRANSPORTES LTDA - 90791082-24 - 03339488-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 26.864,66 - ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09906248-79 - 03337444-5 - ICMS - GIA 02/2021 - 198.470,26.

Curitiba, 09 de maio de 2021.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

87498/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 1/2021

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UPF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
08-6631881-8/PRO	90624210-93	P R DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL ALIMENTOS LTDA

Curitiba, 10 de maio de 2021.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

87527/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 7/2021

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6636412-7	962330289-49	RAFAEL SARRAFF BERGER
05-6636416-0	757285839-20	GABRIEL PEREIRA
05-6636348-1	098453259-55	MURILO PENTEADO SCHREINER
05-6636366-0	040640429-13	PABLO HRTMANN MORAES H DE OLIVEIRA
05-6636413-5	500701779-53	PEDRO PEREIRA
05-6636367-8	062694509-77	VINICIUS EDUARDO MORAES H DE OLIVEIRA
11-6636095-4	050396039-08	RAFAEL COLTRO NEGRELLO
13-6636353-8	627571059-49	CLOVIS JESUS DE SIQUEIRA

Curitiba, 10 de maio de 2021.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 7/2021

87525/2021

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6445052-2	90232884-08	DCP DISTRIBUIDORA E COM DE PETROLEO LTDA
03-6635520-9	288298508-88	CRISTIANO ROHRBARCH ALENCAR

03-6635519-5	004946909-68	IONE MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DA COSTA
03-6635523-3	268313118-65	LUCIANA BUFFA VERÇOSA
03-6635519-5	573207059-15	LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA
03-6635523-3	089054158-22	MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA
03-6635520-9	018977629-33	ROSANGELA BERNARDINO CAMARGO
08-6635790-2	364735029-04	MARILIA DE ALMEIDA POLIS
11-6633544-5	00820925/0001-89	AGUIA REAL COMERCIAL E REPRES. DE PRO. ALIMEN
17-6633484-8	23726794/0001-70	PB SILVA ATACADO EIRELI
17-6633492-9	23726794/0001-70	PB SILVA ATACADO EIRELI

Curitiba, 10 de maio de 2021.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

87528/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 9/2021

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 15798647-3
Notificação: 0069/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 402268759-20 JUAREZ PINHEIRO DA CUNHA

Protocolo: 15798647-3
Notificação: 0067/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 645293559-34 ELIANE PINHEIRO DA CUNHA

Protocolo: 15798647-3
Notificação: 0068/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 787667539-53 ELISABETE PINHEIRO DA CUNHA

Protocolo: 15798650-3
Notificação: 0065/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 795453359-04 FABIANO DOS SANTOS PEREIRA

Protocolo: 15798672-4
Notificação: 0066/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 605893109-68 CELSO ADENIR KOSLOSKI

Protocolo: 15798778-0
Notificação: 0064/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 068340659-03 GERSON PAULINO SANTOS AGUIAR

Protocolo: 17422235-5 CAF/OSF: 1/2021/000016 Nr.DITCMD:
Notificação: 0058/2021 1ª DRR - CURITIBA
CNPJ: 25339998/0001-84 VALCLEIO DA CONCEICAO SILVA

Protocolo: 17543158-6
Notificação: 0062/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 003143731-10 MATHEUS THOMAS E BRANDAO

Protocolo: 17543158-6
Notificação: 0063/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 009429461-54 ANDRE ALBUQUERQUE THOMAS E BRANDAO

Protocolo: 17543158-6
Notificação: 0061/2021 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 025675459-48 FERNANDA PEIXOTO CAMARGO

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20160000484-4
Notificação: 0299/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 008238399-58 ALEX SANDRO ALBERTON

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20170002011-6
Notificação: 0308/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 008544399-94 CARLOS ALBERTO MENES

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160004127-5
Notificação: 0315/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 008677589-88	ROMUALDO HORNICH	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160002848-5
Notificação: 0285/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 014394399-58	LUCI APARECIDA MESKA CARDOSO	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160004173-5
Notificação: 0271/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 019077989-60	ALLYSON OLIVEIRA ROCHA	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005743-5
Notificação: 0291/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 020915849-24	VILSON VEBER	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005745-2
Notificação: 0293/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 020915849-24	VILSON VEBER	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160006110-1
Notificação: 0284/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 021869449-01	SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160004059-7
Notificação: 0275/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 025784049-41	ANDREA DE CASSIA PENTEADO RAMALHO	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005415-6
Notificação: 0277/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 026117879-21	HELENA SOSSANHENKO	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005744-3
Notificação: 0289/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 027147349-52	NOIMI VEBER SCHINEMANN	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005745-2
Notificação: 0292/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 027147349-52	NOIMI VEBER SCHINEMANN	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20170002269-4
Notificação: 0305/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 029897649-84	JUNIVAL BIAOBOK	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005189-9
Notificação: 0320/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 030300609-93	DANIEL TROMBIM	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005189-9
Notificação: 0319/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 031904779-22	MARILENE BOAROLLI TROMBIM	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005190-2
Notificação: 0310/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 033425409-40	MARCIO BOAROLLI	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005923-4
Notificação: 0311/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 034297409-24	RAQUEL MARIA SANTANA ALVES	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160002209-0
Notificação: 0295/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 037473299-00	MAGDA VICHINOSKI	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160003326-2
Notificação: 0301/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 039392839-08	HAMILTON CARDOSO DE LARA	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160003920-9
Notificação: 0274/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 049051079-54	LUCIANO KUCZNIR	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160006004-3
Notificação: 0286/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 051086399-02	MARIA ELY DRABESKI DUDZIAK	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005496-8
Notificação: 0313/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 051892499-80	ELVIRA CARDOSO SINHURI	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160003323-0
Notificação: 0309/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 052273859-12	ANDREIA GAIIVI	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160006110-1
Notificação: 0282/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 055878019-93	MERY RICKLI HORST	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005190-2
Notificação: 0321/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 061171759-06	FRANCILI ORIO BOAROLLI	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20180005614-7
Notificação: 0302/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 061269039-35	MIGUEL STUTZ FILHO	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160000484-4
Notificação: 0300/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 065802589-93	MAICON ALBERTON	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160003920-9
Notificação: 0273/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 067986269-20	JULIANO KUCZNIR	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005753-8
Notificação: 0290/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 068370489-37	RAFAEL AUGUSTO VETTERLEIN	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005949-2
Notificação: 0278/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 068854719-25	JOAO ROBERTO IURKIV	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005948-9
Notificação: 0279/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 068854719-25	JOAO ROBERTO IURKIV	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005189-7
Notificação: 0318/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 089526079-45	MARIA LETICIA TROMBIM	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160004558-8
Notificação: 0276/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 091789499-55	TARAS JARAS	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005194-2
Notificação: 0265/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 095723439-20	KELLI TROMBIM	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20170003963-0
Notificação: 0307/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 107284279-31	ELIZIANE MAYER ORCHEL	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160003227-0
Notificação: 0268/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 114569839-54	GUSTAVO GOLEC PODSTAWAKA	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005189-6
Notificação: 0317/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 124936859-62	GUILHERME BOAROLLI	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160004385-2
Notificação: 0312/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 125572189-87	DORNIVIL VAZ	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160002621-4
Notificação: 0267/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 214032879-53	JOAO MARIA BATISTA	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160002503-7
Notificação: 0297/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 348275369-53	MARIA REGINA GAENSLY MACIEL	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005668-9
Notificação: 0287/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 352997209-63	NICOLAU MELECH	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160005668-9
Notificação: 0288/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 353014739-72	DEMETRIO MELECH	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160000855-8
Notificação: 0298/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 373494579-87	JOANIR PEDRO NAZAR	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160006110-1
Notificação: 0281/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 450960749-00	MIRIAN RICKLI HORST BARBOSA	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160002750-5
Notificação: 0296/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 471143719-34	JOAO MARIA DOS SANTOS ANTUNES	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160004130-3
Notificação: 0316/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 473511449-15	MAFALDA HORNICH MARÇAL	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160002845-1
Notificação: 0269/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 482784679-00	ANGELIM LODI	

Protocolo: 16984356-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20160002726-0
Notificação: 0294/2021	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 540832909-78	DAVID VOINARSKI	

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20160004126-0
 Notificação: 0280/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 653053299-49 ARMANDO AMARAL

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20170000935-9
 Notificação: 0306/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 666212919-49 NELSON ALMEIDA MARTINS

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20180005614-7
 Notificação: 0303/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 676330729-20 MIGUEL STUTZ

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20170002269-4
 Notificação: 0304/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 717677119-72 JANDIRA TEREZINHA BIAOBOK KUSKOSKI

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20160004173-5
 Notificação: 0272/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 866261329-20 ANDERSON OLIVEIRA ROCHA

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20160004346-1
 Notificação: 0270/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 880343219-15 ABEGAIR TOMACHESKI

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20160006110-1
 Notificação: 0283/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 883008389-53 MARISE RICKLI HORST ANDRADE

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20160005496-8
 Notificação: 0314/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 900622569-04 ANGELIM SINHURI

Protocolo: 16984356-2 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20160002621-4
 Notificação: 0266/2021 5ª DRR - GUARAPUAVA
 CPF: 976759549-04 OSMARIO SOARES BATISTA

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 10 de maio de 2021.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
 Diretor da Receita Estadual do Paraná

87523/2021

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 027/2021

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal nº 024/2021, que altera a NPF nº 021/2021, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução Sef nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução Sef nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24, ambos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando omissões de itens e erros de digitação publicados na NPF nº 024/2021, protocolada sob o número 17.486.979-0, resolve:

Art. 1º. No art. 1º da Norma de Procedimento Fiscal nº 024/2021, publicada no DOE 10.904, de 30 de abril de 2021:

I – No inciso I, nos itens 4.1 a 4.3, onde se lê:

- 4 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA
- 4.1. Produto: Cerveja CIDADE IMPERIAL PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA descartável/269ml
Valor base de cálculo: R\$2,56
- 4.2. Produto: Cerveja CIDADE IMPERIAL PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,23
- 4.3. Produto: Cerveja CIDADE IMPERIAL PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA descartável/473ml
Valor base de cálculo: R\$5,27

4 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA

- 4.1. Produto: Cerveja PURO MALTE PILSEN

Embalagem/Volume: LATA descartável/269ml
 Valor base de cálculo: R\$2,00

- 4.2. Produto: Cerveja PURO MALTE PILSEN
Embalagem/Volume: LATA descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$2,60
- 4.3. Produto: Cerveja PURO MALTE PILSEN
Embalagem/Volume: LATA descartável/473ml
Valor base de cálculo: R\$3,50

II – No inciso III, incluir os itens:

- 3 – CNPJ: 84961473 – Certano Comercial de Alimentos Ltda.
- 3.1. Produto: Energético CERTANO INTENSE
Embalagem/Volume: PET descartável/250ml
Valor base de cálculo: R\$1,45
- 3.2. Produto: Energético CERTANO INTENSE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$5,70

III – No inciso VI, incluir o item:

- 3 - CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda.
- 3.1. Produto: Energético BALY BRASIL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$9,00

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 06 de maio de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
 DIRETOR

87332/2021

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 019/2021-AGEPAR

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, inciso VII, alínea "j", no Art. 3º, no Art. 5º, e no Art. 6, inciso VIII, e **considerando**:

a) o pedido formulado pela COMPAGAS para repasse parcial da elevação do preço do gás, constante no protocolo nº 17.556.406-3, e a possibilidade regulatória de repasse parcial na forma prevista no artigo 13 da Resolução nº 6/2021-AGEPAR;

b) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 16/2021 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 06 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a parcela da tarifa referente ao preço do gás para R\$ 1,5674/m³ (um real, cinco mil, seiscentos e setenta e quatro décimos de milésimo de real por metro cúbico), a vigorar entre o dia 1º de maio e o dia 31 de julho de 2021, resguardando-se as diferenças para o repasse ordinário semestral de agosto de 2021.

Parágrafo único. Por consequência da atualização do custo do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aqueles constantes no Anexo a esta Resolução, desconsiderados os tributos incidentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 019/2021-AGEPAR

Tabelas das tarifas da COMPAGAS por faixa e consumo e segmento de mercado

Tabela Industrial	
Faixas m³/dia	Tarifa ex-impostos R\$/m³
Até 500,00	2,8803
De 500,01 a 1.000,00	2,5003
De 1.000,01 a 2.000,00	2,4018
De 2.000,01 a 4.000,00	2,3577
De 4.000,01 a 8.000,00	2,3314
De 8.000,01 a 16.000,00	2,3223
De 16.000,01 a 32.000,00	2,3080
De 32.000,01 a 64.000,00	2,2977
Acima de 64.000	2,2811

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - Temperatura = 293,15º K (20º C);
 - Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Tabela Ceramista	
Faixas m³/dia	Tarifa ex-impostos R\$/m³
Até 100,00	2,8803
De 100,01 a 500,00	2,5933
De 500,01 a 1.000,00	2,4253
De 1.000,01 a 2.000,00	2,3345
De 2.000,01 a 4.000,00	2,2624
De 4.000,01 a 8.000,00	2,2569
De 8.000,01 a 16.000,00	2,1657
De 16.000,01 a 32.000,00	2,0575
De 32.000,01 a 64.000,00	2,0542
Acima de 64.000	2,0436

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);

- b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela GNV	
	Tarifa ex-impostos
Faixa Única	R\$/m³
	2,1149

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela GNC	
	Tarifa ex-impostos
Faixa Única	R\$/m³
	1,7467

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Residencial	
	Tarifa ex-impostos
Segmentos	R\$/m³
Coletiva	3,9481
Individual	4,1680

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Comercial	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 50,00	3,6512
De 50,01 a 200,01	3,0791
De 200,01 a 800,00	2,8852
Acima de 800,00	2,2736

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Matéria Prima - QDC até 30.000 m³/dia	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
até 500,00	2,4878
500,01 a 1.000,00	2,3676
1.000,01 a 2.000,00	2,0813
2.000,01 a 4.000,00	2,0790
4.000,01 a 8.000,00	2,0597
8.000,01 a 16.000,00	2,0329
Acima de 16.000,00	1,9958

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração - QDC até 16.000 m³/dia	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 1.500,00	2,0460
De 1.500,01 a 3.000,00	1,9313
Acima de 3.000,01	1,9088

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Interruptível	
	Tarifa ex-impostos
Faixa	R\$/m³
Única	3,3585
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade	
Única	7.076,63

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

87431/2021

PORTARIA Nº 20/2021 - AGEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar para responder pelas Chefias de Coordenadoria junto à Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, os seguintes servidores:

Nome	RG Nº	Cargo/Função
Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider	678.637-5	Advogada do Poder Executivo – Chefe da Coordenadoria Jurídica
Kharen Kelm Herbst	10.043.424-5	Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória

Art. 2º Designar para atuar junto à Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, os seguintes servidores:

Nome	RG Nº	Cargo/Função
Caroline Niehues Zardo Pelandré	15.176.048-1	Especialista em Regulação
Marina Beatriz Fantin	8.097.755-7	Especialista em Regulação
Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva	8.071.937-0	Especialista em Regulação - Assistente Técnico

Parágrafo único. Os servidores constantes no caput poderão atuar na Coordenadoria Jurídica - CJ e na Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR, conforme demanda do Diretor de Normas e Regulamentação e das Chefias de Coordenadoria.

Art. 3º A servidora Amanda Vanzella Gonçalves, RG nº 8.858.529-1, poderá desempenhar atividades de assessoria ao Diretor de Normas e Regulamentação, sem prejuízo das atribuições previstas na Portaria nº 4/2021.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 013/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

87432/2021

RESOLUÇÃO Nº 018/2021-AGEPAR**Atualiza o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, bem como no Decreto Estadual nº 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e

Considerando o contido no processo digital de protocolo nº 17.359.672-3;

Considerando a Resolução nº 007/2021-AGEPAR, que aprovou o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 da Agepar; e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/Agepar, conforme a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 015/2021, de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 da Agepar, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Anexo à Resolução Nº 018/2021-AGEPAR**AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ****DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS
DFQS****PLANO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA QUALIDADE
DE SERVIÇOS - 2021**

NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021	7
3. PLANO DE AÇÕES	9
3.1. Concessões Rodoviárias	9
3.2. Distribuição e Comercialização de Gás Natural Canalizado	10
3.3. Saneamento	11
3.4. Travessia de Guaratuba	12
3.5. Travessia da Ilha do Mel	13
3.6. Transporte Intermunicipal de Passageiros	14
3.7. Transporte Metropolitano de Passageiros	15
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

1. INTRODUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do serviço público delegado são fundamentais à indução de atitude proativa das concessionárias na prestação de serviço público de excelência e, portanto, as ações de fiscalização e de qualidade dos serviços da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná devem ser continuamente aprimoradas. Neste cenário, considerando-se os recursos disponíveis para a Agepar, principalmente no que tange aos recursos de capital humano em nível operacional, este plano de ações contempla os objetivos e as diretrizes das ações do setor priorizadas para o ano-calendário 2021.

O Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 configura um planejamento básico de nível operacional referente às atividades fins de fiscalização e qualidade dos serviços, baseado exclusivamente nas atribuições legais da Agepar e em normativas existentes que regulam ou regulamentam os seguintes serviços públicos delegados pelo Estado do Paraná e sob regulação da Agepar: distribuição e comercialização de gás natural canalizado, concessões rodoviárias do Anel de Integração do Paraná, saneamento básico, transporte intermunicipal de passageiros, transporte metropolitano de passageiros e travessias marítimas.

O planejamento é a ferramenta primária para a condução de uma organização na busca dos objetivos definidos, através da definição do escopo das atividades envolvidas e suas respectivas durações. Atividades que devem ser vencidas uma a uma até a obtenção do objetivo final. Objetivo este que deve ser bem delimitado no planejamento estratégico da organização.

Neste sentido, a Lei Complementar 222 de 5 de maio de 2020 instituiu a elaboração do plano estratégico quadriênio da Agepar. De nível estratégico, portanto, deve planejar os objetivos, as metas e os resultados da organização a médio prazo e constituirá ponto de partida para os planejamentos de nível tático e de nível operacional de todos os setores da agência.

Nesta lógica, a referida lei complementar determina que o "plano de gestão anual" da Agência, que define as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização, deve ser compatível com o plano estratégico. Logo, os planos anuais de fiscalização e qualidade dos serviços devem se tratar de planejamentos que compõem o planejamento de nível tático – por sua vez coerente com as metas estabelecidas no plano estratégico a vigor – com o plano de ação de nível operacional, a fim de se garantir a efetividade, tanto dos planos anuais de gestão, quanto do planejamento estratégico.

Considerando-se que o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021 se trata do inaugural plano oficial anual das atividades de fiscalização e qualidade dos serviços regulados, e tendo em vista ter sido planejado em nível operacional, fez-se necessário estabelecer objetivos e diretrizes que norteiam as ações priorizadas para o exercício de 2021.

Assinala-se que fiscalização se trata de atividade de regulação técnica exercida por meio de inspeções e/ou análises de dados e relatórios, com vistas à verificação contínua dos serviços regulados, identificando se a prestação dos serviços públicos regulados está sendo executada de acordo com o conjunto de normas legais, regulamentares, contratuais e pactuadas.

Isto posto, os objetivos que direcionam as ações de fiscalização e qualidade dos serviços, observando-se as atribuições legais da Agepar no que concerne ao controle da qualidade da prestação dos serviços públicos delegados, são:

- Melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações, objetivando-se aprimoramento do controle da qualidade da prestação do serviço público regulado;
- Estabelecer diretrizes de fiscalização pautadas pelos valores de efetividade, equidade, ética, tecnicidade e profissionalismo;
- Expor diretrizes de fiscalização previstas para o ano de 2021 a serem realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização: acompanhamentos, levantamentos, monitoramentos, vistorias, auditorias e inspeções – Organizadas em duas vertentes possíveis de fiscalização: "Fiscalizações Remotas" e "Fiscalizações *in loco*", conforme figuras 1 e 2:

Figura 1 - **Instrumentos de fiscalização remota** pode ser visualizada no link no site da AGEPAR constante na aba Documentos Oficiais - Resoluções - **Resoluções 2021 - Resolução nº 018 de 04 de maio de 2021** - Atualiza o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021, página 5.
<<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escrba-agepar@784e6320-5308-4cd6-8cb4-86fcf2b34b08&emPg=true>>.

Figura 2 - **Instrumentos de fiscalização in loco** pode ser visualizada no link no site da AGEPAR constante na aba Documentos Oficiais - Resoluções - **Resoluções 2021 - Resolução nº 018 de 04 de maio de 2021** - Atualiza o Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021, página 6.
<<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escrba-agepar@784e6320-5308-4cd6-8cb4-86fcf2b34b08&emPg=true>>.

2. DIRETRIZES DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

I. Ênfase no planejamento da fiscalização: emprego de levantamento de dados e estudos preliminares com base em fontes de informações internas e externas para definição dos objetos da fiscalização:

- Desenvolvimento do processo de planejamento operacional de cada fiscalização a partir das informações obtidas e da construção do conhecimento através dessas informações;
- Definição de metodologias e técnicas objetivas a partir da delimitação das amostras e das ações de fiscalização específicas a cada objeto a ser fiscalizado.

II. Ênfase no zelo pela adequação da prestação dos serviços públicos regulados:

- As ações de fiscalização são direcionadas com vistas à verificação da prestação adequada dos serviços públicos, considerando-se aspectos da regularidade na prestação dos serviços públicos, estabelecendo-se os parâmetros, critérios e indicadores de conformidade, a partir do arcabouço regulamentar e regulatório já existente.

[illegible]

Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco</i> em 2001											
Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.											
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados.											
	Tratamento de dados e estudos preliminares.											
	Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações.											
Período	Relatórios e tratativas.											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Ação de reconhecimento <i>"in loco"</i>											
Etapas	Ação de reconhecimento <i>"in loco"</i>											
	Relatórios e tratativas.											

3.7. Transporte Metropolitano de Passageiros

Transporte Metropolitano de Passageiros												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco</i> em 2021											
Etapas	Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.											
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados.											
	Tratamento de dados e estudos preliminares.											
	Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações.											
Período	Relatórios e tratativas.											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Ação de reconhecimento <i>"in loco"</i>											
Etapas	Ação de reconhecimento <i>"in loco"</i>											
	Relatórios e tratativas.											

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao consolidar e promover transparência às ações operacionais previstas para 2021, atenta-se à possibilidade de necessidade de realização de outras ações de fiscalização, operações e/ou tarefas que por ventura sejam demandadas e motivadas ao longo do exercício, que possam interferir no planejamento aqui proposto, tendo em vista a subordinação aos níveis tático e estratégico. Além disso, cumpre-se destacar que podem surgir demandas extraordinárias relevantes, em nível de agência reguladora, que exijam a atuação do nível operacional de forma prioritária. Neste sentido, a revisão e a atualização deste planejamento podem ser necessárias.

Ainda, reitera-se que ações para a indução de qualidade na prestação dos serviços públicos regulados não se limita a fiscalizações *in loco*, conforme disposto nas diretrizes do Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021, uma vez que se busca melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações, objetivando-se o aprimoramento do controle do serviço público regulado a partir dos recursos disponíveis. Desta forma, as ações de fiscalização pautam-se em diferentes instrumentos, como acompanhamentos, levantamentos, monitoramentos, vistorias, auditorias e inspeções, imprimindo-se uma fiscalização permanente dos serviços regulados.

Defensoria Pública do Estado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69) - Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DE MULTA IMPOSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta Defensoria Pública do Estado do Paraná se processa, aos termos legais, o "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO" PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO DO AJUSTE POR PARTE DA CONTRATADA, registrado sob o n. 14.816.334-0, movido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (CNPJ: 13.950.733/0001-39) em desfavor de COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ: 17.659.287/0001-69) e Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), ficando INTIMADOS OS REQUERIDOS para ciência quanto ao trânsito em julgado da decisão de fls. 233-238 e para o pagamento da penalidade de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, cujo valor atualizado é de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), no prazo de 10 dias. Dúvidas em relação ao pagamento podem ser esclarecidas por meio do telefone 041 3313 7337. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente aos requeridos, e de que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado na imprensa oficial – DIOE-PR (Diário Executivo), na forma da lei. Curitiba, 10 de maio de 2021. E eu, Marcos Garanhão de Paula, supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, o subscrevi e assino digitalmente.

87613/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 030, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para atendimento da 83ª Defensoria Pública de Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para atendimento da 83ª Defensoria Pública de Curitiba (Audiências de custódia e manifestações durante tal ato), no período compreendido entre 17/05/2021 e 26/05/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

87745/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 031, DE 07 DE MAIO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuar nas audiências de custódias e manifestações competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 027, de 04 de maio de 2021, e designo extraordinariamente os Defensores Públicos Dr. Daniel Alves Pereira, para o período de 12/05/2021 a 16/05/2021 e a Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para o período de 17/05/2021 a 21/05/2021, para atuação nas audiências de custódias e manifestações da competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

87762/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Protocolo: 19.19.9143.0010786/2021-56 **Pagamento em:** 07/05/2021
Assunto: Auxílio Funeral – Servidora aposentada Maria da Graça Gomes.
Beneficiária: Jefferson Adriano Gomes E Silva.
Valor: R\$ R\$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 0901.03091436.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público / **Subelemento de Despesa:** 3390.0802 – Auxílio Funeral - RPPS.

87321/2021

PORTARIA SUBADM Nº 225/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 13798/2020-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 12/2021 (AQUISICAO DE LAMPADAS DE LED)

DOUGLAS COSTA PACHECO; como Presidente;
 ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO;
 LAIS VARDASCA LIMA; e
 JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 04 de maio de 2021

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
 1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
 Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 226/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.19.9141.0009567/2021-19, resolve

I – DESIGNAR

a servidora NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para exercer a função de Vice-Diretora do Departamento de Infraestrutura (DIN/SUBADM), a partir de 22 de março de 2021.

II – ATRIBUIR

à servidora do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais (Art. 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6174/1970), no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante no anexo IV, da Lei Estadual nº 19.951/2019, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo 3-C, a partir de 22 de março de 2021.

Curitiba, 05 de maio de 2021

JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Subprocurador-Geral De Justiça
 Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
 Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 229/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26388/2019, resolve

I - REVOGAR

o item II da Portaria nº 44/2021

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 03/2016 (Manutenção de Ares Condicionados (lote 04) - Londrina)

EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
 MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
 TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS;
 ROBINSON BONOW DUTRA;
 WAGNER LUIZ ZANNUNCINI; e
 HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 07 de maio de 2021

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
 Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
 Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 230/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 11974/2014 resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Serviços Elétricos e Lógicos - Londrina - Fórum):

EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
 MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
 ROBINSON BONOW DUTRA;
 CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
 HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 07 de maio de 2021

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
 Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
 Diretor do DGP/SUBADM

87589/2021

Ministério Público do Estado do Paraná
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
 Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Março/21	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Abril/21
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	44	3	3	44
Remunerados (Graduação)	563	72	38	597
Remunerados (Pós-Graduação)	502	45	36	511
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1109	120	77	1152
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio				R\$ 2.196.430,62
Auxílio-Transporte				R\$ 11.226,60
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 2.207.657,22
R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário Listagem mensal detalhada, vide: < http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58 >				